



Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	17
Presidência da República	17
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	18
Ministério da Cidadania	46
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	51
Ministério da Defesa	53
Ministério do Desenvolvimento Regional	54
Ministério da Economia	54
Ministério da Educação	64
Ministério da Infraestrutura	66
Ministério da Justiça e Segurança Pública	68
Ministério de Minas e Energia	76
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	79
Ministério da Saúde	80
Ministério do Turismo	143
Poder Judiciário	144
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	145
.....Esta edição completa do DOU é composta de 145 páginas.....	

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 (*)

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 3.686.942.055.917,00 (três trilhões, seiscentos e oitenta e seis bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 3.565.520.100.068,00 (três trilhões, quinhentos e sessenta e cinco bilhões, quinhentos e vinte milhões, cem mil, sessenta e oito reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 9º desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.743.370.313.173,00 (um trilhão, setecentos e quarenta e três bilhões, trezentos e setenta milhões, trezentos e treze mil, cento e setenta e três reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 905.014.734.432,00 (novecentos e cinco bilhões, quatorze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 917.135.052.463,00 (novecentos e dezessete bilhões, cento e trinta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I deste artigo inclui, com fundamento no art. 21 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, R\$ 343.623.574.293,00 (trezentos e quarenta e três bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de créditos adicionais por maioria absoluta do Congresso Nacional, nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 3.565.520.100.068,00 (três trilhões, quinhentos e sessenta e cinco bilhões, quinhentos e vinte milhões, cem mil, sessenta e oito reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.458.710.548.248,00 (um trilhão, quatrocentos e cinquenta e oito bilhões, setecentos e dez milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.189.674.499.357,00 (um trilhão, cento e oitenta e nove bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 917.135.052.463,00 (novecentos e dezessete bilhões, cento e trinta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 284.659.764.925,00 (duzentos e oitenta e quatro bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º Os valores a que se referem os incisos I e II deste artigo incluem R\$ 343.623.574.293,00 (trezentos e quarenta e três bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais) referentes a despesas específicas que, com fundamento no art. 21 da LDO-2020, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de créditos adicionais por maioria absoluta do Congresso Nacional, nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição, assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 91.361.282.097,00 (noventa e um bilhões, trezentos e sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, noventa e sete reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 252.262.292.196,00 (duzentos e cinquenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa e seis reais).

Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei, desde que compatíveis com a obtenção do resultado primário necessário ao cumprimento da meta estabelecida na LDO-2020 e com os limites de despesas primárias de que tratam os arts. 107, 110 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações decorrentes de emendas, ressalvadas as disposições dos §§ 7º a 9º, e atendam as seguintes condições:

I - suplementação de dotações classificadas com "RP 0" destinadas:

a) à Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a essas despesas;
2. anulação de dotações classificadas com "RP 1" e "RP 2", até o limite de 20% (vinte por cento);
3. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020; e

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) ao serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;
2. anulação de dotações consignadas ao GND 2 ou GND 6, inclusive no âmbito do mesmo subtítulo da suplementação;
3. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020;
4. excesso de arrecadação de participações e dividendos pagos por entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta;
5. excesso de arrecadação oriundo da transferência do resultado positivo do Banco Central do Brasil; e
6. operações de créditos realizadas por meio da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

c) à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos e à Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas;

AVISO

Foi publicada em 17/1/2020 a edição extra nº 12-A do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique aqui.



d) às transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com recursos provenientes de:

- 1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas;
 - 2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de recursos relativos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal; e
 - 3. anulação de dotações classificadas com "RP 0", "RP 1" e "RP 2", até o limite de 20% (vinte por cento);
- e) a cada subtítulo, exceto nos casos em que possa ser suplementado com fundamento nas demais alíneas deste inciso, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- 1. anulação de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;
- 2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020; e
- 3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964; e

f) à reserva de contingência, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando for demonstrado no relatório da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal a necessidade de redução do total de despesas sujeitas aos referidos limites;

II - suplementação de dotações classificadas com "RP 1" destinadas:

a) a despesas constantes de item do Quadro 9A - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, exceto as que possam ser suplementadas com fundamento nas demais alíneas deste inciso, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- 1. anulação de 20% (vinte por cento) das dotações consignadas em "RP 1";
- 2. anulação de dotações classificadas com "RP 2";
- 3. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020; e
- 4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às transferências constitucionais ou legais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; às despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com recursos provenientes de:

- 1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas; e
- 2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal;

c) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a esses grupos no âmbito do mesmo subtítulo objeto da suplementação;

d) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de remanejamento de dotações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos e à Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários; e

e) a despesas decorrentes de variação cambial, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- 1. anulação de dotações, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação; e
- 2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020;

III - suplementação de dotações classificadas com "RP 2" destinadas:

a) às contribuições, anuidades e integralizações de cotas, constantes dos programas "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais" e "0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a:

- 1. subtítulos das referidas ações; e
 - 2. grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo;
- b) às despesas abrangidas pela subfunção defesa civil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, mediante a utilização de recursos provenientes de:
- 1. anulação de dotações consignadas a ações compreendidas nessa subfunção; e

2. anulação de dotações, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

c) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos no âmbito do mesmo subtítulo objeto da suplementação;

d) à Fundação Joaquim Nabuco, ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, ao Instituto Benjamin Constant, ao Colégio Pedro II, às Instituições Federais de Ensino Superior, aos Hospitais Universitários, à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e às instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", em até 50% (cinquenta por cento) das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de até 50% (cinquenta por cento) das dotações consignadas aos referidos grupos de natureza de despesa, devendo o remanejamento ocorrer no âmbito da mesma unidade orçamentária;

e) ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e às instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", em até 30% (trinta por cento) das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de até 30% (trinta por cento) das dotações consignadas aos referidos grupos de natureza de despesa, devendo o remanejamento ocorrer no âmbito da mesma unidade orçamentária;

f) a despesas decorrentes de variação cambial, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- 1. anulação de dotações, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação; e
- 2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020;

g) a despesas com operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e de Acolhimento Humanitário e Interiorização de Migrantes em Situação de Vulnerabilidade e Fortalecimento do Controle de Fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- 1. anulação de dotações classificadas com "RP 2";
- 2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020; e

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

h) às ações e serviços públicos de saúde, identificadas nesta Lei com "IU 6", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações classificadas com "RP 2" identificadas nesta Lei com "IU 6";

i) à ação "218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas", no âmbito da Advocacia-Geral da União, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

j) a cada subtítulo, exceto nos casos em que possa ser suplementado com fundamento nas demais alíneas deste inciso, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- 1. anulação de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;
- 2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 13 da LDO-2020; e

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

k) à ação "20RX - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais", no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias da ação "20G8 - Reestruturação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários Federais (Financiamento Partilhado - REHUF)", do Ministério da Saúde; e

l) à ação "20WY - Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior", no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e **superavit** financeiro relativos a convênios celebrados com Estados, Distrito Federal e Municípios;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012000002



IV - suplementação de dotações classificadas com identificador de resultado primário "RP 2" destinadas aos grupos de natureza de despesa "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante o remanejamento de até 15% (quinze por cento) do montante das dotações consignadas a essas despesas;

V - suplementação para a recomposição das dotações dos subtítulos integrantes desta Lei até o limite dos valores que constam do respectivo Projeto, mediante a anulação de dotações; e

VI - suplementação de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, mediante a anulação de dotações consignadas ao órgão orçamentário 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição, mantidas as finalidades das categorias de programação anuladas, desde que seja realizada a substituição da fonte de recursos relativa a operações de crédito por outras, observado o disposto no § 2º do art. 44 da LDO-2020.

§ 1º Considera-se compatível com a meta de resultado primário fixada na LDO-2020 a abertura de créditos suplementares relativos a despesas cujo aumento tenha sido previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias elaborado em cumprimento ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à LDO-2020, observado o detalhamento dos itens do Quadro 9A, integrante desta Lei, sem prejuízo do cumprimento dos limites de despesas primárias de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º No caso em que as suplementações de dotações e as fontes de recursos que suportarem o crédito suplementar se mostrarem incompatíveis com a meta de resultado primário, estabelecida na LDO-2020, ou com limites individualizados para despesas primárias, definidos pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o ato de abertura conterà anexo específico com os necessários cancelamentos compensatórios.

§ 3º Os limites de que tratam as alíneas "e" do inciso I e "j" do inciso III do **caput** deste artigo poderão ser ampliados em até dez pontos percentuais, quando o remanejamento ocorrer entre categorias de programação do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 4º Para efeito do que trata o § 3º, a unidade orçamentária 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação poderá ser considerada como parte do órgão orçamentário 26000 - Ministério da Educação.

§ 5º A autorização constante deste artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2020, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nos casos previstos nos incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, alíneas "b" e "g", do **caput** deste artigo, para os quais a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2020.

§ 6º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderá ser incluído grupo de natureza de despesa, desde que compatível com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 7º Somente poderão ser cancelados valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas quando cumulativamente ocorrerem as seguintes condições:

I - impedimento técnico ou legal que impeça a execução da despesa;

II - solicitação ou concordância do autor da emenda;

III - destinação dos recursos à suplementação de dotações correspondentes a outras emendas do autor, no caso de impedimento parcial ou total, ou de uma única programação constante da lei orçamentária vigente, no caso de impedimento total; e

IV - não redução do montante das dotações orçamentárias destinadas nesta Lei, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º No caso da não implementação dos dispositivos da PEC 186, de 2019, poderão ser recompostos os valores das despesas de pessoal com o cancelamento de despesas com identificador de uso igual a 9 (nove).

§ 9º Os remanejamentos decorrentes do disposto no § 7º poderão remanejar valores entre grupos de natureza de despesa e deverão possibilitar a identificação da emenda e do respectivo autor, especialmente quando da execução das programações objeto de suplementação.

§ 10. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com "RP 1" deverão ser previamente demonstradas no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e à LDO-2020, na forma do Quadro 9A integrante desta Lei, ressalvadas as de que trata o inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 11. A exigência de demonstração a que se refere o § 10 aplica-se somente quando houver alteração de valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro mencionado no mesmo parágrafo.

§ 12. Os limites de suplementação e de anulação de dotações constantes deste artigo, quando implicarem acréscimo ou redução do valor do subtítulo:

I - devem ser calculados em relação aos valores e classificações inicialmente fixados nesta Lei, acrescidos dos valores suplementados nos termos do inciso VI do **caput**; e

II - podem ser utilizados cumulativamente.

§ 13. Fica vedada a anulação de dotações da ação "00RT - Recursos para Programações em Despesas de Capital", constante desta Lei, para o atendimento de despesas correntes mediante a utilização da autorização de que trata este artigo, bem como a execução orçamentária e financeira de referidas dotações.

§ 14. A execução das despesas classificadas com o Identificador de Uso (IU 9) fica condicionada à aprovação e implementação dos dispositivos constantes da Proposta de Emenda à Constituição nº 186/2019.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I
Das Fontes de Financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 121.421.955.849,00 (cento e vinte e um bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 121.421.955.849,00 (cento e vinte e um bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV desta Lei.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na LDO-2020, destinados a:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2020, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de despesas que tenham correspondência com dotações consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do caput deste artigo não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa.

§ 2º No caso de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do § 1º do art. 2º da LDO-2020, a suplementação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo também poderá ser realizada mediante a utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2020, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 8º Com fundamento no disposto nos arts. 165, § 8º, e 167, inciso III, da Constituição e no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto a organismos multilaterais a que se refere o art. 90 da LDO-2020 e das previstas nesta Lei, exceto as classificadas com a fonte de recursos 944, incluindo a emissão de:

I - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até 7.000.000 (sete milhões) de Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2020, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a 2 (dois) anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional classificado nesta Lei com a fonte de recursos 944, após a dedução do total dos créditos suplementares abertos com fundamento no inciso VI do **caput** do art. 4º desta Lei, somente será autorizado por meio da aprovação de projetos de lei de crédito suplementar ou especial por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.

§ 2º A Mensagem Presidencial que encaminhar projeto de lei de crédito adicional a que se refere o § 1º informará o montante dos créditos suplementares abertos com fundamento no inciso VI do **caput** do art. 4º desta Lei, devendo o Poder Executivo atualizar essa informação sempre que ocorrer alteração do montante inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

§ 3º Observada a legislação aplicável, os recursos oriundos das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser aplicados na realização de despesas constantes desta lei e de créditos adicionais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;

VII - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (COFOG - **Classification of Functions of Government**);

VIII - quadros orçamentários consolidados;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany

(*) Esta Lei e seus Anexos serão publicados em Suplemento à presente Edição.



Anexo I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Categoria Econômica e Origem

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.725.011.366.721
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)	570.874.898.134
Contribuições (1)	937.309.987.965
Receita Patrimonial (1)	125.126.002.305
Receita Agropecuária (1)	24.072.383
Receita Industrial (1)	1.041.326.110
Receita de Serviços (1)	51.744.014.914
Transferências Correntes (1)	469.184.543
Outras Receitas Correntes (1)(2)(3)	38.421.880.367
2. RECEITAS DE CAPITAL	923.373.680.884
Operações de Crédito (3)(4)	814.164.063.910
Alienação de Bens (4)	1.682.884.092
Amortização de Empréstimos (4)	39.663.363.602
Transferências de Capital (4)	65.080.153
Outras Receitas de Capital (4)	67.798.289.127
SUBTOTAL (1 + 2)	2.648.385.047.605
3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	917.135.052.463
TOTAL	3.565.520.100.068

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.
(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.
(3) Exclusive Refinanciamento da Dívida Pública Federal.
(4) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.

Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Órgão Orçamentário

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Discriminação	Tesouro (A)	Outras Fontes (B)	Total C = (A + B)	($\%$)			
				C/D	C/E	C/F	C/G
Camara dos Deputados	6.265.128.269		6.265.128.269	0,3881	0,3268	0,3187	0,1757
Senado Federal	4.593.081.147		4.593.081.147	0,2845	0,2396	0,2337	0,1288
Tribunal de Contas da União	2.235.270.725		2.235.270.725	0,1385	0,1166	0,1137	0,0627
Supremo Tribunal Federal	686.719.630		686.719.630	0,0425	0,0358	0,0349	0,0193
Superior Tribunal de Justiça	1.625.723.822		1.625.723.822	0,1007	0,0848	0,0827	0,0456
Justiça Federal	12.323.121.522		12.323.121.522	0,7633	0,6428	0,6269	0,3456
Justiça Militar da União	580.749.627		580.749.627	0,0360	0,0303	0,0295	0,0163
Justiça Eleitoral	9.274.591.509		9.274.591.509	0,5745	0,4838	0,4719	0,2601
Justiça do Trabalho	20.806.855.284		20.806.855.284	1,2888	1,0854	1,0586	0,5836
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.955.719.985		2.955.719.985	0,1831	0,1542	0,1504	0,0829
Conselho Nacional de Justiça	205.311.608		205.311.608	0,0127	0,0107	0,0104	0,0058
Presidência da República	1.955.573.465	74.593.988	2.030.167.453	0,1258	0,1059	0,1033	0,0569
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.937.929.931	187.136.315	12.125.066.246	0,7510	0,6325	0,6169	0,3401
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	11.108.919.277	701.429.001	11.810.348.278	0,7316	0,6161	0,6009	0,3312
Ministério da Economia	592.845.498.218	3.400.000.572	596.245.498.790	36,9326	31,1031	30,3344	16,7225
Ministério da Educação	101.597.458.320	1.517.354.036	103.114.812.356	6,3871	5,3790	5,2460	2,8920
Defensoria Pública da União	588.659.167		588.659.167	0,0365	0,0307	0,0299	0,0165
Ministério da Justiça e Segurança Pública	13.909.228.684	15.003	13.909.243.687	0,8616	0,7256	0,7076	0,3901
Ministério de Minas e Energia	5.725.563.386	387.842.151	6.113.405.537	0,3787	0,3189	0,3110	0,1715
Ministério Público da União	7.050.649.843		7.050.649.843	0,4367	0,3678	0,3587	0,1977
Ministério das Relações Exteriores	2.265.951.358	59.150	2.266.010.508	0,1404	0,1182	0,1153	0,0636
Ministério da Saúde	134.690.829.404	28.669.708	134.719.499.112	8,3448	7,0276	6,8540	3,7784
Controladoria-Geral da União	980.710.674		980.710.674	0,0607	0,0512	0,0499	0,0275
Ministério da Infraestrutura	18.108.424.956	2.256.375.241	20.364.800.197	1,2614	1,0623	1,0361	0,5712
Ministério do Meio Ambiente	2.361.315.379	285.713.010	2.647.028.389	0,1640	0,1381	0,1347	0,0742
Ministério da Defesa	65.735.198.238	7.333.910.519	73.069.108.757	4,5260	3,8116	3,7174	2,0493
Ministério do Desenvolvimento Regional	16.742.461.339	454.254.028	17.196.715.367	1,0652	0,8971	0,8749	0,4823
Ministério do Turismo	987.024.919	1.045.199	988.070.118	0,0612	0,0515	0,0503	0,0277
Ministério da Cidadania	97.083.967.038	6.620.350	97.090.587.388	6,0140	5,0647	4,9396	2,7230
Conselho Nacional do Ministério Público	89.428.638		89.428.638	0,0055	0,0047	0,0045	0,0025
Gabinete da Vice-Presidência da República	13.542.651		13.542.651	0,0008	0,0007	0,0007	0,0004
Advocacia-Geral da União	2.310.388.630		2.310.388.630	0,1431	0,1205	0,1175	0,0648
Encargos Financeiros da União	26.720.456.043	1.582.468.751	28.302.924.794	1,7531	1,4764	1,4399	0,7938
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	637.001.870		637.001.870	0,0395	0,0332	0,0324	0,0179
Reserva de Contingência	75.576.997.756		75.576.997.756	4,6814	3,9425	3,8450	2,1197
Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição	343.623.574.293		343.623.574.293	21,2847	17,9251	17,4821	9,6374
SUBTOTAL (D)	1.596.199.026.605	18.217.487.022	1.614.416.513.627	100,00	84,2158	82,1346	45,2786
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	302.582.950.787		302.582.950.787		15,7842	15,3941	8,4864
SUBTOTAL (E)	1.898.781.977.392	18.217.487.022	1.916.999.464.414		100,00	97,5288	53,7649
Operações Oficiais de Crédito	43.416.850.517	5.157.168.288	48.574.018.805			2,4712	1,3623
SUBTOTAL (F)	1.942.198.827.909	23.374.655.310	1.965.573.483.219			100,00	55,1273
Dívida Pública Federal	1.599.946.616.849		1.599.946.616.849				44,8727
TOTAL (G)	3.542.145.444.758	23.374.655.310	3.565.520.100.068				100,00



Anexo III - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS	119.283.521.766
Geração Própria	119.283.521.766
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.938.042.973
Tesouro	1.937.948.173
Controladora	94.800
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	50.391.110
Internas	50.391.110
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	150.000.000
Debêntures	150.000.000
TOTAL	121.421.955.849

Anexo IV - Despesa do Orçamento de Investimento
por Órgão Orçamentário

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14.260.802
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	868.081.922
25000 - Ministério da Economia	5.879.107.185
32000 - Ministério de Minas e Energia	112.400.931.579
36000 - Ministério da Saúde	190.594.202
39000 - Ministério da Infraestrutura	667.639.234
52000 - Ministério da Defesa	1.401.340.925
TOTAL	121.421.955.849

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 99, INCISO IV, DA LDO-2020, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2020

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
		QTDE	DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (4)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL

I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (1):

1. Poder Legislativo	7	147	25.681.502	4.063.494	29.744.996	49.047.667	8.063.302	57.110.969
1.1. Câmara dos Deputados	7	77	12.154.064	2.735.199	14.889.263	23.979.429	5.470.398	29.449.827
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	70	11.266.843	2.735.199	14.002.042	23.071.451	5.470.398	28.541.849
1.1.2. Anteprojeto de lei	7	7	887.221	-	887.221	907.978	-	907.978
1.2. Senado Federal	-	40	8.995.177	389.686	9.384.863	15.787.115	668.033	16.455.148
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	40	8.995.177	389.686	9.384.863	15.787.115	668.033	16.455.148
1.3. Tribunal de Contas da União	-	30	4.532.261	938.609	5.470.870	9.281.123	1.924.871	11.205.994
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	30	4.532.261	938.609	5.470.870	9.281.123	1.924.871	11.205.994
2. Poder Judiciário	1.417	1.871	155.632.565	16.724.723	172.357.288	223.446.549	22.983.400	246.429.949
2.1. Supremo Tribunal Federal	-	62	4.449.222	590.338	5.039.560	5.915.404	774.047	6.689.451
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	62	4.449.222	590.338	5.039.560	5.915.404	774.047	6.689.451
2.2. Superior Tribunal de Justiça	-	50	3.373.164	417.521	3.790.685	6.911.712	835.041	7.746.753
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	50	3.373.164	417.521	3.790.685	6.911.712	835.041	7.746.753
2.3. Justiça Federal	625	450	45.000.000	3.757.686	48.757.686	92.020.673	7.515.372	99.536.045
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	450	45.000.000	3.757.686	48.757.686	92.020.673	7.515.372	99.536.045
2.3.2. PL nº 2.783, de 2011 (3)	625	-	-	-	-	-	-	-
2.4. Justiça Militar da União	740	89	3.871.544	564.385	4.435.929	7.934.449	1.128.770	9.063.219
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	46	2.691.653	384.119	3.075.772	5.516.198	768.238	6.284.436
2.4.2. PL 1.184/15	740	43	1.179.891	180.266	1.360.157	2.418.251	360.532	2.778.783
2.5. Justiça Eleitoral	-	1.002	82.521.210	9.168.705	91.689.915	82.521.210	9.168.705	91.689.915
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	1.002	82.521.210	9.168.705	91.689.915	82.521.210	9.168.705	91.689.915
2.6. Justiça do Trabalho	52	90	7.294.224	711.880	8.006.104	14.942.629	1.423.759	16.366.388
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	90	7.294.224	711.880	8.006.104	14.942.629	1.423.759	16.366.388
2.6.2. PLC 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)	52	-	-	-	-	-	-	-
2.7. Justiça do Distrito Federal e Territórios	-	128	9.123.201	1.514.208	10.637.409	13.200.472	2.137.706	15.338.178
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	128	9.123.201	1.514.208	10.637.409	13.200.472	2.137.706	15.338.178
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	-	25	1.118.728	23.124	1.141.852	6.443.177	183.709	6.626.886
3.1. Ministério Público Militar	-	6	468.732	16.701	485.433	3.126.826	100.205	3.227.031
3.1.1. Cargos e funções vagos	-	6	468.732	16.701	485.433	3.126.826	100.205	3.227.031



3.2. Ministério Público do Trabalho	-	5	70.929	6.423	77.352	2.605.688	83.504	2.689.192
3.2.1. Cargos e funções vagos	-	5	70.929	6.423	77.352	2.605.688	83.504	2.689.192
3.3. Escola Superior do Ministério Público da União	-	14	579.067	-	579.067	710.663	-	710.663
3.3.1. Lei nº 13.032, de 2014	-	14	579.067	-	579.067	710.663	-	710.663
4. Defensoria Pública da União	1.011	205	5.820.707	48.711	5.869.418	9.154.894	83.504	9.238.398
4.1. Defensoria Pública da União	1.011	205	5.820.707	48.711	5.869.418	9.154.894	83.504	9.238.398
4.1.1. Cargos e funções vagos		5	980.806	48.711	1.029.517	1.721.474	83.504	1.804.978
4.1.2. PL nº 7.922, de 2014 - Criação de cargos efetivos	811	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. PL nº 7.923, de 2014 - Criação de cargos e funções comissionadas	200	200	4.839.901	-	4.839.901	7.433.420	-	7.433.420
5. Poder Executivo	3.140	43.568	2.344.843.794	296.052.696	2.640.896.489	3.136.720.510	462.835.240	3.599.555.749
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções - Cíveis	3.140	39.783	2.015.980.185	282.058.545	2.298.038.730	2.754.768.575	444.176.372	3.198.944.947
5.1.1. Cargos e funções vagos		16.509	580.260.806	26.992.974	607.253.780	893.400.669	118.296.285	1.011.696.954
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (2)	-	19.520	1.338.123.053	244.048.631	1.582.171.684	1.763.888.352	315.189.207	2.079.077.559
5.1.3. Lei nº 13.634, de 20 de março de 2018 - UF Catalão/GO	353	353	12.373.322	1.416.948	13.790.270	12.144.218	1.307.953	13.452.171
5.1.4. Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018 - UF Delta do Parnaíba/PI	400	400	13.575.747	1.399.406	14.975.153	13.342.432	1.291.759	14.634.191
5.1.5. Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018 - UF Rondonópolis/MT	394	394	14.060.344	1.574.388	15.634.732	13.787.645	1.453.280	15.240.925
5.1.6. Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 - UF Jataí/GO	299	299	9.874.159	577.275	10.451.434	9.773.624	532.869	10.306.493
5.1.7. Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018 - UF Agreste de Pernambuco/PE	623	623	29.698.647	3.673.570	33.372.217	28.708.675	3.390.988	32.099.663
5.1.8. Lei nº 13.856, de 8 de julho de 2019 - UF Norte do Tocantins/TO	491	491	10.152.616	2.375.353	12.527.969	11.861.469	2.714.031	14.575.500
5.1.9. Anteprojeto de Lei da Estrutura Regimental da Polícia Federal	580	580	7.861.491		7.861.491	7.861.491		7.861.491
5.1.10 - Aprovados remanescentes do Concurso da Polícia Rodoviária Federal (PRF) Edital nº 1 - PRF, de 27 de novembro 2018.		614						
5.2. Fixação de efetivos - Militares	-	1.801	189.624.282	-	189.624.282	191.395.549	-	191.395.549
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	1.801	189.624.282	-	189.624.282	191.395.549	-	191.395.549
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	1.984	139.239.327	13.994.151	153.233.477	190.556.386	18.658.868	209.215.253
5.3.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	378	21.952.614	-	21.952.614	30.161.264	-	30.161.264
5.3.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	856	49.746.156	-	49.746.156	68.188.098	-	68.188.098
5.3.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	750	67.540.557	13.994.151	81.534.707	92.207.024	18.658.868	110.865.891
TOTAL DO ITEM I	5.575	45.816	2.533.097.296	316.912.748	2.850.010.044	3.424.812.797	494.149.155	3.918.961.951

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

1. Defensoria Pública da União	2.492.529	-	2.492.529	4.985.058	-	4.985.058
PL nº 7.836, de 2014 - Gratificação por exercício cumulativo de ofícios	2.492.529		2.492.529	4.985.058		4.985.058
2. Poder Executivo	4.731.000.000	-	4.731.000.000	4.731.000.000	-	4.731.000.000
2.1 PL 1.645, de 2019 - Reestrutura o Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas.	4.730.000.000	-	4.730.000.000	4.730.000.000	-	4.730.000.000
2.2 PL relativo a reestruturação, equiparação, extensão de vantagens e/ou aumento de remuneração de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata a Lei 13.324, de 29 de julho de 2016	1.000.000		1.000.000	1.000.000		1.000.000
TOTAL DO ITEM II	4.733.492.529	-	4.733.492.529	4.735.985.058	-	4.735.985.058

TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)	7.266.589.825	316.912.748	7.583.502.573	8.160.797.855	494.149.155	8.654.947.009
--------------------------------	---------------	-------------	---------------	---------------	-------------	---------------

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2019, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2020 e que venham a vagar *a posteriori*, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(2) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

(3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(4) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	7.266.589.825
10.01101.99.999.0999.0Z01.0001 - Câmara dos Deputados	12.154.064
10.02101.99.999.0999.0Z01.0001 - Senado Federal	8.995.177
10.03101.99.999.0999.0Z01.0001 - Tribunal de Contas da União	4.532.261
10.10101.99.999.0999.0Z01.0001 - Supremo Tribunal Federal	4.449.222
10.11101.99.999.0999.0Z01.0001 - Superior Tribunal de Justiça	3.373.164
10.12101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	45.000.000
10.13101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Militar da União	3.871.544
10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral	82.521.210
10.15126.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	7.294.224
10.16101.99.999.0999.0Z01.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	9.123.201
10.26101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério da Educação	89.734.835
10.29101.99.999.0999.0Z01.0001 - Defensoria Pública da União	8.313.236
10.34102.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público Militar	468.732
10.34104.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público do Trabalho	70.929
10.34105.99.999.0999.0Z01.0001 - Escola Superior do Ministério Público da União	579.067
10.52101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério da Defesa	4.730.000.000
10.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	263.969.503
10.93205.99.999.0999.0Z01.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação	1.338.123.053
10.93399.99.999.0999.0Z01.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Defesa	189.624.282
10.93464.99.999.0999.0Z01.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	325.152.794
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	139.239.327
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	316.912.748
10.01101.99.999.0999.0Z00.0001 - Câmara dos Deputados	2.735.199
10.02101.99.999.0999.0Z00.0001 - Senado Federal	389.686
10.03101.99.999.0999.0Z00.0001 - Tribunal de Contas da União	938.609
10.10101.99.999.0999.0Z00.0001 - Supremo Tribunal Federal	590.338
10.11101.99.999.0999.0Z00.0001 - Superior Tribunal de Justiça	417.521
10.12101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	3.757.686



10.13101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Militar da União	564.385
10.14101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Eleitoral	9.168.705
10.15126.99.999.0999.0Z00.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	711.880
10.16101.99.999.0999.0Z00.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	1.514.208
10.29101.99.999.0999.0Z00.0001 - Defensoria Pública da União	48.711
10.34102.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Militar	16.701
10.34104.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público do Trabalho	6.423
10.26101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério da Educação	255.065.571
10.71101.99.999.0999.0Z00.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	26.992.974
10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	13.994.151
Total Geral	7.583.502.573
Despesas Primárias	7.266.589.825
Despesas Financeiras	316.912.748

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES - IGP - 2020

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	
		Objeto	Descrição do Objeto
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil		
39000	Ministério da Infraestrutura		
39207	VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A		
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT		
74918	Recursos sob supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional		
74918	Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional		

NE

26.783.2087.11ZT.0020 / 2016 - FERROVIA TRANSNORDESTINA - PARTICIPACAO DA UNIAO - EF-232
26.783.2087.00Q4.0020 / 2017 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA
26.783.2087.00Q4.0020 / 2018 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA
28.846.2029.0355.0001 / 2017 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)
28.846.2029.0355.0001 / 2018 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)
28.846.2029.0355.0001 / 2019 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
28.846.2217.0355.0001 / 2020 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
26.783.3006.10MK.0020 / 2020 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232

Obra / Serviço:	Aplicação de recursos federais de várias origens na Ferrovia Transnordestina	% EXECUTADO:	
	Acordo de Acionistas Transnordestina Logística S.A	Acordo de Acionistas pactuado entre a Valec, o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndespar), a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e a Transnordestina Logística S.A. (TLSA), em 20 de setembro de 2013	
Valor R\$:		Data Base:	20/09/2013
-	Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017–TCU-Plenário, nº 1408/2017–TCU-Plenário, nº 67/2017–TCU-Plenário, nº 2532/2017–TCU-Plenário e nº 2533/2017–TCU-Plenário		
Empreendimento	Ferrovia Transnordestina (Malha II)		
Valor R\$:		Data Base:	20/09/2013
-	Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017–TCU-Plenário, nº 1408/2017–TCU-Plenário, nº 67/2017–TCU-Plenário, nº 2532/2017–TCU-Plenário e nº 2533/2017–TCU-Plenário		

39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

RJ

26.846.2126.0007.0030 / 2015 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE
26.846.2126.0007.0030 / 2014 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE
26.782.2087.15PB.0030 / 2017 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ – CON CER - NA REGIÃO SUDESTE
26.782.2087.15PB.0030 / 2019 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ - CON CER - NA REGIÃO SUDESTE

Obra / Serviço:	Obras de construção da BR-040/RJ	% EXECUTADO:	35,1
	Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00	Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis.	
Valor R\$:	291.244.036,80	Data Base:	01/04/1995
-	Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes		



ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES - IGP - 2020

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	
		Objeto	Descrição do Objeto
		-	Sobrepço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL e da base de cálculo do IRPJ e CSSL
		-	Sobrepço no orçamento da obra

RS

26.846.2126.00P5.0043/2016 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-290/RS - OSÓRIO - PORTO ALEGRE - ENTRONCAMENTO BR-116/RS (ENTRADA P/ GUAÍBA) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obra / Serviço:	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS	% EXECUTADO:	88,1
	Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00		Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa
	Valor R\$:	241.686.367,00	Data Base: 01/12/2015
	-		Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados.
	-		Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras.

53101Ministério da Integração Nacional

53101Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

AL

18.544.2221.10CT.0027 / 2020 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO NO ESTADO DE ALAGOAS
18.544.2084.10CT.0027 / 2019 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO NO ESTADO DE ALAGOAS
18.544.2084.10CT.0027 / 2018 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO NO ESTADO DE ALAGOAS
18.544.2084.10CT.0027 / 2017 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO NO ESTADO DE ALAGOAS
18.544.2051.10CT.0027 / 2015 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO NO ESTADO DE ALAGOAS

Obra / Serviço:	Canal adutor do sertão alagoano	% EXECUTADO:	76,4
	Contrato 58/2010		Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 123,4 e o km 150,00, correspondendo ao Trecho 5
	Valor R\$:	447.034.870,74	Data Base: 30/06/2010
	-		Sobrepço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

56101Ministério das Cidades

53101Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

TO

15.453.2048.10SS.0001 / 2016 APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NACIONAL
15.453.2048.10SS.0001 / 2017 APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NACIONAL
15.453.2048.10SS.0001 / 2018 APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NACIONAL
15.453.2048.10SS.0001 / 2019 APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL
15.453.2219.10SS.0001 / 2020 APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL

Obra / Serviço:	BRT de Palmas/TO	% EXECUTADO:	0
	Edital 1/2015		Regularização ambiental, projeto básico, projeto executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO.
	Valor R\$:	238.550.000,00	Data Base: 26/02/2016
	-		Estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental deficiente.



ANEXO VII

Metodologia e Estimativa da Distribuição da Despesa Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (COFOG - *Classification of Functions of Government*)

A classificação do orçamento brasileiro segundo a Cofog (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*), que vem sendo realizada nos últimos anos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), toma como ponto de partida o orçamento executado e suas métricas associadas. Conforme delineado na publicação conjunta entre SOF e STN “Despesas por Função do Governo Central - Classificação COFOG”¹, de 2018, a classificação utiliza três parâmetros² para a marcação do orçamento executado: natureza da despesa detalhada (NDD), ação orçamentária e unidade orçamentária (UO). Enquanto as despesas com ações e UOs já estão previstas na elaboração do PLOA, a NDD só pode ser observada no momento da execução³.

Na referida classificação, cada um dos parâmetros acima elencados é classificado de acordo com uma subfunção Cofog. Na análise dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social⁴ de 2010 a 2018, foram classificadas 5.445 ações, 553 Unidades Orçamentárias e 253 Naturezas de Despesa Detalhadas (NDD). Para o exercício de 2020, também foram classificadas novas ações e unidades orçamentárias. Desse modo, a classificação da Cofog para o PLOA 2020 é uma estimativa a partir das métricas orçamentárias disponíveis no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual: ações e unidades orçamentárias. Ressalta-se que algumas programações não são objeto de classificação no gasto central orçamentário de acordo com as regras do *Government Finance Statistics Manual 2014* (GFSM 2014). No quadro a seguir, apresenta-se o

¹ Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/relatorio-cofog_gc.pdf
² Há, ainda, regras específicas, a exemplo da marcação por Modalidade de Aplicação e por Plano Orçamentário, que será explorada nas seções posteriores dessa Nota Metodológica.
³ Conforme o artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 4 de maio de 2001: “Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação”,
⁴ A Cofog é composta por todas as unidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto o Banco Central do Brasil.

resultado estimado do PLOA 2020 segundo a metodologia delineada nas próximas seções.

Tabela 1. Classificação Cofog do PLOA 2020.

	R\$ milhões
Governo Central Orçamentário na Cofog	1.731.246
Excluído da Cofog	1.824.704
Banco Central (não contabilizado ⁵)	2.570
Total PLOA 2020	3.558.520

Fonte e Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

1. Visão geral: como a Cofog está marcada nos orçamentos já executados?

Embora a regra geral seja classificar o gasto nas subfunções Cofog por meio da ação orçamentária, há algumas exceções. Nos casos em que a análise exclusiva da ação não é suficiente para a classificação, a exemplo de ações padronizadas da União, como a ação 2000 – Administração da Unidade, classifica-se o gasto por UO. Outro exemplo são as despesas de pessoal ativo cuja maior parte é executada no elemento de despesa “Vencimentos e Salários” dentro da ação “Pessoal Ativo da União”. Neste caso, a função Cofog é determinada pela função “primordial” da UO na qual a dotação foi inscrita. Ou seja, nessas situações a UO prevalece sobre a ação⁶.

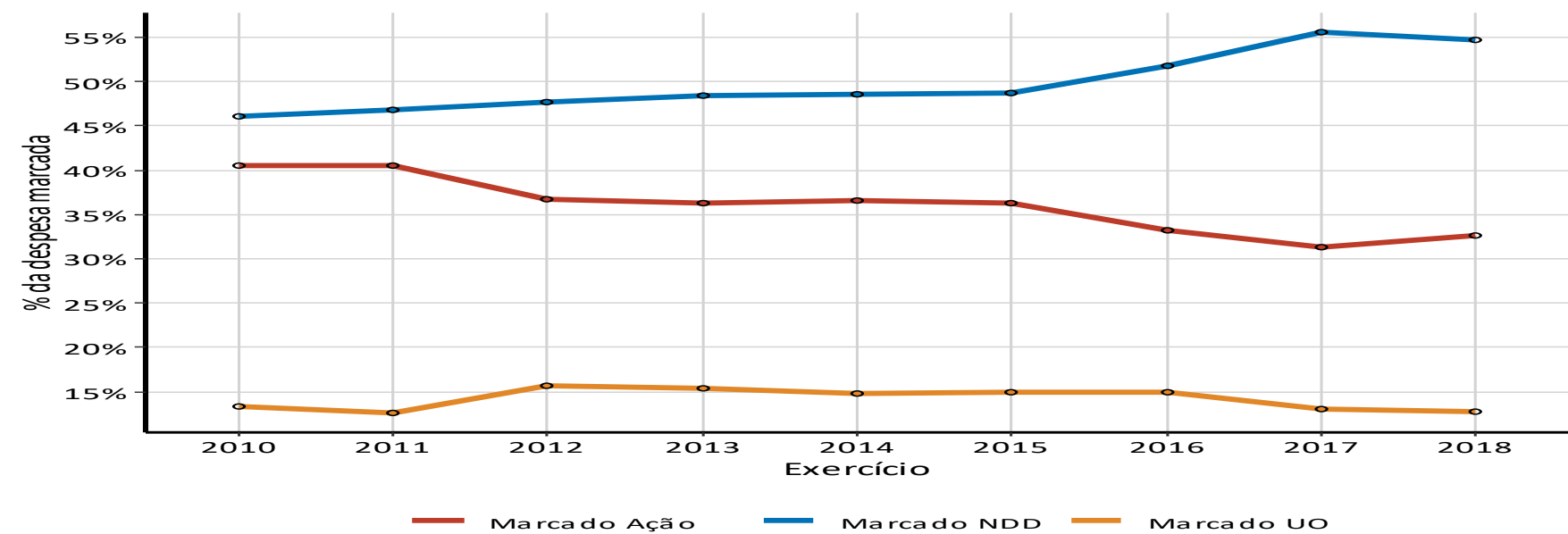
Ainda, nos casos em que a classificação por ação ou mesmo por UOs não permite associar a uma única subfunção Cofog, é necessário realizar a marcação por NDD. Esse tipo de marcação ocorre sobretudo com gastos associados à função 710 da Cofog (Proteção Social)⁷. Tome-se como exemplo a ação orçamentária OE81 - Benefícios Previdenciários Urbanos. Por sua natureza genérica, seus gastos envolvem aposentadoria especial, por invalidez, por idade, pensão por morte e por acidente de trabalho, auxílio doença e reclusão, entre outros, abrangendo várias subfunções da Cofog. Como não é possível marcar essa despesa por meio da ação, elencou-se um subconjunto de NDDs capazes de contemplar despesas com a doença e invalidez (7101), a terceira idade (7102), os sobreviventes (7103), as família e crianças (7104) e os casos

⁵ O Banco Central do Brasil, dadas suas características, compõe o subsetor de corporações públicas financeiras e, portanto, não é computado na Cofog.
⁶ No caso da marcação por UO, as ações não são individualmente classificadas.
⁷ A marcação por NDD concentra-se nas funções 7021, 7043, 7073, 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7107, 7109.

não especificados (7109). Nesses casos, quando a classificação exige a observação de determinadas NDDs, este parâmetro prevalece sobre a classificação por Ação e por UO.

Entre 2010 e 2018, o percentual da despesa marcado por cada tipo de regra é apresentado na Figura 1. A marcação por NDD concentra a maior parte das despesas executadas a cada ano e sua importância relativa às outras marcações foi ampliada, alcançando cerca de 55% nos últimos anos⁸. Por sua vez, a regra por ação concentrou pouco mais de 30% da despesa executada. Por fim, menos de 15% da despesa deriva da prevalência da UO.

Figura 1. Despesa orçamentária na Cofog por tipo de marcação.



Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Em resumo, quando se considera o montante das despesas executadas no orçamento, há entre os parâmetros uma hierarquia:

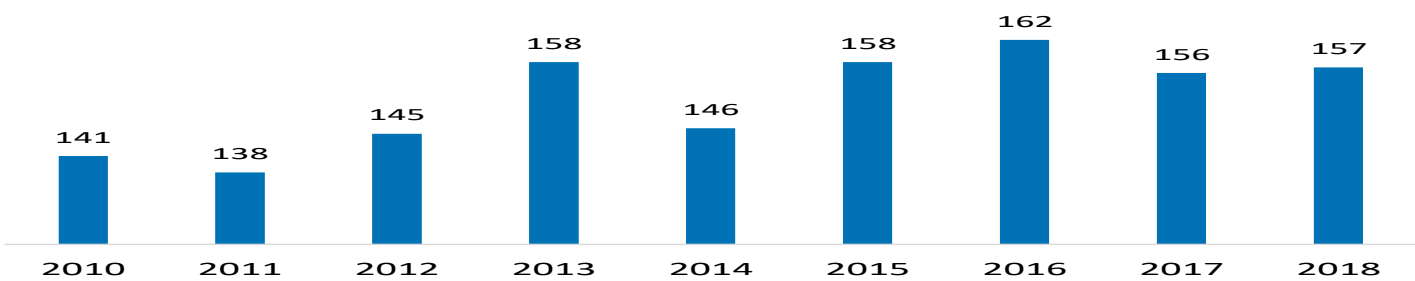
Natureza da despesa detalhada > Ação orçamentária > Unidade orçamentária.

⁸ Isto é explicado, em grande medida, pelo fato de despesa vultosas, como benefícios previdenciários, demandarem classificação por NDD, haja vista a impossibilidade de classificação baseada em ação ou UO.

2. Marcação por NDD

O número de ações marcadas por NDDs é residual, apesar de concentrar o maior volume de gastos. Por exemplo, em 2018, 157 NDDs, de um total de 1.665 analisadas, foram especificamente marcadas para classificar casos não abarcados pela marcação mediante ações e UOs. Conforme exposto na Figura 2, o número de NDDs associadas a alguma subfunção Cofog varia ligeiramente ao longo dos exercícios, embora haja um núcleo duro dessas naturezas sempre marcadas para cada ano.

Figura 2. Total de NDDs marcadas a cada exercício.



Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Verifica-se que 21 ações (ver relação na Tabela 4) são marcadas majoritariamente pela NDD⁹. Nesse conjunto, 16 são integralmente¹⁰ marcadas por essa regra. As outras cinco (0005 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios), 00M1 – Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade, 0536 – Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Especiais, 0625 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor e 0C01 – Valores Retroativos a Anistiados Políticos) são marcadas pela combinação de regras – NDD e ação ou UO. Essas 21 ações representam cerca de 55% de todo gasto observado na

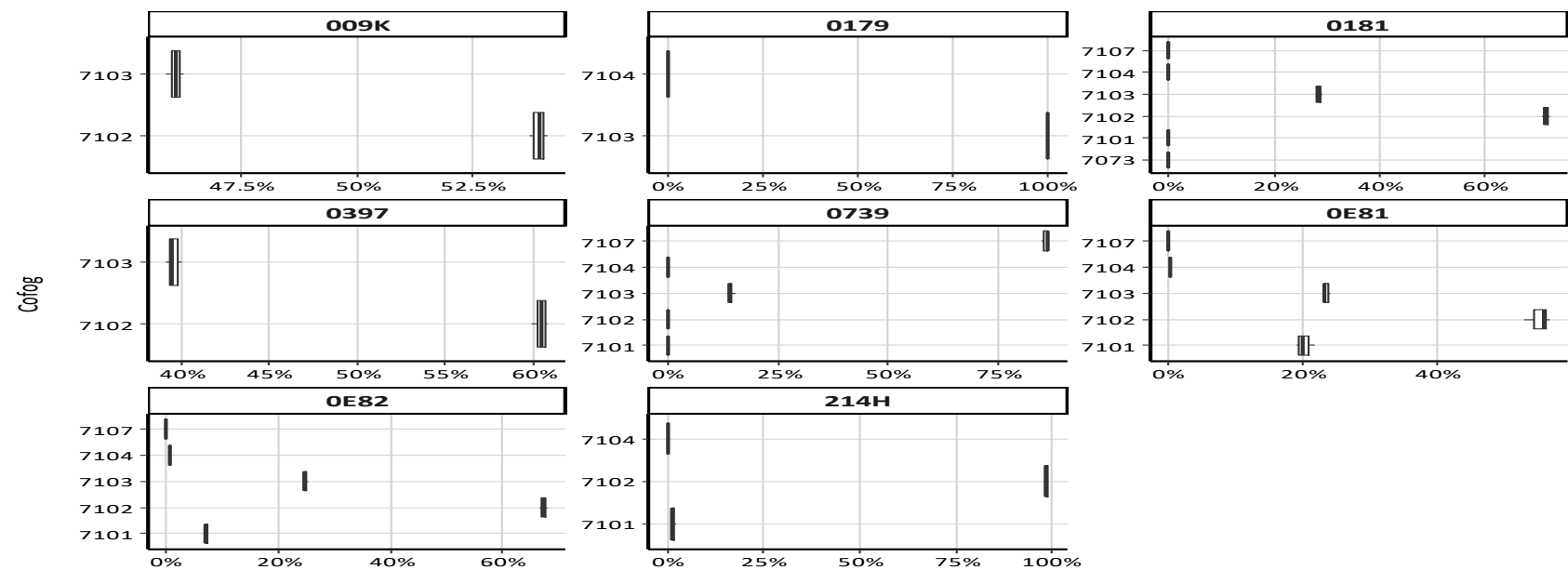
⁹ Para chegar a esse número calcula-se o percentual de gastos por ação marcados por cada tipo de regra (NDD, ação e UO). São consideradas apenas as ações com execução no período de 2016 a 2018, já que as anteriores a esse período não estão ativas no cadastro de ações. Entre as 21 ações, apenas 5 têm menos de 99% da despesa executada por NDD. A ação 00M1, com em média 65% da despesa marcada por NDD; a 0625, com 76%; a 0005, com 79%; a 0C01 com 96%; e a 218K com 98%.

¹⁰ Mais de 99% da despesa de cada ano.

Cofog a cada ano. Individualmente a ação OE81 (Benefícios Previdenciários Urbanos) representa 29% de todo orçamento marcado na Cofog¹¹.

É importante ressaltar a relativa estabilidade da distribuição do gasto entre as subfunções Cofog nas ações marcadas pela regra da NDD ao longo dos anos. A Figura 3 apresenta um diagrama de caixa com a distribuição do percentual dessas despesas em uma determinada subfunção Cofog. Entre 16 ações quase integralmente marcadas por NDD, apresenta-se na Figura 3 apenas as 8 especificadas que têm ao menos duas marcações por subfunção na Cofog¹². A distribuição evidenciada no gráfico aponta, sob o ponto de vista da ação orçamentária, estabilidade na classificação por NDD no período de 2010 a 2018. Por exemplo, na ação 009K, 53% do gasto está na função Cofog 7102 e 47% na 7103. Ainda, a ação OE81, apresenta pequenas variações na marcação da subfunção 7101 e 7102.

Figura 3. Diagrama de caixa das ações marcadas integralmente por NDD com pelo menos duas subfunções COFOG (2010 -2018).

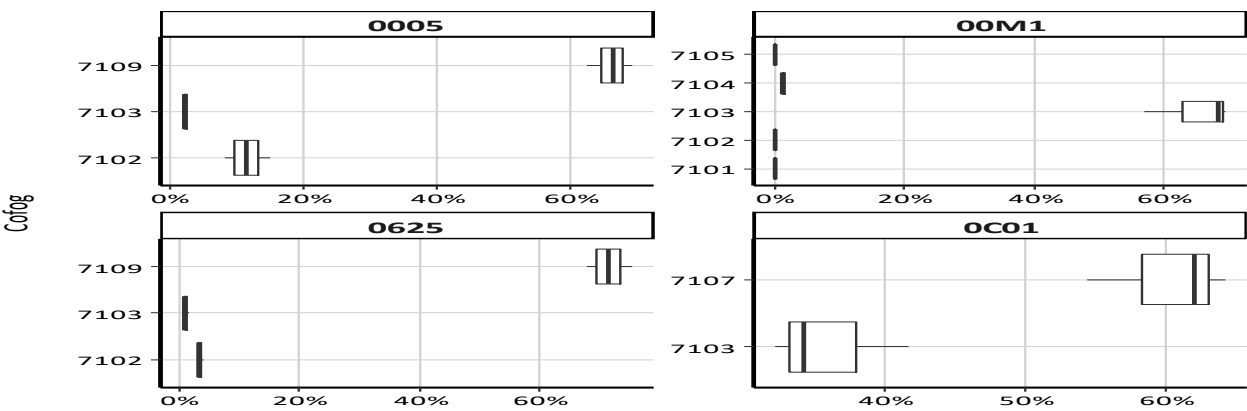


Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

¹¹ Cofog orçamentária marcado sem os ajustes. Nesse sentido, ver seção 8.
¹² Os casos em que há apenas uma marcação foram excluídos, pois em todos os anos as despesas das NDDs que marcam a ação estão associadas a apenas uma subfunção Cofog.

No caso das cinco ações cuja marcação por NDD não é integral, mas relevante, a distribuição dos gastos entre as funções Cofog também apresenta relativa estabilidade ao longo dos anos, segundo se pode observar na Figura 4 a seguir. Também, são apresentadas apenas as quatro ações que marcam mais de uma subfunção Cofog. Apenas no caso da ação OC01 observa-se maior variação: de 58% na função 7107 em 2015 para 64% em 2018.

Figura 4. Diagrama de caixa das ações marcadas parcialmente por NDD com pelo menos duas subfunções COFOG (2010 – 2018).



Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Diante dessa estabilidade temporal da marcação por NDD das 21 ações acima elencadas, a estimativa dos gastos apresentada para o PLOA 2020 é realizada de acordo com a média de gastos classificados nos últimos três anos marcados na Cofog (2016 a 2018). Essa solução permite superar a incapacidade de observar o lançamento contábil usualmente utilizado na marcação da Cofog.

3. Classificação por Unidade Orçamentária

Da mesma forma que com as NDDs, a marcação por unidade orçamentária é residual: desde 2010, em apenas 69 ações, de um conjunto de 5.445 analisadas no período 2010-2018, há prevalência da marcação por UO. Ou seja, pouco mais de 1% é

marcado por UO. Em regra, a marcação por UO não compete com a marcação por NDD, à exceção da marcação das ações 0625 e 0005, que têm, respectivamente, 24% e 20% das suas despesas categorizadas por UO e o restante por NDD. No entanto, conforme delineado na seção anterior, como essas ações têm grande parte dos seus gastos marcados por NDD, a estimativa da distribuição das despesas entre as subfunções seguirá a média de gastos classificados nos últimos três anos marcados na Cofog (2016 a 2018).

Nos outros casos, a marcação da Cofog seguirá a regra geral: nas ações padronizadas da União, prevalece a marcação por Unidade Orçamentária. Vale salientar que, com a alteração da estrutura ministerial ocorrida em 2019, houve a reclassificação da Cofog para as novas unidades orçamentárias.

4. Marcação por ação

Seguindo a regra geral, parcela expressiva das despesas do PLOA 2020 é marcada pela classificação usual das ações. Nesses termos, as novas ações criadas para o exercício de 2020 foram classificadas de acordo com a metodologia da GFSM (*Government Finance Statistics Manual*) 2014.

5. Modalidade de Aplicação

Uma regra de classificação subsidiária é utilizada na marcação de despesas da educação – função 709 da Cofog. Essa regra combina algumas Modalidade de Aplicação a algumas ações (0515, 0E36, 20RP, 0E01 e 00FA) de modo a especificar o nível de ensino utilizado¹³. Dada a atuação prioritária dos municípios no ensino infantil e dos estados no ensino médio (Art. 211 da Constituição Federal de 1988), optou-se por classificar as transferências aos municípios (modalidade de aplicação 40) como “7091 – Educação infantil e ensino fundamental I” e as transferências aos estados (modalidade de aplicação 30) como “7092 – Ensino fundamental II e médio”.

¹³ Na seção 7, discute-se a distribuição específica para os gastos da ação 0C33 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

6. O caso da ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

A partir do exercício de 2019, foram agregadas algumas ações de despesas com benefícios a servidores. Dessa forma, as ações 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares, 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares, 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares, 00M1 - Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade, 213Z - Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa – Pecúnia e 00PO - Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior – IREX, passaram a compor planos orçamentários – PO’s de uma única ação orçamentária, a 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.

Como não estão disponíveis informações sobre as NDDs, a classificação funcional Cofog da 212B no PLOA 2020 seguirá a regra de marcação por Plano Orçamentário, herdando a classificação já realizada na marcação da Cofog nos exercícios anteriores.

Quadro 1. Marcação COFOG da Ação 212B

Ação	Descrição	Marcação COFOG	O que prevalece?
2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CIVIS	Sem marcação	Prevalece UO
2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES	Sem marcação	Prevalece UO
2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES	Sem marcação	Prevalece UO
00M1	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE	7103	Prevalece Plano Orçamentário
213Z	AUXILIO-FARDAMENTO AOS MILITARES DA ATIVA - PECUNIA	7021	Prevalece Plano Orçamentário
00PO	AUXILIO-FAMILIAR E INDENIZACAO DE REPRESENTACAO NO EXTERIOR	Sem marcação	Prevalece UO
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	Sem marcação	Prevalece UO

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

7. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)

A distribuição dos valores da ação OC33 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) na Cofog tem sido estável nos últimos 3 exercícios¹⁴: 60% dos valores são classificados na subfunção 7091 (Educação infantil e ensino fundamental), de responsabilidade dos entes municipais, e 40% estão alocados na subfunção 7092 (Ensino fundamental II e médio) cuja competência é dos Estados. Dessa forma, a estimativa Cofog da ação OC33 no PLOA 2020 seguirá os percentuais distribuídos em cada Cofog observados nos últimos exercícios.

No caso da UO 73901 (Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF), a marcação dos gastos na Cofog segue apenas a lógica do Plano Orçamentário (PO) nas ações específicas¹⁵. Nesse caso, a classificação captura um amplo leque de despesas: a manutenção da polícia militar, do corpo de bombeiros, com serviços de saúde e de educação, que são financiados pela União. Como as despesas têm sido corretamente especificadas por PO, é possível observar a previsão de gastos no PLOA 2020.

8. Ajustes de apuração em conformidade com o GFSM 2014

Na classificação feita anualmente entre a SOF e a STN, são realizados ajustes no valor final da Cofog para compatibilizá-la com o valor da despesa apurado de acordo com o GFSM 2014. Entre os ajustes, destacam-se as contribuições sociais imputadas, juros da dívida pública, o valor líquido de alienação de ativos não financeiros e as despesas com o Financiamento Estudantil (FIES). No entanto, como a classificação estimada tem por base o PLOA, que representa o Governo Central Orçamentário, esses ajustes não são computados.

¹⁴ Até 2016, os gastos observados na ação OC33 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) eram marcados por meio da regra por modalidade de aplicação acima especificada. Entretanto, a partir de 2017, essa ação deixou de especificar no orçamento a distribuição dos gastos para os municípios (modalidade de aplicação 40).

¹⁵ As seis ações são: 00NR, 00NT, 00FM, 0312, 09HB, 218Z.

9. O que não é marcado na Cofog

Outra preocupação metodológica para a marcação do PLOA 2020 segundo a Cofog refere-se a qual percentual do orçamento não faz parte dessa classificação. Como regra, a Cofog classifica um conjunto NDDs que estão de acordo com as regras das Estatísticas de Finanças Públicas (EFP)¹⁶. Em média, 45% da despesa orçamentária não é classificada na Cofog ao longo dos anos. Nesses termos, para estimar a Cofog do PLOA é importante determinar quais ações usualmente não são marcadas.

Diante da impossibilidade de identificar o que está fora por meio da NDD, optou-se por utilizar no nível da ação aquelas que estariam usualmente fora da Cofog. A cada ano, dos valores não classificados, 99% são concentrados em pouco mais de 20 ações que estão integralmente fora da Cofog orçamentária. Entre essas ações, três concentram aproximadamente 90% do valor excluído (0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna, 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, 0669 - Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil - Lei Complementar nº 101, de 2000)¹⁷.

Tendo em vista essa concentração de gastos em algumas ações, optou-se por não considerar na Cofog as ações que têm ao longo de 2010 a 2018 mais de 95% dos seus gastos não classificados (ver Tabela 5).

Também não são analisadas na Cofog Orçamentária¹⁸ as despesas do Banco Central (UO 25201), que, dadas suas características, compõem o subsetor de corporações públicas financeiras.

¹⁶ Estatísticas de finanças públicas (EFP) é um conjunto de conceitos e princípios desenvolvidos pelo FMI com o objetivo de proporcionar um arcabouço conceitual que facilite a análise da política fiscal e possibilite quantificar as ações do governo. As EFP são uma representação econômica da atividade financeira do governo.

¹⁷ Os valores despendidos com juros são estimados pelo IBGE com base nas informações do Banco Central do Brasil, Demonstrativos Contábeis do FGTS e Fundo remanescente do PIS/PASEP. Por isso, os valores dessas ações não são considerados no computo da Cofog.

¹⁸ A Cofog Orçamentária desconsidera o valor dos ajustes.



10. PLOA 2020 marcado pela Cofog

Tabela 2. Estimativa da Classificação Cofog (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) do PLOA 2020 em R\$.

Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário		R\$ Milhões	
		PLOA 2020	
7	Despesa total	R\$	1.731.246,22
701	Serviços públicos gerais	R\$	275.811,95
7011	Poder executivo, legislativo, assuntos fiscais, financeiros e externos	R\$	34.347,83
7012	Ajuda econômica externa		
7013	Serviços gerais	R\$	4.060,80
7014	Pesquisa básica	R\$	2.025,02
7015	Pesquisa e desenvolvimento de serviços públicos gerais	R\$	0,05
7016	Serviços públicos gerais não especificados	R\$	9.859,73
7017	Transações da dívida pública ¹		
7018	Transferências de caráter geral entre diferentes níveis de governo	R\$	225.518,52
702	Defesa	R\$	47.711,14
7021	Defesa militar	R\$	46.266,46
7022	Defesa civil	R\$	666,46
7023	Ajuda externa militar	R\$	89,43
7024	Pesquisa e desenvolvimento da defesa	R\$	551,29
7025	Defesa não especificada	R\$	137,50
703	Ordem pública e segurança	R\$	70.008,30
7031	Serviços de polícia	R\$	31.854,89
7032	Serviços de proteção contra incêndios	R\$	1.294,56
7033	Tribunais de justiça	R\$	35.933,90
7034	Estabelecimentos prisionais	R\$	308,04
7035	Pesquisa e desenvolvimento com a ordem pública e segurança		
7036	Ordem pública e segurança não especificada	R\$	616,91
704	Assuntos econômicos	R\$	53.371,03
7041	Assuntos econômicos, comerciais e trabalhistas em geral	R\$	9.650,58
7042	Agricultura, silvicultura, pesca e caça	R\$	18.324,14
7043	Combustíveis e energia	R\$	3.373,67
7044	Mineração, indústria e construção	R\$	714,65
7045	Transportes	R\$	13.773,96
7046	Comunicações	R\$	1.204,52
7047	Outros setores	R\$	800,46
7048	Pesquisa e desenvolvimento de assuntos econômicos	R\$	5.497,42
7049	Outros assuntos econômicos	R\$	31,64
705	Proteção ambiental	R\$	3.064,85
7051	Gestão de resíduos	R\$	28,15
7052	Gestão de águas residuais	R\$	1.285,63
7053	Redução da poluição	R\$	24,74
7054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	R\$	1.496,00
7055	Pesquisa e desenvolvimento da proteção ambiental	R\$	58,29
7056	Proteção ambiental não especificada	R\$	172,04
706	Habitação e serviços comunitários	R\$	3.214,38

Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário		R\$ Milhões	
		PLOA 2020	
7061	Desenvolvimento habitacional	R\$	1.019,00
7062	Desenvolvimento comunitário	R\$	195,80
7063	Abastecimento de água	R\$	1.999,53
7064	Iluminação pública		
7065	Pesquisa e desenvolvimento com habitação e serv. comunitários	R\$	0,05
7066	Habitação e serviços comunitários não especificados		
707	Saúde	R\$	128.505,13
7071	Produtos, instrumentos e equipamentos médicos	R\$	19.486,02
7072	Serviços ambulatoriais	R\$	23.139,50
7073	Serviços hospitalares	R\$	65.488,74
7074	Serviços de saúde pública	R\$	5.515,04
7075	Pesquisa e desenvolvimento com a saúde	R\$	1.993,17
7076	Saúde não especificada	R\$	12.882,65
708	Lazer, cultura e religião	R\$	2.206,27
7081	Serviços recreativos e desportivos	R\$	228,24
7082	Serviços culturais	R\$	1.265,22
7083	Serviços de rádio e tele difusão e de publicação	R\$	695,90
7084	Serviços religiosos e outros serviços comunitários		
7085	Pesquisa e desenvolvimento do lazer, cultura e religião		
7086	Lazer, cultura e religião não especificados	R\$	16,91
709	Educação	R\$	142.138,69
7091	Educação infantil e ensino fundamental	R\$	50.968,04
7092	Ensino fundamental II e médio	R\$	24.525,29
7093	Ensino pós-secundário e não superior		
7094	Ensino superior	R\$	48.265,86
7095	Ensino não classificável por nível	R\$	100,64
7096	Serviços auxiliares da educação	R\$	4.879,69
7097	Pesquisa e desenvolvimento com a educação		
7098	Educação não especificada	R\$	13.399,17
710	Proteção social	R\$	1.005.214,47
7101	Doença e invalidez	R\$	146.038,41
7102	Terceira idade	R\$	508.576,93
7103	Sobreviventes	R\$	205.392,47
7104	Família e filhos	R\$	33.526,43
7105	Desemprego	R\$	40.710,11
7106	Habitação	R\$	2.711,25
7107	Exclusão social não especificada	R\$	23.072,73
7108	Pesquisa e desenvolvimento de proteção social	R\$	6,00
7109	Proteção social não especificada	R\$	45.180,13

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: 1. No computo da Cofog, o valor das transações da dívida pública é apresentado como ajuste orçamentário, ou seja, por fora da Cofog orçamentária. Os valores apresentados são computados pelo IBGE e são derivados do Banco Central do Brasil, dos Demonstrativos Contábeis do FGTS e do Fundo remanescente do PIS/PASEP.



Tabela 3. Estimativa da Classificação Cofog (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) no PLOA 2020 em US\$.

Expenditure by function of government - Budgetary Central Government		\$ Millions (US\$ 1 = R\$ 4,00)	
		PLOA 2020	
7	EXPENDITURE	\$	432.811,55
701	General public services	\$	68.952,99
7011	Executive and legislative organs, financial and fiscal affairs, external affairs	\$	8.586,96
7012	Foreign economic aid		
7013	General services	\$	1.015,20
7014	Basic research	\$	506,26
7015	R & D General public services	\$	0,01
7016	General public services not elsewhere classified	\$	2.464,93
7017	Public debt transactions		
7018	Transfers of general character between levels of government	\$	56.379,63
702	Defense	\$	11.927,79
7021	Military defense	\$	11.566,62
7022	Civil defense	\$	166,62
7023	Foreign military aid	\$	22,36
7024	R & D Defense	\$	137,82
7025	Defense not elsewhere classified	\$	34,38
703	Public order and safety	\$	17.502,08
7031	Police services	\$	7.963,72
7032	Fire protection services	\$	323,64
7033	Law courts	\$	8.983,48
7034	Prisons	\$	77,01
7035	R & D Public order and safety		
7036	Public order and safety not elsewhere classified	\$	154,23
704	Economic affairs	\$	13.342,76
7041	General economic, commercial, and labor affairs	\$	2.412,64
7042	Agriculture, forestry, fishing, and hunting	\$	4.581,04
7043	Fuel and energy	\$	843,42
7044	Mining, manufacturing, and construction	\$	178,66
7045	Transport	\$	3.443,49
7046	Communication	\$	301,13
7047	Other industries	\$	200,11
7048	R & D Economic affairs	\$	1.374,35
7049	Economic affairs not elsewhere classified	\$	7,91
705	Environmental protection	\$	766,21
7051	Waste management	\$	7,04
7052	Waste water management	\$	321,41
7053	Pollution abatement	\$	6,18
7054	Protection of biodiversity and landscape	\$	374,00
7055	R & D Environmental protection	\$	14,57
7056	Environmental protection not elsewhere classified	\$	43,01
706	Housing and community amenities	\$	803,59
7061	Housing development	\$	254,75

Expenditure by function of government - Budgetary Central Government		\$ Millions (US\$ 1 = R\$ 4,00)	
		PLOA 2020	
7062	Community development	\$	48,95
7063	Water supply	\$	499,88
7064	Street lighting		
7065	R & D Housing and community amenities	\$	0,01
7066	Housing and community amenities not elsewhere classified		
707	Health	\$	32.126,28
7071	Medical products, appliances, and equipment	\$	4.871,51
7072	Outpatient services	\$	5.784,88
7073	Hospital services	\$	16.372,19
7074	Public health services	\$	1.378,76
7075	R & D Health	\$	498,29
7076	Health not elsewhere classified	\$	3.220,66
708	Recreation, culture and religion	\$	551,57
7081	Recreational and sporting services	\$	57,06
7082	Cultural services	\$	316,31
7083	Broadcasting and publishing services	\$	173,98
7084	Religious and other community services		
7085	R & D Recreation, culture, and religion		
7086	Recreation, culture, and religion not elsewhere classified	\$	4,23
709	Education	\$	35.534,67
7091	Pre-primary and primary education	\$	12.742,01
7092	Secondary education	\$	6.131,32
7093	Postsecondary nontertiary education		
7094	Tertiary education	\$	12.066,47
7095	Education not definable by level	\$	25,16
7096	Subsidiary services to education	\$	1.219,92
7097	R & D Education		
7098	Education not elsewhere classified	\$	3.349,79
710	Social protection	\$	251.303,62
7101	Sickness and disability	\$	36.509,60
7102	Old age	\$	127.144,23
7103	Survivors	\$	51.348,12
7104	Family and children	\$	8.381,61
7105	Unemployment	\$	10.177,53
7106	Housing	\$	677,81
7107	Social exclusion not elsewhere classified	\$	5.768,18
7108	R & D Social protection	\$	1,50
7109	Social protection not elsewhere classified	\$	11.295,03

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME



11. Relação das ações orçamentárias marcadas por NDD

Tabela 4. Ações com marcação da Cofog estimada por NDD pela execução média dos anos anteriores.

	Ação Orçamentária
1	009W - Compensação Previdenciária
2	0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)
3	009K - Complementação de Aposentadorias e Pensões da Extinta RFFSA
4	00H4 - Seguro Desemprego
5	00H5 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade
6	00IN - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez
7	00NY - Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)
8	00QD - Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara
9	00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais
10	0179 - Pensões Militares das Forças Armadas
11	0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União
12	0397 - Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC
13	0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais
14	0581 - Abono Salarial
15	0625 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor
16	0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002
17	0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006
18	0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos
19	0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais
20	214H - Inativos Militares das Forças Armadas
21	218K - Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME

12. Relação das ações orçamentárias excluídas da Cofog Central Orçamentária

Importante salientar que, embora parte desses valores não sejam considerados na Cofog do Governo Central Orçamentário, nos ajustes realizados após a execução essas despesas voltam a ser analisadas. Entretanto, gastos como o Refinanciamento da Dívida Pública Federal são totalmente excluídos, assim como as transações com ativos e passivos financeiros, como os empréstimos realizados pelo governo.

Tabela 5. Ações do PLOA 2020 não classificadas Cofog orçamentária.

Ação Orçamentária	Valor PLOA (milhões de R\$)
0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	861.418
0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna	638.817
00RT - Recursos para Programações em Despesas de Capital	75.949
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira	34.885
0669 - Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101, de 2000)	30.400
0425 - Serviços da Dívida Pública Federal Externa	27.271
0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária	27.034
0243 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa	20.288
0158 - Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES	19.731
00Q3 - Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	15.857
00JJ - Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS	10.335
00LI - Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)	10.269
00IG - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)	8.861
0118 - Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval	6.300
0012 - Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	5.725
00QE - Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União	5.671
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	4.229
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4.229
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.820
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.820
0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	2.628
0A84 - Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	2.100
0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)	1.627
Outras	5.440
Total	1.824.704

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 16 subsequente, Seção 1, nas assinaturas, **leia-se:** Jair Messias Bolsonaro, Marcelo Pacheco dos Guarany e Renato de Lima França.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 13, de 17 de janeiro de 2020. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR SMARTCD. Processo nº 00100.007402/2019-25.

DEFIRO o credenciamento da AR NOVA CERTIFICA. Processo nº 00100.005660/2019-77.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver



SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**
 **@Imprns_Nacional**
 **impresanacional**



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo nº 21018.000137/2020-05, resolve:

Art. 1º - Cancelar a pedido, a habilitação da Médica Veterinária MARCELA PROENÇA DURÃO, CRMV-ES nº 706, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 122/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL MASSAUD CONDE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU nº 53, de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve, considerando o contido no Processo nº 21034.000115/2020-36:

Habilitar o Médico Veterinário ADALBER GUSTAVO MENEGUETTI, CRMV-PR nº 15323 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais da espécie BICHO DA SEDA no Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere inciso VII, do Art. 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando-Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário Executivo do MAPA, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina o Item IV, do Anexo à Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e considerando o atendimento às exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.000229/2020-60, resolve:

Art. 1º -HABILITAR a Médica Veterinária INGRID DE ALMEIDA BARRETO, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, exclusivamente para a espécie EQUÍDEOS no Município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa Nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta portaria, sem numeração automática, entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no decreto nº 5.741, de 30 de março de 2016, na Instrução Normativa nº 36, de 20 de junho de 2011, e o que consta no processo nº 21050.000783/2017-62, resolve:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense - SC, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Determinar a inserção, no cadastro geral do SISBI-POA, do nome do Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense (CISAMA/SC), e dos estabelecimentos e produtos indicados para integrar o SISBI-POA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no decreto nº 5.741, de 30 de março de 2016, na Instrução Normativa nº 36, de 20 de junho de 2011, e o que consta no processo nº 21038.000027/2019-63, resolve:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção do Município de Itapetininga-SP, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Determinar a inserção, no cadastro geral do SISBI-POA, do nome do Serviço de Inspeção do Município de Itapetininga-SP, e dos estabelecimentos e produtos indicados para integrar o SISBI-POA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

1. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP no produto Compass registro nº 16419 conforme processo nº 21000.053650/2019-46.

2. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Fengdeng CropScience CO., Ltd. - Dengguan Town, Changzhou Jiangsu - China, Sulphur Mills Ltd. 1904, A-18/18, G.I.D.C., Panoli, Dist. Bharuch Gujarat Índia no produto Tebuco 430 SC Nortox registro nº 8418 conforme processo nº 21000.054430/2019-30.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico Hy-Green registro nº 35318 no produto Radix registro nº 8817 conforme processo nº 21000.007899/2019-80.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico Gharda registro nº 10614 no produto Radix registro nº 8817 conforme processo nº 21000.054718/2018-23.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Innova Ltda - CNPJ Nº 17.687.819/0001-71 - Foz do Iguaçu/PR, a importar os produtos Pilarich registro nº 0612, Pilarsato registro nº 02500, Pilarico registro nº 21916, Pilartime registro nº 10217conforme processo nº 21000.001410/2020-08.

6. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração do endereço da empresa Tundra Agroindustrial - Av. Maringá 813, s/601, CEP: 86.060-000 - Londrina/PR para Rua Senador Nereu Ramos nº 26, CEP: 86.062-010 Bairro Campo Belo - Londrina/PR conforme processo nº 21000.001347/2020-00.

7. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa DuPont Agricultural Caribe Industries Ltd. para FMC Agricultural Caribe Industries Ltd., mantendo o mesmo endereço esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador conforme processo nº 21000.001339/2020-55.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da unidade fabril Du Pont do Brasil S.A. - Camaçari/BA dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador conforme processo nº 21000.001340/2020-80.

9. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A. - Artur Nogueira/SP, Arvensys Química SRL - Buenos Aires 38 - Empalme Villa Constitucion - Santa Fé - Argentina no produto Fersoil registro nº 010798 conforme processo nº 21000.028990/2019-39.

10. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A. - Artur Nogueira/SP, Arvensys Química SRL - Buenos Aires 38 - Empalme Villa Constitucion - Santa Fé - Argentina no produto Fersoil registro nº 010798 conforme processo nº 21000.030584/2019-36.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ Nº 07.467.822/0001-26 - Maracanaú/CE, Filiais: CNPJ Nº 07.467.822/0004-79 - Ibiaporã/PR, CNPJ Nº 07.467.822/0005-50 - Carazinho/RS, CNPJ Nº 07.467.822/0012-89 - Barueri/SP, a importar o produto 2,4-D Técnico Agrisor registro nº 20418 conforme processo nº 21000.001654/2020-82.

12. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Hebei Shanli Chemical Co. Ltd. - Eighteenth Team, Zhongie Farm, Cangzhou City Hebei Province Cangzhou China, Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Binhai Economic Development area Weifang 262737 Shandong China no produto Panga 900 WG registro nº 33217 conforme processo nº 21000.043933/2019-80 e 21000.043241/2019-31.

13. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Anhui Biocompounds Chemical Co. Ltd. Dongzhi Economic Zone - Chizhou City Anhui Province China no produto Kraton 100 EC registro nº 17618 conforme processo nº 21000.047142/2019-29.

14. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto Cleaner registro nº 23419 para Safenith conforme processo nº 21000.002141/2020-99.

15. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Agrocete Indústria de Fertilizantes Ltda - Ponta Grossa/PR, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP no produto Nomolt 150 registro nº 01393 conforme processo nº 21000.062412/2019-21.

16. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Zhangye Dagong Pesticide Chemistry Co., Ltd. endereço Northeast Suburb Industrial Zone, Ganzhou District Zhangye City, Gansu Province China no produto Mesotriona Técnico FT registro nº 17516 conforme processo nº 21000.013610/2018-81.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Chlorfenapyr Técnico BASF registro nº 33319 no produto formulado Pirate registro nº 05898 conforme processo nº 21000.064810/2019-82.

18. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa DKBR Trading S.A. - CNPJ Nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, Filial: CNPJ Nº 79.038.097/0011-53 - Bela Vista do Paraíso/PR a importar o produto Wish 500 SC registro nº 04815 conforme processo nº 21000.001829/2020-51.

19. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Nantong Weilike Chemical Co., Ltd. - endereço Forth Yangkou Road, Chemical Industrial Park, Yangkou Coastal Economic Development Zone, Rudong County, Nantong City Jiangsu Province China no produto Acefato Técnico Fersol registro nº 14189 conforme processo nº 21000.003332/2019-34.

20. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Qingdao Rainbow Chemical Co. Ltd. Xinhe Eco-Chemical Science and Technology Industry Base, Qingdao Shandong 266717 China no produto Wittita registro nº 03409 conforme processo nº 21000.052102/2019-07.

21. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante AGC Wakasa Chemicals Co., Ltd. endereço 1-4-1 Wakasa Techno Valley, Wakasa-Cho 919-1552 Fukui Japão no produto Obny Técnico registro nº 02014 conforme processo nº 21000.049382/2017-04.



22. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Hubei Trisun Chemicals CO. Ltd. 66-4 Xiaoting Avenue Xiaoting District Yichang Hubei - China no produto Glifosato 720 WG Nortox registro nº 6117 conforme processo nº 21000.054427/2019-16.

23. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Glifosato Técnico Nortox NTG registro nº 14319 no produto formulado Glifosato 720 WG Nortox registro nº 6117 conforme processo nº 21000.029784/2019-46.

24. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Sulphur Mills Ltd 1904, A-18/18, G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch Gujarat Índia, Sulphur Mills Ltd 1905/1928/29/30, G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch Gujarat Índia, Sulphur Mills Ltd Plot nº 230/231/232 G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch Gujarat Índia, Sulphur Mills Ltd Plot nº 2 G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch Gujarat Índia, Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. Plot No. C1-B 211/1,211/2,211/3, G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch Gujara Índia, Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. SIDCO Industrial Growth Centre, Sambha Phase-11, J& K State Índia no produto Glifosato 720 WG Nortox registro nº 6117 conforme processo nº 21000.017547/2019-32.

25. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Glifosato Técnico CSG registro nº 31118 no produto formulado Glifosato K Atanor registro nº 36618 conforme processo nº 21000.020501/2019-09.

26. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a alteração de intervalo de segurança para a cultura da soja de 97 dias para 60 dias, para o caso de 3 aplicações (sendo na pré-emergência e 1 na pós-emergência da cultura) com manutenção do Limite Máximo de Resíduo de 1,0 mg/Kg no produto Select One Pack registro nº 02102 conforme processo nº 21000.049462/2018-32.

27. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hebei Shanli Chemical Co. Ltd. - Eighteenth Team Zhogjie Fram Cangzhou City Hebei Province 061108 China, no produto Atrazina Técnico CH registro nº 2916 conforme processo nº 21000.020569/2018-07.

28. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Xiangshui Zhongshan Bioscience Co. Ltd. - endereço Dahe Road, Xiangshui Eco Chemical Industry Park Xiangshui Yacheng Jiangsu Province 224600 China, no produto Atrazina Técnico CH registro nº 2916 conforme processo nº 21000.026528/2019-05.

29. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Sumitomo Chemical Co., Ltd. - 5-1 Sobiraki-Cho. 792-8521 - Niihama City Ehime - Japão; Hunan Haohua Biological Products Co., Ltd. No. 1 Xingye Road, Youzhou Industrial Park Youxian Zhuzhou City Hunan Province China no produto Thiobel Técnico registro nº 18495 conforme processo nº 21000.041677/2018-13.

30. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Flag Chemical Industry Co., Ltd. No. 309 Changfenghe Road, Nanjing Chemical Industrial Park Nanjing 210047 China no produto Thiamethoxam Técnico registro nº 09898 conforme processo nº 21000.037652/2018-15.

31. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Qingdao Rainbow Chemical Co. Ltd. - Xinhe Eco-Chemical Science and Technology Industry Base Qingdao Shandong 266717 - China no produto Skip 125 SC registro nº 05308 conforme processo nº 21000.052098/2019-79.

32. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico Hy-Green registro nº 35318, Fipronil Técnico Gharda registro nº 35318 no produto Fipronil Nortox registro nº 0217 conforme processo nº 21000.009458/2019-12.

33. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Clorotalonil Técnico registro nº 898898 no produto Absoluto SC registro nº 28517 conforme processo nº 21000.046380/2019-17.

34. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração do processo produtivo e da composição quali-quantitativa do produto Chlorfenapyr Técnico registro nº 02197 conforme processo nº 21000.035764/2017-42.

35. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda - CNPJ Nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, a importar o produto GLIF-ALL registro nº 04012 conforme processo nº 21000.003154/2020-85.

36. Tornamos sem efeito os itens 8 e 32 do Ato nº 85 de 02 de dezembro de 2019 , publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União no dia 03 de dezembro de 2019.

37. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do citros no produto Stone registro nº 01116 conforme processo nº 21000.031824/2019-10.

38. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Benevia registro nº 13915, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da Cebola e inclusão das culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente - CSFI - Alho e Chalota conforme processo nº 21000.011766/2019-16.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Coordenador-Geral
Substituto

RETIFICAÇÕES

No DOU de 23 de dezembro de 2019, em Ato nº 90 Seção 1 item 7 pág.13, onde se lê: ... endereço: Rua Uruguai nº 91 - Sala 131 B, leia-se: ... endereço: Rua Uruguai nº 91 - Sala 131.

No DOU de 22 de julho de 2019, em Ato nº 48 Seção 1 item 31 pág.9, onde se lê: ... d. Fabricante: Shangyu Nutrichem Co., Ltd. - endereço nº 9 Weijiu Rd., Shangyu Economic and Technological Development area, Zhejiang 312369 - China, leia-se: ... Shangyu Nutrichem Co., Ltd. - endereço nº 9 Weijiu Rd., Hangzhou Bay Shgyu Economic and Technological Development area, Zhejiang 312369 - China; onde se lê: ... d. Fabricante: Jiangsu Sword Agrochemicals Co., Ltd. - endereço: Binhai Economic Development Zone Coastal Industrial Park Binhai County Jiangsu - China, leia-se: ...Jiangsu Sword Agrochemicals Co., Ltd. - endereço: Binhai Economic Development Zone Coastal Industrial Park Binhai County Jiangsu 224500 - China.

No DOU de 27 de dezembro de 2019, em Ato nº 91 Seção 1 item 30 pág.6, onde se lê: ... a.Titular do registro: Alta América Lana Tecnologia Agrícola Ltda - Curitiba/PR, leia-se: ... a.Titular do registro: Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda

- Curitiba/PR; onde se lê: ... h. Classificação toxicológica: O perGl toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência, leia-se: ... h.Classificação toxicológica: o perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência conforme processo nº 21000.001825/2020-73.

No DOU de 27 de dezembro de 2019, em Ato nº 91 Seção 1 item 20 pág. 5, onde se lê: ... e. Nome químico: 1-methylheptylester(4-amino-3,5-dichloro-6-Guoro-2-pyridyloxy)acetate, leia-se: ... 1-methylheptylester(4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxy)acetate; onde se lê: ... g.indicação de uso: trata-se de produto técnico clone, leia-se: ... g.indicação de uso: trata-se de produto técnico conforme processo nº 21000.001824/2020-29.

No DOU de 30 de dezembro de 2019, em Ato nº 92 Seção 1 item 23 pág. 123, onde se lê: ... foi aprovada a alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do intervalo de segurança no produto Rovral SC registro nº 2208591, leia-se: ... foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do intervalo de segurança de 35 para 200 dias na cultura do café no produto Rovral SC registro nº 2208591 conforme processo nº 21000.029131/2019-67.

No DOU de 08 de janeiro de 2020, em Ato nº 01 Seção 1 item 11 pág. 3, onde se lê: ... registro nº 11012, leia-se: ... registro nº 11018.

No DOU de 08 de janeiro de 2002, em Ato nº 01 Seção 1 item 20 pág. 4, onde se lê: ... registro nº 0648702, leia-se: ... registro nº 1648702.

No DOU de 08 de janeiro de 2020, em Ato nº 01 Seção 1 item 21 pág. 4, onde se lê: ... produto Thiodicarb 350 FS DVA, leia-se: ... produto Vorate.

No DOU de 08 de janeiro de 2020, em Ato nº 01 Seção 1 item 25 pág. 4, onde se lê: ... produto Boiadeiro 800 WG, leia-se: ... produto Instal WG.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA ADJUNTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Alagoas, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANGELO MAZZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10 °C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos.

Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.



2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr73 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e AV BRUTA RR;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR e CG Mapitobapa RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, BG4284, BG4184, 98Y30, P98Y11, 98Y52 e C2834IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRPGI14 10238, FRPGI15 854, FRPGI15 783, FRBAI14 1218, FRBAI15 801 e FRBAI15 1668;

SYNGENTA: SYN 1683 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 1686I IPRO, UB12521072 IPRO e SYN1785 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4290, 99R03 e P98Y70;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

SYNGENTA: SYN 1687 IPRO.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

NOTAS:

1.Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3.As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

4.Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Anadia	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Arapiraca	11 a 17	11 a 17	11 a 18	10	10 + 18	10	18		
Atalaia	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Barra de Santo Antônio	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Barra de São Miguel	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Batalha	12 a 14	12 a 16	12 a 16	11 + 15 a 16	11	10 a 11 + 17	10	10 + 17	18
Belém	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Belo Monte	12 a 14	12 a 15	12 a 16	11 + 15 a 16	11 + 16	10 a 11 + 17	10	10 + 17	
Boca da Mata	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Branquinha	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cacimbinhas	12 a 15	12 a 16	12 a 17	11 + 16	10 a 11 + 17	10 a 11 + 18	10 + 17		
Cajueiro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Campestre	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Campo Alegre	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Campo Grande	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Capela	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Chã Preta	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coité do Nóia	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Colônia Leopoldina	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coqueiro Seco	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coruripe	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Craíbas	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Dois Riachos		12 a 14	12 a 15	12 a 15	11 + 15 a 16	11 + 16	11	10	10 + 17
Estrela de Alagoas	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10 + 17	10 + 18	10 + 18			
Feira Grande	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Feliz Deserto	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Flexeiras	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Girau do Ponciano	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Ibateguara	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Igaci	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Igreja Nova	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Jacaré dos Homens		12 a 14	12 a 15	12 a 15	11 + 15 a 16	11 + 16	11		10 + 17
Jacuípe	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japaratinga	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Jaramataia	12 a 15	12 a 16	12 a 16	11 + 16	10 a 11 + 17	10 a 11 + 17 a 18	10		
Jequiá da Praia	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Joaquim Gomes	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Jundiá	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Junqueiro	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Lagoa da Canoa	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Limoeiro de Anadia	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					

Maceió	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Major Isidoro	12 a 15	12 a 16	12 a 16	11 + 16	10 a 11 + 17	10 a 11 + 17 a 18	10		
Maragogi	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Marechal Deodoro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Maribondo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Mar Vermelho	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Matriz de Camaragibe	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Messias	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Minador do Negrão	11 a 15	11 a 16	11 a 17	16	10 + 17	10 + 18	10 + 17		
Monteirópolis		14	14	12 a 14	12 a 13 + 15	11 a 13 + 15 a 16	11 + 15	11 + 16	10 + 17
Murici	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Novo Lino	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Olho d'Água Das Flores		12 a 14	12 a 15	12 a 15	11 + 15 a 16	11 + 16	11		10 + 17
Olho d'Água Grande	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Olivença		14	12 a 15	12 a 15	11 a 13 + 15	11 + 16	11	16	10 + 17
Palestina		14	14	12 a 15	12 a 13 + 15	11 a 13 + 15 a 16	11	11 + 16	10 + 17
Palmeira dos Índios	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10	10		18		
Paripueira	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Passo de Camaragibe	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Paulo Jacinto	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Penedo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Piaçabuçu	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pilar	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pindoba	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Porto Calvo	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Porto de Pedras	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Porto Real do Colégio	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18		
Quebrangulo	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Rio Largo	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Roteiro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Luzia do Norte	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santana do Mundaú	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Brás	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18		
São José da Laje	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Luís do Quitunde	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Miguel dos Campos	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Miguel dos Milagres	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Sebastião	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18		
Satuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Tanque d'Arca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Taquarana	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Teotônio Vilela	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Traipu	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10 + 17	10 + 18	10 + 18			
União dos Palmares	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Viçosa	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Anadia	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Arapiraca	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18	
Atalaia	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Barra de Santo Antônio	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Barra de São Miguel	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Batalha	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16		16	17
Belém	11 a 16	10 a 17	10 a 17	10 + 17		18		18	
Belo Monte	12 a 13	12 a 14	12 a 15	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	15	16	
Boca da Mata	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Branquinha	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cacimbinhas	12 a 14	12 a 15	12 a 16	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	10 a 11 + 17	16		
Cajueiro	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Campestre	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Campo Alegre	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Campo Grande	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18	
Capela	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Chã Preta	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Coité do Nóia	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18	
Colônia Leopoldina	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Coqueiro Seco	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Coruripe	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Craibas	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Dois Riachos		12 a 13	12 a 14	11 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10	15	16
Estrela de Alagoas	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10 + 17	10 + 17			18
Feira Grande	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18	
Feliz Deserto	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Flexeiras	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Girau do Ponciano	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Ibateguara	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Igaci	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10 + 18	17	18	
Igreja Nova	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17				18	
Jacaré dos Homens		12 a 13	12 a 14	11 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10	15	16
Jacuípe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Japaratinga	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		

Jaramataia	12 a 14	12 a 15	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	10 a 11 + 16 a 17			
Jequiá da Praia	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Joaquim Gomes	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Jundiá	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Junqueiro	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Lagoa da Canoa	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10 + 18	17		
Limoeiro de Anadia	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Maceió	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Major Isidoro	12 a 14	12 a 15	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16	10 a 11 + 16 a 17	16		
Maragogi	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Marechal Deodoro	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Maribondo	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Mar Vermelho	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Matriz de Camaragibe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Messias	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Minador do Negrão	11 a 14	11 a 15	11 a 15	10 + 15	10 + 16	10 + 16 a 17	16		
Monteirópolis			13	11 a 13	11 a 14	11 a 12 + 14	14	10 + 15	10 + 15
Murici	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Novo Lino	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Olho d'Água Das Flores		12 a 13	12 a 14	11 a 14	11 + 14	10 a 11 + 15	10	10 + 15	16
Olho d'Água Grande	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17	18	
Olivença		12 a 13	12 a 14	11 a 13	11 + 14	10 a 11 + 15	10 + 14	10 + 15	16
Palestina				11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14	10 + 15	10 + 16
Palmeira dos Índios	11 a 16	11 a 17	10 a 17	10 + 17	10	18		18	
Paripueira	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Passo de Camaragibe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Paulo Jacinto	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Penedo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Piaçabuçu	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pilar	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Pindoba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Porto Calvo	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Porto de Pedras	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Porto Real do Colégio	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Quebrangulo	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18		18		
Rio Largo	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Roteiro	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Santa Luzia do Norte	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Santana do Mundaú	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
São Brás	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10	10	10 + 18	17	18	
São José da Laje	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
São Luís do Quitunde	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Miguel dos Campos	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
São Miguel dos Milagres	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
São Sebastião	11 a 16	11 a 17	11 a 17	10	10	10 + 18	17	18	
Satuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Tanque d'Arca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Taquarana	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17				18	
Teotônio Vilela	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Traipu	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10 + 17	10 + 17			18
União dos Palmares	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Viçosa	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Anadia	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Arapiraca	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Atalaia	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Barra de Santo Antônio	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Barra de São Miguel	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Batalha	12 a 13	12 a 13	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15		15	16
Belém	11 a 15	10 a 16	10 a 16	10 + 16		17		17	18
Belo Monte	12	12 a 13	12 a 14	10 a 11 + 13 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15		15	
Boca da Mata	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Branquinha	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Cacimbinhas	12 a 13	12 a 14	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15 a 16	15		
Cajueiro	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Campestre	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Campo Alegre	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Campo Grande	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10 + 17	16	17	
Capela	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Chã Preta	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Coité do Nóia	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Colônia Leopoldina	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Coqueiro Seco	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Coruripe	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Craíbas	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10			17
Dois Riachos		12	12 a 13	10 a 13	10 a 11 + 13	10 a 11 + 14		14	15
Estrela de Alagoas	11 a 14	11 a 15	11 a 15	10 + 15	10 + 16	10 + 16			17
Feira Grande	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Feliz Deserto	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Flexeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Girau do Ponciano	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10			17
Ibateguara	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Igaci	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10 + 17	16	17	

Igreja Nova	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16				17	
Jacaré dos Homens		12	12 a 13	10 a 13	10 a 11 + 13	10 a 11 + 14		14	15
Jacuípe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Japaratinga	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Jaramataia	12 a 13	12 a 14	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	15		16
Jequiá da Praia	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Joaquim Gomes	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Jundiá	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Junqueiro	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Lagoa da Canoa	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10 + 17	16		
Limoeiro de Anadia	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Maceió	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Major Isidoro	12 a 13	12 a 14	12 a 14	10 a 11 + 14	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	15		16
Maragogi	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Marechal Deodoro	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Maribondo	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Mar Vermelho	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Matriz de Camaragibe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Messias	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Minador do Negrão	11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14	10 + 15	10 + 15	15		16
Monteirópolis				11 a 12	10 a 13	10 a 14	10 + 13	14	
Murici	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Novo Lino	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Olho d'Água Das Flores		12	12 a 13	10 a 13	10 a 11 + 13	10 a 11 + 14		14	15
Olho d'Água Grande	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16	17	
Olivença		12	12	10 a 12	10 a 11 + 13	10 a 11 + 13 a 14	13	14	15
Palestina				11 a 12	10 a 13	10 a 14	10 + 13	14	15
Palmeira dos Índios	11 a 15	11 a 16	10 a 16	10 + 16	10	17		17	18
Paripueira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
Passo de Camaragibe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Paulo Jacinto	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17		18
Penedo	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Piaçabuçu	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Pilar	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Pindoba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Porto Calvo	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Porto de Pedras	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Porto Real do Colégio	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Quebrangulo	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17		17		18
Rio Largo	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Roteiro	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Santa Luzia do Norte	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Santana do Mundaú	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
São Brás	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
São José da Laje	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
São Luís do Quitunde	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
São Miguel dos Campos	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
São Miguel dos Milagres	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	
São Sebastião	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10	10	10 + 17	16	17	
Satuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Tanque d'Arca	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17		17		18
Taquarana	11 a 15	10 a 16	10 a 16	10 + 16		17		17	18
Teotônio Vilela	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Traipu	11 a 14	11 a 15	11 a 15	10 + 15	10 + 16	10 + 16			17
União dos Palmares	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Viçosa	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17	18	

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA ADJUNTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Sergipe, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANGELO MAZZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e



e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr73 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e AV BRUTA RR;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro, CG Speed, CG 7370 RR e CG Mapitobapa RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, BG4284, BG4184, 98Y30, P98Y11, 98Y52 e C2834IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRPGI14 10238, FRPGI15 854, FRPGI15 783, FRBAI14 1218, FRBAI15 801 e FRBAI15 1668;

SYNGENTA: CA1156543 IPRO, SYN 1683 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 16861 IPRO, UB12521072 IPRO e SYN1785 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4290, 99R03 e P98Y70;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

SYNGENTA: SYN 1687 IPRO.

GRUPO III

FTS SEMENTES S/A: FTR 4179 IPRO.

NOTAS:

1.Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2.Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

4.Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18		
Aquidabã	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Aracaju	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Araúá	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Areia Branca	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Barra dos Coqueiros	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Boquim	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Brejo Grande	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Campo do Brito	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Canhoba	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Capela	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Carira	12 a 16	12 a 17	12 a 17	10 a 11 + 17	10 a 11	10 a 11 + 18		18	
Carmópolis	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cedro de São João	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10 + 18	10				
Cristinápolis	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cumbe	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Divina Pastora	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Estância	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Nova	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18		18		
Frei Paulo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Gararu	12 a 16	12 a 16	12 a 17	10 a 11	10 a 11 + 17	10 a 11 + 18	17	18	
General Maynard	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Gracho Cardoso	11 a 17	11 a 17	11 a 18	10	10 + 18	10	18		
Ilha das Flores	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Indiaroba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaiana	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaianinha	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabi	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			

Itaporanga d'Ajuda	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japaratuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japoatã	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lagarto	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Laranjeiras	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Macambira	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Malhada dos Bois	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Malhador	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Maruim	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Moita Bonita	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Monte Alegre de Sergipe	14	13 a 15	13 a 15	11 a 13 + 15 a 16	11 a 12 + 16	11 a 12 + 16	10	10 + 17	10 + 17
Muribeca	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Neópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Nossa Senhora Aparecida	12 a 17	10 a 17	10 a 18	10 a 11	18		18		
Nossa Senhora da Glória	12 a 16	12 a 16	12 a 17	10 a 11	10 a 11 + 17	10 a 11	17	18	18
Nossa Senhora das Dores	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Nossa Senhora do Socorro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pacatuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pedra Mole	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Pedrinhas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pinhão	11 a 15	10 a 17	10 a 17	10 + 16 a 17		18		18	
Pirambu	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Poço Verde		11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14 a 16	10 + 15 a 17	10 + 16	17	18
Porto da Folha	14	13 a 15	13 a 16	11 a 13 + 15	11 a 12 + 16	11 a 12	10 + 16	10 + 17	10 + 17
Propriá	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10 + 18	10				
Riachão do Dantas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Riachuelo	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Rosário do Catete	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Salgado	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Luzia do Itanhý	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santana do São Francisco	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Rosa de Lima	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santo Amaro das Brotas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Cristóvão	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Domingos	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Francisco	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Simão Dias	11 a 16	10 a 17	10 a 17	10 + 17	18	18			
Siriri	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Telha	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10 + 18	10	10			
Tobias Barreto	10 a 16	10 a 18	10 a 18	17			18		
Tomar do Geru	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Umbaúba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						

MUNICÍ PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Aquidabã	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17				18	
Aracaju	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Araúá	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Areia Branca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Barra dos Coqueiros	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Boquim	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Brejo Grande	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Campo do Brito	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Canhoba	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17		
Capela	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Carira	12 a 15	10 a 16	10 a 16	10 a 11 + 16		17		17	
Carmópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cedro de São João	11 a 16	11 a 17	10 a 18	10 + 17	10 + 18				
Cristinápolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Cumbe	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Divina Pastora	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Estância	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Nova	11 a 16	10 a 16	10 a 17	10	17	18	17		
Frei Paulo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Gararu	12 a 15	12 a 15	12 a 16	10 a 11	10 a 11 + 16	10 a 11 + 17	16	17	
General Maynard	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Gracho Cardoso	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17		
Ilha das Flores	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Indiaroba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaiana	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Itabaianinha	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itabi	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Itaporanga d'Ajuda	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Japaratuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Japoatã	10 a 17	10 a 18	10 a 18						
Lagarto	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Laranjeiras	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Macambira	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Malhada dos Bois	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Malhador	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Maruim	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Moita Bonita	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Monte Alegre de Sergipe		13 a 14	13 a 14	10 a 14	10 a 12 + 15	10 a 12 + 15	15	16	16
Muribeca	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Neópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Nossa Senhora Aparecida	12 a 16	10 a 16	10 a 17	10 a 11	17		17		18

Nossa Senhora da Glória	12 a 15	12 a 15	12 a 16	10 a 11	10 a 11 + 16	10 a 11	16	17	17
Nossa Senhora das Dores	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Nossa Senhora do Socorro	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pacatuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18						
Pedra Mole	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17	18	
Pedrinhas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pinhão	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15 a 16	16	17		17	18
Pirambu	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Poço Verde		10 a 11	10 a 13	10 a 14	12 a 15	14 a 16	15	16	17
Porto da Folha		13 a 14	13 a 14	11 a 14	10 a 12 + 15	10 a 12 + 15	10 + 15	16	16
Propriá	11 a 16	11 a 17	10 a 18	10 + 17	10 + 18				
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Riachuelo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Rosário do Catete	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Salgado	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Luzia do Itanhý	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santana do São Francisco	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				

Santa Rosa de Lima	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santo Amaro das Brotas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Cristóvão	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Domingos	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Francisco	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
São Miguel do Aleixo	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Simão Dias	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Siriri	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Telha	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Tobias Barreto	10 a 15	10 a 17	10 a 17	16		18	17	18	
Tomar do Geru	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Umbaúba	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itaporanga d'Ajuda	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Japaratuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Japoatã	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Lagarto	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Laranjeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Macambira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Malhador	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Maruim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Monte Alegre de Sergipe			13	10 a 13	10 a 14	10 a 12 + 14	14	15	15
Muribeca	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Neópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Nossa Senhora Aparecida	12 a 15	10 a 15	10 a 16	10 a 11	16		16		17
Nossa Senhora da Glória	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11	10 a 11 + 15	10 a 11	15	16	16
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pacatuba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Pedra Mole	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Pedrinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Pinhão	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	17
Pirambu	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Poço Verde	10	10 a 11	10 a 11	11 a 13	12 a 14	12 a 15	14	15	16
Porto da Folha		13	13	11 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14	10 + 14	15	15
Propriá	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Riachuelo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Ribeirópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Rosário do Catete	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Salgado	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Luzia do Itanhý	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Santana do São Francisco	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Santo Amaro das Brotas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Cristóvão	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
São Domingos	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
São Francisco	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
São Miguel do Aleixo	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Simão Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16		17
Siriri	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Telha	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Tobias Barreto	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15		17	16	17	
Tomar do Geru	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Umbaúba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				

MUNICÍ PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Aquidabã	11 a 15	10 a 16	10 a 16	10 + 16		17		17	
Aracaju	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Araúá	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Areia Branca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Barra dos Coqueiros	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Boquim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Brejo Grande	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Campo do Brito	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Canhoba	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16		
Capela	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Carira	12 a 14	10 a 15	10 a 15	10 a 11 + 15		16		16	
Carmópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Cedro de São João	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Cristinápolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Cumbe	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Estância	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		



Feira Nova	11 a 14	10 a 15	10 a 16	10 + 15	16		16		17
Frei Paulo	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16				17	18
Gararu	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16		16	
General Maynard	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Gracho Cardoso	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16		
Ilha das Flores	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Indiaroba	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Itabaiana	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Itabaianinha	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Itabi	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Itaporanga d'Ajuda	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Japaratuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Japoatã	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Lagarto	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Laranjeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Macambira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Malhador	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Maruim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Monte Alegre de Sergipe			13	10 a 13	10 a 14	10 a 12 + 14	14	15	15
Muribeca	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Neópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Nossa Senhora Aparecida	12 a 15	10 a 15	10 a 16	10 a 11	16		16		17
Nossa Senhora da Glória	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11	10 a 11 + 15	10 a 11	15	16	16
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pacatuba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Pedra Mole	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Pedrinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Pinhão	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	17
Pirambu	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Poço Verde	10	10 a 11	10 a 11	11 a 13	12 a 14	12 a 15	14	15	16
Porto da Folha		13	13	11 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14	10 + 14	15	15
Propriá	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Riachuelo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Ribeirópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Rosário do Catete	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Salgado	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Luzia do Itanhhy	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Santana do São Francisco	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Santo Amaro das Brotas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Cristóvão	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
São Domingos	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
São Francisco	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
São Miguel do Aleixo	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Simão Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16		17
Siriri	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Telha	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Tobias Barreto	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15		17	16	17	
Tomar do Geru	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Umbaúba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA ADJUNTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Amapá, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANGELO MAZZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado. Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ETr/ETc) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.



O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima.

NOTA:
Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
- Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).
- Macrorregião 5
- GRUPO I
- EMBRAPA SOJA: BRS 7581RR;
- FTS SEMENTES S/A: FTR 3178 IPRO, FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4179 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FRPGI14 10238, FRPGI15 854, FRPGI15 783, FRBAI14 1218, FRBAI15 801 e FRBAI15 1668.
- GRUPO II
- EMBRAPA SOJA: BRS 8780 e BRS 8980IPRO;
- FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO.
- Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.
- NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas, no plantio, sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
4. Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas. Exemplos: Integração Lavoura Pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas.
- Essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Calçoene	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Cutias	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Ferreira Gomes	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Itaubal	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Laranjal do Jari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Macapá	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Mazagão	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Oiapoque	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Pedra Branca do Amapari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Porto Grande	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Pracuúba	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Santana	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Serra do Navio	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Tartarugalzinho	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Vitória do Jari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Calçoene	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Cutias	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Ferreira Gomes	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Itaubal	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Laranjal do Jari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Macapá	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Mazagão	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Oiapoque	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Pedra Branca do Amapari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Porto Grande	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Pracuúba	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Santana	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Serra do Navio	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Tartarugalzinho	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Vitória do Jari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amapá	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Calçoene	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Cutias	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Ferreira Gomes	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Itaubal	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Laranjal do Jari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Macapá	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Mazagão	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Oiapoque	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Pedra Branca do Amapari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Porto Grande	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Pracuúba	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Santana	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Serra do Navio	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Tartarugalzinho	9 a 12	9 a 12	9 a 12						
Vitória do Jari	9 a 12	9 a 12	9 a 12						



PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA ADJUNTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Roraima, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANGELO MAZZILLO JÚNIOR

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ETr/ETc) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no Projeto PRODES (2008, INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) no qual foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima.

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022 e ANrr85 509;

DU PONT DO BRASIL S.A.: P98Y11, P98Y51 e 98Y30;

EMBRAPA SOJA: MG/BR 46 (Conquista), BRS 7980, BRS 8381, BRS 8581, BRS 6980, BRS 7380RR, BRS 7680RR, BRS 8481 e BRS 7581RR;

FTS SEMENTES S/A: FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRPGI14 10238, FRPGI15 854, FRPGI15 783, FRBAI14 1218, FRBAI15 801 e FRBAI15 1668.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109 e ANsc93 101;

DU PONT DO BRASIL S.A.: P98Y70;

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba, BRS Traçajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 9280RR, BRS 8780, BRS 8781RR e BRS 8980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1192 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR e FTR 3191 IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	12 a 18	12 a 19	12 a 19			20	19	20	21
Alto Alegre	12 a 18	12 a 18	12 a 19		19				20
Boa Vista	12 a 18	12 a 18	12 a 19		19				20
Bonfim	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19				20
Cantá	12 a 18	12 a 18	12 a 19		19	20	19	20	
Caracarái	12 a 18	12 a 19	12 a 19	19		20		20 a 21	21
Caroebe	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20	21	20	21	22
Iracema	12 a 18	12 a 19	12 a 19			20	19	20	
Mucajái	12 a 18	12 a 18	12 a 19		19	20	19	20	
Normandia	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19				20

Pacaraima	12 a 18	12 a 19	12 a 19			20	19	20	21
Rorainópolis	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20			21	21 a 22
São João da Baliza	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20	21	20	21	22
São Luiz	12 a 18	12 a 19	12 a 20	19	20	21		21	22
Uiramutã	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	12 a 17	12 a 18	12 a 18			19	18	19	20
Alto Alegre	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18		18		19
Boa Vista	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18				19
Bonfim	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18		18		19
Cantá	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18	19	18	19	20
Caracarái	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19		19	20	20 a 21
Caroebe	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
Iracema	12 a 17	12 a 18	12 a 18			19	18	19	20
Mucajaí	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18	19	18	19	20
Normandia	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18				19
Pacaraima	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18				19	20
Rorainópolis	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
São João da Baliza	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
São Luiz	12 a 17	12 a 18	12 a 19	18	19	20	19	20	21
Uiramutã	12 a 16	12 a 18	12 a 18	17		19	18	19	20

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	12 a 16	12 a 17	12 a 17			18	17	18	19
Alto Alegre	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17	18	17	18	
Boa Vista	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17		17		18
Bonfim	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17	18	17	18	
Cantá	12 a 16	12 a 16	12 a 17	17	17	18		18	19
Caracarái	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18	19	18	19	20
Caroebe	12 a 17	12 a 18	12 a 18		19	19 a 20	18	20	21
Iracema	12 a 16	12 a 17	12 a 17	17		18		18	19
Mucajaí	12 a 16	12 a 17	12 a 17	17		18		18	19
Normandia	12 a 15	12 a 16	12 a 17	16	17	18			
Pacaraima	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18				19
Rorainópolis	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18	19	18	19	20
São João da Baliza	12 a 17	12 a 17	12 a 18		18	19 a 20	18	19 a 20	21
São Luiz	12 a 16	12 a 17	12 a 18	17	18	19	18	19	20 a 21
Uiramutã	12 a 16	12 a 17	12 a 17			18	17	18	19

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Nº 135, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2019, seção 1, págs. 33 a 36, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão, ano-safra 2019/2020, para Estado do Ceará, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir cultivares, conforme abaixo especificado:

GRUPO II

EMBRAPA - CNPA: BRS 433FL B2RF.

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria de número 353, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2019, seção 1, págs. 84-100, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra, ano-safra 2019/2020, para Estado de São Paulo, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir cultivares, conforme abaixo especificado:

GRUPO I

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, CD3410PW, CD3612PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2401PUW, B2433PUW, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3754PWU, P3380R, P3565PWU e P3754PWU;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 620, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939 e SHS7939PRO2;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 20A55PW, 20A78PW, 2A521PW, 2B512PW, 2B533PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B633PW, 30A37PW, 30A37PWU, 30A37RR, 30A91PW, FS450PW, FS533RR e FS587PWU.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Define parâmetros para análise informatizada da prestação de contas dos convênios do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, inciso VI, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e

Considerando o § 7º do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e no art. 5º da Instrução Normativa Interministerial/MP/MF/CGU nº 5, de 06 de novembro de 2018;

Considerando os parâmetros e o modelo preditivo de análise informatizada da prestação de contas de convênios do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, operacionalizados na Plataforma + Brasil;

Considerando que o referido modelo se aplica a todos os órgãos e entidades concedentes, com potencial redução do passivo dos instrumentos de convênios com valores abaixo de R\$ 5 milhões de reais;

Considerando a justificativa técnica constante do Anexo à essa Portaria, que define os parâmetros para análise informatizada da prestação de contas dos convênios, que tem como parâmetros os normativos aqui especificados;

Considerando o constante dos autos do processo nº 05110.004.380/2018-65,, resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes limites de tolerância ao risco no procedimento informatizado de prestação de contas:

I - Faixa de valor A: índice IA9; e

II - Faixa de valor B: índice IA7.

Art. 2º As prestações de contas não elegíveis para o procedimento informatizado deverão ser analisadas de forma detalhadas, conforme art. 6º da Instrução Normativa Interministerial nº MP/MF/CGU nº 5, de 6 de novembro de 2018.

Art. 3º As prestações de contas serão elegíveis, para o procedimento de análise informatizado, somente se possuírem instrumentos que atendam cumulativamente as seguintes condições:

I - operacionalizados e cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse -SICONV;

II - com valor total inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - com prestação de contas final encaminhada para análise até 31 de agosto de 2018;

IV - nos quais tenham sido esclarecidas ou saneadas as ocorrências indicadas no SICONV pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), a partir de trilhas de auditoria;

V - que tenham pontuação de risco igual ou inferior ao limite de tolerância ao risco da faixa formalmente definido nesta Portaria em seu art. 1º; e

VI - que não possuam saldos remanescentes nas contas correntes específicas.

Art. 4º Atribuir ao Superintendente Regional e demais agentes que fazem parte do ciclo das transferências voluntárias a responsabilidade de adotarem, sob pena de responsabilização, as medidas administrativas e contábeis requeridas nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos decorrentes desta Portaria serão supervisionados pela Auditoria Interna - AUDIN e Coordenação - Geral de Contabilidade - DAC, por meio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios - DAC-3.

Art. 6º Fica homologada a justificativa técnica que embasou a definição dos limites de tolerância ao Risco por faixa de valor, acessível pelo endereço eletrônico http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/legislacao/nota-tecnica/nota_tecnica_2771.pdf.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 268ª Reunião Ordinária, realizada em 20/12/2019, Voto Dirab N.º 051/2019, resolve:

1. APROVAR o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), nos termos dos Artigos 5º, Incisos II e V, e 6º, Inciso V, do Estatuto Social da Conab, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, de 06/07/2018, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), institui as normas e procedimentos para realização de leilões com Produtos para Terceiros utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º. Disponibilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab para operacionalização de leilões eletrônicos para terceiros interessados em vender, comprar ou trocar produtos.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA E DAS MODALIDADES DE NEGÓCIOS

Art. 3º. Os leilões eletrônicos de Produtos solicitados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em vender, comprar ou trocar produtos, doravante denominados Clientes, são operados por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, capacitado a realizar negociações, à vista e a termo, no mercado físico disponível, na forma deste Regulamento e do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab vigente.

Art. 4º. Poderão participar dos leilões aqueles, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a adquirir, fornecer ou trocar os produtos publicados nos Editais dos Clientes, que doravante serão denominados Participantes.

Art. 5º. O acesso ao Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab se dá por meio do endereço: [www.conab.gov.br/comercializacao/leilões agropecuários](http://www.conab.gov.br/comercializacao/leiloes_agropecuarios).

Art. 6º. A negociação pode ser realizada em qualquer dia útil, das 9h às 17h, horário de Brasília.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO DE CLIENTES E PARTICIPANTES

Art. 7º. Somente poderão participar de negociações de Clientes e Participantes regularmente cadastrados, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (Sican), nos termos que dispõe este Regulamento e que não estejam inadimplentes com a Conab, ou outro cadastro previsto em Edital específico.

Art. 8º. Para se cadastrar no Sican, o interessado poderá acessar o seguinte endereço: [www.conab.gov.br/Comercialização/leilões Agropecuários/SICAN](http://www.conab.gov.br/Comercializacao/leiloes_Agropecuarios/SICAN).

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO DE CLIENTES E PARTICIPANTES

Art. 9º. Os Clientes poderão ser representados por Bolsas de Mercadorias e Cereais, devidamente habilitadas pela Conab, e os Participantes deverão, obrigatoriamente ser representados por Bolsas de Mercadorias igualmente habilitadas pela Conab. Os Clientes, quando representados por Bolsas, e Participantes deverão preencher as respectivas autorizações de corretagem por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab.

Parágrafo único. Os Clientes deverão preencher o modelo de "AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO" (Anexo I) sendo dispensado o reconhecimento de firma quando entregue pessoalmente em qualquer unidade da Conab.

Art. 10. A Bolsa, por conta e ordem de seus Clientes, encaminhará cópia da "AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO" e do modelo de Edital, respeitando os requisitos estabelecidos pela Conab, contendo as características fundamentais e as condições mínimas definidas em conformidade com o produto a ser negociado, conforme Parágrafo único do Art. 14.

Parágrafo único. Quando os Clientes optarem por oferecer diretamente pela Conab, deverão encaminhar a "AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO" e o modelo de Edital diretamente para a Conab, por E-mail.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS OFERTAS

Art. 11. As ofertas de venda, compra ou troca devem ser registradas no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, observando-se as condições mínimas definidas em conformidade com o produto a ser negociado.

Art. 12. A oferta somente poderá ser retirada ou cancelada pelo responsável antes do início da realização da negociação no leilão.

Art. 13. O Cliente deverá informar as condições da oferta por intermédio de Edital padronizado nos termos definidos pela Conab e disponibilizado no sítio eletrônico da Conab no seguinte endereço: [www.conab.gov.br/comercialização](http://www.conab.gov.br/comercializacao).

Art. 14. O Edital, com as ofertas, deverá ser lançado no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab com, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da realização do leilão.

Parágrafo único. Os produtos serão oferecidos conforme ordem de divulgação no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab preenchendo o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Conab contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- do objeto de negociação;
- da quantidade;
- da data e o horário do leilão;
- da modalidade, o sistema e o local do leilão;
- da origem e o endereço completo do local de guarda ou depósito do produto ofertado;
- dos Participantes da operação;
- da forma de acondicionamento (granel, ensacado ou outros);
- da safra (quando aplicável);
- da classificação, informando: o percentual de impurezas, insetos, umidade e a variedade, quando se tratar de grãos;
- da unidade de comercialização que será levada em leilão (quilos, sacas, toneladas, etc);
- outras especificações pertinentes ao produto ofertado, inclusive a responsabilidade quanto ao seguro de transporte.

Art. 15. No caso de grãos, somente serão aceitas ofertas de lotes com Certificado de Classificação emitido por empresa classificadora credenciada no Mapa.

Art. 16. Para ser levado à negociação, o produto deverá estar depositado em cooperativa, armazém-geral ou cerealista, devidamente constituídos ou no domicílio do ofertante, quando se tratar de produtor rural, cooperativa ou cerealista.

Art. 17. Os valores dos lances e a variação mínima serão informados pelo pregoeiro durante o andamento do leilão.

Art. 18. Os preços de abertura deverão ser informados pela Bolsa do Cliente até, no máximo, às 16h, horário de Brasília, 2 (dois) dias úteis antes do início da abertura do leilão, sob pena de cancelamento da oferta.

Parágrafo único. Quando não representado por Bolsa de Mercadorias, o Cliente deverá informar os preços diretamente à Conab no prazo previsto no caput deste Artigo.

CAPÍTULO VII
DOS LANCES

Art. 19. Cada Participante, em um mesmo lote, poderá ser representado por somente uma Bolsa.

Art. 20. A metodologia a ser utilizada no leilão deverá obedecer aos termos previstos no Regulamento do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab.

CAPÍTULO VIII
DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO PRODUTO

Art. 21. Quando couber, as ofertas de produtos deverão conter os respectivos certificados de classificação expedidos por empresas classificadoras.

Art. 22. Por solicitação do vendedor do produto, a empresa classificadora coletará as amostras nos armazéns, nos depósitos ou no local em que o produto estiver armazenado e ficará responsável pela guarda da contraprova de cada amostra coletada.

Parágrafo único. O custo de classificação será do vendedor da mercadoria.

CAPÍTULO IX
DA CONFIRMAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Art. 23. Ao término de cada leilão, o Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab confirmará a operação por meio do Documento Confirmatório da Operação, contendo todos os dados referentes à negociação.

CAPÍTULO X
DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Art. 24. A Conab fará jus à remuneração pela utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, sendo o pagamento de responsabilidade da Bolsa representante do participante arrematante e de acordo com os parâmetros definidos no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Conab e a Bolsa de Mercadorias.

CAPÍTULO XI
DOS PREÇOS E TRIBUTOS

Art. 25. O preço de abertura nas ofertas de venda do produto, o preço máximo de aceitação para as ofertas de compra ou índice mínimo de aceitação para trocas serão definidos pelo Cliente, sem qualquer tributo, e deverão ser divulgados até, no máximo, às 17h, horário de Brasília, até 2 (dois) dias úteis antes do início da abertura do leilão, sob pena de cancelamento da oferta.

§ 1º Sobre o preço de fechamento, poderá haver a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou outros tributos de responsabilidade do comprador, pautando-se na legislação tributária vigente da Unidade da Federação depositária do produto.

§ 2º Quando o fisco estadual do local de depósito exigir emissão de Nota Fiscal com destaque de ICMS pelo preço de pauta e este for superior ao de venda, a diferença do valor do ICMS correrá por conta do comprador.

§ 3º O Edital de Oferta estará sujeito ao cancelamento caso não ocorra a divulgação do preço de abertura no prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 26. Caberá à Bolsa que representa o participante, arrematante do lote ofertado, a responsabilidade pela informação da correta alíquota de ICMS e/ou outros tributos que incidirem na operação, em conformidade com a origem do produto e o domicílio do comprador.

Art. 27. O Edital de Oferta deverá definir a responsabilidade do pagamento dos tributos e outros custos incidentes sobre a operação realizada.

Art. 28. Os Editais poderão definir condições e procedimentos específicos para divulgação dos preços conforme a natureza do produto negociado.

CAPÍTULO XII
DO PAGAMENTO

Art. 29. Os pagamentos das operações de leilão deverão ser realizados na conta da Conab e no prazo indicado no Edital de Oferta.

I - Em casos especiais, poderá ser efetuado diretamente ao proprietário do produto, desde que especificado no Edital de Oferta.

Parágrafo único. Quando prevista, a caução deverá ser depositada na conta indicada no Edital de Oferta.

CAPÍTULO XIII
DA RETIRADA DO PRODUTO

Art. 30. O produto deverá ser entregue nas condições em que se encontra, em conformidade com as especificações definidas no Edital de Oferta.

Art. 31. A liberação do produto ocorrerá após o efetivo crédito do pagamento na conta da Conab e a sua retirada poderá ocorrer após a comunicação da Conab, informando ao vendedor sobre a disponibilidade do crédito. Exceto para operações de troca, que serão efetuadas diretamente com os interessados.

Parágrafo único. É de única e exclusiva responsabilidade do proprietário do produto a entrega desse antes da comunicação da Conab.

Art. 32. Após a retirada do produto do armazém ou sua transferência de propriedade no armazém e/ou a assinatura do "TERMO DE ACEITE" conforme Anexos II a VII, presumir-se-á como aceitação de sua quantidade, qualidade e demais especificações pelo comprador que não poderá alegar divergência em relação ao Documento Confirmatório da Operação.

Art. 33. A transferência de propriedade do produto ao comprador se dará por meio de Nota Fiscal de Venda, após a comunicação da Conab.

Art. 34. A Conab repassará o valor depositado ao ofertante após o recebimento do "TERMO DE ACEITE" assinado pelo comprador, nos termos dos anexos específicos, ou ainda por decurso de prazo nos casos em que o comprador não manifestar eventual divergência do produto no prazo definido no Edital específico.

Art. 35. A Conab não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela utilização indevida da Nota Fiscal referente à movimentação do produto, nem pela eventual aplicação de multas ou retenção do produto em postos de fiscalização.

Art. 36. Após a retirada e/ou transferência de propriedade do produto, quaisquer despesas a ele relativas serão de exclusiva responsabilidade do comprador.

Art. 37. O comprador deverá realizar a conferência da qualidade, quantidade e demais especificações constantes na oferta até 4 (quatro) dias úteis após o pagamento e a disponibilidade do crédito na conta da Conab.

Parágrafo único. Dentro do prazo estipulado no caput deste Artigo, caso o produto esteja de acordo, o comprador deverá dar o aceite da mercadoria, comunicando à sua Bolsa e apresentando o formulário "TERMO DE ACEITE", devidamente assinado, conforme modelo-padrão definido pela Conab.

Art. 38. A Bolsa deverá encaminhar à Conab o "TERMO DE ACEITE", devidamente assinado pelo comprador, atestando a conformidade do produto nas condições da oferta até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo de que trata o Artigo 37.

Art. 39. Caso o comprador não entregue o "TERMO DE ACEITE" no prazo previsto no Artigo 37, a Conab solicitará manifestação do comprador informando que não havendo manifestação em 3 (trê) dias úteis a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor.

Art. 40. Após o aceite do comprador a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor e a operação estará concluída.

Art. 41. Caso o comprador não se manifeste em relação a eventual divergência ou falta do produto, decorrido do prazo de que trata o Artigo 39, o produto vendido será considerado como aceito e o pagamento será repassado ao vendedor, independentemente da apresentação do "TERMO DE ACEITE" do comprador.

Art. 42. A Conab não se responsabiliza em relação à eventual reclamação de divergência relativa à quantidade, qualidade ou qualquer outra especificação do produto que for feita pelo comprador após o prazo de que trata o Artigo 39.

Art. 43. Para receber o pagamento, o vendedor deverá emitir uma Nota Fiscal de venda para transferência do produto dentro do armazém, em favor do comprador, e enviar cópia para a Conab.

Art. 44. As Bolsas deverão informar, detalhadamente, à Conab as devoluções de pagamento ou recebimentos de pagamentos finais ou residuais, em decorrência de acertos ou acréscimos quantitativos e/ou qualitativos dos produtos negociados, cujos valores não estejam previstos nos Documentos Confirmatórios da Operação, para que os valores possam ser repassados, em até 5 (cinco) dias úteis a quem de direito.



CAPÍTULO XIV
DESPESAS DE ARMAZENAGEM

Art. 45. Na ausência de definições sobre os custos de armazenagem na oferta correrão por conta do vendedor as despesas de armazenagem verificadas na quinzena correspondente à data do pagamento ou da emissão da Nota Fiscal, prevalecendo a que ocorrer por último.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste Artigo as despesas de armazenagem correrão por conta do comprador.

CAPÍTULO XV
DA DIVERGÊNCIA DE QUANTIDADE, QUALIDADE OU FALTA DO PRODUTO

Art. 46. Se, na entrega do produto, for constatada qualquer divergência de quantidade, qualidade ou de outras especificações contidas no Edital de Oferta, antes da retirada do armazém, é facultado ao comprador não dar o aceite e neste caso, deverá, em até 4 (quatro) dias úteis após o pagamento, informar à Conab, para que esta proceda a retenção do repasse do pagamento ao vendedor.

Art. 47. A reclamação de divergência de qualidade, quantidade, ou qualquer outra especificação do produto deverá ser feita formalmente na Bolsa que o representou na operação, podendo o comprador promover a solicitação de classificação e nova análise do produto, por meio de empresa classificadora com as despesas inerentes correndo por suas expensas.

§ 1º Na ocasião da coleta de amostra para nova classificação, o comprador deverá exigir a presença do vendedor e do armazenador para aferir todas as etapas do processo e autenticar as amostras coletadas.

§ 2º Na hipótese de ser constatada a divergência, o vendedor deverá ressarcir ao comprador todas as despesas de reclassificação.

Art. 48. Caso o novo Certificado de Classificação/Análise caracterize a divergência de qualidade do produto em relação àquela consignada na oferta a operação poderá ser cancelada e a Conab procederá à devolução do pagamento ao comprador, sem quaisquer acréscimos, incluindo a caução quando prevista no Edital.

Art. 49. A Conab não acatará quaisquer reclamações a respeito da qualidade, quantidade ou qualquer outra especificação do produto após o prazo previsto no Artigo 39, devendo o comprador acertar com o vendedor as diferenças eventualmente existentes.

Art. 50. Na hipótese de divergência sobre a qualidade, quantidade ou qualquer outra especificação do produto, a Conab poderá acatar renegociação ou acerto entre as partes, aplicando, se for o caso, ágio ou deságio, conforme definição livremente pactuada entre as partes.

Art. 51. Na hipótese de falta, devidamente comprovada, ou constatação de divergência do produto, será devolvido ao comprador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o valor correspondente à quantidade faltante ou relativo decréscimo do preço em virtude da divergência.

CAPÍTULO XVI
DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 52. Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas neste Regulamento, cabendo penalidades para as infrações previstas no Capítulo XVIII.

CAPÍTULO XVII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53. Em nenhuma hipótese, a Conab será responsável pelo cumprimento das obrigações, principais ou acessórias, que incumbam às partes ou às Bolsas que as representam.

Art. 54. As Bolsas são responsáveis perante seus respectivos Clientes pela exatidão e regularidade das ofertas e lances registrados no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, sendo vedado a estas se eximirem de obrigações decorrentes dos registros e informações lançadas.

Art. 55. Em caso de inadimplência de qualquer participante, no pagamento ou na entrega do produto fora das condições previstas, a operação poderá ser cancelada, não cabendo ao cliente reivindicar nenhuma reparação, a qualquer título, perante a Conab.

Parágrafo único. No caso de inadimplência, por qualquer das partes, a Conab poderá aplicar a penalidade de suspensão para participar de futuras negociações com a Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis.

Art. 56. São responsabilidades do comprador:

a) respeitar integralmente regras, condições e parâmetros previstos neste Regulamento e nos Editais específicos;

b) respeitar os padrões de ética e conduta adotados pelo mercado;

c) tomar conhecimento das informações e cumprir integralmente as disposições constantes nos Editais de Ofertas e detalhes das negociações, das quais venha a participar;

d) comprovar sua regularidade fiscal, por meio de apresentação de documentação, quando exigido pela Conab;

e) observar a legislação tributária vigente informando a alíquota do ICMS, ou qualquer outro tributo, incidente sobre a operação, conforme o seu domicílio e a origem do produto negociado;

f) realizar os pagamentos dos produtos arrematados e demais encargos pontualmente por meio de depósito conforme Artigo 29;

g) emitir e enviar ao vendedor a Nota Fiscal de entrada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da mercadoria, quando obrigatória;

h) efetuar o pagamento da comissão e demais custos operacionais, no percentual definido pela Conab, sobre o valor do negócio realizado, quando for o arrematante do Edital.

Art. 57. São responsabilidades do vendedor:

a) respeitar integralmente regras, condições e parâmetros previstos neste Regulamento, seus Anexos e no Edital em que participou;

b) respeitar os padrões de ética e conduta adotados pelo mercado;

c) respeitar fielmente as condições de qualidade, quantidade e demais especificações quando da efetiva entrega do produto negociado ao comprador;

d) realizar pontualmente a entrega e/ou a transmissão de propriedade do produto ao comprador, imediatamente após a informação do pagamento, pela Conab, nas condições previstas nas ofertas de venda;

e) tomar conhecimento das informações e cumprir integralmente as disposições constantes nos Editais de Ofertas e detalhes das negociações, das quais venha a participar;

f) comprovar sua regularidade fiscal, por meio de apresentação de documentação, quando exigido pela Conab;

g) observar a legislação tributária vigente informando a alíquota de ICMS, ou qualquer outro tributo, incidentes sobre a operação, conforme o seu domicílio e a origem do produto negociado;

h) efetuar o pagamento da comissão e demais custos operacionais, no percentual definido pela Conab, sobre o valor do negócio realizado, quando for o arrematante do Edital.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 58. Será considerado infração, passível de punição, o desrespeito, pelo comprador, de quaisquer regras ou condições de que trata o presente Regulamento, seus Anexos e no Edital em que participou, em especial, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

a) não efetuar o pagamento tempestivo do produto adquirido, por meio de depósito, conforme Artigo 29;

b) não fornecer ao vendedor a Nota Fiscal de entrada da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada ou recebimento do produto, quando obrigatória;

c) não arcar com as despesas de classificação do produto decorrente de divergências em que for o responsável.

Art. 59. Será considerado infração, passível de punição, o desrespeito, pelo vendedor, de quaisquer regras ou condições de que trata o presente Regulamento, seus Anexos e no Edital em que participou, em especial, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

a) após a venda, colocar à disposição do comprador produto em condições diversas àquelas ofertadas no Sistema;

b) após a venda e a confirmação do pagamento pela Conab, não disponibilizar imediatamente o produto, por qualquer motivo, ao comprador;

c) não arcar com as despesas de classificação do produto decorrentes de divergências em que for o responsável.

Art. 60. Será concedido pela Conab/Matriz ao infrator, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou requerimento de produção de provas sobre a infração apontada.

CAPÍTULO XIX
DAS PENALIDADES

Art. 61. Caso ocorra uma das infrações previstas nos Artigos 58 e 59 serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - suspensão do direito de participar de leilões promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

III - multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo Documento Confirmatório da Operação.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos Incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 63.

Art. 62. O inadimplente terá 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa de que trata o Artigo 61.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput deste Artigo, o valor devido será corrigido pela variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, sem capitalização.

CAPÍTULO XX
DA REABILITAÇÃO DOS INFRATORES

Art. 63. A reabilitação do inadimplente incurso nos Artigos 58 e 59 só se dará após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no Artigo 61.

Parágrafo único. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento da exigência estabelecida no Artigo 61 e até o 5.º (quinto) dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

CAPÍTULO XXI
DA CÂMARA ARBITRAL

Art. 64. Fica estabelecida a Câmara Arbitral da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM), como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias direta ou indiretamente relacionadas às operações realizadas nos termos do presente Regulamento, inclusive no que se refere a interpretação, execução ou inexecução, que decidirá a questão de forma definitiva, nos termos da Lei de Arbitragem (n.º 9.307/1996) e do Regulamento da referida Câmara Arbitral.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A Conab poderá, a qualquer tempo, alterar as regras aplicáveis aos Editais por ela administrados.

Art. 66. A participação da Conab restringe-se apenas ao apoio técnico e operacional, não tendo, portanto, nenhuma responsabilidade perante os Participantes em relação a garantias de pagamento ou de entrega do produto.

Art. 67. A Conab poderá realizar convênios e/ou parcerias formais com o objetivo de fomentar negócios.

Parágrafo único. Os convênios de que trata o caput deste Artigo deverão respeitar integralmente regras, condições e parâmetros previstos no presente Regulamento, seus Anexos e Editais específicos.

Art. 68. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

Art. 69. Os casos eventualmente não previstos ou não disciplinados neste Regulamento serão dirimidos pela Conab.

CAPÍTULO XXIII

ANEXOS

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
1. Nome Completo/Razão Social		
2. CPF/CNPJ		
3. N.º de Identidade		
4. Órgão Emissor/UF		
5. Data de Emissão		
6. Data de Nascimento		
7. Nacionalidade		
8. Sexo		
9. Endereço Comercial		
10. Bairro		
11. Cidade		
12. Estado		
13. CEP		
14. (DDD) Telefone		
15. Fax		
16. Celular		
17. E-mail		
18. Atividade Profissional		
DADOS BANCÁRIOS (Vendedor - dados necessários para pagamento)		
19. Banco		
20. Conta-Corrente		
21. Agência		

Por meio do presente Termo de Autorização de Representação, doravante denominado TERMO DE AUTORIZAÇÃO, a pessoa física/jurídica acima qualificada, doravante denominada CLIENTE, declara para os devidos fins e efeitos de direito que:

1. Mediante a assinatura deste TERMO DE AUTORIZAÇÃO, outorga plenos poderes à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), com sede na cidade de Brasília-DF, à SGAS 901, Lote 69, Ed. Conab, CEP 70.390-010, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80, doravante denominada CONAB, nos termos do que dispõe o Artigo 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), para os fins específicos de ofertar, comprar ou trocar produtos de seu interesse, realizados por intermédio do Sistema de Comercialização Eletrônica (leilões) da CONAB, podendo a CONAB lançar editais de ofertas, compras ou trocas conforme modelo e quantidades encaminhadas previamente pelo CLIENTE, abrir e realizar leilões por meio eletrônico com os preços já estabelecidos pelo CLIENTE, emitir e firmar o fechamento de operações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, que não poderá ser substabelecido.

2. Recebeu uma cópia, leu, compreendeu e está plenamente de acordo com todos os termos, regras e condições do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab o qual se compromete a cumprir em sua integralidade.

3. Reconhece e concorda com a validade de suas ordens transmitidas à CONAB por escrito, para a execução de negociações e operações por conta e ordem do CLIENTE.

4. Em razão dos serviços prestados pela CONAB, assim como pelas obrigações deles decorrentes, o Cliente fica isento do pagamento de quaisquer custos operacionais decorrentes dos lançamentos e execuções dos leilões.

5. Reconhece e concorda que o não-cumprimento das obrigações que lhe competirem, bem como o desrespeito às regras e parâmetros contidos no Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab e dos Editais lançados em seu nome ensejarão, sem prejuízo das demais previsões e penalidades Regulamentares, a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da CONAB, bem como de outros cadastros previstos em Lei.



O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO tem validade até (definir a data) podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Por ser esta a expressão de sua vontade o CLIENTE assina o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

22. Local e Data	
23. Cliente	
Assinatura do Cliente (com firma reconhecida em cartório)	
TESTEMUNHAS	
24. Nome	28. Nome
25. RG	29. RG
26. CPF	30. CPF
27. Assinatura	31. Assinatura
Ciente e de Acordo.	
32. Nome	
33. Assinatura do Responsável Legal	

Anexo II
TERMO DE ACEITE DE PRODUTO (COMPRA)
Pelo presente TERMO DE ACEITE,
Pessoa Física - _____, nomear o cliente _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o cliente _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado COMPRADOR, declara para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do _____, nomear o produto _____, objeto do Edital de Compra nº _____, de XX/XX/XXXX, arrematada pelo _____, nome do participante _____, doravante denominado VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos do Comunicado de Compra de Terceiros nº _____, de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ _____ (valor por extenso) depositada pelo COMPRADOR em XX/XX/XXXX, referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o COMPRADOR assina o presente TERMO DE ACEITE DE PRODUTO Agrícola na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data, ____	
Assinatura	
Nome do Comprador:	
Testemunhas:	
Assinatura	Assinatura

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Anexo III
TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO (COMPRA)
Pelo presente TERMO DE ACEITE PARCIAL,
Pessoa Física - _____, nomear o cliente _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o cliente _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado COMPRADOR e,
Pessoa Física - _____, nomear o participante _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o participante _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado VENDEDOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do _____, nomear o produto _____, objeto do Edital de Compra nº _____, de XX/XX/XXXX, arrematada pelo VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos do Comunicado de Compra de Terceiros nº _____, de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto não encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta. Portanto, após renegociação entre as partes autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ _____ (valor por extenso) depositada pelo COMPRADOR em XX/XX/XXXX, referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada. Devendo o restante ser devolvido ao COMPRADOR na Conta-Corrente nº _____, Agência _____ do Banco _____.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida da vontade de ambas as partes, o COMPRADOR E O VENDEDOR assinam o presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO Agrícola em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data, ____	
Assinatura	Assinatura
Nome do Comprador: Nome do Vendedor:	
Testemunhas:	
Assinatura	Assinatura
Nome: Nome:	
RG: RG:	
CPF: CPF:	

Anexo IV
TERMO DE ACEITE DE PRODUTO (VENDA)
Pelo presente TERMO DE ACEITE,
Pessoa Física - _____, nomear o participante _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o participante _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado COMPRADOR, declara para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do _____, nomear o produto _____, objeto do Edital de Venda nº _____, de XX/XX/XXXX, ofertada por _____, nome do cliente _____, doravante denominado VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº _____, de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ _____ (valor por extenso) depositada pelo COMPRADOR em XX/XX/XXXX, referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o COMPRADOR assina o presente TERMO DE ACEITE DE PRODUTO Agrícola em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data, ____	
Assinatura	
Nome do Comprador:	
Testemunhas:	
Assinatura	Assinatura

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Anexo V
TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO (VENDA)
Pelo presente TERMO DE ACEITE PARCIAL,
Pessoa Física - _____, nomear o participante _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o participante _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado COMPRADOR e,
Pessoa Física - _____, nomear o cliente _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o cliente _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado VENDEDOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do _____, nomear o produto _____, objeto do Edital de Venda nº _____, de XX/XX/XXXX, ofertada pelo VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº _____, de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto não encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta. Portanto, após renegociação entre as partes autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ _____ (valor por extenso) depositada pelo COMPRADOR em XX/XX/XXXX, referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada. Devendo o restante ser devolvido ao COMPRADOR na Conta-Corrente nº _____, Agência _____ do Banco _____.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida da vontade de ambas as partes, o COMPRADOR E O VENDEDOR assinam o presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO Agrícola em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data, ____	
Assinatura	Assinatura
Nome do Comprador: Nome do Vendedor:	
Testemunhas:	
Assinatura	Assinatura

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Anexo VI
TERMO DE ACEITE DE PRODUTO (TROCA)
Pelo presente TERMO DE ACEITE,
Pessoa Física - _____, nomear o cliente _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o cliente _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado VENDEDOR e,
Pessoa Física - _____, nomear o participante _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____,
ou
Pessoa Jurídica - _____, nomear o participante _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado COMPRADOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do _____,



nomear o produto , objeto de oferta do Edital de Venda e Compra Simultânea nº , de XX/XX/XXXX, e o VENDEDOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do , nomear o produto , objeto de compra do mesmo Edital de Venda e Compra Simultânea, nos termos do Comunicado de Troca de Terceiros nº..... , de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que os referidos produtos encontram-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, informamos a Conab que a troca foi efetuada conforme previsto no Edital citado.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o COMPRADOR e o VENDEDOR assina o presente TERMO DE ACEITE DE PRODUTO Agrícola em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data, ...		
Assinatura	_____	Assinatura
Nome do Comprador: Nome do Vendedor:		
Testemunhas:		
Assinatura	_____	Assinatura

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:
Anexo VII
TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO (TROCA)
Pelo presente TERMO DE ACEITE PARCIAL,
Pessoa Física - , nomear o cliente , portador da cédula de identidade RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliado na , cidade , Estado , CEP ,
ou
Pessoa Jurídica - , nomear o cliente , inscrita no CNPJ nº , com sede em , cidade , Estado , CEP , neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por , nome , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº , doravante denominado VENDEDOR e,
Pessoa Física - , nomear o participante , portador da cédula de identidade RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliado na , cidade , Estado , CEP ,
ou
Pessoa Jurídica - , nomear o participante , inscrita no CNPJ nº , com sede em , cidade , Estado , CEP , neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por , nome , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº , doravante denominado COMPRADOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros - 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do , nomear o produto , objeto de oferta do Edital de Venda e Compra Simultânea de Terceiros nº , de XX/XX/XXXX, e o VENDEDOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do , nomear o produto , objeto de compra do mesmo Edital de Venda e Compra Simultânea, nos termos do Comunicado de Troca de Terceiros nº..... , de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o produto , nome do produto , não encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, informamos a Conab que a troca foi efetuada após renegociação entre as partes conforme previsto no Edital citado.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o COMPRADOR e o VENDEDOR assina o presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO Agrícola em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data, ...		
Assinatura	_____	Assinatura
Nome do Comprador: Nome do Vendedor:		
Testemunhas:		
Assinatura	_____	Assinatura

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1410ª Reunião Ordinária, realizada em 19/06/2019, Voto Dirab N.º 028/2019, resolve:

1. APROVAR o Regulamento para Operacionalização da Venda de Contrato de Opção de Compra de Produtos Agropecuários (COC) - 30.912.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), dispõe sobre as condições para operacionalização da venda de contrato de opção de compra de produtos agropecuários, em consonância com os termos do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/1990; Lei n.º 8.171, de 17/01/1991; Lei n.º 9.784, de 29/01/1999; Lei n.º 10.406, de 10/01/2002; parágrafos do art. 2º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; arts. 28, §3º, art. 31, caput, art. 33, art. 38 e artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016, os arts. 5º e 6º do Estatuto Social da Conab, aprovado em Assembleia Extraordinária no dia 19/12/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC); em conformidade com as decisões do Conselho Monetário Nacional contidas na Resolução Bacen n.º 3.214, de 30/06/2004, com o Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904 e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º. As operações de oferta de Contratos de Opção de Compra de Produtos Agropecuários (COC) são realizadas quando o Governo Federal necessita complementar a oferta e sinalizar preço futuro de produtos agropecuários. A operação somente pode ser iniciada após autorização por meio de Portaria Interministerial específica.

Parágrafo único. A oferta de Contratos de Opção de Compra de Produtos Agropecuários ao segmento econômico previamente definido garante ao interessado que arrematar o prêmio negociado em leilão o direito de adquirir produtos dos estoques públicos, em data futura, a preço previamente fixado. A operação deverá ser negociada na forma e nas condições previstas no Aviso específico, elaborado de acordo com a portaria interministerial específica que aprova a operação.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DA OPERAÇÃO

Art. 3º. O leilão será divulgado, por meio de Aviso específico, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antecedentes à realização do leilão eletrônico. São requisitos mínimos que deverão constar nos Avisos para sua divulgação:

- I - objeto;
- II - forma da operação;
- III - previsão de prêmio e forma de pagamento;
- IV - obrigações do arrematante e prazos de execução;
- V - direitos e responsabilidades das partes, tipificações das infrações e respectivas penalidades, bem como percentuais das multas.

Art. 4º. O produto ofertado poderá ser vistoriado dentro do armazém, não sendo permitida a retirada de amostras.

Art. 5º. A Conab poderá, a seu exclusivo critério, suspender, retirar ou cancelar determinado lote ou Aviso, antes ou até mesmo durante a realização do leilão.

Art. 6º. Em circunstância especial, com o intuito de evitar manipulação do mercado, a Conab poderá complementar a oferta relativa ao lote em negociação no leilão.

CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 7º. O leilão será realizado na modalidade "cartela", utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, por meio de interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros que deverão estar previamente contratadas para realizar as negociações em leilão representando os participantes das operações conforme os procedimentos requeridos para inexigibilidade de licitação tratado no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Poderão participar do leilão os segmentos que se enquadrem nas condições previstas neste Regulamento e no Aviso específico, e comprometam-se a cumprir com todas as regras neles estabelecidas.

Art. 9º. Na data da realização do leilão os participantes deverão:

I - estar cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;

II - estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;

III - estar em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) perante a certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN) e certidão da Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;

V - estar corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Parágrafo único. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 10. Os cadastros exigidos neste Capítulo deverão ser atendidos sem prejuízo da análise de outros cadastros contemplados em Portaria Interministerial específica que autoriza a operação.

Art. 11. Os participantes deverão, na data da realização do leilão, e durante toda a operação, estar cadastrados de forma completa e correta no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público PAA, Cooperativas de Produção e demais Agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Art. 12. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única Bolsa e um único corretor, em um mesmo lote.

Art. 13. Entende-se como titular do contrato o participante que se sagrar como um dos arrematantes do leilão.

Art. 14. Toda a documentação será emitida em nome do titular do contrato.

Art. 15. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar prêmio objeto de leilão de COC a empresa participante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

II - suspensa pela Conab;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Conab;

b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de COC no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

c) autoridade do Mapa.

§ 2º O arrematante deverá atestar a informação deste artigo em formulário específico previsto no Aviso.

CAPÍTULO VI
DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

Art. 16. A confirmação da operação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Negociação (NN), que será gerada pelo Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, contendo todas as informações disponíveis referentes ao fechamento da operação.

Parágrafo único. O Código de atividade econômica a ser indicado na NN deverá ser correlato à efetiva atividade em que o titular do contrato participa.

Art. 17. Poderá ser emitida mais de uma NN para cada titular do contrato, por Bolsa, para um mesmo lote ou na forma definida em Aviso específico.

Art. 18. O preço do produto, para fins de preenchimento da NN, será obtido com base no Preço de Exercício do produto definido no Aviso específico.

CAPÍTULO VII

DO PRÊMIO PAGO AO GOVERNO FEDERAL PELA COMPRA DO CONTRATO

Art. 19. Entende-se por prêmio o valor a ser pago pelo titular do contrato de opção de compra, para obter o direito, mas não a obrigação, de adquirir o produto.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO E VARIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO PRÊMIO

Art. 20. O valor do prêmio será definido pelo Mapa e divulgado pela Conab, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão e sua variação ocorrerá de forma crescente.

Parágrafo único. Não haverá a devolução do prêmio pago, exceto no caso em que for exercida a opção e ocorrer a falta do produto, conforme previsto no Capítulo XIII do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904.



CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E DA CUSTÓDIA DO CONTRATO
Art. 21. Quando exigido no Aviso específico, os contratos deverão ser registrados no Sistema de Registro e Liquidação Financeira de Títulos administrado por entidade autorizada pelo Banco Central, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente à realização do leilão, correndo as despesas relativas ao registro por conta do titular do contrato de opção de compra.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
Art. 22. Só será admitida a transferência de titularidade quando prevista em Aviso específico.

CAPÍTULO XI
DO PREÇO DE EXERCÍCIO
Art. 23. Define-se por preço de exercício o valor a ser pago pelo titular do contrato, caso exerça a opção de comprar o produto.
Art. 24. O Preço de Exercício será divulgado por lote e de acordo com a qualidade do produto podendo haver previsão de aplicação sobre esse valor de ágios ou deságios de qualidade, dentro de parâmetros que serão fixados no Aviso específico.
Art. 25. Sobre o preço de exercício haverá a incidência de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e/ou outros tributos, de responsabilidade do titular do contrato, pautando-se na legislação tributária vigente na Unidade da Federação depositária do produto.
Art. 26. Quando o fisco estadual do local de depósito exigir emissão de nota fiscal com destaque de ICMS pelo preço de pauta e este for superior ao preço de venda, a diferença do valor do ICMS correrá por conta do titular do contrato de opção.

CAPÍTULO XII
DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO
Art. 27. O exercício da opção de compra só poderá ser realizado no prazo previsto no Aviso específico, mediante a comunicação do titular da opção à Bolsa operadora, por meio de tela de sistema ou documento específico, formalizando seu interesse, no intervalo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da opção, considerando, inclusive, o dia do vencimento.
Art. 28. Considerar-se-á extinto o direito de exercício da opção, caso não seja formalizado no prazo estipulado no Aviso específico.

CAPÍTULO XIII
DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA
Art. 29. A formalização da venda se dá com o exercício da opção.
Parágrafo único. Ao exercer a opção de compra será emitida, pela Bolsa, no primeiro dia útil subsequente à data limite do exercício, a Autorização de Venda (AVE), passando o titular do contrato de opção, a ter a obrigatoriedade de adquirir o produto.
Art. 30. Após a formalização, a operação será regida pelo Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904.

CAPÍTULO XIV
DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO
Art. 31. Serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas neste Regulamento e no Aviso específico, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES
Art. 32. Será considerada infração, passível de punição, a prática, pelo titular do contrato, de qualquer uma das condutas abaixo descritas:
I - frustrar ou fraudar a operação e/ou seus atos procedimentais com o intuito de obter o prêmio ou outra vantagem decorrente do Programa;
II - encontrar-se em situação de impedimento ou participar no leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no Capítulo V deste Regulamento, ou em outros definidos em Aviso Específico;
III - deixar de efetuar o pagamento referente ao prêmio;
IV - deixar de efetuar o pagamento referente a AVE, dentro do prazo previsto;
V - não observar o disposto nos artigos 31 e 32 do Regulamento para operacionalização da Venda de Produtos pela Conab - 30.904.

Art. 33. Será concedido pela Conab/Matriz ao titular do contrato o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XVIII deste Regulamento.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES
Art. 34. Caso ocorra a infração prevista no inciso I do artigo 32 serão aplicadas as seguintes sanções:
I - cancelamento da operação;
II - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;
III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este a quantidade de produto arrematada no leilão multiplicada pelo preço de exercício.
Parágrafo único: As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 40.

Art. 35. Caso ocorra a infração prevista no inciso II do artigo 32 ocorrerá o cancelamento da operação.
Art. 36. Caso ocorra a infração prevista no inciso III do artigo 32 serão aplicadas as seguintes sanções:
I - cancelamento da operação;
II - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;
III - multa no valor correspondente ao número contratos adquiridos multiplicado pelo valor do prêmio correspondente.
Parágrafo único: As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 41.

Art. 37. Caso ocorra a infração prevista no inciso IV do artigo 32 serão aplicadas as seguintes sanções:
I - cancelamento da operação;
II - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;
III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este a quantidade de produto arrematada no leilão multiplicada pelo preço de exercício.
Parágrafo único: As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 42.

Art. 38. Caso ocorra a infração prevista no inciso V do artigo 32 serão aplicadas as seguintes sanções:
I - cancelamento da operação;
II - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901.
Parágrafo único: A penalidade prevista nos incisos II será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 43.

Art. 39. O titular do contrato inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

CAPÍTULO XVII
DA REABILITAÇÃO
Art. 40. A reabilitação do titular do contrato inadimplente incurso no inciso I do artigo 32 só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II do artigo 34 e após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III, do artigo 34.
Art. 41. A reabilitação do titular do contrato inadimplente incurso no inciso III do artigo 32, se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II do artigo 36 e após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 36.
Art. 42. A reabilitação do titular do contrato inadimplente incurso no inciso IV do artigo 32, se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II do artigo 37 e após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 37.
Art. 43. A reabilitação do titular do contrato inadimplente incurso no inciso V do artigo 32, se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II do artigo 38.
Art. 44. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento da exigência estabelecida nos artigos 40, 41 e 42 e até o 5.º (quinto) dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

CAPÍTULO XVIII
DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O TITULAR DO CONTRATO
Art. 45. Toda a comunicação entre a Conab e o titular do contrato será efetuada por intermédio da Bolsa/Corretora, por meio da qual ele se fez representar.
Art. 46. A comunicação entre a Conab e a Bolsa ocorrerá por meio da transmissão de documentos, via Fax, e-mail, via sistema de comercialização ou via Carta com Aviso de Recebimento (AR), quando a situação exigir.
Art. 47. A comunicação entre a Bolsa, o corretor e o titular do contrato é de exclusiva obrigação dessas partes, não cabendo à Conab nenhuma responsabilidade por quaisquer problemas decorrentes dessa relação.
Art. 48. O corretor deverá estar autorizado a receber intimação em nome do titular do contrato, fato este que deverá estar consignado na Autorização de Corretagem.
Art. 49. Emitida qualquer comunicação da Conab para a Bolsa, esta se obriga a entregar cópia do comunicado ou de qualquer outro Ato Administrativo ao Corretor envolvido na operação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento. A Bolsa deverá colher a assinatura de recebimento e manter o comprovante sob sua guarda devendo remeter à Conab, por meio de Fax, e-mail ou correspondência com AR, o documento recebido, quando solicitado.
Art. 50. A contagem dos prazos objeto deste Regulamento e dos Avisos Específicos ocorrerá a partir da data da ciência do comunicado, pelo corretor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos definidos neste só se iniciam e vencem em dia de expediente nacional na entidade.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente nacional ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 3º Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

CAPÍTULO XIX
DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
Art. 51. Das decisões administrativas proferidas no curso da operação cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à Superintendência de Operações Comerciais.
Parágrafo único. O recurso será analisado pela Superintendência de Operações Comerciais no prazo de 30 (trinta) corridos podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 52. Do resultado do julgamento do recurso, cabe recurso administrativo, dirigido à mesma autoridade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º A Superintendência de Operações Comerciais poderá reconsiderar sua decisão administrativa, se não a reconsiderar, a encaminhará à Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab.
I - O recurso será analisado pela Diretoria de Operações e Abastecimento no prazo de 30 (trinta) corridos podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º Mantida a penalidade pela Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab, por meio de decisão, o arrematante será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Diretoria Executiva para análise e decisão final no prazo de 30 (trinta) corridos podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 53. Os prazos dispostos neste capítulo começam a contar da ciência do corretor da decisão recorrida por meio de Fax, e-mail ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR).
Art. 54. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente exporá os fundamentos Fáticos e Jurídicos do seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
Art. 55. Os recursos previstos nos artigos 51 e 52 terão efeito suspensivo.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIX somente gerarão efeitos após o julgamento dos recursos interpostos.
Art. 56. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora dos prazos previstos neste Regulamento.
Art. 57. O não conhecimento do recurso não impede a Conab de rever de ofício o ato irregular e anular os atos ilegais, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 58. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da reprimenda aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59. O arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Regulamento e dos termos constantes nos Avisos Específicos, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.
Art. 60. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições estabelecidas nos Avisos será de 2 (dois) dias úteis, antes da data da realização do leilão, configurando a participação no leilão a renúncia a esse direito.
Art. 61. A Conab, a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do arrematante ou de seus representantes, condicionada a constatação de qualquer irregularidade ou inconsistência de ordem operacional, ou no caso de inobservância dos termos contidos neste Regulamento e nos Avisos específicos.
Art. 62. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.
Art. 63. O Aviso específico definirá o foro de eleição para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas dele originárias.
Art. 64. O modelo do Aviso e os procedimentos para operacionalização da operação serão definidos nos normativos internos da Conab.
Art. 65. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Diretoria Executiva.
Art. 66. A operação de venda de Contrato de Opção de Compra será avaliada de acordo com as práticas de gestão de risco da organização conforme as normas vigentes.



RESOLUÇÃO Nº 50, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1409ª Reunião Ordinária, realizada em 11/06/2019, Voto Dirab N.º 020/2019, resolve:

1. APROVAR o Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), de acordo com a Lei n.º 8.171, de 17/01/1991; a Portaria Interministerial n.º 182, de 25/08/1994; o artigo 2.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; artigo 28, §3º, artigo 31, caput, artigo 33, artigo 36, artigo 37, parágrafo único do art. 38, artigo 64 e artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), institui as condições para operacionalização da venda de produtos agropecuários dos estoques públicos.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º. Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos, com ou sem subvenção.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DA OPERAÇÃO

Art. 3º. Será divulgado por meio de Aviso específico, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antecedentes à realização do leilão eletrônico.

Art. 4º. O produto ofertado poderá ser vistoriado dentro do armazém, não sendo permitida a retirada de amostras.

Art. 5º. O Aviso específico contemplará todo o detalhamento da operação em que será realizada a oferta e as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto da operação.

Art. 6º. A Conab poderá, a seu exclusivo critério, suspender, retirar ou cancelar determinado lote ou Aviso, antes ou até mesmo durante a realização do leilão.

Art. 7º. Em circunstância especial, com o intuito de evitar manipulação do mercado, a Conab poderá complementar a oferta relativa ao lote em negociação no leilão.

CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 8º. O leilão poderá ser realizado nas modalidades "cartela", "viva-voz" ou "misto", utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, por meio de interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros que deverão estar previamente contratadas para realizar as negociações em leilão representando os participantes das operações conforme os procedimentos requeridos para inexigibilidade de licitação tratado no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) desta Companhia.

Parágrafo único. Poderá, também, ser realizado diretamente mediante licitação pública.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º. Os interessados enquadrados nos segmentos previstos no Aviso específico, de acordo com as condições previstas neste Regulamento e no Aviso específico e comprometam-se a cumprir com todas as regras neles estabelecidas.

Art. 10. Na data da realização do leilão os participantes deverão estar cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação.

§1º - No caso de operação com subvenção, os participantes deverão ainda:

a) estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;

b) estar em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) perante a certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN) e certidão da Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;

d) estar corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

§2º - A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 11. Os cadastros exigidos neste Capítulo deverão ser atendidos sem prejuízo da análise em outros cadastros contemplados em Portaria Interministerial específica que autoriza a operação.

Art. 12. Os participantes deverão, na data da realização do leilão, estar registrados no Cadastro de Produtores Rurais, de Cooperativas e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único. No caso de operação com subvenção, o participante deverá comprovar a capacidade de consumo conforme informado no Sican.

Art. 13. O participante deverá, também, se encontrar em situação regular no Sircoi na data de realização do leilão.

Art. 14. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única Bolsa e um único corretor, em um mesmo lote.

Art. 15. Entende-se por adquirente, o participante que se sagrar como vencedor de cada lote do leilão.

Art. 16. A participação irregular do adquirente, não observância dos artigos 9.º ao 14, implicará no cancelamento da operação e será considerado como infração.

Art. 17. Toda a documentação será emitida em nome do adquirente.

Art. 18. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar lotes no leilão de Venda a empresa participante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

II - suspensa pela Conab;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§1º - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Conab;

b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de compra no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§2º - O arrematante deverá atestar a informação deste artigo em formulário específico previsto em Aviso.

CAPÍTULO VI
DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

Art. 19. Ocorrerá mediante a emissão de Autorização de Venda (AVE), que será gerado pelo Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, contendo todas as informações disponíveis referentes ao fechamento da operação.

Art. 20. Será emitida uma única AVE para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote, ou na forma definida no Aviso específico.

CAPÍTULO VII
DO PREÇO DE VENDA

Art. 21. O preço de abertura para venda do produto será definido pela Conab, sem ICMS, e sua variação ocorrerá de forma crescente, a partir do valor mínimo. Será divulgado pela Conab, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

Parágrafo único. Quando prevista subvenção, o seu valor será divulgado pela Conab junto com o preço de abertura.

Art. 22. Sobre o preço de fechamento da venda haverá a incidência do ICMS e/ou outros tributos, devendo o adquirente pautar-se na legislação tributária vigente na Unidade da Federação depositária do produto.

Art. 23. Quando o fisco estadual do local de depósito exigir emissão de Nota Fiscal com destaque de ICMS pelo preço de pauta e este for superior ao de venda, a diferença do valor do ICMS correrá por conta do adquirente.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO PELO PRODUTO

Art. 24. O pagamento poderá ser realizado em uma das seguintes formas:

I - à vista, integralmente, individualizado por AVE, obedecidos o prazo e condições ali estipulados e previstos no Aviso específico;

II - a prazo, desde que previsto no Aviso específico, condicionado a garantia, na forma de carta de fiança bancária, que deverá ser elaborada de acordo com as instruções disponíveis na Superintendência Regional da Conab e na Internet (www.conab.gov.br), com valor equivalente a 105% (cento e cinco por cento) do valor total a ser pago.

Art. 25. O cálculo para apuração do valor total a ser pago, deverá ser feito da seguinte forma:

I - Operações SEM Subvenção:

VP = PF X QTD

Onde:

VP = Valor do Pagamento

PF = Preço de Fechamento do Negócio (R\$ / Kg ICMS Incluso)

QTD = Quantidade Adquirida por AVE.

II - Operações COM Subvenção:

P = (PF X QTD) + (VEP ou VS X QTD)

Onde:

VP = Valor do Pagamento

PF = Preço de Fechamento do Negócio (R\$ / Kg ICMS Incluso)

QTD = Quantidade Adquirida por AVE

VEP = Valor de Escoamento do Produto (R\$ / Kg - ICMS Excluído)

VS = Valor da Subvenção (R\$ / Kg - ICMS Excluído).

Art. 26. O valor correspondente ao total da operação terá que estar disponível, na conta indicada pela Conab, até a data limite para pagamento constante da AVE.

Art. 27. Caso a data limite para o pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, esta será considerada o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO IX

DA RETIRADA DO PRODUTO

Art. 28. A liberação para a retirada do produto ocorrerá até o 3.º (terceiro) dia útil subsequente ao efetivo crédito.

Art. 29. A retirada do produto ocorrerá mediante a apresentação ao armazenador na Nota Fiscal de Venda e respectiva AVE, pelo adquirente ou preposto devidamente autorizado.

Art. 30. O produto será entregue no estado em que se encontra e com as especificações definidas no Aviso específico, não sendo permitida a escolha do produto dentro do armazém.

Art. 31. Quando do embarque do produto, deverão ser observados os limites máximos de carga do veículo permitidos por Lei, sendo de responsabilidade do adquirente a multa que venha a ser aplicada.

Art. 32. A Conab não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela utilização indevida da via da Nota Fiscal de Venda referente a movimentação do produto, nem pela possível retenção da mercadoria em postos de fiscalização, sendo de responsabilidade do adquirente a multa que venha a ser aplicada.

Parágrafo único. Em casos de multas rodoviárias por excesso de peso total e nos eixos (artigo 31) ou multas aplicadas pelo fisco estadual por uso indevido da NF da Conab (artigo 32), a Superintendência Regional da Conab fará a comunicação ao arrematante concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, contados após o recebimento formal da notificação da infração cometida, pela Bolsa que o representou no leilão. Após esauridas o contraditório e a fase recursal, o infrator terá 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação de cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

Art. 33. Na impossibilidade de ser entregue a quantidade exata da mercadoria adquirida, e visando resguardar os interesses das partes, a Conab permitirá a retirada, a maior, de até 5% (cinco por cento) do quantitativo constante na AVE, que deverá ser paga antes da saída do veículo do armazém, com base no preço unitário constante da AVE.

CAPÍTULO X

DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM

Art. 34. Correrão por conta da Conab as despesas de armazenagem verificadas na quinzena correspondente à data de emissão da Nota Fiscal de Venda. Após essa quinzena, as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO

Art. 35. A transferência de propriedade do produto ao adquirente se dará por meio de uma única Nota Fiscal de Venda, por AVE, concomitantemente a autorização de liberação do produto para retirada, conforme artigo 28 deste Regulamento.

Art. 36. Após a transferência de propriedade do produto, quaisquer despesas inerentes a este serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, exceto a de armazenagem que observará o disposto no artigo 34 deste Regulamento.

CAPÍTULO XII

DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO

Art. 37. A reclamação por divergência de qualidade do produto deverá ser feita na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona o local de depósito do produto ofertado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de transferência de propriedade do produto, ou seja, da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e desde que o produto não tenha sido retirado do armazém. Findo esse prazo, a Conab não acatará quaisquer reclamações a respeito da qualidade do produto, devendo o adquirente acertar com o armazenador envolvido acerca das diferenças por acaso existentes.

Art. 38. Havendo indícios de que a real qualidade do produto não corresponda àquela consignada no Aviso específico e na AVE, poderá o adquirente, observado o disposto no artigo 37, promover a solicitação de classificação/análise do produto, por meio de entidade de classificação credenciada no Mapa e contrato firmado com a Conab (relação disponível no site www.conab.gov.br), com as despesas inerentes correndo as suas expensas.



Parágrafo único. Por ocasião da coleta de amostra, o adquirente deverá exigir a presença de representante do armazenador, devidamente credenciado, para aferir todas as etapas do processo e autenticar as amostras coletadas.

Art. 39. Caso o Certificado de Classificação/Análise caracterize a divergência de qualidade do produto em relação àquela consignada no aviso específico e na AVE, a Conab analisará a questão, podendo exigir nova classificação ou cancelar, no todo ou a parcela objeto da constatação, procedendo à devolução de seu valor, sem quaisquer acréscimos, ou aplicar tabela de ágio/deságio, se prevista em Aviso específico.

Art. 40. Para fins de recebimento da diferença o adquirente deverá apresentar à Conab que jurisdiciona o estoque, no prazo previsto no artigo 37, o documento de reclamação devidamente assinado, acompanhado de:

I - original da primeira via do Certificado de Classificação/Análise;

II - cópia da Nota Fiscal de Venda;

III - Nota Fiscal de devolução do adquirente à Conab referente à quantidade do produto questionado;

IV - os dados bancários (banco, agência e conta corrente).

Art. 41. Na hipótese da ocorrência do disposto no artigo 39, as despesas de classificação/análise realizada pelo cliente ser-lhe-ão ressarcidas sem quaisquer acréscimos, mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento do serviço.

Art. 42. No caso de venda com revisão de subvenção, ágios ou deságios, as condições em que se aplicam serão definidas no Aviso específico.

CAPÍTULO XIII

DA FALTA DE PRODUTO

Art. 43. A reclamação por falta de produto deverá ser feita na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona o local de depósito do produto ofertado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da transferência de propriedade do produto, ou seja, após a emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, a Conab não acatará quaisquer reclamações a respeito da quantidade do produto, devendo o adquirente acertar com armazenador envolvido acerca das diferenças por acaso existentes.

Art. 44. Para fins de recebimento da diferença deverá o adquirente apresentar à Conab que jurisdiciona o estoque, no prazo previsto no artigo 43, o documento de reclamação devidamente assinado, acompanhado de:

I - declaração da Unidade Armazenadora que comprove a diferença do quantitativo retirado a menor;

II - cópia da Nota Fiscal de Venda;

III - Nota Fiscal de devolução do adquirente à Conab referente à quantidade faltante;

IV - os dados bancários (banco, agência e conta corrente).

Art. 45. Para a falta de produto devidamente comprovada, será devolvido ao adquirente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o valor correspondente à quantidade faltante, sem quaisquer acréscimos.

Art. 46. O adquirente, dentro do prazo previsto no artigo 42, deverá comunicar à Conab qualquer dificuldade em obter do armazenador a declaração referente à falta do produto, com vistas a obter a concessão de um novo prazo.

CAPÍTULO XIV

DA OPERAÇÃO COM SUBVENÇÃO

Art. 47. O Aviso específico contemplará todo o detalhamento da operação e as condições necessárias para recebimento da subvenção.

CAPÍTULO XV

DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 48. Serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas neste Regulamento e no Aviso específico.

CAPÍTULO XVI

DAS INFRAÇÕES

Art. 49. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo adquirente:

I - frustrar ou fraudar os objetivos da operação prevista neste Regulamento e no Aviso específico;

II - encontrar-se em situação de impedimento ou participar no leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no Capítulo V deste Regulamento, ou em outros definidos no Aviso específico;

III - deixar de efetuar o pagamento referente a AVE, dentro do prazo previsto.

Art. 50. Será concedido pela Conab/Matriz ao adquirente, o prazo de 10 (dez) dias corridos para o exercício de sua defesa prévia ou requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XV deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII

DAS PENALIDADES

Art. 51. Caso ocorra a infração prevista no inciso I, do artigo 49, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total da respectiva AVE.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 60.

Art. 52. Caso ocorra a infração prevista no inciso II do artigo 49 ocorrerá o cancelamento da operação.

Art. 53. Caso ocorra a infração prevista no inciso III, do artigo 49, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total da respectiva AVE.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 60.

Art. 54. Nas operações envolvendo subvenção, será considerado para cobrança da multa o valor do produto acrescido do valor da subvenção.

Art. 55. Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos artigos 51 e 53, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

Art. 56. Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, contado após o recebimento formal da notificação da infração cometida, pelo corretor que representou o infrator no leilão.

Art. 57. Após exaurida o contraditório e a fase recursal, o infrator terá 15 (quinze) dias corridos após a emissão da notificação de cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

CAPÍTULO XVIII

DA REABILITAÇÃO

Art. 58. A reabilitação do inadimplente incurso no inciso I, do artigo 49, só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II e após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 51.

Art. 59. A reabilitação do inadimplente incurso no inciso III, do artigo 49, se dará após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no artigo 53.

Art. 60. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento da exigência estabelecida nos artigos 58 e 59 e até o 5.º (quinto) dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

CAPÍTULO XIX

DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ADQUIRENTE

Art. 61. Toda a comunicação entre a Conab e o adquirente será efetuada por intermédio da Bolsa/Corretora, por meio da qual ele se fez representar.

Art. 62. A comunicação entre a Conab e a Bolsa ocorrerá por meio da transmissão de documentos, via fax, e-mail, via sistema de comercialização ou via Carta com Aviso de Recebimento (AR), quando a situação exigir.

Art. 63. A comunicação entre a Bolsa, o Corretor e o adquirente é de exclusiva obrigação dessas partes, não cabendo à Conab nenhuma responsabilidade por quaisquer problemas daí decorrentes.

Art. 64. Corretor deverá estar autorizado a receber intimação em nome do adquirente, fato este que deverá estar consignado na Autorização de Corretagem.

Art. 65. Emitida a comunicação para a Bolsa, esta se obriga a entregar cópia do comunicado ou de qualquer outro Ato Administrativo ao Corretor envolvido na operação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento. A Bolsa deverá colher a assinatura de recebimento e manter o comprovante sob sua guarda devendo remeter à Conab, por meio de fax, e-mail ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), o documento recibado, quando solicitado.

Art. 66. A contagem dos prazos, objeto deste Regulamento e dos Avisos específicos, ocorrerá a partir da data da ciência do comunicado, pelo Corretor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente nacional na entidade.

§2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente nacional ou este for encerrado antes da hora normal.

§3º - Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 67. No caso de não localização de endereço do adquirente pela área competente, para fins de cobrança de multa, a área de comercialização deverá conceder novo prazo para apresentação de defesa por meio de notificação em publicação oficial.

Parágrafo único. Caso seja apresentada defesa o processo seguirá seu rito normal. Caso contrário, deverá constar em publicação oficial o cancelamento da operação com as consequentes penalidades.

CAPÍTULO XX

DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 68. Das decisões administrativas proferidas no curso da operação cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido à Superintendência de Operações Comerciais da Conab, que o analisará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 69. Do resultado do julgamento do recurso, cabe recurso hierárquico, dirigido à mesma autoridade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 1º - A Superintendência de Operações Comerciais poderá reconsiderar sua decisão administrativa, se não a reconsiderar, a encaminhará à Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab que analisará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Mantida a penalidade pela Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab, por meio de decisão, o Arrematante será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Diretoria Executiva para análise e decisão final no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 70. Os prazos dispostos neste capítulo começam a contar da ciência do corretor da decisão recorrida por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR.

Art. 71. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente exporá os fundamentos Fáticos e Jurídicos do seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 72. Os recursos previstos nos artigos 68 e 69 terão efeito suspensivo.

Art. 73. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora dos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 74. O não conhecimento do recurso não impede a Conab de rever de ofício o ato irregular e anular os atos ilegais, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 75. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da reprimenda aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. O adquirente, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Regulamento e dos termos constantes nos Avisos específicos, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Art. 77. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições estabelecidas nos Avisos será de 2 (dois) dias corridos, antes da data de realização do leilão, configurando a participação no leilão a renúncia a esse direito.

Art. 78. A Conab a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, condicionada a constatação de qualquer irregularidade ou inconsistência de ordem operacional, ou no caso de inobservância dos termos contidos neste Regulamento e nos Avisos específicos.

Art. 79. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

Art. 80. O Aviso específico definirá o foro de eleição para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas dele originárias.

Art. 81. O modelo do Aviso e os procedimentos para operacionalização da operação serão definidos nos normativos internos da Conab.

Art. 82. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

Art. 83. A operação de Venda será avaliada de acordo com as práticas de gestão de risco da organização conforme as normas vigentes.

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 267ª Reunião Ordinária, realizada em 19/12/2019, Voto Dirab N.º 048/2019, resolve:

1. APROVAR o Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto (PEP) - 30.907.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), dispõe sobre as condições para operacionalização da oferta de prêmio para o escoamento de produtos agropecuários, em consonância com Decreto-Lei n.º 79, de 19/12/1966; Lei n.º 8.171, de 17/01/1991; Lei n.º 8.427, de 27/05/1992, Portaria Interministerial n.º 182, de 25/08/1994, Lei n.º 9.848, de 26/10/1999; Lei n.º 9.784, de 29/01/1999; Lei n.º 10.406/02, de 10/01/2002; artigo 2º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Lei n.º 11.775, de 17/09/2008; artigos 28, § 3º, artigo 31, caput, artigo 33, artigos 36, 37 e 38, artigo 64 e



artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016; artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Conab, aprovado em Assembleia Extraordinária no dia 19/12/2017 e Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) - 10.901 da Conab.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º. As operações de Prêmio para Escoamento de Produto (PEP) se destinam a atender a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) quando o preço de um produto encontra-se abaixo do preço mínimo (amparado na PGPM e disponível nos Títulos específicos de cada produto no Manual de Operações da Conab (MOC), no site da Conab). A operação somente pode ser iniciada após autorização por meio de Portaria Interministerial específica.

Parágrafo único. A oferta de prêmio a ser pago ao segmento econômico previamente definido, que comprar produto de produtor rural e/ou sua cooperativa por valor não inferior ao Preço Mínimo fixado pelo Governo Federal, e o escoamento do produto ou de seus derivados, deverá ser negociada na forma e nas condições previstas no Aviso específico, elaborado de acordo com a portaria interministerial específica que aprova a operação.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O leilão será divulgado, por meio de Aviso específico, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antecedente à realização do leilão eletrônico. São requisitos mínimos que deverão constar nos Avisos para sua divulgação:

- I - objeto;
- II - forma da operação;
- III - previsão de prêmio e forma de pagamento;
- IV - obrigações do arrematante e prazos de execução;
- V - direitos e responsabilidades das partes, tipificações das infrações e respectivas penalidades, bem como percentuais das multas.

CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 4º. O leilão será realizado na modalidade "cartela", utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, por meio de interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros que deverão estar previamente contratadas para realizar as negociações em leilão representando os participantes das operações conforme os procedimentos requeridos para inexigibilidade de licitação tratado no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) desta Conab.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Os interessados enquadrados nos segmentos definidos no Aviso específico, quer seja como atividade principal ou secundária, desde que ela esteja contida em seu Contrato Social e na inscrição realizada na Receita Federal, e que comprometam-se a cumprir com todas as regras estabelecidas neste Regulamento e no Aviso específico.

Art. 6º. Na data da realização do leilão os participantes deverão:

- I - estar cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;
- II - estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;
- III - estar em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) perante a certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN) e certidão da Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;
- V - estar corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Parágrafo único. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 7º. Os cadastros exigidos neste Capítulo deverão ser atendidos sem prejuízo de análise outros cadastros contemplados em Portaria Interministerial específica que autoriza a operação.

Art. 8º. Os participantes deverão, na data da realização do leilão, estar registrados no Cadastro de Produtores Rurais, de Cooperativas e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único. O participante deverá estar com o cadastro no Sican completo e atualizado.

Art. 9º. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única Bolsa e um único corretor, em um mesmo lote.

Art. 10. Entende-se como arrematante do prêmio, o participante que se sagrar como vencedor ou como um dos vencedores do leilão.

Art. 11. Toda a documentação será emitida em nome do arrematante do prêmio.

Art. 12. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar prêmio objeto de leilão de PEP a empresa participante:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- II - suspensa pela Conab;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;
- II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da Conab;
- b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela operação de PEP no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

- c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§2º O arrematante deverá atestar a informação deste artigo em formulário específico previsto em Aviso.

CAPÍTULO VI
DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

Art. 13. Ocorrera mediante a emissão de Documento Confirmatório da Operação (DCO), que será gerado pelo Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, contendo todas as informações disponíveis referentes ao fechamento da operação.

Art. 14. Poderá ser emitido mais de um DCO para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote ou na forma definida no Aviso específico.

Art. 15. O Código de atividade econômica a ser indicado no DCO deverá ser correlato à efetiva atividade em que o arrematante participa.

Art. 16. O preço do produto para fins de preenchimento do DCO, será obtido com base no Preço Mínimo do produto definido no Aviso específico.

CAPÍTULO VII
DO PRÊMIO

Art. 17. Entende-se por Prêmio para o Escoamento do Produto ou de seus derivados, o valor máximo que o Governo Federal pagará ao arrematante que comprovar a compra do produto do produtor rural e/ou sua cooperativa, no mínimo pelo Preço Mínimo fixado pelo Governo Federal e o escoamento do produto adquirido, nas condições estabelecidas no Aviso Específico.

Parágrafo único. No caso de o arrematante realizar compra de produto de cooperativa, o produto adquirido deverá ser oriundo dos cooperados filiados ativos da referida cooperativa.

Art. 18. A concessão do prêmio que se refere o artigo precedente, desonera o Governo Federal da obrigação de adquirir ou dar outra sustentação de preço ao produto vinculado à operação, que deverá ser comercializado pelo setor privado, consoante a Lei n.º 8.427, de 27/05/1992 e Lei n.º 11.775, de 17/09/2008.

Art. 19. O prêmio poderá ser cotado tanto em valor monetário quanto em valor percentual e será definido no Aviso específico.

Art. 20. O valor do prêmio efetivamente a ser pago, poderá ser fixo ou ajustado de acordo com as oscilações de mercado, na forma definida no Aviso específico.

CAPÍTULO VIII
DA APRESENTAÇÃO E VARIAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO

Art. 21. O valor máximo do prêmio será definido pelo Mapa e divulgado pela Conab, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão, apresentado em R\$/kg ou percentual, e sua variação ocorrerá de forma decrescente, a partir do valor máximo do prêmio.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO ARREMATANTE DO PRÊMIO APÓS O LEILÃO

Art. 22. O arrematante se obriga a comprovar a compra do produto objeto do leilão, de produtor rural e/ou sua cooperativa, mediante apresentação de recibo ou comprovante de depósito; Nota(s) Fiscal(is) de venda com valor não inferior ao Preço Mínimo obedecendo a legislação do ICMS vigente em cada Unidade da Federação.

§1º A documentação exigida nesse artigo não poderá ser emitida com data anterior a realização do leilão.

§2º O arrematante não poderá realizar a operação de compra de um produtor rural que faça parte de seu quadro de proprietário ou sócio. Esta condição não se aplica quando o arrematante for uma cooperativa.

§3º O arrematante deverá realizar a compra de produtor rural ou cooperativa com cadastro completo e atualizado no Sican.

Art. 23. Comprovar o escoamento do produto objeto da operação de compra, no prazo e nas condições estabelecidas no Capítulo X deste Regulamento.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO PELO ARREMATANTE DO PRÊMIO

Art. 24. A comprovação da operação será de estrita responsabilidade do arrematante e deverá ser realizada na Superintendência Regional da Conab, observando-se o local, as condições e os prazos estabelecidos no Aviso específico.

Art. 25. O Aviso específico definirá os documentos necessários para a efetiva comprovação da operação de compra e escoamento do produto.

Art. 26. Na comprovação da compra será admitida a tolerância de até 5% (cinco por cento) a menor do montante arrematado por DCO, para fins de comprovação da operação e não incidência de penalidades.

§1º A comprovação de compra inferior ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da operação arrematada sujeitará o arrematante à aplicação de penalidade, na forma definida no Aviso específico.

§2º Ainda que comprovação da compra seja inferior ao percentual de 95% da operação arrematada, o arrematante receberá o prêmio conforme o artigo 27.

Art. 27. A operação será considerada válida, para fins de recebimento do prêmio, somente sobre o quantitativo efetivamente comprovado como comprado e escoado.

Art. 28. A documentação apresentada para fins de recebimento do prêmio deverá guardar estrita consonância com o produto negociado nas condições estabelecidas no Capítulo IX deste Regulamento.

Art. 29. O arrematante não fará jus ao recebimento de prêmio sobre quantidade que exceder o montante constante no DCO.

Art. 30. O Aviso específico poderá permitir o cumprimento do compromisso de colocação do produto na região de destino na forma de derivados, nas proporções e características ali constantes.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 31. O arrematante deverá entregar a documentação completa, sem ressalvas, sem rasuras, na ordem e condizente com este Regulamento e com o Aviso específico.

§1º Após análise da documentação a Superintendência Regional da Conab emitirá uma comunicação formal ao arrematante, comunicando-lhe a ocorrência de alguma impropriedade e os procedimentos necessários para correção, complementação ou substituição de documento, quando cabível.

§2º O arrematante, após comunicação formal mencionada no §1º anterior, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para efetuar a correção, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XIX deste Regulamento, para complementação e substituição de documentos, apontados pela Superintendência Regional da Conab responsável pela análise.

CAPÍTULO XII
DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Art. 32. O arrematante só terá direito ao recebimento do prêmio, no valor correspondente à quantidade efetivamente comprovada como comprada e escoada, de forma completa e correta, no prazo e nas condições previstas neste Regulamento e no Aviso específico.

Art. 33. Não será admitido o uso de conta conjunta para recebimento do prêmio e os dados bancários terão que ser de titularidade do arrematante contendo o mesmo CNPJ ou CPF constante do DCO, podendo, quando se tratar de filial ou matriz, serem indicados para recebimento do valor do prêmio o banco, a agência e conta corrente de sua titularidade.

Art. 34. O prêmio será pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a análise que conclua pela total regularidade da documentação apresentada.

CAPÍTULO XIII
DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 35. Serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas neste Regulamento e no Aviso específico, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

CAPÍTULO XIV
DO SINISTRO

Art. 36. A Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao prêmio na hipótese de ocorrência de roubo, de furto ou de sinistro do produto devidamente noticiados às autoridades competentes.

CAPÍTULO XV
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 37. Por amostragem, e sempre que julgar necessário, a Conab efetuará inspeção/fiscalização junto aos produtores rurais e/ou suas cooperativas e aos compradores (arrematantes do prêmio), objetivando certificar se todas as fases da operação estão sendo ou foram efetivamente cumpridas.

Art. 38. Os produtores rurais e/ou cooperativas, bem como os compradores (arrematantes do prêmio) deverão permitir o ingresso do representante da Conab ou seu preposto, nas respectivas dependências de seus estabelecimentos, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, inclusive facultando-lhe acesso aos documentos fiscais.



Parágrafo único. A Conab poderá verificar a quantidade e qualidade do produto declarados pelo produtor rural e/ou cooperativa de produção e o arrematante do PEP. Caso seja confirmada qualquer divergência, por meio de Certificado Oficial de Classificação ou da inspeção, o arrematante do PEP perderá direito ao recebimento da subvenção econômica, imputando-se aos envolvidos as penalidades previstas neste Regulamento e no Aviso específico, além das sanções cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS INFRAÇÕES

Art. 39. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo arrematante do prêmio:

I - frustrar ou fraudar a operação e/ou seus atos procedimentais com o intuito de obter o prêmio ou outra vantagem decorrente do Programa;

II - encontrar-se em situação de impedimento ou participar no leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no Capítulo V deste Regulamento, ou em outros definidos no Aviso específico;

III - não observar o limite de tolerância previsto no artigo 26 deste Regulamento e/ou daquele definido no Aviso específico;

IV - não efetuar o pagamento ao produtor rural e/ou sua cooperativa, no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso específico.

Art. 40. Será concedido pela Conab/Matriz ao arrematante do prêmio, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XIX deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII
DAS PENALIDADES

Art. 41. Caso ocorra a infração prevista no inciso I, do artigo 39, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor do Prêmio de fechamento no leilão multiplicado pela quantidade de produto arrematado.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 42. Caso ocorra a infração prevista no inciso II do artigo 39 ocorrerá o cancelamento da operação.

Art. 43. Caso ocorra a infração prevista no inciso III do artigo 39 ocorrerá a aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor do Prêmio de fechamento no leilão multiplicado pela quantidade de produto considerado como não comprovado, ressalvado o exposto no Capítulo XIV deste Regulamento.

Parágrafo único. A penalidade prevista neste artigo será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 44. Caso ocorra a infração prevista no inciso IV do artigo 39 ocorrerá a aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor do Prêmio de fechamento no leilão multiplicado pela quantidade de produto cujo pagamento não foi comprovado.

Parágrafo único. A penalidade prevista neste artigo será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 45. O arrematante inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

CAPÍTULO XVIII
DA REABILITAÇÃO

Art. 46. A reabilitação do arrematante inadimplente incurso no inciso I do artigo 39 só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II do artigo 41 e após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 41.

Art. 47. A reabilitação do arrematante inadimplente incurso no inciso III e IV, do artigo 39, se dará após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista nos artigos 43 e 44.

Art. 48. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento da exigência estabelecida no artigo 46 e 47 e até o 5.º (quinto) dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

CAPÍTULO XIX
DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE

Art. 49. Toda a comunicação entre a Conab e o Arrematante será efetuada por intermédio da Bolsa/Corretora, por meio da qual ele se fez representar.

Art. 50. A comunicação entre a Conab e a Bolsa ocorrerá por meio da transmissão de documentos, via fax, e-mail, via sistema de comercialização ou via Carta com Aviso de Recebimento (AR), quando a situação exigir.

Art. 51. A comunicação entre a Bolsa, o Corretor e o Arrematante é de exclusiva obrigação dessas partes, não cabendo à Conab nenhuma responsabilidade por quaisquer problemas daí decorrentes.

Art. 52. O corretor deverá estar autorizado a receber intimação em nome do Arrematante, fato este que deverá estar consignado na Autorização de Corretagem.

Art. 53. Emitida qualquer comunicação da Conab para a Bolsa, esta se obriga a entregar cópia do comunicado ou de qualquer outro Ato Administrativo ao Corretor envolvido na operação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento. A Bolsa deverá colher a assinatura de recebimento e manter o comprovante sob sua guarda devendo remeter à Conab, por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR, o documento recebido, quando solicitado.

Art. 54. A contagem dos prazos, objeto deste Regulamento e dos Avisos específicos, ocorrerá a partir da data da ciência do comunicado, pelo corretor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Os prazos definidos neste só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente nacional na entidade.

§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente nacional ou este for encerrado antes da hora normal.

§3º Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

CAPÍTULO XX
DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 55. Das decisões administrativas proferidas no curso da operação cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à Superintendência de Operações Comerciais.

Parágrafo único. O recurso será analisado pela Superintendência de Operações Comerciais no prazo de 30 (trinta) corridos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 56. Do resultado do julgamento do recurso, cabe recurso administrativo, dirigido à mesma autoridade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º A Superintendência de Operações Comerciais poderá reconsiderar sua decisão administrativa, se não a reconsiderar, a encaminhará à Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab.

I - O recurso será analisado pela Diretoria de Operações e Abastecimento no prazo de 30 (trinta) corridos podendo ser prorrogado por igual período.

§2º Mantida a penalidade pela Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab, por meio de decisão, o arrematante será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Diretoria Executiva para análise e decisão final no prazo de 30 (trinta) corridos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 57. Os prazos dispostos neste capítulo começam a contar da ciência do corretor da decisão recorrida por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR.

Art. 58. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente exporá os fundamentos Fáticos e Jurídicos do seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 59. Os recursos previstos nos artigos 55 e 56 terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas no Capítulo XVII deste Regulamento somente gerarão efeitos após o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 60. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora dos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 61. O não conhecimento do recurso não impede a Conab de rever de ofício o ato irregular e anular os atos ilegais, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 62. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da reprimenda aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. O arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Regulamento e dos termos constantes nos Avisos específicos, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Art. 64. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições estabelecidas nos Avisos será de 2 (dois) dias úteis, antes da data de realização do leilão, configurando a participação no leilão a renúncia a esse direito.

Art. 65. A Conab a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do arrematante ou de seus representantes, condicionada a constatação de qualquer irregularidade ou inconsistência de ordem operacional, ou no caso de inobservância dos termos contidos neste Regulamento e nos Avisos específicos.

Art. 66. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

§1º Constatada irregularidade prevista no inciso I do artigo 39, pela fiscalização da Conab, poderá o pagamento ao arrematante ficar suspenso, a partir do recebimento da defesa do arrematante, pelo período máximo de 90 (noventa) dias corridos.

§2º O Presidente da Conab comunicará formalmente à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e aos órgãos de controle os casos de irregularidades previstas no inciso I do artigo 39 que fogem à competência administrativa da Conab.

I - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias previstos no § 1º, estando a documentação de acordo com as exigências em Aviso, e não havendo resposta órgãos mencionados neste parágrafo o pagamento será efetuado ao arrematante.

§3º A Conab pedirá restituição de pagamento realizado por ela ao arrematante, caso haja comprovação de irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização.

Art. 67. O Aviso específico definirá o foro de eleição para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas dele originárias.

Art. 68. O modelo do Aviso e os procedimentos para operacionalização da operação serão definidos nos normativos internos da Conab.

Art. 69. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

Art. 70. A operação de PEP será avaliada de acordo com as práticas de gestão de risco da organização conforme as normas vigentes.

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 267ª Reunião Ordinária, realizada em 19/12/2019, Voto Dirab N.º 049/2019, resolve:

1. APROVAR o Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop) - 30.908.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), de acordo com o Decreto-Lei n.º 79, de 19/12/1966, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/1990; Lei n.º 8.171, de 17/01/1991; Lei n.º 8.427, de 27/05/1992; Lei n.º 9.784, de 29/01/1999; Lei n.º 9.848, de 26/10/1999; Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, parágrafos do artigo 2º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Lei n.º 11.076 de 30/12/2004; Lei n.º 11.775, de 17/09/2008, artigos 28, §3º, artigo 31, caput, artigo 33, artigo 38 e artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303/16 de 30/06/16; os artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Conab, aprovado em Assembleia Extraordinária no dia 19/12/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), e em conformidade com Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.106, de 28/06/2012 e demais legislações vigentes, institui as condições para operacionalização da oferta de prêmio de risco para a aquisição de produto agropecuário oriundo de contrato privado de opção de venda.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º. Oferta de Prêmio de Risco para a Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop), negociado nas condições e abrangências previstas no Aviso específico, elaborado de acordo com a Portaria Interministerial que aprova a operação.

Parágrafo único. É realizado por meio de dois leilões:

I - no primeiro, a Conab oferta prêmio de risco para a aquisição de produto agropecuário oriundo de contrato privado de opção de venda, a ser lançado pelo arrematante do prêmio de risco:

a) quando previsto no Aviso específico, poderá ser exigido o escoamento do produto;

II - no segundo, o arrematante do primeiro leilão, obrigatoriamente, lança os contratos privados para serem disputados por produtores rurais ou suas cooperativas, este é o Contrato de Opção Privado de Venda. A quantidade de contratos deverá ser equivalente ao que foi arrematado no primeiro leilão:

a) Os leilões de Contratos Privados serão negociados nas condições e abrangências previstas no Aviso específico, elaborado de acordo com a Portaria Interministerial específica.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. Será divulgado por meio de Aviso específico, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antecedentes à realização do leilão eletrônico. São requisitos mínimos que deverão constar nos Avisos para sua divulgação:

I - objeto;

II - forma da operação;

III - previsão de prêmio e forma de pagamento;

IV - obrigações do arrematante/lançador e do titular dos contratos privados, e prazos de execução;

V - direitos e responsabilidades das partes, tipificações das infrações e respectivas penalidades, bem como percentuais das multas.



CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE E DO SISTEMA DO LEILÃO ELETRÔNICO
Art. 4º. O leilão será realizado na modalidade "cartela", utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, por meio de interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros que deverão estar previamente contratadas para realizar as negociações em leilão representando os participantes das operações conforme os procedimentos requeridos para inexistência de licitação tratado no RLC.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES
Art. 5º. Poderão participar do leilão os segmentos que se enquadrem nas condições previstas neste Regulamento e no Aviso específico, e comprometam-se a cumprir com todas as regras neles estabelecidas.

§1º Destina-se ao segmento consumidor previsto em Avisos específicos que se dispõe a adquirir, em data futura, produto diretamente de produtores ou suas cooperativas.

§2º Quando o participante do segundo leilão for uma cooperativa, o produto objeto de sua operação deverá ser oriundo de seus cooperados filiados ativos.

Art. 6º. Na data da realização do leilão os participantes deverão:

I - estar cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;

II - estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;

III - estar em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) perante a certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN) e certidão da Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;

V - estar corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Parágrafo único. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 7º. Os cadastros exigidos neste capítulo deverão ser atendidos sem prejuízo de análise outros cadastros contemplados em Portaria Interministerial específica que autoriza a operação.

Art. 8º. Os participantes deverão, na data da realização do leilão, estar cadastrados no Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público PAA, Cooperativas de Produção e demais Agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único. O cadastro no Sican deverá estar completo e atualizado.

Art. 9º. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única Bolsa e um único corretor, em um mesmo lote.

Art. 10. Entende-se como arrematante do prêmio, o participante que se sagrar como vencedor ou como um dos vencedores do leilão.

Art. 11. Toda a documentação será emitida em nome do arrematante do prêmio.

Art. 12. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar o prêmio objeto do leilão a empresa participante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

II - suspensa pela Conab;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Conab;

b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de Prop no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

c) autoridade do Mapa.

§2º O arrematante deverá atestar a informação deste artigo em formulário específico previsto em Aviso.

CAPÍTULO VI
DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO
Art. 13. Ocorrerá mediante a emissão de Documento Confirmatório da Operação (DCO), que será gerado pelo Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, contendo todas as informações disponíveis referentes ao fechamento da operação.

Parágrafo único. O Código de atividade econômica a ser indicado no DCO deverá ser correlato à efetiva atividade em que o arrematante participa.

Art. 14. Poderá ser emitido mais de um DCO para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote ou na forma definida no Aviso específico.

CAPÍTULO VII
DO PRÊMIO DE RISCO
Art. 15. Entende-se por prêmio de risco o valor máximo que o Governo Federal pagará ao arrematante que comprovar o lançamento de contrato privado de opção de venda, a aquisição e o escoamento (quando exigido no Aviso específico) do produto objeto do respectivo contrato.

Art. 16. O valor máximo do prêmio será definido pelo Mapa e divulgado pela Conab, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

Art. 17. O valor do prêmio de risco será ofertado de forma percentual decrescente, sendo definido após o leilão o valor máximo, podendo esse valor ser ajustado de acordo com as oscilações de mercado e baseado na média do índice de cotação de preços, conforme definido no Aviso específico.

Art. 18. O valor do prêmio de risco efetivamente a ser pago será definido pelo Mapa, e divulgado pela Conab, antes da data definida para a comprovação da operação.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO ARREMATANTE DO PRÊMIO DE RISCO APÓS O LEILÃO
Art. 19. O arrematante, no prazo estipulado no Aviso específico, terá que oferecer, utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, por meio de interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, com ampla divulgação, os contratos privados de opção de venda para produtores rurais, cooperativas de produtores e/ou associações de produtores, em quantidades equivalentes ao volume total arrematado no leilão de prêmio de risco, contendo, no mínimo, as informações referentes

a quantidade de contratos ofertados e as datas de lançamento do contrato, sem prejuízo de demais informações que vierem a ser solicitadas no Aviso específico e no Anexo I deste Regulamento.

Art. 20. Exigir da Bolsa operadora, quando previsto em Aviso específico, o registro do contrato privado de opção de venda junto ao Sistema de Registro e de Liquidação Financeira de Títulos administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 21. Adquirir a quantidade de produto correspondente aos contratos exercidos pelo titular do contrato privado de opção de venda, efetuando na data prevista o pagamento no mínimo pelo preço de referência estipulado pelo governo.

Art. 22. Apresentar à Conab/Sede, no prazo estabelecido, documento, na forma exigida no Aviso específico, que comprove a oferta de contrato privado de opção de venda, em data posterior à realização do leilão do prêmio de risco.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E DA CUSTÓDIA DO CONTRATO
Art. 23. Quando exigido no Aviso específico, os contratos privados deverão ser registrados no Sistema de Registro e Liquidação Financeira de Títulos, administrado por entidade autorizada pelo Banco Central, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente à realização do leilão, correndo as despesas relativas ao registro por conta do titular do contrato privado de opção.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO CONTRATO
Art. 24. Só será admitida quando prevista em Aviso específico.

CAPÍTULO XI
DO PREÇO DE EXERCÍCIO
Art. 25. Define-se por Preço de Exercício o valor, definido pelo Mapa e divulgado pela Conab em Aviso específico, a ser pago pelo arrematante do prêmio de risco ao titular do contrato privado de opção de venda, para aquisição do produto.

CAPÍTULO XII
DAS CONDIÇÕES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO PELO ARREMATANTE DA OPERAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO DE RISCO
Art. 26. A comprovação da operação será de estrita responsabilidade do arrematante e deverá ser realizada na Superintendência Regional da Conab, observando-se o local, as condições e os prazos estabelecidos no Aviso específico.

Art. 27. O Aviso específico definirá os documentos necessários para a efetiva comprovação da operação de compra e escoamento do produto (quando exigido em Aviso específico).

Art. 28. A documentação apresentada para fins de recebimento do prêmio deverá guardar estrita consonância com o produto negociado nas condições estabelecidas no Aviso específico e neste regulamento.

Art. 29. O arrematante não fará jus ao recebimento de prêmio sobre quantidade que exceder o montante constante no DCO.

Art. 30. A Operação é individual por DCO, não sendo permitido que uma Nota Fiscal corresponda a mais de um documento confirmatório, porém é facultado que um documento confirmatório tenha correlação com mais de uma Nota Fiscal.

CAPÍTULO XIII
DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 31. O arrematante deverá entregar a documentação completa, sem ressalvas, sem rasuras, na ordem e condizente com este Regulamento e com o Aviso Específico.

§1º Após análise da documentação, a Superintendência Regional da Conab emitirá uma comunicação formal ao arrematante, comunicando-lhe a ocorrência de alguma impropriedade e os procedimentos necessários para correção, complementação ou substituição de documento, quando cabível.

§2º O arrematante, após comunicação formal mencionada no parágrafo anterior, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para efetuar a correção, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XXI deste Regulamento, para complementação e substituição de documentos, apontados pela Superintendência Regional da Conab responsável pela análise.

CAPÍTULO XIV
DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO
Art. 32. O arrematante só terá direito ao recebimento do prêmio, no valor correspondente à quantidade efetivamente comprovada a compra e o escoamento (quando exigido em Aviso específico), de forma completa e correta, no prazo e nas condições previstas neste Regulamento e no Aviso específico.

Art. 33. Não será admitido o uso de conta conjunta para recebimento do prêmio e os dados bancários terão que ser de titularidade do arrematante contendo o mesmo CNPJ ou CPF constante do DCO, podendo, quando se tratar de filial ou matriz, serem indicados para recebimento do valor do prêmio o banco, a agência e conta-corrente de sua titularidade.

Art. 34. O prêmio será pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a análise que conclua pela total regularidade da documentação apresentada.

CAPÍTULO XV
DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO
Art. 35. Serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas neste Regulamento e no Aviso específico, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

CAPÍTULO XVI
DO SINISTRO
Art. 36. A Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao prêmio na hipótese de ocorrência de roubo, de furto ou de sinistro do produto devidamente noticiados às autoridades competentes.

CAPÍTULO XVII
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 37. Por amostragem, e sempre que julgar necessário, a Conab efetuará inspeção/fiscalização junto aos produtores rurais e/ou suas cooperativas (Titulares do contrato privado) e compradores (arrematantes do prêmio), objetivando certificar se todas as fases da operação estão sendo ou foram efetivamente cumpridas.

Art. 38. Os produtores rurais e/ou cooperativas (Titulares do contrato privado) e compradores (arrematantes do prêmio), devem permitir o ingresso do representante da Conab ou seu preposto, nas respectivas dependências de seus estabelecimentos, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, inclusive facultando-lhe acesso aos documentos fiscais.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES
Art. 39. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo arrematante do prêmio de risco ou pelo titular do contrato privado de opção de venda:

I - frustrar ou fraudar a operação e/ou seus atos procedimentais com o intuito de obter o prêmio ou outra vantagem decorrente do Programa;

II - encontrar-se em situação de impedimento ou participar no leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no Capítulo V deste Regulamento, ou em outros definidos em Aviso Específico;

III - não oferecer a quantidade de contrato privado de opção de venda correspondente a mesma quantidade arrematada em leilão de prêmio de risco;

IV - não efetuar o pagamento ao titular do contrato privado de opção de venda, que tenha exercido a opção de venda no prazo e no preço de referência estabelecido no Aviso específico;

V - manifestar interesse no exercício da opção de venda de contrato privado e não efetivar a entrega do produto ao arrematante do prêmio de risco.

Art. 40. Será concedido pela Conab/Matriz ao arrematante do prêmio o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XXI deste Regulamento.



CAPÍTULO XIX
DAS PENALIDADES

Art. 41. Na infração prevista no inciso I do art. 39, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901.

III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor do Prêmio de Risco de fechamento no leilão multiplicado pela quantidade de produto arrematado.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 47.

Art. 42. Na infração prevista no inciso II do art. 39, será aplicada a penalidade de cancelamento da operação.

Art. 43. Na infração prevista no inciso III do art. 39, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor do Prêmio de Risco de fechamento no leilão multiplicado pela quantidade de produto não oferecido no leilão privado.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 44. Caso ocorra a infração prevista no inciso IV do art. 39, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

II - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor do Prêmio de Risco de fechamento no leilão multiplicado pela quantidade de produto considerado como não pago na forma prevista no Aviso específico.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 49.

Art. 45. Na infração prevista no inciso V do art. 39, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - suspensão do direito de participar dos leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

II - multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da operação, entendendo-se por este a quantidade de contratos arrematados multiplicados pelo preço de exercício, desde que essa providência seja solicitada pelo arrematante do Prêmio de Risco e confirmado o fato pela Conab.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 50.

Art. 46. O inadimplente terá 15 (quinze) dias corridos após a emissão da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

CAPÍTULO XX
DA REABILITAÇÃO

Art. 47. A reabilitação do inadimplente incurso no inciso I do art. 39 só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II do artigo 41 e após a e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 41.

Art. 48. A reabilitação do inadimplente incurso no inciso III do art. 39 só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II do artigo 43 e após a e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 43.

Art. 49. A reabilitação do inadimplente incurso no inciso IV do art. 39 só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso I do artigo 44 e após a e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso II do artigo 44 e mediante a comprovação de que a operação foi quitada e sanados todos os prejuízos causados ao titular do contrato privado de opção de venda, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.

Art. 50. A reabilitação do inadimplente, incurso no inciso V do art. 39 só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso I do artigo 45 e após a e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso II do artigo 45 e mediante a comprovação de que o produto foi entregue e sanados todos os prejuízos causados ao arrematante do prêmio de risco, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.

Art. 51. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento das exigências estabelecidas nos artigos 47 a 50 e até o 5.º dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante na Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

CAPÍTULO XXI
DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE

Art. 52. Toda a comunicação entre a Conab e o Arrematante será efetuada por intermédio da Bolsa/corretora, por meio da qual ele se fez representar.

Art. 53. A comunicação entre a Conab e a Bolsa ocorrerá por meio da transmissão de documentos, via fax, e-mail, via sistema de comercialização ou via Carta com Aviso de Recebimento (AR), quando a situação exigir.

Art. 54. A comunicação entre a Bolsa, o Corretor e o Arrematante é de exclusiva obrigação dessas partes, não cabendo à Conab nenhuma responsabilidade por quaisquer problemas daí decorrentes.

Art. 55. O corretor deverá estar autorizado a receber intimação em nome do Arrematante, fato este que deverá estar consignado na Autorização de Corretagem.

Art. 56. Emitida qualquer comunicação da Conab para a Bolsa, esta se obriga a entregar cópia do comunicado ou de qualquer outro Ato Administrativo ao Corretor envolvido na operação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento. A Bolsa deverá colher a assinatura de recebimento e manter o comprovante sob sua guarda devendo remeter à Conab, por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR, o documento recbado, quando solicitado.

Art. 57. A contagem dos prazos, objeto deste Regulamento e dos Avisos Específicos, ocorrerá a partir da data da ciência do comunicado, pelo Corretor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

I - Os prazos definidos neste só se iniciam e vencem em dia de expediente nacional na entidade;

II - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente nacional ou este for encerrado antes da hora normal;

III - Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

CAPÍTULO XXII
DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 58. Das decisões administrativas proferidas no curso da operação cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à Superintendência de Operações Comerciais.

Parágrafo único. O recurso será analisado pela Superintendência de Operações Comerciais no prazo de 30 (trinta) dias corridos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 59. Do resultado do julgamento do recurso, cabe recurso hierárquico, dirigido à mesma autoridade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A Superintendência de Operações Comerciais poderá reconsiderar sua decisão administrativa, se não a reconsiderar, a encaminhará à Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab.

I - O recurso será analisado pela Diretoria de Operações e Abastecimento no prazo de 30 (trinta) úteis podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Mantida a penalidade pela Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab, por meio de decisão, o arrematante será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Diretoria Executiva para análise e decisão final no prazo de 30 (trinta) corridos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 60. Os prazos dispostos neste Capítulo começam a contar da ciência do corretor da decisão recorrida por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR.

Art. 61. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente exporá os fundamentos Fáticos e Jurídicos do seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 62. Os recursos previstos nos artigos 58 e 59 terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas no CAPÍTULO XIX somente gerarão efeitos após o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 63. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora dos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 64. O não conhecimento do recurso não impede a Conab de rever de ofício o ato irregular e anular os atos ilegais, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da reprimenda aplicada.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Regulamento e dos termos constantes nos Avisos Específicos, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Art. 67. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições estabelecidas nos Avisos será de 2 (dois) dias uteis, antes da data da realização do leilão, configurando a participação no leilão a renúncia a esse direito.

Art. 68. A Conab a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do arrematante ou de seus representantes, condicionada a constatação de qualquer irregularidade ou inconsistência de ordem operacional, ou no caso de inobservância dos termos contidos neste Regulamento e nos Avisos específicos.

Art. 69. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

§1º Constatada irregularidade prevista no inciso I do art. 39, pela fiscalização da Conab, poderá o pagamento ao arrematante ficar suspenso, a partir do recebimento da defesa do arrematante, pelo período máximo de 90 dias corridos.

§2º O Presidente da Conab comunicará formalmente à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e aos órgãos de controle os casos de irregularidades previstas no inciso I do art. 39 que fogem à competência administrativa da Companhia.

I - decorrido o prazo de 90 dias previstos no § 1º, estando a documentação de acordo com as exigências em Aviso, e não havendo resposta órgãos mencionados neste parágrafo o pagamento será efetuado ao arrematante.

§3º A Conab pedirá restituição de pagamento realizado por ela ao arrematante, caso haja comprovação de irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização.

Art. 70. O Aviso específico definirá o foro de eleição para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas dele originárias.

Art. 71. O modelo do Aviso e os procedimentos para operacionalização da operação serão definidos nos normativos internos da Conab.

Art. 72. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

Art. 73. A operação de PROP será avaliada de acordo com as práticas de gestão de risco da organização conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO XXIV

ANEXO

Anexo I
DO REGULAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA DE PRÊMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO AGROPECUÁRIO ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA (PROP) - 30.908

O arrematante do Prêmio de Risco deverá fazer constar no Instrumento de Oferta Contrato Privado de Opção de Venda, no mínimo, as seguintes condições:

1. Ofertante do Contrato Privado de Opção: N.º do Aviso de Leilão de Prêmio de Risco

Nome:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CGC/CPF:		Inscrição Estadual:
(DDD) Fone:	E-mail:	
Atividade:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

2. Especificação da Oferta

Produto:		Quantidade:
Safra:	UF Origem do Produto:	
Unidade de Medida:	Data do Exercício:	
Data de Pagamento:	Data de Entrega do Produto:	
Quantidade de Contrato Ofertado:	Valor de Referência para Contrato:	
R\$ Valor do Prêmio: R\$		

3. Dos participantes: produtores rurais, cooperativas de produtores e/ou associação de produtores.

4. A data de lançamento do contrato deve ser igual ou posterior à do Aviso de Leilão de Prêmio.

5. O preço de referência é o definido no Aviso de leilão de Prêmio.

6. Os prazos para pagamento e comprovação constantes no "Contrato" devem ser compatíveis com os previstos no Aviso de Leilão de Prêmio.

7. O Titular do Contrato Privado de Opção de Venda, a seu livre arbítrio, poderá exercer a opção de venda do produto ao lançador dos contratos. Se optar pelo exercício, tem a obrigação de efetuar a entrega do produto. Não honrando o compromisso, ficará inadimplente junto a Conab.

8. A reabilitação do arrematante considerado inadimplente pelo não pagamento ao titular do contrato, correspondente à quantidade de contratos exercidos, se dará após o pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada na forma constante do artigo 42 do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para a Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (PROP) - 30.908 e mediante a comprovação de que a operação foi quitada e sanados todos os prejuízos causados ao titular do Contrato de Opção, em documento firmado por este, com firma reconhecida em cartório.

9. A reabilitação do titular do Contrato Privado de Opção de Venda, considerado inadimplente pela não entrega do produto ao arrematante, se dará após o pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada na forma do artigo 45 do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para a Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop) - 30.908 e mediante a comprovação de que o produto foi entregue e sanados todos os prejuízos causados ao arrematante do prêmio, em documento firmado por este, com firma reconhecida em cartório.

10. O titular do Contrato Privado de Opção de Venda deverá formalizar documento junto ao arrematante, manifestando concordância aos termos do Instrumento de Oferta.



RESOLUÇÃO Nº 53, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1.414ª Reunião Ordinária, realizada em 16/07/2019, Voto Dirab N.º 034/2019, resolve:

- 1. Aprovar o Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (SISCOE) - 30.911.
- 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), institui as normas e procedimentos para realização do leilão eletrônico com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; do art. 28, § 3º; do art. 31, caput; e do art. 33 da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016; dos parágrafos do art. 2º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; da Lei n.º 8.427, de 27/05/1992; do Estatuto Social da Conab, das instruções da Portaria Interministerial n.º 182, de 25/08/1994; e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) - 10.901.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º. Dispõe sobre as regras para realização de leilão eletrônico, utilizando recursos da tecnologia da informação, com a interligação das Bolsas de Cereais e Mercadorias, por intermédio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (Siscoe), para cumprimento das atividades da Conab e para sua utilização por terceiros.

CAPÍTULO III
DAS FASES DO LEILÃO

Art. 3º. As operações são realizadas por via de leilões online, com interligação em tempo real com as Bolsas de Mercadorias e Cereais, compreendendo 3 (três) etapas, cada qual gerando informações distintas, a saber:

- I - Pré-Leilão: planejamento, definição e divulgação pública das informações sobre o leilão, contendo dentre outras informações: objeto, locais, regras, exceções, produtos, modalidades, participantes, valores e quantidades;
- II - Leilão: realizado pela Conab, de acordo com as informações divulgadas no pré-leilão e homologado ao fim do certame;
- III - Pós-Leilão: emissão de relatórios e documentos sobre os resultados das negociações em Bolsas, tais como valores financeiros envolvidos, participantes, alíquotas de tributos aplicáveis, preços praticados, Bolsas e corretoras participantes. Toda a documentação referente à operação será objeto de autuação e arquivamento em processo específico da Companhia.

CAPÍTULO IV
DOS COMPONENTES DO SISCOE

- Art. 4º. São componentes do Siscoe:
- I - a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), representada pela Gerência de Execução Operacional (Gerop), área responsável pela operacionalização do leilão eletrônico, e a gerência demandante da operação;
 - II - as Bolsas de Cereais e Mercadorias habilitadas, credenciadas e contratadas;
 - III - os corretores filiados à(s) Bolsa(s), cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (Sican) e vinculados no Siscoe;
 - IV - os clientes que se farão representar por seus corretores: terceiros; fornecedores; adquirentes; arrematantes; titulares de contrato de opção; dentre outros, cadastrados na forma prevista no instrumento contratual e regulamentos;
 - V - o público interessado em geral, o qual poderá acompanhar o leilão sem participação direta, pela internet, nas salas de operações disponíveis nas Bolsas credenciadas ou na Matriz da Conab;
- § 1º Para realizar acesso ao Siscoe e participar dos leilões, as Bolsas, Corretores e Clientes devem realizar cadastro no Sican.
- § 2º Todo acesso de login e senha é de responsabilidade do usuário, sendo vedada a transferência de uso por terceiros. Deve-se comunicar imediatamente à Gerop qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.
- § 3º O credenciamento das Bolsas se dará conforme Regulamento de Licitação e Contratos (RLC) da Conab, com as devidas adaptações que se fizerem necessárias, devido a natureza dos contratos a serem firmados. A habilitação se dará na forma prevista no contrato.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES ABRANGIDAS PELO SISCOE

- Art. 5º. São operações abrangidas pelo Siscoe:
- I - venda de produtos dos estoques governamentais com ou sem apoio à comercialização;
 - II - compra ou venda de produtos para atendimento às demandas da Conab e dos programas sociais e de abastecimento;
 - III - venda e compra simultânea;
 - IV - negociação de contratos de opção públicos e privados (venda, compra, repasse e recompra);
 - V - programas de sustentação de renda ao produtor e abastecimento;
 - VI - contratação de frete;
 - VII - negociação de produtos e serviços para terceiros;
 - VIII - outras operações de comercializações que venham a ser implantadas.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS PARA A DIVULGAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Art. 6º. Os prazos serão estabelecidos nos regulamentos específicos de cada operação.

CAPÍTULO VII
DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- Art. 7º. A Conab e as Bolsas disporão de instalações adequadas para a condução das operações, devidamente equipadas com telefone, sistema de vídeo/projeção, computadores e impressoras, área reservada denominada PIT para os condutores do leilão e área reservada para acompanhamento dos leilões pelo público em geral.
- Art. 8º. O sistema terá funcionamento centralizado na Matriz da Conab, em Brasília/DF, na data e horário pré-definido em Aviso, Edital ou Comunicado. Em caso excepcional, sendo previamente informado no instrumento convocatório, poderá ser realizado em outro local a ser definido pela Conab.

CAPÍTULO VIII
DOS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO NA CONAB E SUAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
LEILOEIRO

- Art. 9º. Empregado lotado na Gerop, devidamente habilitado com certificado de Curso de Pregoeiro e credenciado pela Conab. Suas atividades, na operacionalização do Siscoe, são:
- I - realizar os comandos de início (registrar a equipe responsável pelo leilão e abrir lotes);

- II - alterar valores (monetários e/ou percentual);
- III - fechar lotes;
- IV - alterar o tipo de martelada, conforme o ritmo da negociação.

SEÇÃO II
COORDENADOR OPERACIONAL

Art. 10. Empregado lotado na gerência demandante, responsável pela elaboração do Aviso/Edital, competente para o acompanhamento das operações no sentido de orientar o leiloeiro quanto aos limites dos valores/percentuais de ágio ou deságio e outras inerentes à operação específica.

SEÇÃO III
ASSISTENTE DO LEILOEIRO

Art. 11. Empregado lotado na Gerop, devidamente habilitado com certificado de Curso de Pregoeiro e credenciado pela Conab. Atende o público em geral, adota os procedimentos que visam auxiliar o Leiloeiro e assume as atividades desse em sua ausência, visando a continuidade do certame.

CAPÍTULO IX
DOS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO NAS BOLSAS

SEÇÃO I
OPERADOR

Art. 12. Funcionário da Bolsa devidamente autorizado por essa para conectar e operar o Siscoe com o "login" da Bolsa, na forma prevista no regulamento da Bolsa e no Contrato de Prestação de Serviços.

SEÇÃO II
CORRETOR

Art. 13. Agente devidamente habilitado e certificado, credenciado, cadastrado para participar das operações no Siscoe, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços e Regulamentos, representar seus clientes, cadastrando/lançando/registando no sistema suas ofertas.

SEÇÃO III
RESPONSABILIDADES DO OPERADOR E CORRETOR

Art. 14. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a realização do leilão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 15. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Siscoe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

Art. 16. Estar presentes na PIT da Bolsa, devendo o operador desconectar os corretores que não estiverem fisicamente presentes no estabelecimento da Bolsa, caso esses tentem dar lances no leilão.

CAPÍTULO X
DAS MODALIDADES DE LEILÃO ELETRÔNICO

SEÇÃO I
CARTELA

Art. 17. Para uma quantidade ofertada e um valor de abertura definido para o bem ou serviço, a demanda é dada pelo somatório dos interesses das Bolsas. Quando o interesse ultrapassa a quantidade ofertada, o leiloeiro altera o valor (para mais ou para menos), até que haja o ajuste da demanda à oferta. O lote ofertado pode ser arrematado, na sua totalidade ou parcialmente, por várias Bolsas e clientes. Esta modalidade contempla duas situações:

- I - Cartela + (cartela mais): o leiloeiro aumenta o valor do bem ou serviço;
- II - Cartela - (cartela menos): o leiloeiro diminui o valor do bem ou serviço.

SEÇÃO II
VIVA-VOZ

Art. 18. Para uma quantidade determinada e um valor de abertura definido para o bem ou serviço, a Bolsa dá o lance do valor. Nessa modalidade a quantidade do lote não é alterada. A Bolsa, de acordo com o interesse de seu cliente altera o valor do bem ou serviço (para mais ou para menos), até que não haja mais interesse por outros clientes. O lote ofertado é indivisível, só podendo ser arrematado por uma única Bolsa e um único cliente. Esta modalidade contempla duas situações:

- I - Viva-Voz + (viva-voz mais): a Bolsa aumenta o valor do bem ou serviço;
- II - Viva-Voz - (viva-voz menos): a Bolsa diminui o valor do bem ou serviço.

SEÇÃO III
MISTO

Art. 19. O leilão de um mesmo Aviso/Edital será conduzido pelas modalidades cartela e viva-voz, sendo a modalidade de cada lote definida e comunicada previamente.

CAPÍTULO XI
DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES

- Art. 20. O objeto do leilão poderá ser dividido em lotes da seguinte forma:
- I - normal: objeto de única especificação;
 - II - fração de Lote: objeto com diversas especificações que são reunidas em um único lote, sendo que o lance é dado para todo o lote;
 - III - outra forma que venha a ser definida.

CAPÍTULO XII
DA METODOLOGIA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE LOTE

Art. 21. A abertura e fechamento de lote poderão ser realizados em uma das seguintes formas:

- I - manual: com abertura e fechamento lote a lote ou vários lotes com a intervenção direta do Leiloeiro;
- II - semi-automática (com martelada): abertura de lote(s) com o tempo de fechamento pré-determinado pelo leiloeiro no sistema;
 - a) o sistema, na hora ou tempo indicado, inicia o procedimento de fechamento/retirada do(s) lote(s), indicando as mensagens: dou-lhe uma; mais interesse; dou-lhe duas; mais interesse; e negociado;
 - b) o intervalo entre as ações/mensagens será estipulado previamente pelo Leiloeiro;

c) durante o procedimento do fechamento semi-automático, caso haja lance no(s) lote(s), esse voltará para situação "em leilão" aguardando novo comando do Leiloeiro, passando para a forma manual, podendo ser alterada por esse;

III - automática (sem martelada): abertura de lote(s) com o tempo do fechamento pré-determinado. O Sistema na hora ou tempo determinado executará o fechamento automático do(s) lote(s), sem martelada, independentemente de interesse, apresentando a mensagem: negociado ou retirado.

Art. 22. O Leiloeiro poderá programar o fechamento de todos os lotes abertos na tela do leilão, marcando os lotes a serem fechados e informará o tempo para o procedimento automático ou não.

Art. 23. Ao confirmar o agendamento, uma mensagem será apresentada, contendo os lotes que serão encerrados, bem como os minutos em um relógio com o tempo regressivo para fechamento do lote(s).

Art. 24. A sincronização das horas utilizadas é a do relógio do Siscoe.

Art. 25. O tempo para agendamento do(s) lote(s) a ser(em) fechado(s) ficará a cargo do leiloeiro, conforme a expectativa/interesse do mercado.

Art. 26. A metodologia a ser utilizada no leilão, poderá ser divulgada no Aviso/Edital ou em outra data pré-definida na divulgação do certame mediante comunicado ou no início do leilão pelo leiloeiro, antecedendo a abertura do primeiro lote.

Art. 27. Conforme o andamento do leilão, o leiloeiro poderá modificar a modalidade de fechamento dos lotes, informando a alteração por meio de mensagem no Sistema.

Art. 28. Os lotes sem interesse poderão ficar abertos até o final do Aviso, desde que informados no início de cada certame.



CAPÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO DECORRER DO LEILÃO
Art. 29. Na data do leilão, compor a mesa (PIT), com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o início do certame, com os membros condutores do leilão.
Art. 30. Identificar os componentes da mesa no sistema. Caso haja substituição de qualquer membro da mesa, durante o leilão, esse ato deverá ser apresentado em tela para registro no sistema.
Art. 31. Durante todo o leilão, no caso de eventual interrupção de comunicação de alguma Bolsa/Corretor, o leiloeiro concederá um período de 3 (três) minutos para o restabelecimento da conexão, findo o qual o leilão terá continuidade normal.
Art. 32. Definir procedimento para encerramento do leilão em caso de pendência de lotes para negociação ao término do horário previsto:
I - estender a sessão em até 1 (uma) hora, no máximo; ou
II - suspender os lotes pendentes e automaticamente transferi-los para continuação no primeiro dia útil subsequente;
III - caso já esteja prevista a realização de outro leilão para o primeiro dia útil subsequente, a continuação se dará após o encerramento desse;
IV - no caso do leilão do dia estender-se também até o limite do horário, o primeiro leilão suspenso será realizado no segundo dia útil subsequente a data da realização original, tendo, esse, preferência sobre o segundo leilão suspenso.
Art. 33. Após o início do leilão, o Leiloeiro e o coordenador operacional não poderão interromper suas funções/atividades para atender visitantes ou telefonemas, essa função ficará a cargo do Assistente do Leiloeiro.
Art. 34. A responsabilidade pela condução operacional do leilão será compartilhada entre os componentes da PIT conforme suas atribuições.
Art. 35. A presença na área reservada (PIT) é restrita ao Leiloeiro, Coordenador Operacional e do Assistente do Leiloeiro.
Art. 36. Quando a Bolsa/Corretor entrar em contato com o Assistente do leiloeiro para manifestar, antes do fechamento do lote, o erro no envio do lance, sendo esse com valor superior a 10% (dez por cento) do último registrado no sistema de leilão ou quando caracterizar inversão de números, o leiloeiro poderá excluir lance errôneo e a Bolsa tem a obrigatoriedade de enviar o dado corrigido.
Art. 37. Todas as ações executadas durante o leilão serão registradas em "log" e salvas automaticamente no sistema.
Art. 38. Serão registrados em Ata os seguintes dados:
I - membros que compuseram a mesa condutora do leilão;
II - qualquer anormalidade ocorrida no leilão;
III - o(s) fechamento(s) do(s) lote(s);
IV - o(s) arrematante(s) da operação, bem como a Bolsa, a corretora e o corretor responsáveis pelos lances;
V - nos leilões na modalidade Viva-Voz, também serão apresentados os 5 (cinco) melhores lances.
CAPÍTULO XIV
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 39. Nas operações para atendimento às atividades finalísticas da Conab as Bolsas de Cereais e Mercadorias farão jus à remuneração pela prestação do serviço, sendo o pagamento de responsabilidade da Conab e de acordo com os parâmetros definidos no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.
Art. 40. Nas operações para atendimento a terceiros, os custos das comercializações são de responsabilidade do arrematante sendo o recolhimento efetuado pela Bolsa arrematante do objeto e repassado à Conab, conforme o contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Conab e as Bolsas, o qual define:
I - o percentual do valor da operação do objeto negociado;
II - a forma de rateamento que se dará entre aquele que apresentou o ofertante do objeto (Bolsa ou Conab), a Bolsa arrematante do objeto e a Conab, a título de remuneração pelo uso do sistema.
CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41. Nas operações para atendimento a terceiros, a Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas no Edital, que serão de responsabilidade exclusiva dos clientes/fornecedores/adquirentes/titulares do contrato de opção.
Art. 42. As contratações da Conab não relacionadas às suas atividades fins serão conduzidas em conformidade com a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
Art. 43. Enquanto o Siscoe não abranger todas as operações finalísticas que são realizadas no Sistema Eletrônico de Comercialização (SEC), ocorrerá o funcionamento concomitante entre esses dois sistemas, finalizando com a migração das operações. Dessa forma, o SEC será substituído pelo Siscoe.
Art. 44. Os casos eventualmente não previstos ou disciplinados neste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1399ª Reunião Ordinária, realizada em 04/04/2019, Voto Dirab N.º 013/2019, resolve:

1. Aprovar o Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab (SEC) - 30.910.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), institui as normas e procedimentos para realização do leilão eletrônico com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; do artigo 28, §3º, do artigo 31, caput, e do artigo 33 da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016; dos parágrafos do artigo 2º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002; da Lei n.º 8.427, de 27/05/1992; dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Conab aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/12/2017 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, seção 1, página 4 e alterada em 06/07/2018, publicada no DOU do dia 30/07/2018, Edição 145, Seção 1, página 8-10; das instruções da Portaria Interministerial n.º 182, de 25/08/1994, e do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) - 10.901 da Conab.

CAPÍTULO II
DO OBJETO
Art. 2º. Realização de leilão eletrônico, utilizando recursos da tecnologia da informação, com a interligação das Bolsas de Cereais e Mercadorias, por intermédio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab (SEC), para cumprimento das atividades finalísticas da Conab e para sua utilização por terceiros.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO SEC
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES DO SEC
Art. 3º. A Conab, como responsável pela condução operacional dos leilões eletrônicos.
Art. 4º. As Bolsas de Cereais e Mercadorias, habilitadas e credenciadas, conforme Capítulo IV, do Título V, do RLC, para participar das operações mediante Contrato de Prestação de Serviços, individualizadamente formalizado com a Conab.

Essas representam seus clientes, participantes dos leilões, de posse da autorização de corretagem, com a prerrogativa de arrematar o lote em leilão e enviar a documentação estabelecida conforme Avisos específicos.

Art. 5º. Os clientes: fornecedores, adquirentes, arrematantes e titulares de contrato de opção que se farão representar por seus corretores, devidamente habilitados junto às Bolsas.

Art. 6º. O público interessado em geral, que poderá acompanhar o leilão, sem participação direta, pela internet ou nas salas de operações disponíveis nas Bolsas credenciadas e na Conab.

SEÇÃO II
DAS OPERAÇÕES ABRANGIDAS PELO SEC
Art. 7º. São realizadas mediante o SEC as seguintes operações:
I - venda de produtos dos estoques governamentais com ou sem apoio à comercialização;
II - compra de produtos para atendimento às atividades finalísticas da Conab e aos programas sociais e de abastecimento;
III - venda e compra simultâneas;
IV - negociação de contratos de opção públicos e privados (venda, compra, repasse e recompra);
V - programas de sustentação de renda ao produtor e abastecimento;
VI - contratação de frete;
VII - negociação de produtos agropecuários e insumos para terceiros;
VIII - outros instrumentos de comercialização aprovados pelo Governo Federal.

SEÇÃO III
DOS PRAZOS PARA A DIVULGAÇÃO DAS OPERAÇÕES
Art. 8º. Os prazos serão estabelecidos nos regulamentos específicos de cada operação.

SEÇÃO IV
DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO
Art. 9º. A Conab e as Bolsas disporão de instalações adequadas para a condução das operações, devidamente equipadas com telefone, sistema de vídeo/projeção, computadores e impressoras, área reservada (PIT) para os condutores do leilão e área reservada para acompanhamento dos leilões pelo público em geral.

SEÇÃO V
DOS CONDUTORES DO LEILÃO ELETRÔNICO NA CONAB
Art. 10. O leilão será conduzido pelos técnicos a seguir nominados:
I - Coordenador Operacional: empregado, lotado na Gerência responsável pela elaboração do Aviso/Edital, competente para o acompanhamento das operações no sentido de orientar o pregoeiro quanto aos limites dos valores/percentuais de ágio ou deságio e outras inerentes à operação específica;
II - Leiloeiro: empregado lotado na Gerência responsável pela operação do SEC, devidamente habilitado com certificado de Curso de Pregoeiro e credenciado pela Conab. Suas atividades, na operacionalização do SEC, são:
a) realizar os comandos de início;
b) alteração de valores (monetários e/ou percentual);
c) fechamento dos lotes.
III - Assistente do Leiloeiro: empregado lotado na Gerência responsável pela operação do SEC, devidamente habilitado com certificado de Curso de Pregoeiro e credenciado pela Conab. Adota os procedimentos que visam auxiliar o Pregoeiro e assume as atividades deste em sua ausência, visando a continuidade do certame.

SEÇÃO VI
DAS MODALIDADES DE LEILÃO ELETRÔNICO
Art. 11. Cartela: para uma quantidade ofertada e um valor de abertura definido para o bem ou serviço, a demanda é dada pelo somatório dos interesses das Bolsas. Quando o interesse ultrapassa a quantidade ofertada, o leiloeiro altera o valor (para mais ou para menos), até que haja o ajuste da demanda à oferta. O lote ofertado pode ser arrematado, na sua totalidade ou parcialmente, por várias Bolsas e clientes. Esta modalidade contempla duas situações:
I - Cartela + (cartela mais): o leiloeiro aumenta o valor do bem ou serviço, quando o interesse ultrapassa a quantidade ofertada;
II - Cartela - (cartela menos): o leiloeiro diminui o valor do bem ou serviço, quando o interesse ultrapassa a quantidade ofertada.
Art. 12. Viva-Voz: para uma quantidade determinada e um valor de abertura definido para o bem ou serviço, a Bolsa dá o lance do valor. Nessa modalidade, a quantidade do lote não é alterada. A Bolsa, de acordo com o interesse de seu cliente, altera o valor do bem ou serviço (para mais ou para menos), até que não haja mais interesse por outra Bolsa. O lote ofertado é indivisível, só podendo ser arrematado por uma única Bolsa e um único cliente. Essa modalidade contempla duas situações:
I - Viva-Voz + (viva-voz mais): a Bolsa aumenta o valor do bem ou serviço, caso haja mais um cliente interessado no lote;
II - Viva-Voz - (viva-voz menos): a Bolsa diminui o valor do bem ou serviço, caso haja mais um cliente interessado no lote.
Art. 13. Misto: o leilão será conduzido pelas modalidades cartela e Viva-Voz, sendo a modalidade de cada lote definida e comunicada previamente.

SEÇÃO VII
DAS FASES DO LEILÃO ELETRÔNICO
Art. 14. O leilão constitui-se de três fases distintas, compreendendo:
I - Pré-Leilão:
a) a fase preparatória da operação, na qual são estabelecidas pelo demandante do leilão a necessidade da contratação, a autorização, a disponibilização de recursos, o objeto, as condições e exigências de habilitação, as datas, horários e os prazos, as sanções, as pesquisas de preços, a divulgação, a publicação e demais condições definidas pela autoridade competente;
b) a definição da operação por meio de regulamentos, Avisos específicos, aditivos e comunicados, que conterão todos os detalhamentos necessários à sua condução;
c) registro dos interessados em participar dos leilões em Bolsa credenciada, tornando-se cliente dessa;
d) a disponibilização pela Conab dos regulamentos, avisos, aditivos e comunicados na página da Conab na Internet (www.conab.gov.br), podendo ser utilizados, quando necessário, outros instrumentos de divulgação aos potenciais clientes (Diário Oficial da União e/ou jornal de grande circulação regional ou local);
e) a divulgação prévia pela Conab dos valores/índices aplicáveis às operações.
II - Leilão:
a) a abertura do leilão pelo leiloeiro, que será identificado na tela do SEC, na data, horário e local estabelecidos, com a presença do coordenador operacional e do assistente;
b) a condução do leilão de acordo com as normas internas definidas pela Conab;
c) fechamento e homologação final do resultado do leilão.
III - Pós-Leilão:
a) o envio dos arquivos eletrônicos confirmatórios da operação, pelas Bolsas envolvidas;
b) a verificação, pela Conab, das informações constantes nos relatórios confirmatórios da operação;
c) a verificação, pela Conab, da situação de regularidade econômica e fiscal dos clientes envolvidos;
d) divulgação, pela Conab, dos resultados detalhados da operação, discriminando os vencedores do certame, as quantidades e valores envolvidos;
e) o acompanhamento, pelos envolvidos na comercialização, de todas as fases definidas e o cumprimento final da operação.



SEÇÃO VIII
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO DECORRER DO LEILÃO
Art. 15. Após o início do leilão, o leiloeiro e o coordenador operacional não poderão interromper suas funções para atender visitantes ou telefonemas.
Art. 16. O comando das operações será feito pelo coordenador operacional e suas orientações executadas pelo leiloeiro ou pelo assistente do leiloeiro.
Art. 17. A ordem de início, alteração, suspensão, cancelamento e fechamento dos lotes é de responsabilidade do coordenador operacional.
Art. 18. A presença na área reservada (PIT) é restrita ao leiloeiro, ao coordenador operacional e ao assistente do leiloeiro.
Art. 19. No caso de eventual interrupção de comunicação de alguma Bolsa, o leiloeiro concederá um período de 3 (três) minutos para o restabelecimento do contato, findo o qual o leilão terá continuidade normal.
Art. 20. Qualquer anormalidade ocorrida no leilão será registrada no Livro de Registro de Ocorrências.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES PARA ATENDIMENTO A TERCEIROS
SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES
Art. 21. Cliente, pessoa física ou jurídica, sem impedimentos legais, demandante do serviço junto à Conab.
Art. 22. Fornecedor/Adquirente/Titular do contrato de opção, pessoa física ou jurídica, que atenderá a demanda do cliente.
Art. 23. Bolsa de Cereais e Mercadorias, como representante de seu cliente ou Fornecedor/Adquirente/Titular do contrato de opção.
Art. 24. Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), como responsável pela condução do leilão eletrônico, oferecendo os meios técnicos e operacionais necessários para a utilização do SEC.
SEÇÃO II
DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SEC
Art. 25. O sistema será utilizado, centralizadamente, na sede da Conab, em Brasília/DF, na data e horário definido em comum acordo entre as partes envolvidas, estando as Bolsas interligadas eletronicamente.
SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA CONAB
Art. 26. Oferecer os meios técnicos e operacionais necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio da utilização do SEC.
Art. 27. Disponibilizar na Internet (www.conab.gov.br) a relação das Bolsas credenciadas e habilitadas.
Art. 28. Preparar e divulgar o Edital junto às Bolsas e na Internet, com base na demanda efetuada pelo cliente, contendo todas as informações e condições necessárias à realização da operação.
Art. 29. Realizar o leilão no local, na data e horário estabelecidos.
Art. 30. Homologar a operação com base no preço definido pelo cliente.
Art. 31. Disponibilizar o resultado, logo após a realização do leilão, por meio da Internet.
SEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CLIENTE
Art. 32. Solicitar o serviço diretamente à Conab ou por intermédio de uma Bolsa, credenciada e habilitada para a utilização do SEC, definindo a especificação do produto, a quantidade, a modalidade, data, horário, forma de pagamento, local de recebimento ou entrega do produto e outras informações necessárias para a elaboração do Edital, observando, quando se tratar de ente público, as disposições legais que regulamentam os procedimentos licitatórios.
Art. 33. Providenciar, caso necessário, a publicação do Edital, de acordo com a peculiaridade da operação, por meio de jornal de grande circulação regional ou local e/ou no Diário Oficial da União.
Art. 34. Indicar à Conab, antes do início do leilão, os respectivos preços de abertura, aceitação e os critérios de fechamento do preço final.
Art. 35. Ser responsável por todas as fases operacionais, sobretudo nos seguintes aspectos:
I - na operação de Venda:
a) pela verificação da efetivação do pagamento;
b) pela entrega do produto e emissão da nota fiscal de venda;
II - na operação de Compra:
a) pelo recebimento e aceitabilidade do produto, de acordo com as especificações do Edital;
b) pelo pagamento ao fornecedor nos prazos e valores definidos no Edital;
III - na operação de Venda de Contrato de Opção de Venda: pelo pagamento do produto ao titular do contrato, caso o mesmo tenha exercido a opção de venda;
IV - na operação de Venda de Contrato de Opção de Compra: pela entrega do produto ao titular do contrato, caso o mesmo tenha exercido a opção de compra e efetuado o pagamento;
V - nas outras operações: adotar os procedimentos específicos previsto no Edital.
Art. 36. Adotar outros procedimentos fiscais e operacionais próprios da operação.
SEÇÃO V
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR/ADQUIRENTE/TITULAR DO CONTRATO DE OPÇÃO
Art. 37. Fazer-se representar por uma Bolsa, credenciada e habilitada pela Conab.
Art. 38. Cumprir o estabelecido no Edital, responsabilizando-se:
I - na operação de Venda: pelo pagamento ao cliente, do valor correspondente à mercadoria negociada;
II - na operação de Compra: pela emissão da nota fiscal de venda e entrega do produto, de acordo com as especificações do Edital;
III - na operação de Contrato de Opção de Venda:
a) pelo pagamento do prêmio ao cliente, para assegurar o direito do exercício da opção;
b) pela entrega do produto, se exercida a opção;
c) pela emissão da Nota Fiscal de venda e entrega do produto, de acordo com as especificações do Edital.
IV - na operação de Contrato de Opção de Compra:
a) pelo pagamento do prêmio ao cliente para assegurar o direito do exercício da opção;
b) pelo pagamento do produto, se exercida a opção.
V - nas outras operações: adotar os procedimentos específicos previsto no Edital.
Art. 39. Adotar outros procedimentos fiscais e operacionais afetos à operação.
Art. 40. Efetuar o pagamento de comissão ao corretor.
SEÇÃO VI
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA BOLSA
Art. 41. Da Bolsa representante do cliente:
I - repassar à Conab as informações necessárias para elaboração do Edital, de acordo com o Anexo I deste Regulamento, objetivando atender a demanda de seu cliente;
II - informar ao seu cliente o andamento e fechamento da operação;
III - zelar pela lisura e transparência dos negócios efetuados.
Art. 42. Da Bolsa representante do Fornecedor/Adquirente/Titular do contrato de opção:
I - indicar interessados que atendam as condições estabelecidas no Edital;
II - encaminhar à Conab, até as 18h do dia de realização do leilão, os arquivos magnéticos de fechamento dos lotes;

III - verificar, quando determinado pelo cliente ou exigido no Edital, a situação de regularidade jurídica e fiscal dos Fornecedores/Adquirentes/Titulares do contrato de opção, de acordo com a peculiaridade de cada operação;
IV - registrar, quando necessário, os contratos de opção no Sistema de Registro e Liquidação Financeira de Títulos, administrado por entidades autorizadas pelo Banco Central;
V - informar o andamento e fechamento das operações;
VI - registrar o exercício de venda ou compra do contrato;
VII - zelar pela lisura e transparência dos negócios efetuados;
VIII - cobrar do Fornecedor/Adquirente/Titular do contrato de opção, pelo serviço prestado, a comissão de acordo com o percentual previamente ajustado entre as partes.
CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 43. Nas operações para atendimento às atividades finalísticas da Conab: as Bolsas de Cereais e Mercadorias farão jus à remuneração pela prestação do serviço, sendo o pagamento de responsabilidade da Conab e de acordo com os parâmetros definidos no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.
Art. 44. Nas operações para atendimento a terceiros: a Conab fará jus à remuneração pela utilização do SEC, sendo o pagamento de responsabilidade da Bolsa representante do Fornecedor/Adquirente/Titular do contrato de opção e de acordo com os parâmetros definidos no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Conab e as Bolsas, o qual define:
a) o percentual do valor da operação do objeto negociados;
b) a forma de rateamento que se dará entre aquele que apresentou o ofertante do objeto (Bolsa ou Conab), a Bolsa arrematante do objeto e a Conab, a título de remuneração pelo uso do sistema.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45. Nas operações para atendimento a terceiros, a Conab se exime da responsabilidade quanto a qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas no Edital, que serão de responsabilidade exclusiva dos Clientes/Fornecedores/Adquirentes/Titulares do contrato de opção.
Art. 46. As operações não realizadas por meio do SEC serão conduzidas em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab.
Art. 47. Os casos eventualmente não previstos ou disciplinados neste Regulamento serão dirimidos pela Conab.
CAPÍTULO VII

ANEXO

ANEXO I
INFORMAÇÕES MÍNIMAS A SEREM DETALHADAS PARA CONFECCÃO DOS EDITAIS PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) NAS OPERAÇÕES DE TERCEIROS
1. Cliente:

Nome ou Razão Social:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
CPF ou CNPJ:		
Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural:		
(DDD) Fone:	E-mail:	
Ramo de Atividade:	Código:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

2. Objeto da operação: discriminar (compra, venda, contrato de opção, etc).
3. Especificação do Produto: detalhar.

Safra:	Tipo:	Quantidade:
Unidade de Medida:	Quantidade de Contratos:	

4. Data e horário do leilão:
5. Modalidade de leilão: detalhar (Cartela +, Cartela -, Viva-Voz + ou Viva-Voz -)
6. Condições de pagamento:
7. Prazos para entrega ou recebimento do produto:
8. Local de entrega ou recebimento do produto: município/UF.
9. Outras condições para entrega, recebimento e pagamento: detalhar.
10. Local e Data:

Assinatura do Solicitante

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1409ª Reunião Ordinária, realizada em 11/06/2019, Voto Dirab N.º 021/2019, resolve:
1. APROVAR o Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com a Lei n.º 9.784, de 29/01/1999; a Lei n.º 10.406, de 10/01/2002; o artigo 2º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Lei n.º 10.689, de 13/06/2003; artigo 19 da Lei n.º 10.696, de 02/07/2003; do Decreto n.º 7.492, de 02/06/2011; artigo 28, §3º, artigo 31, caput, artigo 33, artigos 36, 37 e 38, artigo 64 e artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016; Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab e da Portaria Interministerial n.º 182, de 25/08/1994, institui as condições para Operacionalização de Compra de Produtos Destinados a Atender as suas Atividades Finalísticas e também de produtos para atender às operações emergenciais definidas em legislação específica pelo Governo Federal.
CAPÍTULO II
DO OBJETO
Art. 2º. Compra de produtos destinados a atender as atividades finalísticas da Conab e/ou para atendimento às operações emergenciais definidas em legislação específica pelo Governo Federal, por meio de leilão eletrônico.
CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DA OPERAÇÃO
Art. 3º. O leilão será divulgado por meio de Aviso específico, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antecedentes à realização do leilão eletrônico. São requisitos mínimos que deverão constar nos Avisos para sua divulgação:
I - objeto;
II - forma da operação;



III - previsão de prêmio e forma de pagamento;
IV - obrigações do arrematante e prazos de execução;
V - direitos e responsabilidades das partes, tipificações das infrações e respectivas penalidades, bem como percentuais das multas.

Art. 4º. O Aviso específico contemplará todo o detalhamento da operação em que será realizada a demanda e as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto da operação.

Art. 5º. A Conab poderá, a seu exclusivo critério, suspender, retirar ou cancelar determinado lote ou Aviso, antes ou até mesmo durante a realização do leilão.

Art. 6º. Caberá ao interessado observar as exigências legais relativas ao objeto do Aviso específico e o disposto no Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10/01/2002).

CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 7º. O leilão será realizado na modalidade "viva-voz", utilizando o Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, por meio de interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros que deverão estar previamente contratadas para realizar as negociações em leilão representando os participantes das operações conforme os procedimentos requeridos para inexistência de licitação tratado no RLC.

Parágrafo único. Poderá, também, ser realizado diretamente mediante licitação pública.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Os interessados enquadrados nos segmentos previstos no Aviso específico, quer seja como atividade principal ou secundária e desde que contida em seu Contrato Social e na inscrição realizada na Receita Federal, de acordo com as condições previstas neste Regulamento e no Aviso específico e comprometam-se a cumprir com todas as regras neles estabelecidas.

Art. 9º. Na data da realização do leilão os participantes deverão:

I - estar cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;

II - estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;

III - estar em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) perante a certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN) e certidão da Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;

V - estar corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Parágrafo único. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 10. Os participantes deverão, na data da realização do leilão, estar registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público PAA, Cooperativas de Produção e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

Art. 11. O participante que se encontrar irregular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (Sircoi) poderá participar desde que, até a realização do leilão, expressa e formalmente autorize a compensação entre o crédito a receber o débito incontroverso registrado no sistema de cobrança da Conab. O documento de Autorização comporá Anexo do Aviso.

Art. 12. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única Bolsa e um único corretor, em um mesmo lote.

Art. 13. Entende-se por fornecedor, o participante que se sagrar como vencedor de cada lote do leilão.

Art. 14. A participação irregular do fornecedor, não observância dos artigos 8º ao 11, implicará no cancelamento da operação e será considerado como infração.

Art. 15. Toda a documentação será emitida em nome do fornecedor.

Art. 16. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar lote no leilão de compra a empresa participante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

II - suspensão pela Conab;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§1º - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Conab;

b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de compra no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

c) autoridade do Mapa.

§2º - O arrematante deverá atestar a informação deste artigo em formulário específico previsto em Aviso.

CAPÍTULO VI
DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

Art. 17. A confirmação da operação ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC), que será gerado pelo Sistema Eletrônico de Comercialização vigente, contendo todas as informações disponíveis referentes ao fechamento da operação.

Art. 18. Será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

CAPÍTULO VII
DO PREÇO DE COMPRA

Art. 19. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, sem ICMS, e sua variação ocorrerá de forma decrescente, a partir do valor máximo. Será divulgado pela Conab, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

Parágrafo único. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência do ICMS e/ou outros tributos, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.

CAPÍTULO VIII
DA GARANTIA DA OPERAÇÃO

Art. 20. Quando exigida no Aviso específico, o fornecedor poderá optar pela apresentação da garantia em forma de:

I - caução em dinheiro;

II - carta de fiança bancária.

Art. 21. A garantia terá seu valor estipulado em 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com ICMS e/ou outros tributos, devendo ser individualizada para cada lote negociado.

Art. 22. A não apresentação da garantia implicará no cancelamento total da operação e será considerada como infração.

Art. 23. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado, 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote, sem atualização monetária.

Art. 24. Ocorrendo cancelamento total ou parcial da operação (acima de 5%) pela não entrega da mercadoria negociada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

Art. 25. Os locais e prazos de entrega, validade e demais detalhes da garantia serão estabelecidos no Aviso específico.

Art. 26. A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto, mediante comprovação da garantia.

CAPÍTULO IX
DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

Art. 27. O produto deverá ser entregue nos locais de destino na modalidade CIF (custo, seguro e frete), em conformidade com as especificações, prazos e condições definidas neste Regulamento e no Aviso específico, sendo aceita só uma marca por Comunicado de Compra (COC).

Parágrafo único. Quando de interesse da Conab, poderá haver período adicional para entrega do produto com incidência de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no COC, proporcionalmente às quantidades não entregues, desde que previsto no Aviso específico.

Art. 28. O produto adquirido pela Conab, só será recebido quando acompanhado, carga a carga, da via original, ou cópia autenticada, do certificado de classificação, emitido por entidade credenciada pelo Mapa, ou da via original, ou cópia autenticada, do laudo de análise, assinado por técnico legalmente habilitado e com registro na entidade de classe a que pertence, devendo haver a identificação do lote de produção que está sendo entregue à Conab, discriminando o seu número e demais codificações e especificações que auxiliem na sua identificação. O não atendimento implicará em recusa e devolução automática de todo o produto.

Parágrafo único. O produto recusado na recepção, ou seja, que não tenha sido lançado no controle de estoque da Conab, poderá ser substituído, desde que o prazo de entrega estabelecido no Aviso específico não tenha sido expirado, incluindo o prazo com multa, se for necessário.

Art. 29. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões constantes do Aviso específico, para fins de sua efetiva aceitabilidade.

Parágrafo único. O produto será analisado por lote de produção, sendo recusado aquele que não se enquadrar nos padrões e especificações de qualidade da Conab e demais legislações vigentes.

Art. 30. O prazo de validade constante nas embalagens do produto adquirido, deverá estar de acordo com o estipulado no Aviso específico.

Art. 31. A entrega do produto deverá obedecer a quantidade negociada, admitindo-se a variação na quantidade de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, desde que prevista no Aviso específico.

§1º - Caso esse percentual a menor seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

§2º - Quando a variação se situar no limite de 5% (cinco por cento) a menor, a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS e/ou outros tributos, constante do COC.

§3º - Quando a variação se situar no limite de 5% (cinco por cento) a maior, a Conab acrescentará na fatura o valor correspondente à diferença verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS e/ou outros tributos, constante do COC.

§4º - No caso de garantia constituída por fiança bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

Art. 32. Em se tratando de operações de atendimento emergencial, definidas em legislação específica pelo Governo Federal, caso o fornecedor entregue abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) do COC no período estipulado no Aviso específico, a operação será cancelada proporcionalmente e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

Art. 33. Verificada a divergência de qualidade, o fornecedor será notificado do fato pela Superintendência Regional da Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer Arbitragem com nova classificação/perícia, se for de seu interesse.

§1º - As despesas decorrentes do serviço da nova classificação/perícia ocorrerão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

§2º - Confirmada a divergência de qualidade, a operação será cancelada pela Conab proporcionalmente à quantidade rejeitada, sendo que o cancelamento proporcional deverá se encontrar dentro do limite estabelecido no artigo 31.

§3º - Exclusivamente nas aquisições para atender às operações emergenciais definidas em legislação específica pelo Governo Federal, caso o resultado confirme a divergência de qualidade, o produto recusado e devolvido poderá ser substituído, desde que o prazo de entrega estabelecido no Aviso específico não tenha sido expirado.

§4º - A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação de sua rejeição.

Art. 34. Quando previsto em Lei, verificada a divergência de qualidade, o produto ficará retido, à disposição do Mapa, sendo o fornecedor notificado do fato pela Superintendência Regional da Conab. O fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a Arbitragem, não sendo admitida a substituição do produto.

Parágrafo único. No caso de confirmada a divergência, o produto terá a sua comercialização suspensa, com sanções previstas em Lei, sendo a operação cancelada pela Conab e retida a garantia prevista no Capítulo VIII deste Regulamento.

CAPÍTULO X
DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE

Art. 35. Se dará em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade.

CAPÍTULO XI
DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 36. Serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas neste Regulamento e no Aviso específico, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

CAPÍTULO XII
DO SINISTRO

Art. 37. A Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao produto na hipótese de ocorrência de roubo, de furto ou de sinistro deste devidamente noticiados às autoridades competentes.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 38. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo fornecedor:

I - frustrar ou fraudar os objetivos da operação prevista neste Regulamento e no Aviso específico;

II - encontrar-se em situação de impedimento ou participar no leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no Capítulo V deste Regulamento, ou em outros definidos no Aviso específico;

III - deixar de entregar no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da quantidade do produto negociado;

IV - deixar de constituir a garantia.

Art. 39. Será concedido pela Conab/Matriz ao fornecedor, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XVII deste Regulamento.



CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 40. Caso ocorra a infração prevista no inciso I, do artigo 38, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 41. Caso ocorra a infração prevista no inciso II do artigo 38 ocorrerá o cancelamento da operação.

Art. 42. Caso ocorra a infração prevista no inciso III, do artigo 38, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

§1º - Para as operações de atendimento emergencial, definidas em legislação específica pelo Governo Federal, caso o fornecedor entregue abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) do COC no período estipulado no Aviso específico, o valor correspondente a 10% (dez por cento) será cobrado proporcionalmente à quantidade não entregue.

§2º - A penalidade prevista neste artigo será registrada no Cadastro de inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 43. Caso ocorra a infração prevista no inciso IV, do artigo 38, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

Parágrafo único. A penalidade prevista neste artigo será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 44. Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos artigos 40, 42 e 43, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

Art. 45. O fornecedor inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da notificação de cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

CAPÍTULO XV
DA REABILITAÇÃO

Art. 46. A reabilitação do fornecedor inadimplente incurso no inciso I, do artigo 38, só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II e após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 40.

Art. 47. A reabilitação do inadimplente incurso nos incisos III e IV, do artigo 38, se dará após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista nos artigos 42 e 43.

Art. 48. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento da exigência estabelecida nos artigos 46 e 47 e até o 5.º (quinto) dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

Art. 49. Ocorrendo a reincidência da infração prevista no inciso III do artigo 38, o inadimplente só poderá participar de operações de compra com a Conab após uma carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no inciso III do artigo 42.

CAPÍTULO XVI
DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE

Art. 50. Toda a comunicação entre a Conab e o Arrematante será efetuada por intermédio da Bolsa/Corretora, por meio da qual ele se fez representar.

Art. 51. A comunicação entre a Conab e a Bolsa ocorrerá por meio da transmissão de documentos, via fax, e-mail, via sistema de comercialização ou via Carta com Aviso de Recebimento (AR), quando a situação exigir.

Art. 52. A comunicação entre a Bolsa, o Corretor e o Arrematante é de exclusiva obrigação dessas partes, não cabendo à Conab nenhuma responsabilidade por quaisquer problemas daí decorrentes.

Art. 53. O Corretor deverá estar autorizado a receber intimação em nome do Arrematante, fato este que deverá estar consignado na Autorização de Corretagem.

Art. 54. Emitida qualquer comunicação da Conab para a Bolsa, esta se obriga a entregar cópia do comunicado ou de qualquer outro Ato Administrativo ao Corretor envolvido na operação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento. A Bolsa deverá colher a assinatura de recebimento e manter o comprovante sob sua guarda devendo remeter à Conab, por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR, o documento recebido, quando solicitado.

Art. 55. A contagem dos prazos, objeto deste Regulamento e dos Avisos específicos, ocorrerá a partir da data da ciência do comunicado, pelo Corretor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º - Os prazos definidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente nacional na entidade.

§2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente nacional ou este for encerrado antes da hora normal.

§3º - Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 56. No caso de não localização de endereço do Arrematante pela área competente, para fins de cobrança de multa, a área de comercialização deverá conceder novo prazo para apresentação de defesa por meio de notificação em publicação oficial.

Parágrafo único. Caso seja apresentada defesa o processo seguirá seu rito normal. Caso contrário, deverá constar em publicação oficial o cancelamento da operação com as consequentes penalidades.

CAPÍTULO XVII
DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 57. Das decisões administrativas proferidas no curso da operação cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à Superintendência de Operações Comerciais da Conab, que o analisará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 58. Do resultado do julgamento do recurso, cabe recurso administrativo, dirigido à mesma autoridade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º - A Superintendência de Operações Comerciais poderá reconsiderar sua decisão administrativa, se não a reconsiderar, a encaminhará à Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab que analisará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - Mantida a penalidade pela Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab, por meio de decisão, o Arrematante será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Diretoria Executiva para análise e decisão final no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 59. Os prazos dispostos neste Capítulo começam a contar da ciência do Corretor da decisão recorrida por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR.

Art. 60. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente exporá os fundamentos Fáticos e Jurídicos do seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Os recursos previstos nos artigos 57 e 58 terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV deste Regulamento somente gerarão efeitos após o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 62. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora dos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 63. O não conhecimento do recurso não impede a Conab de rever de ofício o ato irregular e anular os atos ilegais, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da reprimenda aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. O Arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Regulamento e dos termos constantes nos Avisos específicos, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Art. 66. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições estabelecidas nos Avisos será de 2 (dois) dias úteis, antes da data da realização do leilão, configurando a participação no leilão a renúncia a esse direito.

Art. 67. A Conab a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do Arrematante ou de seus representantes, condicionada a constatação de qualquer irregularidade ou inconsistência de ordem operacional, ou no caso de inobservância dos termos contidos neste Regulamento e nos Avisos específicos.

Art. 68. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

Art. 69. O Aviso específico definirá o foro de eleição para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas dele originárias.

Art. 70. O modelo do Aviso e os procedimentos para operacionalização da operação serão definidos nos normativos internos da Conab.

Art. 71. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

Art. 72. A operação de Compra será avaliada de acordo com as práticas de gestão de risco da organização conforme as normas vigentes.

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR SÃO VICENTE DE PAULO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 17.863.424/0001-82
Município: Maria da Fé/MG
Processo nº: 71000.024947/2017-19

CLÁUDIO FRANKE

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.348, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 18/12/2019 e na reunião extraordinária realizada em 26/12/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 18/12/2019 e na reunião extraordinária realizada em 26/12/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 71000.055670/2019-20
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem
Título: Canoagem Para Todos III
Registro: 02PR040202009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 92.893.155/0001-12
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 858.820,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20790-X
Período de Captação até: 18/12/2021
- 2 - Processo: 71000.053356/2019-11
Proponente: Instituto Barrichello
Título: Esporte e Cidadania em Ação ECA ANO II
Registro: 02SP005162007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.672.403/0001-26
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.404.845,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1744 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 24629-8
Período de Captação até: 18/12/2021
- 3 - Processo: 71000.040951/2019-88
Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social
Título: Taekwondo Olímpico I Atleta Daniella Vitória



Registro: 02MG016022007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.654.457/0001-21
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 256.079,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 58445-2
Período de Captação até: 26/12/2021

4 - Processo: 71000.056253/2019-02
Proponente: Instituto Sou Cidadão
Título: Programa Internacional desenvolvimento Skateboarding Olímpico - Guilherme Khury
Registro: 02PR155782016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.176.018/0001-98
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 100.825,61
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0009 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 377530-5
Período de Captação até: 18/12/2021

5 - Processo: 58000.005626/2019-19
Proponente: Instituto Sou Cidadão
Título: Equipe Paranaense de Kart
Registro: 02PR155782016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.176.018/0001-98
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 527.301,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0009 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 377529-1
Período de Captação até: 18/12/2021

6 - Processo: 71000.056109/2019-68
Proponente: Instituto Sou Cidadão
Título: Programa Educacional de Desenvolvimento e Formação Surfista Luara Mandelli
Registro: 02PR155782016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.176.018/0001-98
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 41.621,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0009 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 377528-3
Período de Captação até: 18/12/2021

7 - Processo: 71000.056936/2019-51
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário - Judô
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 64.163,86
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35378-7
Período de Captação até: 18/12/2021

8 - Processo: 71000.056230/2019-90
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 414.542,17
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35367-1
Período de Captação até: 18/12/2021

9 - Processo: 71000.056964/2019-79
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário - Handebol e Basquetebol
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 145.027,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35368-X
Período de Captação até: 18/12/2021

10 - Processo: 71000.057908/2019-51
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário - Futsal e Futebol
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 27.303,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35379-5
Período de Captação até: 18/12/2021

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.056973/2019-60.
No Diário Oficial da União nº 11, de janeiro de 2020, na Seção 1, página 05 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1347/2020, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 18/12/2019, leia-se: Período para Captação até: 18/12/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TERRA CAMARGO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
150801	Pequeno Príncipe Vocale II	CGC-CSA Consultoria e Assessoria LTDA - ME	Continuidade do desenvolvimento de expressões artísticas através da participação no coral.	280.398,72
134219	Crônicas Reunidas	Miguel Sanches Neto	Publicação de uma coletânea de sete volumes de crônicas do escritor Miguel Sanches Neto.	121.000,00
153657	Terno Natal Coral das Crianças do Maestro Keiler Rêgo	Keiler Garrido Rego	Conjunto de apresentações que visa a celebração do ciclo natalino, na cidade de Salvador.	200.000,00
147771	África Africans	Associação Museu Afro Brasil	Realizar a exposição África - Africans que trará ao país obras de artistas de diversos países africanos.	947.300,00
171396	VI Cena Brasil Internacional	Associação Cena Brasil Internacional	Apresentações de 9 espetáculos de teatro de pesquisa nacionais e internacionais, cada espetáculo realizará 2 apresentações.	500.000,00
122709	Explora Sessions	Nuclear Audiovisuais LTDA	Produção de uma obra vídeo fonográfica de média metragem produzido por músicos brasileiros em localidade remota do mundo.	309.839,12
152319	os Cabinha	Fund. Casa Grande-Memorial do Homem Kariri	Realização de 10 apresentações musicais do Grupo Os Cabinha nos Centros Culturais Banco do Nordeste.	66.000,00
150652	Cosmologias - um livro aberto para um novo mundo	Dois + Dois Comunicações LTDA - EPP	Encontro entre diferentes culturas através da interação entre antropologia, ciência e arte.	76.731,00
153940	35 Encenação da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo	Assoc. Com.,Ed.,Cult.,Rel.,Ence N. Sra. Aparecida	Apresentação de Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, em forma de Teatro de Arena em Araraquara (SP).	214.267,08
149048	Ritmos Brasileiros	Mauro Inguaggiato	Realizar aulas de percussão, dança e canto coral na Casa do Menor Dr. Ednan Dias.	78.372,32
134601	Ceará - Histórias e Sabores	Lumiar Comunicação e Consultoria LTDA	Produção e lançamento de um livro textual e fotográfico e de um documentário de média metragem.	110.000,00
151227	Teatralidades: A Pequena Companhia de Teatro Ocupa Sousa	Pequena Companhia de Teatro	Viagem de carro de 04 pessoas (SL-MA/Sousa-PB/SL-MA), para ocupação do CCBNB-Sousa, durante 15 dias.	49.956,00
1413870	Orquestra de Violões 4 º Edição	ABRACAI	20 apresentações de música erudita e instrumental da Orquestra ABRACAI, acompanhada do seu canto coral e oficinas.,	157.690,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
080746	Espia Só	Guarujá Produções LTDA	Produção de um filme documentário/musical, sobre a vida do maestro Octávio Dutra.	411.450,00	807.621,75
159439	Projeto Carnaval de Porto Alegre 2016	LIESPA	Realizar o Desfile de Oficial do Carnaval de Porto Alegre do ano de 2016.	250.000,00	306.886,00
140652	Móviles e Labirinto	Eduardo S. L. G. SRUR - EPP	Exposição visual itinerante que consiste em realizar em até 8 cidades de SP uma intervenção artística.	572.500,00	12.998,16



CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE REUNIÕES DO CNAS - FEVEREIRO 2020
Período: 3 a 7 de fevereiro de 2020

Local: Sede do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Anexo Ala "A" 1º andar
03/02/2020 - REUNIÃO DE COMISSÃO TEMÁTICA
10h às 17h
Reunião da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: Discussão da proposta de Nota Conjunta SNAS-MC/INSS-ME/CNAS - Orientações sobre os procedimentos de atendimento na Rede Socioassistencial, relativos aos requerimentos de benefícios previdenciários e do Benefício de Prestação Continuada - BPC, frente às novas formas de acesso implementadas pelo INSS e outros.
04/02/2020 - REUNIÃO DE COMISSÕES TEMÁTICAS
09h às 16h
Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: Apreciação do Relatório Final de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social - Exercício de 2019 e outros.
Reunião da Comissão de Política da Assistência Social: Apresentação pela SNAS/MC do Balanço da Situação da Rede Socioassistencial - Censo SUAS/2018 e outros.
9h às 13h
Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social: Discussão sobre a programação do CNAS para participar do Apoio Técnico Integrado ofertado em parceria com a SNAS e outros.
Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social: Apresentação 4º Relatório trimestral/2019 e relatório anual/2019 pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privado do SUAS- DRSP/SNAS, conforme disposto no art. 3º da Resolução nº 18/2011 e outros.
14h às 16h
Reunião Conjunta das Comissões de Normas e de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social: Apreciar o II relatório de monitoramento de criação do sistema de registro de informação das OSCs no SUAS (resolução CNAS 26/2018).
16h às 18h
Reunião da Mesa Diretora.
05/02/2020 - PLENÁRIA - 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS
9h às 09h30
Aprovação da ata da 281ª e 282ª Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 283ª Reunião Ordinária do CNAS.
9h30 às 10:30h
Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MC, FONSEAS, CONGEMAS, CIT e Conselheiros.
10h30 às 12h
Apresentação das ações realizadas pelo Ministério da Cidadania para a Recomposição do Orçamento 2019 - 2020
14h às 16h
Relato da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda
16h às 18h
Relato dos encaminhamentos das Reuniões Regionais do CNAS em 2019
06/02/2020 - PLENÁRIA - 283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS
9h às 10h30
Relato da Mesa Diretora.
10h30 às 12h
Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.
14h às 15h
Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social.
15h às 16h30
Relato da Comissão de Normas da Assistência Social.
16h às 18h
Relato da Comissão de Política da Assistência Social.
07/02/2020 - REUNIÃO DE COMISSÃO TEMÁTICA
9h às 17h
Reunião da Comissão de Monitoramento das Deliberações das 11ª Conferência Nacional de Assistência Social.
9h às 17h
Reunião de Comissão Eleitoral.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
200268 - VIVA O IMIGRANTE
LUCAS LEONI ANTUNES - ME
CNPJ/CPF: 09.333.024/0001-37
Processo: 01400000247202038
Cidade: Araçoiaba da Serra - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.138,50
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Viva o Imigrante" realizará um festival de dança e música com temática baseada nos imigrantes que vieram ao Brasil desde o Século XVI na expectativa de construir uma vida nova.

200269 - 30 anos de sucesso
LEANDRO PAULO RASSY SOUSA
CNPJ/CPF: 910.011.452-91
Processo: 01400000248202082
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 543.146,31
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 30/11/2020
Resumo do Projeto: Nossa proposta é realizar uma turnê de comemoração de 30 anos com o espetáculo infantil interativo, A LENDA DA ESPADA DE PRATA, que está em cartaz a 29 anos, onde já completou mais de 1.400 apresentações, sendo feito em escolas, associações de bairro, igrejas, praças, Bosque Rodrigues Alves, Museu Emílio Goeldi e outros, agora pretendemos através da lei de incentivo Rouanet, fazer apresentações em vários municípios do Estado do Pará e em capitais do Nordeste do Brasil, todas as apresentações serão com entrada franca. Afim de divulgarmos o nosso DVD (que já está pronto), bem como mostrar nosso trabalho em outros lugares que ainda não alcançamos. Iremos realizar apresentações em cada cidade. bem como, faremos oficinas de iniciação teatral como forma de contra partida social.

200270 - A pequena Miss Sunshine
Associação dos Artistas
CNPJ/CPF: 03.890.545/0001-09
Processo: 01400000249202027
Cidade: São Vicente - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.718.648,00
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 25/10/2020
Resumo do Projeto: Montagem do Espetáculo Musical " A PEQUENA MISS SUNSHINE " , com estréia prevista em São Paulo, local ainda em fase de definição. A Temporada terá duração de seis meses, sendo 20 apresentações/mês (previsão de cinco apresentações por semana), perfazendo um total previsto de 63 apresentações do espetáculo para a temporada.

200271 - Musical Como é que se diz "Eu te Amo"
MONIELLY CHRISTINE GESTER PRATA
CNPJ/CPF: 002.175.472-14
Processo: 01400000250202051
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 196.215,36
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar espetáculos de artes cênicas do musical Como é que se diz "Eu te amo", o enredo é contado através das eternas canções da banda Legião Urbana.

200272 - Fluxorama
C PHILIGRET COMUNICACAO
CNPJ/CPF: 13.463.307/0001-70
Processo: 01400000251202004
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.219,20
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar apresentações de uma peça de artes cênicas no gênero de drama e realizar uma palestra com o elenco a titulo de ação formativa cultural.

200273 - Afã
Cubo Produções LTDA
CNPJ/CPF: 12.998.320/0001-61
Processo: 01400000252202041
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 641.801,87
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a montagem e temporada do espetáculo Afã

200274 - João sem Nome
FERNANDO TRAUER
CNPJ/CPF: 017.310.809-13
Processo: 01400000253202095
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.412,77
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a peça inédita "João sem nome", um monólogo que fala a voz de muitos, são pessoas baldias, não vistas e dolorosamente esquecidas a sua própria sorte. Pela sociedade são desprovidas de personalidade, sonhos, objetivos e humanidade. Na voz de um narrador, a história de João, uma pessoa em situação de rua é contada mostrando outro lado, nada obscuro, desses tantos milhares de negligenciados pelo sistema, que insiste em ignorá-los. Também será realizada uma palestra gratuita sobre Produção Cultural no Brasil e o processo para o desenvolvimento deste projeto.

200275 - ONCE
AMD Entretenimento Ltda. - EPP
CNPJ/CPF: 11.266.448/0001-78
Processo: 01400000254202030
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 999.323,65
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Produção, montagem e temporada do espetáculo ONCE que conta a história de um músico que toca suas canções nas ruas de Dublin para ganhar alguns trocados.O espetáculo é baseado no filme irlandês de 2006 escrito e dirigido por John Carney.A versão do musical estreou na Broadway em 2012, recebeu 11 indicações ao Tony Awards e ganhou 8, incluindo Melhor Musical, Melhor Ator e Melhor Roteiro. A canção de Hansard e Irglová "Falling Slowly" venceu o Oscar de melhor canção original e foi indicada ao Grammy de 2008.

200276 - BANDO 30 ANOS, Atento aos nossos rumos
Mil Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.998.691/0001-27
Processo: 01400000255202084
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 963.682,50
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Bando 30 anos - Atento aos nossos rumos comemora a trajetória de um dos principais grupos de teatro negro do país, o Bando de Teatro Olodum, com a montagem de "Ridículos Burgueses". O projeto prevê a temporada de estreia de três meses em Salvador e circulação por mais três capitais brasileiras: Recife, Belo Horizonte e São Paulo e retorno à capital baiana no Teatro Castro Alves, além de um minidocumentário.

200277 - Um novo olhar
Luciene de Oliveira Mendes Vilarinho
CNPJ/CPF: 001.071.866-40
Processo: 01400000256202029
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Criar, em uma instituição sem fins lucrativos, ações de arte-educação através da oferta gratuita de oficinas culturais para crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos com deficiência ou não.

200278 - Pequenos trabalhos para Velhos Palhaços
SINGULARTE PRODUÇÕES LTDA.ME
CNPJ/CPF: 10.375.761/0001-81
Processo: 01400000257202073
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 764.507,04
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 30/11/2020
Resumo do Projeto: Nova montagem e realização de duas temporadas do espetáculo "Pequenos trabalhos para Velhos Palhaços", com texto de Matéi Visniec e direção de André Paes Leme. Além das apresentações, serão realizados workshop, palestra e bate-papo como ações formativas.

200279 - Temporada Balé Brasileiro
INTERLUDIO EVENTOS E SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.942.976/0001-09
Processo: 01400000258202018
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;



Valor Aprovado: R\$ 700.229,48
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização de uma temporada de apresentações da Companhia BEMO - Teatro Municipal do Rio de Janeiro, composta por jovens e talentosos bailarinos oriundos de comunidades carentes do estado do Rio de Janeiro.

200280 - De Graça na Praça
CRISTIANA GIMENES P.DOS SANTOS PRODUcoes ARTISTICAS - ME
CNPJ/CPF: 18.512.910/0001-19
Processo: 01400000259202062
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 331.614,14
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Atividades artísticas gratuitas em espaços públicos no Estado de São Paulo, com contação de histórias, mediação de leitura e oficinas de artes cênicas ou linguagens híbridas. E ainda oficinas de contação de histórias como contrapartida.

200281 - XXIV SINOS DE NATAL DE FLORES DA CUNHA
Associação de Amigos do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi
CNPJ/CPF: 07.947.915/0001-58
Processo: 01400000260202097
Cidade: Flores da Cunha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 129.770,10
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Esta ação cultural que ocorrerá em dezembro, pretende democratizar o acesso às artes cênicas através da apresentação do espetáculo "Pocket Show", com as tradicionais músicas natalinas junto de um elenco harmonioso e encantador formado por artistas circenses do grupo Teatral Circo de Palco e o espetáculo "O Ilusionista" com o mágico Kronnus. Os espetáculos ocorrem, no centro do município de Flores da Cunha, em espaços adaptados a portadores de necessidades especiais. Também a "Parada de Natal" promoverá a interação dos artistas que vão ao encontro das comunidades interioranas por meio de apresentações, performances e coreografias, além da ação de contrapartida social que promoverá aos estudantes e professores uma maior interação com as artes cênicas. Este é um evento gratuito que pretende criar condições para práticas culturais duradouras, aproximando o público das artes cênicas.

200282 - Montagem do Espetáculo ESSE ANO VAI DAR FRIO
JOAO VITOR MARTINS
CNPJ/CPF: 106.918.119-62
Processo: 01400000261202031
Cidade: Gaspar - SC;
Valor Aprovado: R\$ 118.580,00
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a montagem do espetáculo "ESSE ANO VAI DAR FRIO" e realizar 1 (uma) apresentação de estréia gratuita para a comunidade em Blumenau além de realizar apresentações gratuitas em escolas do Vale do Itajaí.

200283 - Festival de Dança Popular - Pontes que Dançam
3D3 COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 00.539.373/0001-35
Processo: 01400000262202086
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.589.589,00
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar um festival de dança para celebrar as pontes entre a diversidade cultural brasileira, estimulando a troca entre os públicos envolvidos no fazer da dança. Promover o contato entre bailarinos, estudantes, professores, acadêmicos e a comunidade de Porto Seguro. Contar e reviver a história do país por meio das diferentes expressões artísticas da dança, por meio dos produtos Espetáculo de Artes Cênicas, Seminários e Oficinas.

200285 - Projeto SEMEANDO HISTÓRIAS
ALINE MILLANI DE ALMEIDA DIAS 01660124670
CNPJ/CPF: 17.406.963/0001-92
Processo: 01400000264202075
Cidade: Cataguases - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.970,96
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto SEMEANDO HISTÓRIAS busca a realização de apresentações teatrais, em escolas públicas, do espetáculo "Histórias na Janela", baseado no livro "A cidade do casamento" da autora cataguasense Renatta Barbosa. Também serão promovidas oficinas gratuitas de contação de histórias envolvendo alunos, professores, quadro técnico da própria escola e a comunidade como um todo, a fim de capacitar e multiplicar essa linda linguagem da contação de histórias no ambiente escolar. E como materialização da oficina, serão produzidas apresentações abertas para a comunidade, construídas pelos próprios participantes das atividades.

200286 - FENDAFOR - Festival Internacional de Dança de Fortaleza e Itinerante do Ceará - 20 anos
GRUPO BAILARINOS DE CRISTO AMOR E DOACAO BCDA
CNPJ/CPF: 02.602.937/0001-62
Processo: 01400000265202010
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 550.651,20
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realização do Festival Internacional de Dança de Fortaleza e itinerante do Ceará - Fendafor com a participação em massa de grupos, escolas, bailarinos e companhias de dança cearenses, de outros estados do Brasil e do exterior, por meio de mostra de dança, cursos e premiação em diversas categorias.

200287 - Imigrantes (título provisório)
Beleleo Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 13.563.502/0001-72
Processo: 01400000266202064
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 997.411,36
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto visa a produção do espetáculo IMIGRANTES (título provisório) e sua primeira temporada. O texto aborda o fluxo migratório que ocorrem em grandes cidades, com a proposta de reconhecer e valorizar a diversidade cultural.

200288 - Natal Alto São Francisco
Orego Promoções Humanas e Culturais LTDA.
CNPJ/CPF: 07.425.547/0001-88
Processo: 01400000267202017
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 788.277,60
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Espetáculo híbrido de artes cênicas e tecnologia de projeção mapeada: teatro, circo, música e dança, com cenário virtual, em animação 3D, sincronizado com a apresentação e projetado em uma fachada de um prédio histórico. O espetáculo abordará a sustentabilidade agregada ao espírito de Natal.

200289 - Turnê Fosaluz: O Farsa do Advogado Pathelin
Miqueas Lisboa Nascimento
CNPJ/CPF: 842.079.572-00

Processo: 01400000268202053
Cidade: Castanhal - PA;
Valor Aprovado: R\$ 247.847,36
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto prevê a circulação do espetáculo "A farsa do advogado Pathelin", comédia medieval de tema livre, a iniciar e findar durante todo o ano de 2020, o projeto prevê circulação pelas capitais brasileiras. serão ofertadas gratuitamente oficinas de teatro como contra-partida social.

200290 - Montagem e Circulação - Matéria Escura
Grupo Cena 11 Cia. de Dança
CNPJ/CPF: 79.307.203/0001-85
Processo: 01400000269202006
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 898.802,52
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a montagem e circulação do espetáculo Matéria Escura, do Grupo de Dança Cena 11. A circulação contemplará nove cidades capitais com três apresentações do espetáculo acompanhado de roda de conversa abordando o processo criativo do Grupo. Todas as atividades serão oferecidas de forma gratuita e com interpretação em Libras e Audiodescrição em ao menos uma das apresentações em cada cidade.

200291 - Estudos Especiais em Danças de Salão
VANUSA MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 004.367.897-10
Processo: 01400000270202022
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: É um projeto que visa democratizar a arte e a cultura das Danças de Salão, principalmente à profissionais e/ou estudantes de Educação Física, Teatro, Dança e áreas afins; que tem o desejo de estudar, praticar e ter vivências nesta arte, com a finalidade de fazer o bom uso delas em suas atividades profissionais. As contrapartidas seguirão o tema do projeto, tendo público alvo diferenciado das atividades principais e suas atividades não terão formato único.

200292 - CIRCO INTEGRA SHOW
FERNANDA APARECIDA FURLAN
CNPJ/CPF: 283.119.568-39
Processo: 01400000271202077
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 198.755,51
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto "Circo Integra Show" prevê a realização de espetáculos de artes circenses, como um duplo movimento de resgate e renovação desse gênero artístico.

200293 - DUETS (DUETOS)
MAURICIO CORREIA TAVARES - ME
CNPJ/CPF: 27.288.427/0001-93
Processo: 01400000272202011
Cidade: Niterói - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 999.740,50
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a montagem e temporada inédita do espetáculo teatral "DUETS " um quarteto de comédias românticas para dois atores escrita por Peter Quilter com tradução de Mariza Murray.O projeto prevê contrapartidas sociais com apresentações gratuitas e debate ao final.

200294 - THEO - Circulação
JAQUES DIOGO RAMOS DE AZEVEDO
CNPJ/CPF: 327.090.806-72
Processo: 01400000273202066
Cidade: Nova Lima - MG;
Valor Aprovado: R\$ 427.731,15
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 30/11/2020
Resumo do Projeto: Circular com o "Theo",espetáculo cênico musical livremente inspirado na obra 'Cartas ao Jovem Poeta' de Rilke, por cinco capitais brasileiras Também serão realizados encontros onde o autor e o diretor levarão ao público interessado como se deu o processo criativo de "Theo".

200295 - Filhas da Violência
ANA LUCIA ABAS MUSAUER
CNPJ/CPF: 883.871.277-87
Processo: 01400000274202019
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 198.940,79
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 01/12/2020
Resumo do Projeto: Filhas da Violência é um espetáculo com cinco personagens que relatam suas experiências de violência doméstica de forma lúdica teatral. A peça é de aproximadamente 60 minutos, podendo se estender para mais 30 minutos de debates após o espetáculo com palestrantes convidados para abordarmos a temática da peça. O espetáculo é destinado a homens e principalmente mulheres de todas as idades. O projeto será realizado em 2020, em teatros a combinar, além das apresentações propostas nas contrapartidas sociais.

200304 - AS MONA LISAS
WILSON COCA SANTOS
CNPJ/CPF: 060.460.888-87
Processo: 01400000277202044
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 193.600,00
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 30/09/2020
Resumo do Projeto: Apresentar ao público em geral, carentes, estudantes rede estadual e municipal e pública sem esquecer idosos, uma comédia intitulada "AS MONA LISAS", sem palavões e apelações, onde crianças acima de 12 anos possam se divertir, mas colocando em pauta: discussões sobre compartimento, relacionamentos, amizade, lealdade, casamento, consumismo e opções que hoje são discutidas abertamente. Com linguagem popular e de fácil entendimento, permitindo a participação das comunidades carentes, visando a formação de público, valorizando a cultura nacional e que atenda as expectativas do projeto.

200306 - Forro Miudinho
Lúdico Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
Processo: 01400000279202033
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 439.989,00
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Premiado espetáculo "FORRÓ MIUDINHO" (2015) faz parte da trilogia composta também pelos musicais infantis 'Sambinha' (2013) e 'Bossa Novinha - A Festa do Pijama' (2014), todos de Ana Velloso, com direção de Sergio Módena, direção Musical de Ricardo Rente. O espetáculo se dedica a apresentar ao público infantil, através do teatro, um dos mais importantes gêneros da nossa música - o Forró. Esta prsta propõe mais uma temporada de dois meses no Estado do Rio de Janeiro (20 apresentações) e uma temporada de 01 mês na cidade de São Paulo (10 apresentações)



ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
200245 - FESTA DO PAU DA BANDEIRA DE SANTO ANTONIO 2020
INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 07.499.831/0001-07
Processo: 01400000234202069
Cidade: Juazeiro do Norte - CE;
Valor Aprovado: R\$ 949.071,90
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 30/08/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Festa do pau da bandeira de Santo Antônio 2020" trata-se da tradicional Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha, reconhecida pelo IPHAN como patrimônio imaterial do povo brasileiro que ocorrerá no período de maio a junho de 2020, e visa garantir a manutenção das tradições cearenses, a difusão das riquezas culturais do Cariri e a democratização do acesso à cultura para diferentes públicos, além de manter a salvaguarda dos produtos culturais brasileiros.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
200296 - MULHERES PODEROSAS
NOIZ PROJETO SOCIAL
CNPJ/CPF: 33.764.799/0001-41
Processo: 01400000275202055
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 198.565,68
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 18/12/2020
Resumo do Projeto: "Mulheres Poderosas" tem como produto cultural principal a realização de rodas de leituras de diferentesescritorase seus respectivos gêneros literários brasileiros para mulheres a partir dos 18 anos, da comunidade da Cidade de Deus, de forma a estimular o hábito da leitura. As rodas serão acompanhadas de bate-papo sobre o tema proposto e desenvolverá oficinas de artesanato brasileiro com uso de resíduos sólidos, que serão expostos em feiras abertas ao público realizadas no local das aulas. O projeto também envolverá passeios à centros culturais, exposições e eventos literários gratuitos, de forma a ampliar o repertório cultural das usuárias, além de oferecer rodas de leituras infantis para alunos da rede pública local.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
200303 - Manutenção Cultural do Primeiro Posto da PRF no Sul do Brasil
SEMPRE
CNPJ/CPF: 17.781.481/0001-12
Processo: 01400000276202008
Cidade: Tunas do Paraná - PR;
Valor Aprovado: R\$ 199.687,95
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto trata-se da manutençãoção e ações culturais no Primeiro Posto da Polícia Rodoviária Federal, o Posto Pedra Preta, inaugurado em 17 de fevereiro de 1943, localizado as margens da Br 476, no município de Tunas do Paraná. Consiste na criação de programação cultural do espaço.

200305 - PROJETO PROA CULTURAL II - SÃO PAULO CULTURAL
ASSOCIACAO INSTITUTO PROA
CNPJ/CPF: 08.172.505/0001-45
Processo: 01400000278202099
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 723.071,25
Prazo de Captação: 20/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Projeto PROA CULTURAL trata-se de um projeto de disseminação cultural e histórica da Cidade de São Paulo, visando trazer de forma aberta e gratuita informação e repertório sobre espaços e eventos culturais, monumentos e edificações históricas. Este projeto propõe agora uma oficina dinâmica onde, baseado no mapeamento do site do Instituto, o jovem se capacita com sua presença física nestes locais e a conexão com o projeto.

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182817 - BiciBiblioteca
FGM PRODUCOES CULTURAIS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 21.116.382/0001-93
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 274.051,35
Valor total atual: R\$ 974.354,15

182886 - Viagem de Goethe ao Brasil
DENNIS LAURO RADUNZ
CNPJ/CPF: 969.649.609-53
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R\$ 655,16
Valor total atual: R\$ 170.814,93

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191519 - Projeto Natal Cor e Magia 2019 - Programação Artística e Cultural
DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP
CNPJ/CPF: 17.603.449/0001-47
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/03/2020

191692 - 51ª Encenação da Paixão de Cristo de Cubatão
ASSOCIACAO INCENA BRASIL
CNPJ/CPF: 10.653.787/0001-44
Cidade: Cubatão - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 12/06/2020

191974 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E MANUTENÇÃO 2020 - ALIC
ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE INCENTIVO À CULTURA
CNPJ/CPF: 08.893.163/0001-52
Cidade: Lençóis Paulista - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

192477 - CIRCUITO DAS ARTES
Instituto Eco Ambiental e Social
CNPJ/CPF: 07.200.091/0001-58
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193106 - Grupo Galpão - Manutenção e Programação 2020 - Plano Anual
Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193138 - MISH MASH
PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.299.311/0001-10
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193184 - Plano anual de atividades do Instituto ADAMA 2020
INSTITUTO ADAMA
CNPJ/CPF: 08.985.724/0001-43
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193278 - Bom de Nota, Bom de Dança - Plano Anual 2020
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E CULTURA
CNPJ/CPF: 01.285.504/0001-68
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
191260 - Viasoft 2019
Chiquito e Bordoneio Ltda
CNPJ/CPF: 07.778.490/0001-09
Cidade: Erechim - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 06/09/2020

191404 - Festa das Luzes 2019
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH
CNPJ/CPF: 40.188.450/0001-74
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 14/02/2020

191441 - Músicos do Contestado
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Cidade: Barracão - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

191849 - MUSICA NA VILLA
AH SETE PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.848.497/0001-00
Cidade: Vinhedo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193181 - Orquestra Jovem da Fundação Marcopolo 2020
Claudia Giovana Bressan
CNPJ/CPF: 664.190.770-87
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193279 - Programa de Música Jacques Klein - Plano Anual 2020
Instituto Beatriz e Lauro Fiuza
CNPJ/CPF: 16.572.671/0001-67
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193460 - Festival Sabiá
DEBORA CAMPOS BATISTA 05873544611
CNPJ/CPF: 15.929.794/0001-40
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

194174 - FLORESCER
CTQT - CENTRO DE TREINAMENTO E QUALIFICACAO NO TRANSPORTE
CNPJ/CPF: 07.791.484/0001-83
Cidade: Maringá - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
190713 - NATAL MÁGICO
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Cidade: Barracão - RS;
Valor Reduzido: R\$ 571,20
Valor total atual: R\$ 90.463,80

191384 - XXXIII ESPETÁCULO DE DANÇA - ALLADIN
Academia de Danças Rômani Ltda
CNPJ/CPF: 80.770.472/0001-62
Cidade: Guarapuava - PR;
Valor Reduzido: R\$ 1.680,25
Valor total atual: R\$ 97.228,68



191904 - Plano Bianual de Atividades da Casa da Cultura de Canaã dos Carajás - 2020-2021
ASSOCIACAO CASA DA CULTURA DE CANAA DOS CARAJAS ACC
CNPJ/CPF: 27.687.614/0001-40
Cidade: Canaã dos Carajás - PA;
Valor Reduzido: R\$ 158.546,32
Valor total atual: R\$ 6.682.894,27

193006 - Hospitalhaços - Plano anual 2020
Associação Hospitalhaços
CNPJ/CPF: 04.852.343/0001-35
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R\$ 46.128,00
Valor total atual: R\$ 1.631.874,92

193290 - PLANO ANUAL TEATRO MAISON DE FRANCE 2020
Instituto Moliere
CNPJ/CPF: 02.015.504/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 99.897,58
Valor total atual: R\$ 895.424,21

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
185782 - V Nipofest Cultural
Associação Cultural Esportiva de Cascavel
CNPJ/CPF: 76.428.598/0001-86
Cidade: Cascavel - PR;
Valor Reduzido: R\$ 445,50
Valor total atual: R\$ 446.153,40

191061 - MOSTRA CULTURAL TOCAR O LAR COM ARTE 2020
Congregação Israelita Paulista
CNPJ/CPF: 60.766.060/0001-41
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 1.572,81
Valor total atual: R\$ 456.899,56

193291 - Concertos Astra‐Finamax ‐ 23ª Temporada ‐ 2020
ATIQUE & ATIQUE PRODUcoes CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.379.766/0001-70
Cidade: Jundiá - SP;
Valor Reduzido: R\$ 14.421,00
Valor total atual: R\$ 325.061,88

193329 - Francis Hime, inédito (Instrumental)
Acontece Oficina de Ideias Ltda
CNPJ/CPF: 33.462.661/0001-98
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 42.372,00
Valor total atual: R\$ 457.382,20

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
180344 - 6ª FLIR - Feira do Livro de Resende
Look Mídia
CNPJ/CPF: 02.001.447/0001-00
Cidade: Resende - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 3.832,90
Valor total atual: R\$ 450.780,00

182273 - Casinha de Livros - Terceira Edição
CEC Brasil Cultura Esporte e Cidadania LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.353.620/0001-93
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 79.850,00
Valor total atual: R\$ 1.192.812,50

184762 - Cultura nas Capitais: Hábitos Culturais Brasileiros
J.LEIVA COMUNICACOES S/S LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.142.723/0001-49
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 567.643,52
Valor total atual: R\$ 3.830.027,72

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a alterações dos nomes dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 162620 - Projeto Girarte - Itinerância 2017, publicado na portaria nº 0709/16 de 11/11/2016, no D.O.U. em 14/11/2016, para GIRARTE.

PRONAC: 191580 - MPB Petrobras 2019, publicado na portaria nº 0476/19 de 12/08/2019, no D.O.U. em 13/08/2019, para MPB em Movimento.

PRONAC: 182677 - ARMARINHO, CULTURA E DIVERSÃO, publicado na portaria nº 0557/18 de 24/08/2018, no D.O.U. de 27/08/2018, para ARMARINHO, CANTINHO DA IMAGINAÇÃO.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. SOCIEDADE BENFEITORA JAGUARE, 62.852.892/0001-06, SÃO PAULO/SP, 71000.043262/2015-00, 47511/2020, de 05/05/2015 a 04/05/2018.

2. CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, 89.621.767/0001-41, PORTO ALEGRE/RS, 71000.049159/2018-16, 55307/2020, de 14/08/2019 a 13/08/2022.

3. MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE MEB, 33.599.119/0001-81, BRASÍLIA/DF, 71000.080040/2017-21, 52784/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. SOCIEDADE BENEFICENTE ALEMÃ, CNPJ 60.794.047/0001-04, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.001249/2016-56, parecer técnico nº 49567/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. LAR FABIANO DE CRISTO, CNPJ 33.948.381/0001-94, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.003540/2015-88, parecer técnico nº 48592/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES - ABDM, CNPJ 04.348.772/0001-70, ALEGRE/ES, processo nº 71000.025792/2018-19, parecer técnico nº 54094/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

3. COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL, CNPJ 07.510.903/0001-61, PARANAVAI/PR, processo nº 71000.044870/2018-76, parecer técnico nº 55183/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

4. OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA, CNPJ 45.201.019/0001-34, APARECIDA/SP, processo nº 71000.139105/2014-18, parecer técnico nº 45880/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 254, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 53520.002043/2019-35.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL SHOPPING VIA CATARINA, CNPJ nº 12.202.724/0001-05, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCIO ANTONIO PROTZEK
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS,
ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 224, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 53578.003555/2019-53. .

Outorga autorização para uso de radiofrequências à CDS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 33.472.915/0001-59, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Gerente Regional
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 227, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.002016/2020-34. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <http://www.anatel.gov.br>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.617 - Processo nº 53500.038402/2019-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.810.015/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Porto Seguro/BA.

Nº 6.618 - Processo nº 53500.038887/2019-52.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Montes Claros/MG.

Nº 6.619 - Processo nº 53500.038892/2019-65.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Passos/MG.



Nº 6.620 - Processo nº 53500.038895/2019-07.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teófilo Otoni/MG.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.675 - Processo nº 53500.038410/2019-77.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ/MF nº 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Venâncio Aires/RS.

Nº 6.676 - Processo nº 53500.040016/2019-07.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ponta Porã/MS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 6.730, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 53500.040052/2019-62.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ/MF nº 33.000.167/1049-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Guamaré/RN.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.777 - Processo nº 53500.038268/2019-68.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, CNPJ/MF nº 27.063.726/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Nova Venécia/ES.

Nº 6.778 - Processo nº 53500.038339/2019-22.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, CNPJ/MF nº 27.063.726/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Conceição da Barra/ES.

Nº 6.779 - Processo nº 53500.038392/2019-23.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, CNPJ/MF nº 27.063.726/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de João Neiva/ES.

Nº 6.780 - Processo nº 53500.038744/2019-41.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à JET RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 07.714.595/0001-96, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Piripiri/PI.

Nº 6.781 - Processo nº 53500.038748/2019-29.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à JET RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 07.714.595/0001-96, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Oeiras/PI.

Nº 6.782 - Processo nº 53500.038751/2019-42.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à JET RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 07.714.595/0001-96, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Amarante/PI.

Nº 6.783 - Processo nº 53500.039088/2019-01.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à JET RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 07.714.595/0001-96, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Altos/PI.

Nº 6.785 - Processo nº 53500.040048/2019-02.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

Nº 6.790 - Processo nº 53500.042618/2019-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barreiras/BA.

Nº 6.791 - Processo nº 53500.042628/2019-26.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cruzeiro do Sul/AC.

Nº 6.792 - Processo nº 53500.042638/2019-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itacoatiara/AM.

Nº 6.793 - Processo nº 53500.042648/2019-05.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Parintins/AM.

Nº 6.794 - Processo nº 53500.042651/2019-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Nº 6.799 - Processo nº 53500.043087/2019-53.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Pesqueira/PE.

Nº 6.800 - Processo nº 53500.043197/2019-15.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Pinheiro/MA.

Nº 6.801 - Processo nº 53500.043199/2019-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Sinop/MT.

Nº 6.802 - Processo nº 53500.043201/2019-45.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Conceição do Araguaia/PA.

Nº 6.805 - Processo nº 53500.043444/2019-83.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Coari/AM.

Nº 6.808 - Processo nº 53500.043609/2019-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 10.305.548/0001-01, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barro Duro/PI.

Nº 6.809 - Processo nº 53500.043617/2019-63.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cajazeiras/PB.

Nº 6.811 - Processo nº 53500.043635/2019-45.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 10.305.548/0001-01, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Piracuruca/PI.

Nº 6.812 - Processo nº 53500.043651/2019-38.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itabuna/BA.

Nº 6.813 - Processo nº 53500.043653/2019-27.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cáceres/MT.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 2 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 6.899 - Processo nº 53500.041864/2019-25.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Araxá/MG.

Nº 6.900 - Processo nº 53500.042368/2019-99.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Muriaé/MG.

Nº 6.901 - Processo nº 53500.042389/2019-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Unaí/MG.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 7.070, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.040756/2019-35.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ/MF nº 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Três Passos/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 7.615 - Processo nº 53500.050884/2019-97.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 03.339.204/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cláudia/MT.

Nº 7.616 - Processo nº 53500.050897/2019-66.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO EDUCADORA NOVA GERACAO LTDA, CNPJ/MF nº 02.189.765/0001-47, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nova Brasilândia/MT.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 7.723 - Processo nº 53500.050467/2019-44.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itabira/MG.

Nº 7.743 - Processo nº 53500.050826/2019-63.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cristalândia/TO.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 8.067, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.052251/2019-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL DE MINAS S/A, CNPJ/MF nº 25.166.281/0001-88, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Nova Resende/MG.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto



ATOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

- Nº 8.200 - Processo nº 53500.055038/2019-63.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO GUARUJA PAULISTA LTDA, CNPJ/MF nº 48.689.921/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Guarujá/SP.
- Nº 8.202 - Processo nº 53500.055107/2019-39.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ASTRAL S/A, CNPJ/MF nº 28.485.076/0001-73, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aracruz/ES.
- Nº 8.203 - Processo nº 53500.055178/2019-31.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO, CNPJ/MF nº 04.042.861/0001-93, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Colorado/PR.
- Nº 8.204 - Processo nº 53500.055250/2019-21.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE COMUNICACAO GRANDE RIO LTDA, CNPJ/MF nº 01.877.254/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Penedo/AL.
- Nº 8.205 - Processo nº 53500.055254/2019-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GENOA FM LTDA, CNPJ/MF nº 03.932.868/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Siqueira Campos/PR.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 104, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 53500.000182/2020-04.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE SAO JOAO BATISTA LTDA, CNPJ/MF nº 86.151.727/0001-95, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São João Batista/SC.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 16 DE JANEIRO DE 2020

- Nº 246 - Processo nº 53500.049823/2019-87.
Expede autorização à A GONCALVES NETO TELECOMUNICACAO, CNPJ/MF nº 26.656.643/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 248 - Processo nº 53500.046709/2019-03.
Expede autorização à VALERIA NET COMERCIO DE CHIPS E MANUTENCAO DE COMPUTADOR EIRELI, CNPJ/MF nº 31.083.065/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 249 - Processo nº 53500.000372/2020-13.
Expede autorização à MR JOMAR SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 02.891.541/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 250 - Processo nº 53500.051585/2019-70.
Expede autorização à CLAUDIO ADAO INFORMATICA, CNPJ/MF nº 20.614.080/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 251 - Processo nº 53500.000434/2020-97.
Expede autorização à FORCA E ACAO SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 32.990.339/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 252 - Processo nº 53500.000666/2020-45.
Expede autorização à NEW CLICK TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 30.022.435/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 68/MD/MC, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre parceria entre os Ministérios da Defesa e da Cidadania, para o apoio aos campeonatos mundiais militares do Conselho Internacional do Esporte Militar a realizar-se no Brasil, ao Programa Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas e às competições escolares das Forças Armadas.

OS MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição e tendo em vista o que consta no Processo nº 58000.007781/2018-81, resolve:

Art. 1º Instituir parceria entre os Ministérios da Defesa e da Cidadania visando apoio aos campeonatos mundiais militares do Conselho Internacional do Esporte Militar a realizar-se no Brasil, ao Programa Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas e às competições escolares das Forças Armadas, com as seguintes finalidades:

I - contribuir para o fortalecimento do desporto militar e do desporto nacional de alto rendimento;

II - contribuir com o aprestamento psicofísico do corpo de alunos das Forças Armadas, futuros profissionais militares; e

III - fomentar o desenvolvimento da camaradagem e a integração social entre os alunos das escolas militares e a sociedade em geral.

Art. 2º Compete ao Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento de Desporto Militar:

I - preparar os projetos específicos referenciados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º desta Portaria Normativa Interministerial e remetê-los ao Ministério da Cidadania até dezembro do ano anterior com, no mínimo, seis meses de antecedência do início da atividade, formalizando a demanda por meio de instrumento legal apropriado;

II - receber e consolidar os projetos e planos de trabalho provenientes das organizações militares apoiadas e proceder às avaliações necessárias, antes de incluí-los nas solicitações apresentadas ao Ministério da Cidadania;

III - articular-se junto aos representantes do Ministério da Cidadania e efetuar os ajustes necessários à materialização do apoio solicitado;

IV - acompanhar a tramitação dos documentos expedidos e recebidos e efetuar gestões junto ao Ministério da Cidadania, de modo que os recursos destinados sejam aplicados tempestivamente;

V - apresentar ao Ministério da Cidadania, ao final de cada exercício ou sempre que solicitado, informações relativas ao andamento da execução dos objetos pactuados e a aplicação dos recursos repassados, compilando as informações recebidas das organizações militares executoras, a fim de facilitar o processo de prestação de contas; e

VI - apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo de sessenta dias após o fim da vigência de cada instrumento firmado, informando os resultados alcançados, tendo por referência as metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e a execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

Art. 3º Compete ao Ministério da Cidadania:

I - apoiar, quando possível, os eventos listados no art. 1º desta Portaria Normativa Interministerial;

II - receber os projetos e planos de trabalho devidamente compilados pelo Ministério da Defesa e proceder suas inclusões nas ações orçamentárias apoiadoras, no que for possível;

III - articular-se junto aos representantes do Ministério da Defesa no sentido de efetuar os ajustes necessários à aprovação dos destaques de créditos ou outro instrumento legal apropriado;

IV - promover as medidas institucionais decorrentes dos destaques de créditos aprovados, necessárias à descentralização dos recursos para o Ministério da Defesa, de maneira tempestiva, facilitando a aplicação desses recursos;

V - monitorar os repasses concedidos, de forma que os recursos sejam aplicados na realização dos projetos e planos de trabalho em conformidade com a programação aprovada pelos partícipes; e

VI - receber os relatórios do Ministério da Defesa, a fim de acompanhar o desenvolvimento das ações empreendidas, de modo a facilitar e dar celeridade ao processo de prestação de contas.

§ 1º O apoio aos campeonatos mundiais militares do Conselho Internacional do Esporte Militar a serem sediados no Brasil refere-se à destinação de recursos para a sua execução e a cooperação em ações de antidopagem.

§ 2º O apoio ao Programa Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas destina-se à alocação de recursos para custeio de diárias e passagens aos atletas de alto rendimento, respectivas comissões técnicas e arbitragens, visando a participação em competições nacionais e internacionais, priorizando-se as modalidades olímpicas.

§ 3º O apoio às competições escolares destina-se à alocação de recursos para sua execução e assistência com palestras educativas sobre dopagem e uso de substâncias ilícitas, bem como aplicação de testes, quando previamente acordado entre os partícipes, especialmente com relação aos eventos abaixo:

I - entre as Escolas de Formação de Oficiais das três Forças (ensino universitário) - NAVAMAER;

II - entre as Escolas Preparatórias das três Forças (ensino médio) - NAE;

III - entre as Escolas de Formação de Sargentos das três Forças (ensino profissional) - MAREXAER;

IV - entre os Colégios Militares (ensino fundamental e médio) - Jogos da Amizade; e

V - entre as Escolas de Aprendizes-Marinheiros e os Centros de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (ensino profissional) - OLEAM/OLSD-FN.

§ 4º Todos os campeonatos e atividades listados nos §§ 1º, 2º e 3º serão disciplinados em projetos específicos ou outros instrumentos normativos.

Art. 4º Compete aos Comandos das Forças Armadas, por meio de suas Comissões Desportivas Militares e respectivas escolas, remeter ao Departamento de Desporto Militar os seguintes documentos:

I - propostas de projetos específicos relativos aos eventos sob sua responsabilidade, até 31 de outubro do ano anterior;

II - a proposta de calendário de competições nacionais e internacionais de interesse das modalidades desportivas sob sua responsabilidade, até 31 de outubro do ano anterior; e

III - a prestação de contas relativa aos gastos das competições sob sua responsabilidade, até trinta dias após o término da atividade apoiada.

§ 1º Às organizações militares compete ações de caráter executório, articulante e consultivo, como responsáveis por seus projetos, planos de trabalho e respectivas prestações de contas junto às suas Forças Singulares.

§ 2º Os comandantes das organizações militares deverão designar, no âmbito interno de suas organizações, representantes para coordenar as atividades decorrentes da parceria de que trata esta Portaria Normativa Interministerial.

Art. 5º Os Ministérios da Defesa e da Cidadania divulgarão a participação conjunta das Pastas nos eventos apoiados, fazendo constar suas marcas em folhetos, cartazes, peças promocionais, uniformes de representação esportiva e outros meios legais de publicidade utilizados na promoção do objeto da presente Portaria Normativa Interministerial.

Art. 6º Os recursos que vierem a ser alocados para consecução dos objetivos previstos nesta Portaria Normativa Interministerial serão atendidos por meio de destaques orçamentários, após a formalização de termo de execução descentralizada, nas conformidades e nos valores apresentados nos planos de trabalho aprovados.

Parágrafo único. A análise e eventual aceite das propostas de destaque orçamentário do Ministério da Cidadania, e respectivas Secretarias, considerará a disponibilidade orçamentária, bem como os aspectos relativos à conveniência e oportunidade em celebrar o ajuste.

Art. 7º Esta Portaria Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa

OSMAR TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 6/3SM, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC 1-2020).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Sr. Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras "c" e "d", 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33-22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36-14/2018 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC 1-2020).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO



PORTARIA DIRAP Nº 7/3SM, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário , em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon MFDV 1-2020).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Sr. Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras "c" e "d", 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33-22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36-14/2018 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon MFDV 1-2020).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO

PORTARIA DIRAP Nº 8/3SM, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário , em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC SED 1-2020).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Sr. Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras "c" e "d", 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33-22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36-14/2018 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC SED 1-2020).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeada pela Portaria n. 2.578, de 1º de novembro de 2019, publicada no DOU, de 5 de novembro de 2019, Edição 214, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Edição 35, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria nº 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59502.000223/2016-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previstos no art. 4º da Portaria n. 389, de 08 de agosto de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Resplendor - MG, para ações de Defesa Civil, para até 28/04/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 87, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeada pela Portaria n. 2.578, de 1º de novembro de 2019, publicada no DOU, de 5 de novembro de 2019, Edição 214, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Edição 35, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria nº 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000621/2017-77, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previstos no art. 5º da Portaria n. 33, de 18 de janeiro de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Santa Terezinha - MT, para ações de Defesa Civil, para até 25/07/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

KARINE DA SILVA LOPES

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA

- 1 - Processo nº: 11020.720486/2009-21 - Recorrente: METALURGICA SIMONAGGIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 2 - Processo nº: 11080.908868/2008-99 - Recorrente: UNIAIR ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E SER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 3 - Processo nº: 10380.901787/2010-35 - Recorrente: GRANDE MOINHO CEARENSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 4 - Processo nº: 10380.901789/2010-24 - Recorrente: GRANDE MOINHO CEARENSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 5 - Processo nº: 10380.912069/2011-75 - Recorrente: GRANDE MOINHO CEARENSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 6 - Processo nº: 10245.000463/2009-07 - Recorrente: SCOOBYDOO DO BRASIL EMP IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 7 - Processo nº: 10880.915885/2008-02 - Recorrente: LSF - LABORATORIO DE NEURODIAGNOSTICO SPINA FRANCA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 8 - Processo nº: 10830.904009/2010-52 - Recorrente: ASSIS PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 9 - Processo nº: 10830.900410/2011-02 - Recorrente: ASSIS PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 10 - Processo nº: 10909.901677/2010-77 - Recorrente: SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 11 - Processo nº: 10925.000948/2010-77 - Recorrente: SPERANDIO S A COMERCIO DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES

- 12 - Processo nº: 10855.907334/2009-55 - Recorrente: STARRETT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 13 - Processo nº: 10880.675908/2009-11 - Recorrente: UJVARI COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 14 - Processo nº: 10880.909744/2009-23 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 15374.954336/2009-60 - Recorrente: ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 16 - Processo nº: 10675.905764/2012-56 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 17 - Processo nº: 15374.954337/2009-12 - Recorrente: ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 18 - Processo nº: 10580.905172/2011-11 - Recorrente: GASTROSSOM- CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 19 - Processo nº: 11065.721778/2012-60 - Recorrente: CALCADOS JACOB SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES

- 20 - Processo nº: 10875.903279/2008-13 - Recorrente: STEULER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 21 - Processo nº: 10882.902313/2011-31 - Recorrente: DANISCO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 22 - Processo nº: 10950.901662/2012-65 - Recorrente: SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 23 - Processo nº: 10880.911975/2011-11 - Recorrente: UJVARI COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 24 - Processo nº: 10675.905763/2012-10 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 25 - Processo nº: 10880.928762/2009-12 - Recorrente: SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): ANDREA MACHADO MILLAN
- 26 - Processo nº: 16327.904591/2012-95 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 27 - Processo nº: 16327.904664/2009-43 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDREA MACHADO MILLAN

- 28 - Processo nº: 16327.905227/2012-42 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 29 - Processo nº: 16327.911511/2009-52 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 30 - Processo nº: 16327.911512/2009-05 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 31 - Processo nº: 16327.911516/2009-85 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 32 - Processo nº: 16327.915380/2009-82 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 33 - Processo nº: 16327.915420/2009-96 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 34 - Processo nº: 16327.915425/2009-19 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 35 - Processo nº: 16327.915426/2009-63 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 36 - Processo nº: 16327.915427/2009-16 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 37 - Processo nº: 16327.915428/2009-52 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 38 - Processo nº: 16327.915429/2009-05 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 39 - Processo nº: 10480.720906/2011-11 - Recorrente: TENORIO INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS S / A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 40 - Processo nº: 10930.900099/2009-41 - Recorrente: INGERSOLL-RAND INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO, AR COMPRIMIDO E REFRIGERACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): SERGIO ABELSON

- 41 - Processo nº: 13819.908436/2009-12 - Recorrente: DAICOLOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 42 - Processo nº: 13839.900706/2014-76 - Recorrente: COSMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 43 - Processo nº: 13888.910391/2009-22 - Recorrente: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA AMERICANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 44 - Processo nº: 13971.901757/2012-29 - Recorrente: ULTRASSOM DIAGNOSTICO SANTA ISABEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 45 - Processo nº: 13971.901896/2012-52 - Recorrente: ULTRASSOM DIAGNOSTICO SANTA ISABEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SERGIO ABELSON

- 46 - Processo nº: 15521.000067/2010-12 - Recorrente: EJI FIEL TURISMO LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



47 - Processo nº: 10166.911685/2009-29 - Recorrente: TRENCH,ROSSI E WATANABE-ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10980.002170/2009-32 - Recorrente: TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10680.905127/2010-49 - Recorrente: SUPERALFA VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10680.905994/2012-46 - Recorrente: LIDER TRANSPORTES AEREOS SA AIR BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Secretário do Serviço de Preparo do Julgamento

SERGIO ABELSON
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 1ª Seção

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA

- 1 - Processo nº: 10980.932632/2009-48 - Recorrente: PFERD RUGGEBERG DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 2 - Processo nº: 10680.913771/2010-91 - Recorrente: TECNOSUMA COMERCIO E INDUSTRIA DE KITS DIAGNOSTICOS E DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 3 - Processo nº: 10880.903200/2011-72 - Recorrente: HITACHI DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 4 - Processo nº: 13609.902479/2011-84 - Recorrente: ORGANIZACOES S R S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 5 - Processo nº: 10830.917638/2009-17 - Recorrente: VALEANT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 6 - Processo nº: 10850.901413/2011-17 - Recorrente: FLUXO COMERCIO ELETRONICO DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 7 - Processo nº: 13609.900442/2011-11 - Recorrente: ORGANIZACOES S R S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 8 - Processo nº: 10880.937048/2011-21 - Recorrente: PREMIER BRASIL SERVICOS DE SUPORTE PARA INDUSTRIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 9 - Processo nº: 10680.922297/2011-79 - Recorrente: TECNOSUMA COMERCIO E INDUSTRIA DE KITS DIAGNOSTICOS E DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 10 - Processo nº: 10880.912097/2011-51 - Recorrente: PREMIER BRASIL SERVICOS DE SUPORTE PARA INDUSTRIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 11 - Processo nº: 10166.900795/2008-84 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL

- 12 - Processo nº: 10469.903645/2012-02 - Recorrente: ECOMAX 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 13 - Processo nº: 10469.903646/2012-49 - Recorrente: ECOMAX 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 14 - Processo nº: 10980.926434/2009-45 - Recorrente: EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 10980.926435/2009-90 - Recorrente: EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 16 - Processo nº: 11065.100028/2007-92 - Recorrente: PRIMAFER INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 17 - Processo nº: 13054.000008/2006-96 - Recorrente: PRIMAFER INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 18 - Processo nº: 13984.001065/2011-59 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 19 - Processo nº: 13984.721921/2012-77 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 20 - Processo nº: 13984.721919/2012-06 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 21 - Processo nº: 13984.001064/2011-12 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 22 - Processo nº: 13984.001083/2011-31 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL

- 23 - Processo nº: 13984.001070/2011-61 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 24 - Processo nº: 13984.001186/2010-10 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 25 - Processo nº: 13984.001071/2011-14 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 26 - Processo nº: 13984.001066/2011-01 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 27 - Processo nº: 13984.721927/2012-44 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 28 - Processo nº: 13984.721926/2012-08 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 29 - Processo nº: 13984.001068/2011-92 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 30 - Processo nº: 13984.001067/2011-48 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

- 31 - Processo nº: 13984.001069/2011-37 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 32 - Processo nº: 13984.721922/2012-11 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 33 - Processo nº: 13984.721920/2012-22 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL

- 34 - Processo nº: 13984.721924/2012-19 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 35 - Processo nº: 13984.721925/2012-55 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 36 - Processo nº: 13984.721923/2012-66 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 37 - Processo nº: 13984.721928/2012-99 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 38 - Processo nº: 13984.721916/2012-64 - Recorrente: UNIMED DE LAGES - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO DO PLANALTO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 39 - Processo nº: 19515.001767/2005-05 - Recorrente: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 40 - Processo nº: 16306.000063/2008-27 - Recorrente: COOPERATIVA DE TRAB.DOS PROF.DE INFORM. METODO CONSULTORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 41 - Processo nº: 10746.720679/2012-39 - Recorrente: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 42 - Processo nº: 10735.001147/2005-07 - Recorrente: VIACAO SAO JOSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 43 - Processo nº: 10735.001126/2005-83 - Recorrente: VIACAO SAO JOSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 44 - Processo nº: 10680.932965/2009-51 - Recorrente: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO JOSE LUZ DE MACEDO

- 45 - Processo nº: 13609.904697/2009-39 - Recorrente: COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 46 - Processo nº: 10875.902898/2011-88 - Recorrente: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 47 - Processo nº: 10675.903689/2012-99 - Recorrente: CTM-CONSTRUTORA TRIANGULO MINEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 48 - Processo nº: 10675.904757/2012-37 - Recorrente: CTM-CONSTRUTORA TRIANGULO MINEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 49 - Processo nº: 10675.904758/2012-81 - Recorrente: CTM-CONSTRUTORA TRIANGULO MINEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 50 - Processo nº: 13603.723324/2011-33 - Recorrente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 51 - Processo nº: 10384.720228/2008-71 - Recorrente: GUADALAJARA SA INDUSTRIA DE ROUPAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 52 - Processo nº: 13888.902045/2009-71 - Recorrente: OXIPIRA AUTOMACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 53 - Processo nº: 10830.903015/2009-59 - Recorrente: RAPIDO SUMARE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 54 - Processo nº: 11610.006617/2003-28 - Recorrente: SISGRAPH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 55 - Processo nº: 10880.914732/2008-30 - Recorrente: VIA FUNCHAL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DAYAN DA LUZ BARROS

- 56 - Processo nº: 16327.906521/2008-95 - Recorrente: BRADESCO SA CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 57 - Processo nº: 16327.914592/2009-42 - Recorrente: ITAU CORRETORA DE VALORES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 58 - Processo nº: 10384.903427/2009-02 - Recorrente: ORNIASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 59 - Processo nº: 10880.685336/2009-71 - Recorrente: SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 60 - Processo nº: 10880.685337/2009-15 - Recorrente: SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 61 - Processo nº: 10880.685335/2009-26 - Recorrente: SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 62 - Processo nº: 10880.685341/2009-83 - Recorrente: SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 63 - Processo nº: 10880.966719/2012-42 - Recorrente: SYSTEMCRED - SOLUCOES EM RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 64 - Processo nº: 13984.901124/2012-71 - Recorrente: LUMITRANS COMPANHIA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 65 - Processo nº: 16327.909256/2012-83 - Recorrente: BANCO SOFISA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 66 - Processo nº: 16327.909257/2012-28 - Recorrente: BANCO SOFISA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

AILTON NEVES DA SILVA
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 1ª Seção

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)



DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): BARBARA SANTOS GUEDES
1 - Processo nº: 16327.901203/2008-38 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 16327.902391/2010-36 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 16327.907840/2012-02 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 16327.914491/2009-71 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 16327.901897/2012-90 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 16327.915354/2009-54 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 16327.915430/2009-21 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 16327.901650/2006-25 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 16327.903206/2010-21 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 16327.903207/2010-75 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 16327.903797/2009-01 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 16327.910464/2009-20 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16327.903380/2008-59 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16327.903210/2010-99 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16327.913288/2009-88 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): BARBARA SANTOS GUEDES
16 - Processo nº: 10830.900341/2008-23 - Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10830.900368/2008-16 - Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10830.903007/2008-21 - Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10830.900316/2008-40 - Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10830.900322/2008-05 - Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10830.900336/2008-11 - Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13816.001035/2002-93 - Recorrente: DURANA TECNICA EM PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13888.721081/2012-31 - Recorrente: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10945.004597/2007-30 - Recorrente: NEUBERN ENG. CONCRETO PRE MOLDADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARMEN FERREIRA SARAIVA
25 - Processo nº: 10540.722815/2018-27 - Recorrente: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL GOIABEIRA II e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10670.720239/2015-55 - Recorrente: LUCAS DE OLIVEIRA LEITE REPRESENTACOES - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 19708.000049/2006-27 - Recorrente: NATALICIO ACHAR PERALTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 19708.000050/2006-51 - Recorrente: NATALICIO ACHAR PERALTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13890.000361/2005-33 - Recorrente: CARAVELA EMBALAGENS E VASILHAMES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13890.000362/2005-88 - Recorrente: CARAVELA EMBALAGENS E VASILHAMES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13116.002546/2009-96 - Recorrente: VIALUZ VIACAO LUZIANIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13807.005080/2005-79 - Recorrente: VALMIR BOTOSSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 11444.000814/2010-21 - Recorrente: COMERCIO E TRANSPORTE ZAMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13839.003423/2010-51 - Recorrente: METALURGICA FAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13975.720667/2013-80 - Recorrente: CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CARMEN FERREIRA SARAIVA
36 - Processo nº: 13888.005595/2008-69 - Recorrente: OBER SA INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 15540.720035/2017-85 - Recorrente: BLACK GOLD ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 16327.720370/2014-28 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE IBIUN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10980.722336/2011-55 - Recorrente: SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONOMOS E EMPRESAS DE REPRESENTACAO COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13858.720105/2012-91 - Recorrente: RIO GRANDE FOMENTO MERCANTIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10835.720031/2012-63 - Recorrente: SUPERMERCADO RINELLI LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10835.720032/2012-16 - Recorrente: SOUZA & GREGORIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11845.000053/2009-51 - Recorrente: FOSPLAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10880.926742/2013-85 - Recorrente: OREXIS PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10880.975642/2012-00 - Recorrente: KIMAN SOLUTIONS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13875.000073/2006-58 - Recorrente: BERAUTO VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONCA
47 - Processo nº: 15374.941206/2009-67 - Recorrente: AKYZO - ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 15374.941207/2009-10 - Recorrente: AKYZO - ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 15374.941208/2009-56 - Recorrente: AKYZO - ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10880.694583/2009-68 - Recorrente: AMADEUS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.685285/2009-87 - Recorrente: BDF NIVEA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10660.901388/2009-94 - Recorrente: COMERCIAL MACIEL & VIEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10660.901389/2009-39 - Recorrente: COMERCIAL MACIEL & VIEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 15374.967551/2009-21 - Recorrente: CORAL CENTRO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 15374.967552/2009-75 - Recorrente: CORAL CENTRO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 15374.972680/2009-31 - Recorrente: CORAL CENTRO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 15374.917721/2009-26 - Recorrente: DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 15374.917725/2009-12 - Recorrente: DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 16682.721109/2013-15 - Recorrente: DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONCA
60 - Processo nº: 13603.903595/2010-90 - Recorrente: ISOMONTE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10930.903136/2009-72 - Recorrente: POSTO V BRAMBILA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10930.903137/2009-17 - Recorrente: POSTO V BRAMBILA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10930.903138/2009-61 - Recorrente: POSTO V BRAMBILA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13603.909401/2009-26 - Recorrente: SIPET AGROPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13603.909402/2009-71 - Recorrente: SIPET AGROPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WILSON KAZUMI NAKAYAMA
66 - Processo nº: 10880.962600/2008-14 - Recorrente: FUNDACAO NACIONAL DA QUALIDADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10830.910287/2009-13 - Recorrente: AYMA COMERCIO DE FOTOSSENSIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10830.910529/2009-61 - Recorrente: AYMA COMERCIO DE FOTOSSENSIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10855.901927/2008-27 - Recorrente: COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13888.905181/2009-12 - Recorrente: FLINT INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARMEN FERREIRA SARAIVA
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 1ª Seção

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DA 265ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2020

A ser realizada no Palácio da Fazenda, Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1.111, Centro, Rio de Janeiro.
Em 30 de janeiro de 2020, às 09h00m.
1. Recurso 6.350 - Processo 15414.004159/2009-55. Recorrente: Kirton Seguros S.A. (nova denominação de HSBC Seguros Brasil). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/RJ 103.479.
2. Recurso 6.779 - Processo 15414.200249/2012-71. Recorrente: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Felipe De Vasconcelos Soares Montenegro Mattos. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogado: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.
3. Recurso 6.991 - Processo 15414.200276/2012-43. Recorrente: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Felipe De Vasconcelos Soares Montenegro Mattos. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.
4. Recurso 7.128 - Processo 15414.200491/2011-63. Recorrente: GBOEX-Grêmio Beneficente. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Luciana Duarte Carús, OAB/RS 46.371.
5. Recurso 7.309 - Processo 15414.000999/2013-25. Recorrente: Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.
6. Recurso 7.350 - Processo 15414.001305/2013-77. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.
7. Recurso 7.360 - Processo 15414.002044/2013-11. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.
8. Recurso 7.392 - Processo 15414.100012/2014-52. Recorrente: Azul Companhia De Seguros Gerais. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.
9. Recurso 7.402 - Processo 15414.000980/2013-89. Recorrente: Associação Dos Servidores Públicos Municipais De Porto Alegre - APREFA. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogado: Alexandre Bubolz Andersen, OAB/RS 82.566.
10. Processo 15414.003270/2012-20 - Apensos: Processo 15414.003269/2012-03, Processo 15414.003271/2012-74, Processo 15414.004419/2012-98, Processo 15414.004420/2012-12 e Processo 15414.004421/2012-67. Recorrentes: Investprev Seguros E Previdência S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.
11. Processo 15414.100609/2012-35. Recorrente: Mapfre Vida S.A. e Bento Aparício Zanzini. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678. Julgamento adiado na 264ª Sessão por pedido de vista do Conselheiro Ronaldo Guimarães Gallo.
12. Processo 15414.200363/2012-09. Recorrente: Aspecir Previdência. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.
13. Processo 15414.000912/2013-10. Recorrente: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre - APREFA. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogado: Artur Garrastazu Gomes Ferreira, OAB/RS 14.877.



14. Processo 15414.001425/2013-74. Recorrente: Eduardo de Oliveira Nóbrega. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogado: Fábio José Possamai, OAB/PR 21.631.

15. Processo 15414.001723/2013-64. Recorrente: Leila Medjalani Pereira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

16. Processo 15414.002194/2013-16. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850

17. Processo 15414.003042/2013-31. Recorrente: Brasilprev Seguros e Previdência S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

18. Processo 15414.003564/2013-32. Recorrente: Generali Brasil Seguros S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada. Advogado: Renato Barcellos Santos, OAB/RJ: 113.695. Julgamento iniciado e adiado na 264ª Sessão por pedido de vista do Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

19. Processo 15414.002207/2014-38. Recorrente: Entidade Luterana de Previdência - LUTERPREV. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

20. Processo 15414.002580/2014-99. Recorrente: Mapfre Previdência S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Paulo Sogayar Junior, OAB/SP 132.968.

21. Processo 15414.100378/2014-21. Recorrente: HDI Seguros S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

22. Processo 15414.001348/2015-14. Recorrente: Entidade Luterana de Previdência - LUTERPREV. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

23. Processo 15414.605009/2016-92. Recorrentes: Icatu Seguros S.A. e Alexandre Petrone Vilardi. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/RJ 103.479.

24. Processo 15414.602947/2017-11. Recorrente: Fabio Ohara Morita. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Rogério Carmona Bianco, OAB/SP 156.388.

25. Processo 15414.620733/2017-27. Recorrentes: Azul Companhia de Seguros Gerais e Fabio Ohara Morita. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Luiz Marinho Magalhães Cedro, OAB/RJ 124.157 e Renan Varollo Perlati, OAB/SP 373.814.

26. Processo 15414.623177/2017-41. Recorrente: Brasilprev Seguros E Previdência. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogado: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

27. Processo 15414.627124/2017-07. Recorrente: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.

28. Processo 15414.625755/2017-83. Recorrentes: Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A e Bruno de Almeida Camargo. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Danielle Djouki, OAB/SP 123.348.

29. Processo 15414.630062/2017-11. Recorrente: Sul América Capitalização S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.

30. Processo 15414.633176/2017-12. Recorrente: Cescebrasil Seguros de Garantias e Crédito S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada.

31. Processo 15414.632050/2017-25. Recorrente: Tokio Marine Seguradora S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628

32. Processo 15414.601867/2018-20. Recorrente: Companhia de Seguros Aliança da Bahia. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

33. Processo 15414.601869/2018-19. Recorrente: Seguradora Brasileira de Crédito a Exportação S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/SP 324.514.

34. Processo 15414.602592/2018-41. Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.

35. Processo 15414.604532/2018-63. Recorrente: APLUB Capitalização S.A. - Em Intervenção Judicial - Interventor: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Waldir Quintiliano da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850. Julgamento adiado na 264ª Sessão por pedido de vista do Conselheiro Ronaldo Guimarães Gallo.

36. Processo 15414.604775/2018-00. Recorrente: IRB Brasil Resseguros S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva (OAB/RJ 103.479).

37. Processo 15414.605731/2018-99. Recorrentes: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros e Carlos Eduardo Corrêa do Lago. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogados: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/RJ 103.479 e Raphael de Moraes Miranda, OAB/RJ 95.822.

38. Processo 15414.606374/2018-86. Recorrentes: Azul Companhia de Seguros Gerais S.A e Fábio Ohara Morita. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Rogério Carmona Bianco, OAB/SP 156.388.

39. Processo 15414.608072/2018-42. Recorrente: Luiz Cláudio do Amaral Friedheim. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/RJ 103.479.

40. Processo 15414.610576/2018-22. Recorrente: Icatu Seguros S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/RJ 103.479.

41. Processo 15414.612862/2018-22. Recorrente: Jean Louis Graciani. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.

42. Processo 15414.616611/2018-17. Recorrentes: Sul América Capitalização S.A e Anibal Ruger Alves Estima Filho. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.

43. Processo 15414.616692/2018-55. Recorrente: CAPEMISA Capitalização S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850.

44. Processo 15414.621130/2018-23. Recorrente: Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Danielle Djouki, OAB/SP 123.348.

45. Processo 15414.621578/2018-47. Recorrente: APLUB Capitalização S.A. - Em Intervenção Judicial - Interventor: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Waldir

Quintiliano da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850. Julgamento adiado na 264ª Sessão por pedido de vista do Conselheiro Ronaldo Guimarães Gallo.

46. Processo 15414.627367/2018-18. Apenso Processo SUSEP 15414.627430/2018-16. Recorrente: Entidade Luterana de Previdência - LUTERPREV. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

47. Processo 15414.627762/2018-09. Recorrente: APLUB Capitalização S.A. - Em Intervenção Judicial - Interventor: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Waldir Quintiliano da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunala, OAB/RJ 156.850. Julgamento adiado na 264ª Sessão por pedido de vista do Conselheiro Ronaldo Guimarães Gallo.

48. Processo 15414.629009/2018-40. Recorrente: IRB Brasil Resseguros S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Luciana Ruas Caúla Bandeira de Mello, OAB/RJ 88.308.

49. Processo 15414.629295/2018-43. Recorrente: Marcos Fugise. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628. Julgamento adiado na 260ª Sessão por pedido de vista do Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

a) Aditamento ou retiradas de pauta: Recomenda-se consulta sistemática ao Diário Oficial da União e ao sítio eletrônico do CRSNSP, página "Pautas de Julgamento" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/coligiados/crsnsp/pautas-das-sessoes>), para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.

b) Suspensão dos trabalhos: Salientamos o disposto no § 3º do art. 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016, e alterado pela Portaria MF nº 213, de 20 de abril de 2018 e pela Portaria MF nº 351 de 24 de julho de 2018: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

c) Pedidos de sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento: As partes ou procuradores constituídos poderão solicitar inclusão na lista de sustentação oral ou de preferência na ordem de julgamento pelo envio do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do CRSNSP na página "Serviços > Pedido de Sustentação Oral e de Preferência" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/coligiados/crsnsp/servicos/sustentacao-oral>), preferencialmente antes da data da Sessão de Julgamento em questão. Na medida do possível, os pedidos de sustentação oral enviados pelo portal do CRSNSP serão considerados na ordem de julgamento.

d) Envio de memoriais: Para o envio de memoriais, favor utilizar-se do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do CRSNSP <http://fazenda.gov.br/orgaos/coligiados/crsnsp/servicos/envio-memorial>.

Rio de Janeiro-RJ, 17 de janeiro de 2020.
RICARDO FRACHO WERMELINGER
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 420, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 102, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, com fundamento no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e nos elementos que integram o Processo nº.04902.200907/2015-59 resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de regularização fundiária de interesse social, o imóvel da União, classificado como nacional interior, localizado no lugar denominado Recinto Ferroviário, na cidade de Gaurama, no Estado do Rio Grande do Sul, com área de 40.300,00 m² (quarenta mil e trezentos metros quadrados), a área faz parte do registro sob a matrícula 19.621 do Registro de Imóveis de Gaurama/RS, cadastrada no SPIUnet sob o RIP Imóvel nº RIP 8671.00003.500-0.

Parágrafo Único. A área mencionada corresponde às características e confrontações que constam na matrícula.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para fins de promoção e execução de projeto de regularização fundiária de interesse social que beneficiará aproximadamente 60 famílias de baixa renda.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul dará conhecimento do teor da presente Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Gaurama.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria n. 40, de 27 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 68 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, publicado no DOU de 10 de abril de 2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 181 do Decreto nº 9.745, de 2019 e no art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS; e CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, instituída pela Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 40, de 27 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2019, Seção 1, página 252.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1.161, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Homologa o Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho - CNT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 8º e no art. 5º do Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica homologado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho - CNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOLMO
Secretário de Trabalho



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Nacional do Trabalho - CNT, órgão colegiado de natureza consultiva, de composição tripartite e paritária, formado por representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores e integrante da estrutura básica do Ministério da Economia, é regido pelo presente regimento interno e tem por competência e finalidade:

I - propor políticas e ações para modernizar e democratizar as relações de trabalho;

II - estimular a negociação coletiva e o diálogo social como mecanismos de solução de conflitos;

III - promover o entendimento entre trabalhadores e empregadores e buscar soluções em temas estratégicos relativos às relações de trabalho;

IV - propor diretrizes para a elaboração dos planos, dos programas e das normas sobre políticas públicas em matéria trabalhista, de competência do Ministério da Economia, com base em informações conjunturais e prospectivas das situações política, econômica e social do País;

V - propor estudos e analisar instrumentos legislativos e normas complementares que visem a aperfeiçoar as condições e as relações de trabalho;

VI - promover o diálogo e a negociação entre governo, empregadores e trabalhadores que contribuam para um ambiente favorável à geração de emprego e de trabalho decente; e

VII - pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, na sua área de competência.

Art. 2º São princípios do CNT:

I - o tripartismo que consagre o diálogo social construtivo e harmônico entre trabalhadores, governo e empregadores;

II - a paridade entre as bancadas, para garantia do equilíbrio entre as representações na composição do Conselho; e

III - o consenso entre as bancadas, como medida de equilíbrio para a condução dos debates e deliberações do Conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º O CNT é composto por representantes, titulares e suplentes, das bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, denominados conselheiros, na forma abaixo:

I - seis conselheiros titulares e seis suplentes da bancada do governo, que serão indicados pelos seguintes órgãos:

a) quatro pelo Ministério da Economia, sendo:

1. dois pela Secretaria do Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

2. um pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; e

3. um pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade.

b) um pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

c) um pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

II - seis conselheiros, titulares e seis suplentes, representantes da bancada dos empregadores, indicados pelas seis confederações empresariais com registro ativo no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES com maior número de sindicatos filiados; e

III - seis conselheiros, titulares e seis suplentes, representantes da bancada dos trabalhadores, indicados pelas seis centrais sindicais com maior índice de representatividade, conforme o art. 2º da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, observado o disposto no art. 3º da referida Lei.

§1º Os conselheiros suplentes de que tratam os incisos II e III poderão pertencer a entidade diversa da que houver indicado o conselheiro titular, desde que a indicação seja definida em comum acordo entre as confederações de empregadores ou as centrais sindicais, conforme o caso.

§ 2º Em caso de renúncia de entidade integrante das bancadas de empregadores ou de trabalhadores, a paridade será mantida com a indicação de conselheiro, em comum acordo, entre as entidades remanescentes da bancada respectiva.

Art. 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados pelo Ministro de Estado da Economia, por meio de Portaria e terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O mandato dos conselheiros tem caráter institucional, facultando, às respectivas entidades e órgãos, a sua substituição.

§1º A substituição de conselheiro deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de trinta dias da reunião subsequente, ao presidente do CNT, que a encaminhará para designação.

§2º Na hipótese de substituição de conselheiro titular ou suplente com mandato em curso, o substituto completará o prazo remanescente a partir da publicação da Portaria de designação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CNT

Seção I

Da Estrutura do CNT

Art. 6º O CNT é composto pela seguinte estrutura:

I - Pleno;

II - Comissões Temáticas;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Grupos de Trabalho.

Subseção I

Do Pleno do CNT

Art. 7º O Pleno, órgão colegiado superior de deliberação no âmbito do CNT, reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu presidente, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de quinze dias; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou pela maioria de seus conselheiros, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único. Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo presidente do CNT, na forma prevista no inciso I, ato formal da maioria de seus conselheiros poderá fazê-lo até o último dia do trimestre respectivo.

Art. 8º O Pleno do CNT será presidido pelo Secretário de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do presidente do Pleno, a presidência será exercida pelo segundo representante da Secretaria de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 9º Cada bancada indicará coordenador e suplente, dentre os seus conselheiros, a fim de otimizar o encaminhamento de manifestações e posicionamentos e até três assessores técnicos junto à Secretaria Executiva do CNT, substituindo-os a qualquer tempo.

Subseção II

Da Secretaria Executiva do CNT

Art. 10. A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia exercerá a função de Secretaria Executiva do CNT.

Parágrafo Único. As subsecretarias de Relações do Trabalho, de Inspeção do Trabalho e de Políticas Públicas de Trabalho prestarão apoio técnico à secretaria executiva do CNT, necessário aos bons andamentos dos trabalhos das comissões temáticas e grupos de trabalho, conforme a matéria a elas pertinentes.

Subseção III

Das Comissões Temáticas

Art. 11. O CNT poderá, por consenso entre as bancadas, instituir comissões temáticas, limitadas a quatro em funcionamento simultâneo, com finalidade de monitorar, avaliar e propor políticas específicas relacionadas às relações de trabalho.

§1º As comissões temáticas serão compostas por até nove membros titulares e igual número de suplentes, designados pelo presidente do CNT e indicados pelas bancadas, dentre os representantes de que trata o art. 3º, respeitando-se os princípios do tripartismo, paridade e consenso constantes do art. 2º deste Regimento.

§2º A instituição de comissão temática dar-se-á por portaria do presidente do CNT, que preverá sua constituição, objetivo e forma de funcionamento.

Subseção IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 12. O Presidente do CNT poderá instituir grupos de trabalho específicos para auxiliar no cumprimento de suas competências e finalidades de que tratam o art. 1º deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho:

I - serão compostos na forma definida pelo Pleno, que indicará seus objetivos, funcionamento e prazo para conclusão dos seus trabalhos;

II - não poderão ter mais de nove integrantes, cada;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

IV - estarão limitados a quatro operando simultaneamente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. O Pleno do CNT tem por atribuição:

I - aprovar seu regimento interno e alterações posteriores pela maioria absoluta dos seus membros;

II - apresentar estudos e subsídios a anteprojetos, projetos de lei e normativos que versem acerca de relações de trabalho e organização sindical;

III - debater e opinar sobre consultas e propostas que visem à modernização das relações do trabalho no país, à atualização da legislação sindical e trabalhista, ao fomento à negociação coletiva e à autocomposição de conflitos na área do trabalho;

IV - decidir pela constituição de comissões temáticas e grupos de trabalho;

V - pronunciar sobre assuntos que lhes sejam submetidos pelo Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o art. 1º deste Regimento Interno; e

VI - oferecer subsídios ao Ministério da Economia nas discussões acerca das categorias profissionais e econômicas, bem como de outros assuntos relacionados às relações do trabalho.

Parágrafo único. O CNT poderá convidar integrantes do governo, de organismos internacionais, da sociedade civil e especialistas a participarem, eventualmente, das reuniões e discussões de temas específicos, sem direito a voto.

Art. 14. Cabe ao presidente do CNT:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - conduzir as reuniões;

III - receber e opinar sobre consultas e propostas, encaminhando-as ao Pleno;

IV - distribuir as demandas aos coordenadores de bancada e às comissões temáticas;

V - solicitar as informações de que o CNT necessitar;

VI - solicitar à secretaria executiva estudos e pareceres sobre matérias de interesse do CNT;

VII - instituir grupos de trabalho;

VIII - conceder vista aos conselheiros, de matéria submetida ao Pleno, bem como reincluí-la na pauta da reunião ordinária subsequente, para deliberação;

IX - definir a pauta das reuniões, ouvidos os coordenadores de bancadas, e encaminhá-la aos conselheiros;

X - encaminhar ao Ministro de Estado da Economia as recomendações do CNT;

XI - encaminhar discussões sobre temas específicos para as comissões temáticas, ouvida a bancada interessada;

XII - designar os representantes das comissões temáticas e grupos de trabalho, após indicação dos órgãos e entidades que compõem o CNT; e

XIII - homologar e publicar o Regimento Interno do CNT, bem como as suas respectivas alterações.

Art. 15. Cabe aos conselheiros do CNT:

I - zelar pelo fiel cumprimento das regras estabelecidas pelo CNT e sugerir medidas para avanços na modernização e democratização das relações de trabalho e sustentabilidade das empresas;

II - participar das reuniões, debater e opinar sobre as matérias em exame no Pleno, nas comissões temáticas e nos grupos de trabalho para os quais forem designados;

III - participar das deliberações das respectivas bancadas;

IV - encaminhar à secretaria executiva quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao CNT;

V - solicitar à secretaria executiva, ao presidente e aos demais conselheiros, informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VI - confirmar participação nas reuniões com antecedência mínima de três dias de sua data;

VII - justificar ausência na reunião do Conselho;

VIII - compor as comissões temáticas e grupos de trabalho, quando assim indicado;

IX - pedir vista de matéria submetida ao Pleno ou solicitar a retirada de item da pauta, quando entender necessário, os quais deverão ser reincluídos para deliberação na reunião ordinária subsequente; e

X - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 16. Cabe aos coordenadores das comissões temáticas:

I - convocar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - receber e opinar sobre consultas e propostas;

III - solicitar à secretaria executiva, à presidência e aos demais membros da comissão temática, informações que julgarem necessárias ao desempenho das suas atribuições;

IV - propor ao Pleno a produção de estudos e pareceres sobre matérias de interesse da comissão temática;

V- definir a pauta das reuniões e encaminhá-la, com antecedência de quinze dias da data da reunião, aos membros da comissão temática; e

VI - encaminhar ao presidente do CNT as manifestações da comissão temática.

Art. 17. Cabe aos membros das comissões temáticas:

I - zelar pelo fiel cumprimento das regras estabelecidas pelo CNT e sugerir medidas para avanços na modernização das relações de trabalho;

II - manifestar sobre assuntos encaminhados pelo coordenador;

III - comparecer às reuniões, debater e opinar sobre as matérias em exame e participar da definição do posicionamento da respectiva bancada;

IV - encaminhar à secretaria executiva matérias que tenha interesse em submeter à respectiva comissão temática; e

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 18. A secretaria executiva compete:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de apoio técnico, administrativo e logístico às reuniões do CNT;

II - manter articulações com órgãos e entidades representantes do governo, empregadores e trabalhadores, para secretariar administrativamente os trabalhos do CNT;

III - agendar e secretariar as reuniões do CNT;

IV - elaborar e distribuir as atas das reuniões aos conselheiros, para apreciação;

V - assessorar e subsidiar o presidente do CNT e os coordenadores das comissões temáticas;



- VI - manter organizado o acervo de assuntos de interesse do CNT;
VII - expedir atos de convocação para reuniões;
VIII - atuar de forma integrada com a Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia, no acompanhamento da tramitação dos projetos de lei referentes às relações do trabalho e organização sindical;
IX - dar publicidade aos atos do CNT, quando determinado pelo presidente;

e

- X - praticar os demais atos necessários ao exercício das competências do CNT.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 19. Os conselheiros e os membros das comissões temáticas deverão receber, com antecedência mínima de quinze dias da reunião, a pauta e a minuta da ata da última reunião, devendo esta ser submetida à aprovação.

Parágrafo único. Em caso de proposição de pauta, por qualquer das bancadas, deverá esta providenciar o encaminhamento do material sobre o tema respectivo à secretaria executiva, a fim de compor o arquivo de convocação a ser enviado aos conselheiros.

Art. 20. A comunicação de reunião será assegurada aos suplentes, que somente terão direito a voz e voto em caso de ausência do respectivo titular.

Art. 21. A instalação da reunião do Pleno e das comissões temáticas dar-se-á com a presença mínima da maioria dos seus conselheiros ou membros.

Parágrafo único. Decorridos trinta minutos da hora determinada para o início da reunião sem que tenha sido atingido o quórum previsto no caput, a reunião deverá ser cancelada e o presidente determinará novo local, data e horário para sua realização.

Art. 22. Nas reuniões do Pleno e das comissões temáticas, somente poderão fazer uso da palavra:

- I - conselheiros ou membros, titulares ou suplentes, na forma do art. 20;
II - convidados previamente autorizados na forma do parágrafo único do art. 13; e
III - assessores técnicos, quando autorizados pelo presidente.

Art. 23. Apresentados os itens da pauta, iniciar-se-ão os debates, que visarão sempre ao consenso entre as bancadas.

Art. 24. O presidente retirará item da pauta a pedido de qualquer bancada, devendo o Pleno decidir, na reunião seguinte, o encaminhamento a ser dado ao item retirado.

CAPÍTULO VI
DAS MANIFESTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DECISÕES

Art. 25. As bancadas poderão apresentar manifestação escrita ou oral acerca dos temas submetidos ao Pleno, às comissões temáticas ou aos grupos de trabalho.

Parágrafo único. A manifestação escrita deverá conter enunciado sucinto de seu objeto, histórico e justificativa e, se for o caso, parecer técnico e informações adicionais, que comporão anexos.

Art. 26. O CNT poderá expedir recomendações sobre assuntos de sua competência.

Art. 27. As decisões no âmbito do Pleno e das comissões temáticas dar-se-ão pelo consenso entre as bancadas, sendo facultado o registro de posições convergentes e divergentes dos órgãos e entidades que compõem o CNT.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As funções de conselheiro, membro de comissão temática e de integrante de grupo de trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Parágrafo único. As despesas necessárias ao comparecimento às reuniões e demais atividades do CNT, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho constituirão ônus dos respectivos órgãos e entidades representadas.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos preliminarmente pelo Presidente do CNT, em conjunto com os Coordenadores de bancada, com efeitos válidos até que o Pleno delibere sobre a matéria.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46204.007739/2017-11	212191837	Colegio Educacao e Arte Ltda - ME	BA
2	46204.007740/2017-38	212191845	Colegio Educacao e Arte Ltda - ME	BA
3	46204.007742/2017-27	212191853	Colegio Educacao e Arte Ltda - ME	BA
4	47904.007911/2015-32	206975040	Hospital da Bahia S/A	BA
5	47904.007918/2015-54	206974990	Hospital da Bahia S/A	BA
6	47904.007926/2015-09	206974680	Hospital da Bahia S/A	BA
7	46281.001376/2017-80	212758195	J.M. Fialho - ME	BA
8	46281.001375/2017-35	212758446	J.M. Fialho - ME	BA
9	46281.001377/2017-24	212757890	J.M. Fialho - ME	BA
10	46281.000580/2017-83	211749222	Joalice Raymunda da Costa Borja - ME	BA
11	46281.000582/2017-72	211749273	Joalice Raymunda da Costa Borja - ME	BA
12	46281.000583/2017-17	211749192	Joalice Raymunda da Costa Borja - ME	BA
13	46281.000584/2017-61	211749168	Joalice Raymunda da Costa Borja - ME	BA
14	46281.000585/2017-14	211754340	Joalice Raymunda da Costa Borja - ME	BA
15	46206.009911/2017-43	212877127	Engessoftware Tecnologia S/A	DF
16	46287.000167/2018-40	214504042	Construtora Arpa e Servicos Ltda	ES
17	46287.000168/2018-94	214504051	Construtora Arpa e Servicos Ltda	ES
18	46207.004689/2018-63	214933229	Controltech Data Serv Ltda	ES
19	46207.004690/2018-98	214933237	Controltech Data Serv Ltda	ES
20	46207.004691/2018-32	214933270	Controltech Data Serv Ltda	ES
21	46207.004692/2018-87	214933300	Controltech Data Serv Ltda	ES
22	46207.006609/2017-23	212906275	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A	ES
23	46208.012471/2016-19	211020087	Colegio Sul D America Ltda - ME	GO
24	46208.009996/2016-69	210579170	Expresso Satélite Norte Limitada	GO
25	46236.000131/2017-81	211341819	Ademir de Araujo Costa - Granja Santa Luzia	MG
26	46236.000178/2017-44	211408590	Ademir de Araujo Costa - Granja Santa Luzia	MG
27	46238.000845/2017-79	212854551	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	MG
28	46239.002627/2017-69	212298402	Auto Omnibus Circulare Pocos de Caldas Ltda	MG
29	46239.002628/2017-11	212298381	Auto Omnibus Circulare Pocos de Caldas Ltda	MG
30	46237.001106/2017-12	213186110	Edmar Loubach Hotel - ME	MG
31	47747.001105/2017-72	211348406	Gol Linhas Aereas S.A.	MG
32	46245.003952/2017-60	212717430	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	MG
33	46245.003953/2017-12	212717472	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	MG
34	46245.003954/2017-59	212717499	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	MG
35	46245.003955/2017-01	212720368	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	MG
36	46236.000186/2017-91	211408549	Inear Industria de Energia Alternativa Renovavel Fireli	MG

37	46236.000190/2017-59	211409251	Inear Industria de Energia Alternativa Renovavel Fireli	MG
38	46236.000173/2017-11	211370975	Itau Unibanco S.A.	MG
39	46248.000161/2017-58	211211656	Monsanto do Brasil Ltda	MG
40	46234.002586/2017-51	212769782	Prest-Serv Jundiaí Transportes e Serviços Ltda	MG
41	46236.000264/2017-57	211550507	RN Comercio Varejista S.A	MG
42	46236.000266/2017-46	211550442	RN Comercio Varejista S.A	MG
43	46236.000267/2017-91	211550469	RN Comercio Varejista S.A	MG
44	46236.000268/2017-35	211550477	RN Comercio Varejista S.A	MG
45	46249.000930/2017-16	211734039	RN Comercio Varejista S.A	MG
46	46249.000931/2017-52	211734322	RN Comercio Varejista S.A	MG
47	47747.003288/2017-61	212021915	Sapore S.A.	MG
48	47747.001684/2017-53	211521868	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	MG
49	46302.001039/2017-05	212233254	Tintas Beira Rio Ltda	MG
50	46242.000780/2017-01	212108671	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
51	46242.000781/2017-47	212108352	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
52	46242.000782/2017-91	212108336	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
53	46242.000783/2017-36	212108301	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
54	46242.000784/2017-81	212108280	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
55	46242.000785/2017-25	212108255	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
56	46242.000786/2017-70	212108239	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
57	46242.000787/2017-14	212108182	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
58	46242.000788/2017-69	212108077	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
59	46242.000789/2017-11	212107968	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
60	46242.000790/2017-38	212108115	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
61	46242.000791/2017-82	212100645	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
62	46242.000793/2017-71	212056000	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
63	46242.000794/2017-16	212107054	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
64	46242.000795/2017-61	212107470	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
65	46242.000796/2017-13	212107453	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
66	46242.000797/2017-50	212108000	TQUIPER Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda - EPP	MG
67	46312.000559/2017-73	211341894	Radio Capital do Som Ltda - ME	MS
68	46222.002908/2017-17	212689665	Rondai Service Ltda - EPP	MS
69	46653.001063/2017-56	211635987	Banco Safra S/A.	MT
70	46653.001066/2017-90	211636002	Banco Safra S/A.	MT
71	46653.000671/2017-43	211427187	BRF S.A.	MT
72	46653.000672/2017-98	211382698	BRF S.A.	MT
73	46653.000673/2017-32	211382736	BRF S.A.	MT
74	46222.000207/2018-16	213855909	Bravus Servico de Seguranca Ltda - ME	PA
75	46222.000206/2018-63	213855712	Bravus Servico de Seguranca Ltda - ME	PA
76	46222.000209/2018-81	214304574	CCCS Cadastro, Crédito, Cobrança e Serviços Ltda	PA
77	46222.002910/2018-51	214304604	CCCS Cadastro, Crédito, Cobrança e Serviços Ltda	PA
78	46222.002912/2018-40	214304582	CCCS Cadastro, Crédito, Cobrança e Serviços Ltda	PA
79	46222.002919/2018-61	214304566	CCCS Cadastro, Crédito, Cobrança e Serviços Ltda	PA
80	46222.005563/2018-18	214992624	Conecta Servicos Comercio e Conservacao Ltda	PA
81	46213.019945/2014-12	204626064	Banco do Brasil S.A	PE
82	46213.019949/2014-92	204646821	Banco do Brasil S.A	PE
83	46213.020232/2014-93	204759552	Banco do Brasil S.A	PE
84	46213.013078/2015-84	206906935	Rodoquim Transportes Ltda	PE
85	46213.013079/2015-29	206906943	Rodoquim Transportes Ltda	PE
86	46213.013080/2015-53	206906951	Rodoquim Transportes Ltda	PE
87	46213.013081/2015-06	206274734	Rodoquim Transportes Ltda	PE
88	46213.015486/2015-71	207108030	Rodoquim Transportes Ltda	PE
89	46213.015487/2015-15	207108021	Rodoquim Transportes Ltda	PE
90	46213.015488/2015-60	207108013	Rodoquim Transportes Ltda	PE
91	46213.015490/2015-39	207108005	Rodoquim Transportes Ltda	PE
92	46214.001756/2018-07	214420124	Cooperativa dos Taxistas de Teresina	PI
93	46214.001757/2018-43	214420141	Cooperativa dos Taxistas de Teresina	PI
94	46214.001758/2018-98	214420167	Cooperativa dos Taxistas de Teresina	PI
95	46214.001458/2018-17	214292126	RG-Construcoes e Servicos Ltda	PI
96	46214.001459/2018-53	214292118	RG-Construcoes e Servicos Ltda	PI
97	46214.001460/2018-88	214292134	RG-Construcoes e Servicos Ltda	PI
98	46214.001461/2018-22	214292142	RG-Construcoes e Servicos Ltda	PI
99	46212.006030/2018-72	214430693	Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba	PR
100	46212.006031/2018-17	214430685	Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba	PR
101	46212.006032/2018-61	214430677	Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba	PR
102	46212.006033/2018-14	214430669	Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba	PR
103	46218.001608/2018-44	213860155	Abastecedora de Combustiveis Petroder Ltda	RS
104	46218.001609/2018-99	213860171	Abastecedora de Combustiveis Petroder Ltda	RS
105	46277.001070/2018-73	215991362	Airto Saviano	RS
106	46277.001077/2018-95	215991249	Airto Saviano	RS
107	46277.001081/2018-53	215990978	Airto Saviano	RS
108	46218.191636/2016-82	210937653	Lojas Quero Quero S A	RS
109	46271.004939/2018-91	216045665	Mara Marise Pescador Lanzarin 44809255034	RS
110	46218.004719/2018-11	213793431	Transportes Dalcoquio Ltda	RS
111	46218.004721/2018-81	213793156	Transportes Dalcoquio Ltda	RS
112	46218.004722/2018-26	213793385	Transportes Dalcoquio Ltda	RS
113	46218.020533/2017-10	213671603	Transportes Dalcoquio Ltda	RS
114	46221.002122/2016-11	208970002	Alessandra Adelina da Silva Matos - ME	SE
115	46221.003066/2016-23	209147296	Bompreço Bahia Supermercados Ltda.	SE
116	46221.002043/2016-00	208957596	Celinet Informática Ltda. - ME	SE
117	46221.001608/2016-23	208894292	Hospital São José	SE
118	46221.005749/2016-15	209669641	Hospital São José	SE
119	46221.005570/2016-68	209619201	Município de Estância	SE
120	46212.001344/2015-27	25931253	Sertele Infra Estrutura e Telecomunicações Ltda.	SE
121	46255.000882/2017-79	211793035	Fiação Fides Ltda	SP
122	46255.000883/2017-13	211794121	Fiação Fides Ltda	SP
123	46262.003429/2017-25	212901486	Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras	SP
124	46219.014036/2016-91	210464186	Sao Bento Magazine Ltda	SP

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	DEMPRESA	UF
1	46204.013805/2016-01	200.814.788	Flávio dos Santos Silveira - ME	BA
2	46205.018688/2014-92	200.379.887 - TRet nº 200.809.962	Editora Verdes Mares Ltda.	CE
3	46222.007221/2017-51	200.995.898	Leão Matos Advogados Associados S/C Ltda. - ME	PA
4	46214.006396/2017-41	201.047.683	Sindicato dos Enfermeiros Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí	PI
5	46216.000007/2017-53	200.845.004	JF de Andrade & Cia. Ltda. - ME	RO
6	46272.001495/2017-41	200.908.090	Digion Contabilidade Ltda. - ME	RS
7	46221.005755/2016-72	200.730.762	Hospital São José	SE
8	46017.005138/2017-73	201.001.144	BR Aves Exportação e Transportes Ltda.	SP
9	46265.001552/2017-81	200.957.228	Consórcio Intermunicipal da Saúde	SP
10	46260.005466/2015-26	200.601.016	Erminia Rosali Medici Micheletti - Fireli	SP
11	46254.002845/2017-13	200.981.153	Indústria e Comércio de Madeira JR Fireli	SP
12	46263.002128/2015-11	200.491.601 - TRet nº 201.052.695	Rental - Bras Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.	SP
13	46260.001351/2017-24	200.872.851	Rita Vitalina de Paula - ME	SP
14	47999.002009/2015-18	200.506.200	Rosana Trindade Quiosque - ME	SP



1.2 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46205.002158/2017-75	211369713	Bucatinni Industria e Comercio de Alimentos Ltda - ME	CE
2	46205.015239/2017-35	213500183	CJ Comercio e Industria de Confeccoos Eireli	CE
3	46223.002433/2018-13	214532691	L H G De Albuquerque - EPP	MA
4	46223.002435/2018-11	214532739	L H G De Albuquerque - EPP	MA
5	46223.002436/2018-57	214532747	L H G De Albuquerque - EPP	MA
6	46223.002437/2018-00	214532763	L H G De Albuquerque - EPP	MA
7	46223.002438/2018-46	214532798	L H G De Albuquerque - EPP	MA
8	46653.003812/2017-80	212649302	Hospital Amecor Ltda	MT
9	46228.003863/2015-60	208308636	Edificar Engenharia Ltda	RJ
10	46334.000737/2011-12	23065257	Tere Frutas Comercio de Alimentos e Panificacao Ltda	RJ
11	46218.000554/2019-81	216578370	Artex Componentes para Calçados Eireli	RS

1.3 Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	47904.004029/2015-35	206306083	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
2	47904.004030/2015-60	206306113	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
3	47904.004031/2015-12	206306148	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
4	47904.004032/2015-59	206306164	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
5	47904.004033/2015-01	206306181	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
6	47904.004034/2015-48	206306288	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
7	47904.004035/2015-92	206306296	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
8	47904.004036/2015-37	206306300	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
9	47904.004037/2015-81	206306318	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
10	47904.004038/2015-26	206306326	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
11	47904.004039/2015-71	206306351	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
12	47904.004040/2015-03	206306369	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
13	47904.004041/2015-40	206306377	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
14	47904.004042/2015-94	206306393	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
15	47904.004045/2015-28	206306458	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
16	47904.004059/2015-41	206306491	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
17	47904.004067/2015-98	206306555	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
18	47904.004071/2015-56	206307098	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
19	47904.004072/2015-09	206306563	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
20	47904.004105/2015-11	206308272	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
21	47904.004108/2015-46	206307501	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
22	47904.004110/2015-15	206307543	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
23	47904.004112/2015-12	206307594	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
24	47904.004117/2015-37	206307675	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
25	47904.004118/2015-81	206307683	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
26	47904.004122/2015-40	206307985	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
27	47904.004123/2015-94	206308051	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
28	47904.004124/2015-39	206308418	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
29	47904.004126/2015-28	206308167	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
30	47904.004127/2015-72	206308442	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
31	47904.004139/2015-05	206306750	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
32	47904.004142/2015-11	206306806	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
33	47904.004144/2015-18	206306831	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
34	47904.004147/2015-43	206306903	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
35	46262.003301/2018-42	215306431	Academia Body Sports Ltda	SP
36	46262.003302/2018-97	215306538	Academia Body Sports Ltda	SP
37	46260.004963/2017-79	212826107	Associacao Jaboticabalense de Educacao e Cultura	SP
38	46260.004965/2017-68	212826077	Associacao Jaboticabalense de Educacao e Cultura	SP
39	46226.000250/2015-91	205400981	Fundacao Universidade do Tocantins - Unitins	TO

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de MOLDE POR INJEÇÃO OU COMPRESSÃO PARA MODELAGEM DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, BORRACHA, METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS.

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/4018-consulta-ppb-2020

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

ANEXO

PROPOSTA No 021/2017 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE MOLDE POR INJEÇÃO OU COMPRESSÃO PARA MODELAGEM DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, BORRACHA, METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2000.

A) ALTERAR OS §§1º E 2º DO ART. 1º CONFORME A SEGUIR:

DE:

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa constante do inciso II, que temporariamente poderá ser executada no restante do país.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

PARA:

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa constante do inciso II, que poderá ser executada em outras regiões do País.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma, que não poderá ser objeto de terceirização.

B) ALTERAR O ART. 2º CONFORME A SEGUIR:

DE:

Art. 2º Ao Processo Produtivo Básico relacionado no art. 1º desta Portaria deverá ser incorporada a gestão da qualidade e produtividade do processo e do produto final, envolvendo a inspeção de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, o controle estatístico do processo, os ensaios e medições e a qualidade do produto final, sem prejuízo do disposto no art. 2º do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, e na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 14, de 19 de outubro de 1999.

PARA:

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

C) EXCLUIR O ART 3º.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica JADER DE CASTRO - CNPJ: 21.921.606/0001-30, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso II do art. 5º da Lei 9.964/2000: ""inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000", com efeitos a partir de 01/02/2020 e conforme registrado no processo administrativo nº 10134.721044/2019-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRED SENA IMBRIANI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Declara baixada a inscrição da empresa GREE GOLD MERCANTIL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por inexistência de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem os parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e o caput do artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF

nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 33.060.643/0001-80 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa GREE GOLD MERCANTIL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. por inexistência de fato, tendo em vista o disposto na alínea b do inciso II do artigo 29 da IN RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, conforme o constante do Processo Administrativo nº 10265.018178/2019-78.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no exercício das atribuições definidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, bem como o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10010.019261/0619-25, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, de 3 de julho de 2007, e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11/10/2019, com suas alterações posteriores, a pessoa jurídica AUTOPISTA FLUMINENSE S/A, inscrita no CNPJ nº 09.324.949/0001-11.

Art. 2º A habilitação acima concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 2.267, de 29/05/2019, do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU de 06/06/2019.

Pessoa Jurídica Titular: AUTOPISTA FLUMINENSE S/A

CNPJ: 09.324.949/0001-11

Matrícula nº 51.223.22687/74 no Cadastro Específico do INSS (CEI)

Ato Autorizativo: Portaria nº 2.267, de 29/05/2019, do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU de 06/06/2019

Setor de Infraestrutura: Transportes - rodovias

Localização do projeto: no Estado do Rio de Janeiro (322 km da Concessão da Rodovia BR-101 - Trecho Divisa RJ/ES - Ponte Presidente Costa e Silva)

Prazo Estimado de Execução do projeto: 12/08/2019 a 12/08/2024

Art. 3º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007 e art. 590 da IN RFB 1.911/2019).



Art 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos do arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c arts. 585 e 588 da IN RFB 1.911/2019.

Art 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144/2007 c/c art. 588, II da IN RFB 1.911/2019.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Declara nula a inscrição de EDUARDO DE BRITO RAMOS 11622782771 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por vício.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e o caput do artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 21.478.449/0001-30 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica referente a EDUARDO DE BRITO RAMOS 11622782771, por vício, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 35 da IN RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, conforme o constante do Processo Administrativo nº 10886.720094/2018-18.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 11707.721340/2019-55 resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria nº 402 de 23 de outubro de 2019, do Ministério de Minas e Energia.

EMPRESA: LOGUM LOGISTICA S A

CNPJ nº : 09.584.935/0001-37

CEI nº : 90.000.08813/72

NOME DO PROJETO: Dutovia de transporte de produtos inflamáveis e combustíveis - Fase I - Guararema - Suzano

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Modal dutoviário de etanol

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Março/2019 a Dezembro/ 2020.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga a habilitação ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR-DECEX, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica prorrogada a habilitação ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, em razão de o dossiê digital de atendimento nº 13031.105639/2019-83, com fulcro no artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, concedida à pessoa jurídica contratada para prestação de serviços PRO OCEANO SERVIÇO OCEANOGRÁFICO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 04.001.949/0001-67, até 30/03/2020, conforme requerido, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Equinor Brasil Energia Ltda , CNPJ nº 04.028.583/0001-10.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art.4º O presente Ato Declaratório Executivo prorroga o ADE DECEX de nº 108, de 20 de agosto de 2018, até 30/03/2020, e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria SRRF08 nº 535, de 19 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 233, 283, 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, considerando os objetivos e indicadores estratégicos da instituição, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SRRF08 nº 535, de 19 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 163, Seção 1, de 23 de agosto de 2019, referente a Implantação da Malha Fiscal Regional da 8ª Região Fiscal que passa a ter a sua vigência até o dia imediatamente anterior ao da entrada em vigor do novo Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados a partir de 31 de dezembro de 2019.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício da atribuição privativa prevista pelo inciso I, alínea "b", do "caput" do art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007, considerando o que consta do processo nº 13898.720277/2019-65, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica RESMAPEL CONVERSAO E COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.385.777/0001-03, a inscrição no Registro Especial de Controle de Papel Imune da pessoa jurídica (Regpi) nº FP-08124/00001, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

Art. 2º O Registro Especial é válido pelo prazo de três anos.

Art. 3º A pessoa jurídica detentora do registro deverá observar os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 24 de julho de 2018.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAFAEL OGAWA AKAMA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O chefe da Equipe de Gestão De Operadores Econômicos Autorizados da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior - DELEX, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento Nº 4422 do Sistema OEA, módulo do Portal Único do Siscomex, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Segurança (OEA-S), como depositário de mercadoria sob controle aduaneiro em recinto alfandegado, a empresa Lachmann Terminais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.553/0001-90.

Art. 2º Esta certificação é válida somente para o referido estabelecimento, não se estendendo às filiais da empresa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO VIVAS DAVID

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 288, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 18186.727943/2018-55, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Nome empresarial: ALPARGATAS S/A

Nº Inscrição no CNPJ : 61.079.117/0001-05

CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 61.079.117/0164-43

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Reconhece à empresa abaixo identificada o direito à redução do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 271 e 288, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante do processo administrativo nº 13811.723865/2018-82, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, conforme incentivo fiscal estabelecido pela Medida Provisória (MP) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Nome empresarial: PEPSICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Nº Inscrição no CNPJ : 02.957.518/0001-43

CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 02.957.518/0005-77

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 3.960 (três mil, novecentos e sessenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7612545 e PO 134, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
3.960	660	Woodford Reserve	Uísque americano, 43,2% GL, idade 8 anos, em caixas de 6 garrafas de 750 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 13.020 (treze mil e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613662 e PO 141, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
6.120	1.020	Gentleman Jack G6	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 6 garrafas de 1000 ml.
1.620	270	Jack Daniel's Single Barrel	Uísque americano, 47% GL, idade 8 anos, em caixas de 6 garrafas de 750 ml.
5.280	440	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 32.256 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613546 e PO 142, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
32.256	1.344	Jack Daniel's Black LB Square	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 24 garrafas de 375 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 32.256 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613547 e PO 143, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
32.256	1.344	Jack Daniel's Black LB Square	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 24 garrafas de 375 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.168 (quinze mil, cento e sessenta e oito) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613548 e PO 144, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.168	1.264	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613549 e PO 145, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613550 e PO 146, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:



Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613551 e PO 147, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613552 e PO 148, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613554 e PO 149, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613555 e PO 150, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que, por meio do art. 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31

pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7613556 e PO 151, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

DOUGLAS BARBOSA LUCAS

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Nº 17.630 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FERNANDO DE VIANA GALVÃO, CPF nº 008.005.724-16, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.631 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIZ DE NARDI MATTAR, CPF nº 022.735.738-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.632 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza THIAGO DE PINNA MENDEZ, CPF nº 100.019.507-46, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.633 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza WILLIAM PINTO PEREIRA LEITE, CPF nº 328.883.568-13, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.634 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARIA CECÍLIA MAZZONI MARTINS FERREIRA, CPF nº 080.944.866-19, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.635 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a ATIVORE GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 33.754.914, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.636 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VITOR TABOSA DE VASCONCELOS, CPF nº 076.236.304-58, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.637 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VERA LUCIA LIMA VERAS, CPF nº 337.381.653-04, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.638 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDRE BARRETTO DE SÁ, CPF nº 277.990.128-46, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

RAFAEL BARROS CUSTODIO
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007411/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Prev Towers, CNPB nº 1994.0031-38, administrado pela Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007825/2019-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa UOL Cursos Tecnologia Educacional Ltda., CNPJ nº 17.543.049/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Folha Prev, CNPB nº 1997.0002-29, e a entidade Multipensões Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH



PORTARIA Nº 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007821/2019-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo a convênio de adesão da empresa Ciatech Tecnologia Educacional Ltda., CNPJ nº 01.367.958/0001-88, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Folha Prev, CNPB nº 1997.0002-29, e a entidade MULTIPENSIONS BRADESCO - FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDENCIA PRIVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006050/2019-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Deten Química S/A - CNPJ nº 13.546.106/0001-37, na condição de patrocinadora do Plano de Benefício Definido Multipatrocinado, CNPB nº 1988.0030-83, e a entidade Icatu Fundo Multipatrocinado - IcatuFMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007813/2019-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda., CNPJ nº 32.023.463/0001-65, na condição de patrocinadora/instituidora do Plano de Benefícios Santa Maria II, CNPB nº 2009.0010-11, e a entidade MultiBRA FUNDO DE PENSÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007814/2019-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa RCI Brasil Serviços e Participações Ltda., CNPJ nº 13.758.102/0001-12, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Renault, CNPB nº 2005.0030-11, e a entidade MULTIPENSIONS BRADESCO - FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDENCIA PRIVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA TÉCNICA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 187, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com as Resoluções CNSP nº 17, de 17 de julho de 1972, e nº 19, de 20 de julho de 1978, e Circular SUSEP nº 529, de 25 de fevereiro de 2016, e o que consta do processo Susep nº 15414.632785/2019-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de filial denominada "Filial Vitória da Conquista" na cidade de Vitória da Conquista, bairro Candeias, estado da Bahia, da TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 33.164.021/0001-00, conforme deliberado em reunião de diretoria realizada em 4 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias SUSEP nº 168,169 e 170 de 19 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial da União, de 9 de janeiro de 2020, página 75, Seção 1, onde se lê: "08 de Janeiro de 2020", leia-se: "19 de dezembro de 2019".

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019 ; e o constante dos autos do processo nº 47648.002136/2019-21, resolve:

Art. 1º. O quadro do Anexo II da Portaria Fundacentro nº 355, de 07 de novembro de 2019, passa a vigorar conforme ao do constante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA BRITO BATTILANI

ANEXO

ANEXO II

Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE/FG
Presidência	1	Presidente	DAS 101.6
Assessoria	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	FCPE 102.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Chefe	FCPE 101.1
	2	Chefe	FG-1

Gerenciamento de Projetos Estratégicos	1	Gerente de Projeto	FCPE 103.4
Coordenação de Planejamento Estratégico	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Comunicação Social	1	Chefe	FCPE 101.1
Auditoria Interna	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
Assistente	1	Assistente	FCPE 102.2
Procuradoria Federal	1	Procurador-Chefe	FCPE 101.4
Assistente	1	Assistente	FCPE 102.2
Corregedoria	1	Corregedor	FCPE 101.3
Diretoria de Administração e Finanças	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço de Apoio à Diretoria	1	Chefe	FCPE-101.1
	3	Chefe	FG-1
	3	Chefe	FG-2
Coordenação de Administração	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Compras	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Logística	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Material e Patrimônio	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Gestão de Contratos	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Gestão de Pessoas	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Desenvolvimento de Pessoas	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Administração de Pessoas	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Orçamento e Finanças	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Execução Orçamentária e Financeira	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Contabilidade	1	Chefe	FCPE 101.1
Diretoria de Pesquisa Aplicada	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Chefe	FG-1
	1	Chefe	FG-2
Serviço de Apoio à Diretoria	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Gestão de Projetos Estratégicos	3	Coordenador de Projeto	FCPE 103.3
Coordenação de Projetos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Gestão de Projetos	3	Chefe de Projeto II	FCPE 103.2
Serviço de Laboratórios de Apoio à Pesquisa	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Laboratório de EPI	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Epidemiologia e Estatística	1	Chefe	FCPE 101.1
Diretoria Conhecimento e Tecnologia	1	Diretor	DAS 101.5
Assessoria	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Chefe	FG-1
	1	Chefe	FG-2
Coordenação-Geral de Difusão de Conhecimento e Educação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço de Cursos e Eventos	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Publicação e RBSO	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Biblioteca e Documentação	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Tecnologia - Infraestrutura e Comunicações	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço de Tecnologia - Desenvolvimento e Negócios	1	Chefe	FCPE 101.1
Centro Regional Sul - Santa Catarina	1	Chefe	DAS 101.4
Centro Regional Sudeste I - Rio de Janeiro	1	Chefe	DAS 101.4
Centro Regional Sudeste II - Minas Gerais	1	Chefe	DAS 101.4
Centro Regional Centro-Oeste - Distrito Federal	1	Chefe	DAS 101.4
Centro Regional Nordeste -Pernambuco	1	Chefe	DAS 101.4
Escritório Avançado Norte - Pará	1	Chefe	FG-1
Unidade Descentralizada em Extinção da Bahia	1	Chefe	FG-1
Unidade Descentralizada em Extinção do Espírito Santo	1	Chefe	FG-1
Unidade Descentralizada em Extinção do Mato Grosso do Sul	1	Chefe	FG-1
Unidade Descentralizada em Extinção de Campinas	1	Chefe	FG-1
Unidade Descentralizada em Extinção da Baixada Santista	1	Chefe	FG-1
Unidade Descentralizada em Extinção do Paraná	1	Chefe	FG-1
Unidade Descentralizada em Extinção do Rio Grande do Sul	1	Chefe	FG-1

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, homologa o Parecer CNE/CES nº 377/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho nº 3, de 25 de janeiro de 2019, da Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior - SERES, que determinou o descredenciamento da Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga, com sede na Avenida João Barth, s/n, bairro Vila Barth, no município de Itapetininga, no estado de São Paulo, mantida pela Organização Superior de Ensino Ltda., com sede no município de Itapetininga, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23000.017313/2011-63 (e-MEC nº 200803585).

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador na Faculdade Fortium de Brasília - FFB (código 3663), anteriormente denominada Faculdade Evangélica - FE, mantida pela Faculdade Evangélica de Brasília LTDA (código 2318), CNPJ nº 05.926.949/0001-30. Processo Administrativo de Supervisão nº 23000.032308/2017-76.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 37/2019/CGMAE/DISUP/SERES, contida no processo de monitoramento 23000.032308/2017-76, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 46 da Lei nº 9.394/96, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, a Portaria MEC nº 315, de 2018 e 62, 63 67, 68, II, 71, todos do Decreto nº 9.235/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento sancionador para aplicação da penalidade de descredenciamento nos termos do inciso III do art. 72 do Decreto nº 9.235/2017 em face da Faculdade Fortium de Brasília - FFB (código 3663), antigamente denominada Faculdade Evangélica - FE, mantida pela Faculdade Evangélica de Brasília LTDA (código 2318), CNPJ nº 05.926.949/0001-30;

Art. 2º Aplicar à Faculdade Fortium de Brasília - FFB (código 3663), antigamente denominada Faculdade Evangélica - FE, de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes em quaisquer cursos, de graduação e



pós-graduação, sob quaisquer designações, voltados para a certificação ou diplomação no âmbito da educação superior, devendo alcançar toda e qualquer forma de ingresso;

Art. 3º Aplicar à Faculdade Fortium de Brasília - FFB (código 3663), antigamente denominada Faculdade Evangélica - FE, de medida cautelar de suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil - FIES, de suspensão de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni e de restrições de participação em programas federais de acesso e incentivo ao ensino, em conformidade com o disposto no art. 63 do Decreto nº 9.235/2017;

Art. 4º Notificar a Faculdade Evangélica de Brasília LTDA da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso em face as medidas cautelares, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do §2º do art. 63, do Decreto nº 9.235/2017, e de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do mesmo Decreto; e

Art. 5º Designar o(a) Coordenador(a)-Geral de Monitoramento da Educação Superior para a condução do processo.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23000.029621/2019-99

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 03/2020-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o Centro Universitário Anhanguera de Niterói - UNIAN (Cód. 515), é mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A (Cód. 16452), CNPJ 04.310.392/0001-46:

i) a suspensão da oferta do curso de Medicina Veterinária (Cód. 1513945), criado pela Resolução do Conselho Superior nº 46/2019, de 4 de novembro de 2019, até a finalização do presente processo de Supervisão, em virtude de descumprimento da alínea "b" do Despacho da Secretária nº 283, de 18 de dezembro de 2014 e do artigo 63, inciso III do Decreto nº 9.235/2017;

ii) a designação de Comissão de Especialistas a fim de realizar verificação in loco do cumprimento do Protocolo de Compromisso, bem como se ocorreu a suspensão do curso de Medicina Veterinária (Cód. 1513945);

iii) a notificação do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23000.000536/2013-53

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 02/2020-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a Faculdade de Ciências Contábeis de Naviraí - FACINAV (Cód. 917), mantida pela UNIESP S.A (Cód. 16134), CNPJ 19.347.410/0001-31:

a) o descredenciamento institucional, com base no artigo 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996, e no artigo 72, inciso XI e artigo 73, alínea "d", do Decreto nº 9.235, de 2017;

b) a responsabilização da Instituição e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, para que promovam os meios necessários com objetivo de manter e guardar os documentos acadêmicos, bem como entregá-los aos alunos, preservando as atividades da secretaria da instituição, ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

c) na hipótese excepcional de total impossibilidade, devidamente comprovada, de atendimento do item anterior, a obrigação da Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, informar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria a cargo de qual entidade ficarão os documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria nº 315, de 2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

d) a obrigação da Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela instituição, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, apresentar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

e) a notificação do teor deste Despacho, nos termos do artigo 28 da Lei nº 9.784, de 1999; e

f) a notificação da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23709.000025/2019-79.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 01/2020-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a Faculdade Phénix de Ciências Humanas e Social do Brasil - PHÉNIX (Cód. 2660), mantida pela Associação de Ensino e Serviço Social do Brasil (Cód. 1730), CNPJ 04.093.788/0001-89:

a) o descredenciamento institucional, com base no artigo 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996, e no artigo 72, inciso IX e artigo 73, alínea "d", do Decreto nº 9.235, de 2017;

b) a responsabilização da Instituição e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, para que promovam os meios necessários com objetivo de manter e guardar os documentos acadêmicos, bem como entregá-los aos alunos, preservando as atividades da secretaria da instituição, ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

c) na hipótese excepcional de total impossibilidade, devidamente comprovada, de atendimento do item anterior, a obrigação da Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, informar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria a cargo de qual entidade ficarão os documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria nº 315, de 2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

d) a obrigação da Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela instituição, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, apresentar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

e) a notificação do teor deste Despacho, nos termos do artigo 28 da Lei nº 9.784, de 1999; e

f) a notificação da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23000.029928/2019-90

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 04/2020-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante as Faculdades Integradas de Itapetininga - FII (Cód. 533), mantida pela Fundação Karning Bazarian (cód. 371), CNPJ 50.790.823/0001-36, determinando:

i) o cancelamento do Processo Seletivo para ingresso de novos estudantes, para atendimento do disposto na alínea "a" da Portaria nº 570, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 18 de dezembro de 2019, até a finalização do presente processo de supervisão;

ii) a Instituição deverá protocolar no Sistema e-MEC o pedido de extinção dos cursos que estão sem funcionamento, nos termos do artigo 58 ao artigo 61 da Portaria Normativa nº 23, de dezembro de 2017;

iii) a obrigação da Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em suas redes social e em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, e encaminhar documentação probatória a esta CGSE/SERES;

iv) a designação de Comissão de verificação in loco a fim de apurar os indícios de irregularidades acerca de descumprimento das disposições da Portaria nº 570, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 18 de dezembro de 2019, bem como para avaliar o cumprimento de saneamento do protocolo de compromisso;

v) a notificação do teor da decisão à Consultoria Jurídica do MEC, com a finalidade de análise e, querendo, proponha ação judicial para assegurar o cumprimento da Portaria nº 570, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 18 de dezembro de 2019; e

vi) a notificação do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

RICARDO BRAGA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

DECISÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Campus Picuí, autarquia federal, neste ato representado por LUCIANO PACELLI MEDEIROS DE MACEDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 2.841/2018 - Reitoria de 30/11/2018, após o trâmite legal que conferiu o contraditório e ampla defesa, devidamente manifestados, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 23381.008246.2018-25, resolve, preliminarmente, CONHECER as Alegações Finais emanadas da empresa investigada e, no Mérito NEGAR-LHE provimento tendo em vista que os argumentos apresentados pela empresa não foram capazes de afastar as irregularidades observadas, o descumprimento contratual e, conseqüentemente, a culpa da ENE - Empresa Nacional de Engenharia (CNPJ 06.932.659/0001-62), pelo atraso e não execução do objeto contratado.

Assim, e considerando ainda os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o caráter educativo da sanção, DECIDO, acolher in totum o Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração designada pela Portaria nº 2412/2018 - Reitoria/IFPB, aplicando a Empresa ENE - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA (CNPJ nº 06.932.659./0001-62) as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, correspondente ao valor total de R\$ 153.152,97 (cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme inciso II do item 8.2 do Contrato nº 01/2014; e

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com o inciso III do item 8.2 do Contrato nº 01/2014.

Dessa forma, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta decisão, dirigido à autoridade signatária, no endereço Acesso à Rodovia PB 151, s/n, Bairro Cenecista, Picuí - PB, CEP: 58187-000.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo 23381.008246.2018-25 encontram-se à disposição da interessada, na sala da Chefia de Gabinete da Direção Geral deste Campus do IFPB, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

LUCIANO PACELLI MEDEIROS DE MACEDO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 88 - Criar a Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), conforme Resolução nº 001/2020 - CONSU, de 16/01/2020, nos moldes do quadro abaixo (Processo UFRPE nº 23082.013007/2017-81):

ESTRUTURA DA UABJ Resolução nº001/2020
UNIDADE ACADEMICA DE BELO JARDIM

Nº 89 - Alterar a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), conforme Resolução nº 001/2020 - CONSU, de 16/01/2020, que criou os cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), nos moldes do quadro abaixo (Processo UFRPE nº 23082.013923/2019-82):



ESTRUTURA ANTERIOR Resolução nº85/2019		ESTRUTURA ATUAL Resolução nº 001/2020	
-----	-----	-----	Coord. do Curso de Engenharia Química - UABJ
-----	-----	-----	Coord. do Curso de Engenharia de Controle e Automação - UABJ
-----	-----	-----	Coord. do Curso de Engenharia da Computação- UABJ
-----	-----	-----	Coord. do Curso de Engenharia Hídrica- UABJ

MARIA JOSÉ DE SENA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, considerando o que consta do Processo 007514/2019, resolve:

Aplicar à empresa EDSANDRO PRESTES TRINDADE, CNPJ nº 33.528.554/0001-15, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2019NE802898, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2, e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2019, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 15.6 do referido edital.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015;

Considerando a publicação da Resolução CONTRAN nº 691, de 27 de setembro de 2017;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 50000.064525/2019-60, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 04 (quatro) anos, a partir da sua publicação, nos termos do § 1º, do art. 10, da Resolução CONTRAN nº 691, de 2017, a pessoa jurídica LABORATÓRIO MORALES LTDA, CNPJ nº. 05.934.885/0016-04, sediada na Rua Luiz Gama, nº. 1801, Bairro: Jardim Arapuã, CEP: 16.400-472 - Lins/SP, para realização de exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O laboratório credenciado registrará o resultado do exame toxicológico diretamente na Base Nacional do RENACH.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 da Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010, tendo em vista o disposto no Anexo 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, e no art. 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 00058.092999/2013-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita nº 01-2015, Revisão L (DAVSEC nº 01-2015L), que estabelece os aeródromos que possuem procedimentos equivalentes de inspeção de segurança de passageiros e bagagens de mão e de verificação de segurança de aeronaves.

Art. 2º A Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita de que trata o art. 1º desta Portaria contém informações sigilosas, de modo que o acesso, a divulgação e o tratamento dessas informações é restrito às pessoas com necessidade de conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação de que trata o caput:

I - representantes designados de operadores de aeródromos; e

II - representantes designados de operadores aéreos.

§ 2º As partes não sigilosas da Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>), e na página "Legislação" (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.363842/2019-25, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha PRADO (BA) - SAO PAULO (SP), prefixo 05-0079-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.390638/2019-87, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42 para a supressão da linha ALFENAS (MG) - RIO DE JANEIRO (RJ) prefixo nº 06-0234-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.388257/2019-38, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA., CNPJ nº 05.233.521/0014-27., para a inclusão dos mercados listados abaixo como seção na linha MARINGÁ (PR) - FLORIANÓPOLIS (SC) prefixo nº 09-0208-00:

I - De: Pitanga (PR) e Guarapuava (PR) para: Joinville (SC) e Balneário Camboriú (SC).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.401098/2019-74, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, para a implantação da linha JUIZ DE FORA (MG) - SÃO PAULO (SP) com veículo executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 146, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.365498/2019-17, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Curitiba (PR) - Itajaí (SC) prefixo nº 09-0040-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.365178/2019-59, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a implantação da linha UBERLÂNDIA (MG) - CAMPINAS (SP), com os mercados a seguir como seções:

I - De: Uberlândia (MG) e Uberaba (MG) Para: Ribeirão Preto (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.343295/2019-61, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA., CNPJ nº 07.549.414/0001-13, para a implantação da linha PORTO ALEGRE - VILHENA (RO).

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 151, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.322160/2019-62, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LIMITADA, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para a supressão da linha Belo Horizonte (MG) - Goiânia (GO) via Patrocínio, prefixo 06-0343-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 156, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.340246/2019-77, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.484.154/0001-90, para a implantação da linha Brasília (DF) - Formoso (MG) com os mercados a seguir como seções:

I - De: Brasília (DF) Para: Formosa (GO), Mambai (GO), Damianópolis (GO) e Formoso (MG); e

II - De: Formosa (GO), Vila Boa (GO) e Damianópolis (GO) Para: Formoso (MG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 158, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403921/2019-86, resolve:



Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha JEQUIÉ (BA) - SÃO PAULO (SP) prefixo nº 05-0077-00;

Art. 2º Deferir o pedido para a implantação da linha JEQUIÉ (BA) - SÃO PAULO (SP) via BR 381 com os mercados a seguir como seções:

I - De: Jequié (BA), Poções (BA), Vitória da Conquista (BA), Teófilo Otoni (MG) e Belo Horizonte (MG) para: São Paulo (SP);

II - De: Jequié (BA) e Vitória da Conquista (BA) para: Belo Horizonte (MG).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 160, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.393547/2019-01, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão dos mercados abaixo na linha MARIANA (MG) - SÃO PAULO (SP), prefixo 06-0297-00:

I - De: CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) Para: BRAGANCA PAULISTA (SP) e SAO PAULO (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 163, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.308698/2019-64, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido da ERA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 19.167.513/0001-10, para a implantação do mercado Montes Claros (MG) - Luziânia (GO) como seção na linha BRASILIA (DF) - JANUARIA (MG), VIA MONTES CLAROS, prefixo 12-0402-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 166, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.388786/2019-31, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, CNPJ nº 55.334.262/0001-84, para a supressão das seções abaixo listadas operadas na linha CAMPO GRANDE(MS) - CUIABA(MT), prefixo 19-0050-60:

I - De: Rio Verde de Mato Grosso (MS) Para: Rondonópolis (MT), Jaciara (MT) e Cuiabá (MT);

II- De: Campo Grande (MS), São Gabriel do Oeste (MS), Coxim (MS) e Sonora (MS) Para: Jaciara (MT)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 168, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.320378/2019-82, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA., CNPJ nº 07.549.414/0001-13, para a implantação do mercado a seguir como seção na linha Criciúma (SC) x Porto Velho (RO), prefixo 16-0099-00:

I - De: São Gabriel do Oeste (MS) para: Várzea Grande (MT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 169, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.397859/2019-86, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, para a supressão da linha PIRAPETINGA (MG) - SAO FIDELIS (RJ), prefixo 06-0338-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 170, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.361799/2019-63, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, para a supressão da linha NOVA FRIBURGO (RJ) - SAO PAULO (SP), prefixo 07-0104-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 171, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.393564/2019-31, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a implantação do mercado Santos Dumont (MG) - Rio de Janeiro (RJ) como seção na linha OURO PRETO (MG) - RIO DE JANEIRO (RJ), prefixo 06-0064-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 178, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.404498/2019-31, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha ITABAIANA (SE) - SANTOS (SP) prefixo nº 21-0018-00 e suas seções;

Art. 2º Deferir o pedido para a implantação da linha ITABAIANA (SE) - SANTOS (SP) via BR 381 com os mercados a seguir como seções:

I - De: Itabaiana (SE), Lagarto (SE) e Jequié (BA) para: Santos (SP) e São Paulo (SP);

II - De: Tobias Barretos (SE) para: Santos (SP), São Paulo (SP), Governador Valadares (MG), Teófilo Otoni (MG), Vitória da Conquista (BA);

III - De: Inhambupe (BA), Alagoinhas (BA), Feira de Santana (BA), Santo Estevão (BA), Poções (BA), Teófilo Otoni (MG), Vitória da Conquista (BA), Belo Horizonte (MG), Betim (MG) para: São Paulo (SP);

IV - De: Inhambupe (BA), Alagoinhas (BA), Feira de Santana (BA), Jequié (BA), Vitória da Conquista (BA) para: Belo Horizonte (MG);

V - De: Vitória da Conquista (BA) para: Ipatinga (MG).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 200, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.404493/2019-17, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a implantação da linha GARANHUNS (PE) - SAO PAULO(SP) - VIA BR 381 com os mercados a seguir como seções:

I - De: GARANHUNS (PE) Para: FEIRA DE SANTANA (BA), MILAGRES (BA), JEQUIE (BA), VITORIA DA CONQUISTA (BA), TEOFILO OTONI (MG) e GOVERNADOR VALADARES (MG).

II - De: CANHOTINHO (PE), QUIPAPA (PE), UNIAO DOS PALMARES (AL), MESSIAS (AL), SAO MIGUEL DOS CAMPOS (AL), ESPLANADA (BA), SANTO ESTEVAO (BA), POCOES (BA), TEOFILO OTONI (MG) e BELO HORIZONTE (MG) Para: SAO PAULO (SP).

III - De: FEIRA DE SANTANA (BA) JEQUIE (BA) Para: BELO HORIZONTE (MG) e SAO PAULO (SP).

IV - De: VITORIA DA CONQUISTA (BA) Para: IPATINGA (MG), BELO HORIZONTE (MG) e SAO PAULO (SP).

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha GARANHUNS(PE) - SAO PAULO(SP), prefixo 04-0020-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 249, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.390567/2019-12, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a implantação da linha São João do Paraíso (MG) - São Paulo (SP) com os mercados a seguir como seções:

I - De Montes Claros (MG) e Pirapora (MG) para: Campinas (SP), Americana (SP), Limeira (SP), Ribeirão Preto (SP) e Franca (SP)

II - De São Paulo (SP) para: Taiobeiras (MG), Salinas (MG), Montes Claros (MG) e Pirapora (MG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 257, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403915/2019-29, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação Nacional SA, CNPJ nº 61.898.813/0001-35, para a implantação da linha Salvador (BA) - São Paulo (SP) via BR 381, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Salvador (BA) Para: Belo Horizonte (MG), Coronel Fabriciano (SP) e Ipatinga (SP);

II - De Feira de Santana (BA) e Jequié (BA) Para: São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG); e

III - De Vitória da Conquista (BA) Para: Belo Horizonte (MG).

Art. 2º Deferir o pedido da empresa Viação Nacional SA, CNPJ nº 61.898.813/0001-35, para a supressão da linha Salvador (BA) - São Paulo (SP), prefixo 05-0115-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 260, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.400750/2019-33, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a implantação da linha RECIFE (PE) - FOZ DO IGUAÇU (PR) com os mercados a seguir como seções:

I - De: RECIFE (PE) Para: FOZ DO IGUAÇU (PR); TEOFILO OTONI (MG); GOVERNADOR VALADARES (MG); IPATINGA (MG) e BELO HORIZONTE (MG).

II - De: MACEIO (AL) Para: ITABUNA (BA); EUNAPOLIS (BA); TEOFILO OTONI (MG); GOVERNADOR VALADARES (MG); IPATINGA (MG); BELO HORIZONTE (MG) e FOZ DO IGUAÇU (PR).

III - De: ARAÇAJU (SE) Para: TEOFILO OTONI (MG); GOVERNADOR VALADARES (MG); IPATINGA (MG); BELO HORIZONTE (MG) e FOZ DO IGUAÇU (PR).

IV - De: FEIRA DE SANTANA (BA) Para: BELO HORIZONTE (MG) e FOZ DO IGUAÇU (PR).

V - De: ITABUNA (BA) Para: GOVERNADOR VALADARES (MG); BELO HORIZONTE (MG) e FOZ DO IGUAÇU (PR).

VI - De: EUNAPOLIS (BA) Para: : TEOFILO OTONI (MG); GOVERNADOR VALADARES (MG); IPATINGA (MG); JOAO MONLEVADE (MG); BELO HORIZONTE (MG) e FOZ DO IGUAÇU (PR).



VII - De: TEIXEIRA DE FREITAS (BA) Para: BELO HORIZONTE (MG) e FOZ DO IGUAÇU (PR).
VIII - De: TEOFILO OTONI (MG) Para: RIBEIRAO PRETO (SP); LONDRINA (PR); MARINGA (PR); CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR).
IX - De: GOVERNADOR VALADARES (MG); IPATINGA (MG) e JOAO MONLEVADE (MG) Para: LONDRINA (PR); MARINGA (PR); CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR).
X - De: BELO HORIZONTE (MG) Para: ARARAQUARA (SP); JAU (SP); BAURU (SP); MARILIA (SP); ASSIS (SP); MARINGA (PR); CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR).
XI - De: DIVINOPOLIS (MG) e PASSOS (MG) Para: ARARAQUARA (SP); JAU (SP); BAURU (SP); MARILIA (SP) e ASSIS (SP).
XII - De: SAO SEBASTIAO DO PARAISO (MG) Para: ARARAQUARA (SP); JAU (SP) e BAURU (SP).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 262, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50515.354279/2019-35, resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido da empresa RODOVIARIO SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 17.063.703/0001-61, para a implantação do mercado MIGUELOPOLIS (SP) - DELTA (MG) como seção da linha MIGUELOPOLIS (SP) - UBERABA (MG), prefixo 08-0212-00.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 265, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.342985/2019-01, resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido da empresa EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.263.312/0001-01, de implantação de seções na linha Alta Floresta (MT) - Brasília (DF), prefixo 11-0013-61.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 266, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.421709/2019-09, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido da empresa REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 26.484.154/0001-90, para a supressão das seções listadas abaixo operada na linha Brasília (DF) - Santa Terezinha de Goiás (GO) prefixo nº 12-0248-00.
I - De: Brasília (DF) para: Uruaçu (GO), São Luiz do Norte (GO) e Rubiataba (GO).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e aos Presidentes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e da Fundação Nacional do Índio.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e suas alterações, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e suas alterações, o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, o Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o art. 5º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, praticar os seguintes atos:
I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
II - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
III - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações;
IV - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
V - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
VI - firmar contratos e termos aditivos;
VII - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
VIII - gerenciar e controlar os registros de preços;
IX - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja aplicação é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
X - autorizar a restituição de garantias contratuais;
XI - criar grupos de trabalho, comitês e comissões;
XII - autorizar aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;
XIII - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
XIV - outorgar aquisição, comodato e a aceitação da cessão do uso de imóveis, bem como indicar os nomes dos beneficiários das permissões de uso para o Ministério da Economia;
XV - autorizar ajuda de custo e transportes de bagagem;
XVI - autorizar a interrupção de férias de servidores, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º;
XVII - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País;
XVIII - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos;

XIX - exonerar a pedido ocupante de cargo efetivo;
XX - autorizar a progressão funcional de servidores;
XXI - conceder e rever aposentadorias e pensões;
XXII - lotar servidores nas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
XXIII - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão;
XXIV - redistribuir servidores;
XXV - solicitar a cessão e a requisição de servidores públicos efetivos, empregados públicos e empregados de empresas estatais para o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
XXVI - autorizar a cessão e a requisição de servidores públicos efetivos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
XXVII - designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, mediante solicitação do titular máximo ou do Chefe de Gabinete das respectivas unidades;
XXVIII - designar e dispensar servidores para o exercício das Funções Comissionadas Técnicas;
XXIX - conceder e excluir as Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal aos servidores ocupantes de cargo efetivo;
XXX - assinar documentos e baixar atos necessários à execução orçamentária das dotações consignadas no Orçamento Geral da União em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou das que lhe forem descentralizadas, e à movimentação e ao uso dos recursos financeiros, independentemente de sua fonte ou origem;
XXXI - decidir questões sobre o teletrabalho;
XXXII - acompanhar as ações afetas à consecução e ao monitoramento do Planejamento Estratégico;
XXXIII - expedir portarias necessárias à operacionalização do Planejamento Estratégico;
XXXIV - acompanhar as ações voltadas ao alinhamento entre as diretrizes estratégicas do Ministério, a gestão administrativa e a gestão de recursos humanos e logísticos;
XXXV - responder as solicitações e as requisições de informações apresentadas pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria-Geral da União, pelo Ministério Público e demais órgãos de controle, observadas as atribuições da Assessoria Especial de Controle Interno;
XXXVI - prestar as informações solicitadas com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujo fornecimento esteja a cargo do Gabinete da Secretaria-Executiva;
XXXVII - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Planejamento e Orçamento no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
XXXVIII - autorizar servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública a conduzirem veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que devidamente habilitados, quando houver falta de motorista oficial, sempre no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições;
XXXIX - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Secretaria-Executiva;
XL - avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos objeto da delegação prevista nesta Portaria, bem como rever decisões tomadas no exercício da competência delegada;
XLI - designar servidor público como representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública para atuar no âmbito do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc;
XLII - aprovar e revisar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, bem como conceder as autorizações pertinentes, nos termos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
XLIII - autorizar, por ato fundamentado, em caso de relevância e urgência devidamente comprovados, novas contratações relacionadas à locação de veículos e à locação de máquinas e equipamentos; e
XLIV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro.
Art. 2º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito dos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública:
I - designar e dispensar servidores das Funções Gratificadas e das Gratificações pela Representação de Gabinete;
II - designar e dispensar servidores das Funções Comissionadas do Poder Executivo, níveis 1 a 4;
III - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019; e
IV - nomear ocupantes de cargos efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 2019.
Art. 3º O Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública fica autorizado a subdelegar total ou parcialmente as competências constantes desta Portaria, com exceção da competência prevista no inciso XXVI do art. 1º.
Art. 4º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Ouvidor-Geral, ao Consultor Jurídico, ao Corregedor-Geral, aos Chefes das Assessorias Especiais do Ministro, e ao Chefe da Assessoria de Comunicação Social e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para ordenar despesas e praticar os seguintes atos, no âmbito de suas competências, quando cabível:
I - firmar contratos e termos aditivos;
II - celebrar convênios e contratos de repasses com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
III - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência; e
IV - autorizar a interrupção de férias de servidores.
§ 1º As competências estabelecidas nos incisos I a III do caput não poderão ser subdelegadas.
§ 2º Para os fins do inciso IV do caput, fica delegada ao Chefe de Gabinete do Ministro a competência para autorizar a interrupção de férias do Ouvidor-Geral, do Consultor Jurídico, do Corregedor-Geral, dos Chefes das Assessorias Especiais do Ministro e do Chefe da Assessoria de Comunicação Social.
Art. 5º Fica subdelegada ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:
I - designar e dispensar servidores das Funções Comissionadas do Poder Executivo, níveis 1 e 2;
II - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 2019;
III - designar e dispensar servidores das Funções Gratificadas; e
IV - nomear ocupantes de cargos efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 2019.
Art. 6º Fica subdelegada ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:
I - designar e dispensar servidores das Funções Comissionadas do Poder Executivo, níveis 1 a 3;
II - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 3, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 2019; e
III - designar e dispensar servidores das Funções Gratificadas.



Art. 7º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio ou investimento, independentemente do valor, fica delegada, no âmbito das seguintes unidades e entidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao:

- I - Secretário-Executivo;
- II - Secretário Nacional de Justiça;
- III - Secretário Nacional do Consumidor;
- IV - Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas;
- V - Secretário Nacional de Segurança Pública;
- VI - Secretário de Operações Integradas;
- VII - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional;
- VIII - Diretor-Geral da Polícia Federal;
- IX - Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal;
- X - Diretor do Arquivo Nacional; e
- XI - Presidente da Fundação Nacional do Índio.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput não poderá ser subdelegada para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 8º No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, excetuadas as unidades e entidade chefiadas pelas autoridades indicadas nos incisos II a XI do art. 7º, a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio ou investimento, cujo valor seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) fica delegada ao Subsecretário de Administração da Secretaria-Executiva, ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva, ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva, respectivamente, no âmbito de suas competências.

§ 1º A delegação de que trata este artigo não poderá ser subdelegada para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada subdelegação.

Art. 9º Caberá ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública autorizar a celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, vedada a delegação de competência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput, os autos do processo administrativo de contratação deverão ser encaminhados à autoridade competente após a declaração de reserva orçamentária.

Art. 10. Fica delegada competência às autoridades previstas nos incisos I a XI do art. 7º desta Portaria para autorizar a concessão de diárias e passagens de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas hipóteses de deslocamento no País, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. A competência a que se refere o caput pode ser subdelegada, na forma do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Art. 11. Fica delegada competência às autoridades previstas nos incisos I a XI do art. 7º desta Portaria para autorizar a concessão de diárias e passagens de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas hipóteses de deslocamentos:

- I - por período superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e
- V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

Art. 12. As autorizações para despesas com diárias e passagens poderão ser confidenciais, quando envolverem operações policiais, de fiscalização ou atividades de caráter sigiloso, garantido o levantamento do sigilo após o encerramento da operação ou do deslocamento.

Art. 13. Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública para autorizar os afastamentos do País, com ônus, com ônus limitado, e sem ônus, dos servidores dos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Fundação Nacional do Índio.

§ 1º A autorização do afastamento do País, com ônus, sem ônus ou com ônus limitado, dos Diretores-Gerais do Departamento Penitenciário Nacional, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, e dos Presidentes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e da Fundação Nacional do Índio, fica subdelegada ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 2º A concessão de diárias e passagens referentes aos deslocamentos para o exterior, com ônus, fica delegada ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, vedada a subdelegação.

§ 3º Os pedidos devem ser apresentados observando os requisitos próprios, os princípios da economicidade e da eficiência e demais princípios que regem a administração pública.

Art. 14. Fica subdelegada competência aos Diretores-Gerais do Departamento Penitenciário Nacional, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, e ao Presidente da Fundação Nacional do Índio para autorizar os afastamentos do País, sem ônus e com ônus limitado, dos seus servidores, vedada a subdelegação, e observados os normativos próprios de afastamento do País.

Art. 15. Caberá aos Diretores-Gerais do Departamento Penitenciário Nacional, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, e aos Presidentes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e da Fundação Nacional do Índio julgar e aplicar penalidades, em processos administrativos disciplinares, nos casos de suspensão por até noventa dias.

Parágrafo único. No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, excetuados os servidores vinculados às unidades e às entidades chefiadas pelas autoridades indicadas no caput, caberá ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública julgar e aplicar penalidades, em processos administrativos disciplinares, nos casos de suspensão por até noventa dias.

Art. 16. Caberá ao Corregedor-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ressalvada a competência das unidades de correição própria dos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, praticar os seguintes atos:

I - instaurar procedimentos administrativos correccionais para apuração de responsabilidade por irregularidades praticadas no Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

II - julgar e aplicar as penalidades de advertência e suspensão por até trinta dias, em processos administrativos disciplinares e sindicâncias punitivas, e decidir pelo arquivamento de investigações preliminares, sindicâncias investigativas e patrimoniais, bem como de processos de responsabilização de pessoa jurídica.

Art. 17. Fica delegada competência ao Secretário Nacional de Justiça para apreciar e deliberar sobre a expulsão do imigrante ou do visitante com sentença condenatória transitada em julgado, nos termos do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Art. 18. Fica delegada competência ao Diretor-Geral da Polícia Federal para designar servidor que irá exercer a função de Oficial de Ligação no exterior, nos termos do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Art. 19. Fica delegada competência ao Consultor Jurídico do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 20. Fica subdelegada competência aos Diretores-Gerais do Departamento Penitenciário Nacional, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, no âmbito de seus órgãos, para nomeações para provimento de cargos efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 2019.

Art. 21. Caberá ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, no âmbito de sua competência, designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em

comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, nos casos em que não houver indicação em regimento interno, mediante solicitação do titular máximo ou do Chefe de Gabinete das respectivas unidades, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 22. Fica autorizado o Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública a editar os atos complementares necessários à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 23. Ficam mantidas as competências previstas na Portaria nº 2.042, de 4 de dezembro de 2015, do Ministério da Justiça.

Art. 24. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades aqui mencionadas, até a data de publicação desta Portaria, em conformidade com as delegações e subdelegações previstas nesta Portaria.

Art. 25. O Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos objeto da delegação prevista nesta Portaria, bem como rever decisões tomadas no exercício da competência delegada.

Art. 26. Fica revogada a Portaria nº 853, de 12 de dezembro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

DESPACHOS DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Nº 20 - Processo nº 08505.043644/2011-84. Interessado: TSHIMPANGA MUTOMBO GAYLOR. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 526/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (10227398), de 31/12/2019, e DECLARO EXTINTO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado TSHIMPANGA MUTOMBO GAYLOR, nascido no dia 06/05/1984, nacional da República Democrática do Congo, com fulcro no art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, combinado com o art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista que o requerente já possui naturalização no território nacional (2056688).

Nº 24 - Processo nº 08460.017125/2014-77. Interessada: CELINA OLIMPIO LOPES. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 303/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9106649), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada CELINA OLIMPIO LOPES, nascida no dia 16/08/1986, nacional da Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 25 - Processo nº 08460.016353/2015-19. Interessado: BERNARDO DOMINGOS VICENTE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 319/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9234196), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado BERNARDO DOMINGOS VICENTE, nascido no dia 10/07/1991, nacional de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 27 - Processo nº 08451.014276/2014-82. Interessado: MOUSTAPHA NIANG. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 245/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9002672), de 31/12/2019, e NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MOUSTAPHA NIANG, nascido no dia 13/02/1987, nacional do Senegal, tendo em vista a sua intempestividade, não se enquadrando nos preceitos do art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 29 - Processo nº: 08451.009569/2014-48. Interessado: SERIGNE SARR. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 299/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9098704), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado SERIGNE SARR, nascido no dia 05/10/1993, nacional do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 35 - Processo nº 08220.015969/2015-97. Interessado: MODY NIANG. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 283/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9074389), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MODY NIANG, nascido no dia 1º/01/1989, nacional do Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 36 - Processo nº 08505.112084/2014-68. Interessado: MOHAMMAD JAKIR HOSSAIN RONEY. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 302/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9106281), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MOHAMMAD JAKIR HOSSAIN RONEY, nascido no dia 31/12/1978, nacional de Bangladesh, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 48 - Processo nº 08505.083444/2015-98. Interessado: NSIMBA EDUARDO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 291/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9090231), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado NSIMBA EDUARDO, nascido no dia 02/02/1980, nacional de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 49 - Processo nº 08391.009571/2015-50. Interessado: OSMAN GONI CHOWDHURY. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 323/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9240486), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado OSMAN GONI CHOWDHURY, nascido no dia 10/04/1981, nacional de Bangladesh, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 50 - Processo nº 08505.111884/2016-61. Interessada: CARLA SANTIAGO LOPES TAVARES KAMARA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 235/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (8926685), de 31/12/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada CARLA SANTIAGO LOPES TAVARES KAMARA, nascida no dia 25/07/1988, nacional de Cabo Verde, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 52 - Processo nº 08506.022500/2013-46. Interessada: STELLA CHINYERE OPARAH. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 317/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9226312), de 31/12/2019, e NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto pela solicitante de



reconhecimento da condição de refugiada STELLA CHINYERE OPARAH, nascida no dia 04/12/1977, nacional da Nigéria, tendo em vista a sua intempestividade, não se enquadrando nos preceitos do art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 53 - Processo nº 08505.021580/2015-94. Interessado: HOUSSEIN MOSLIMANI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 314/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9197143), de 31/12/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado HOUSSEIN MOSLIMANI, nascido no dia 13/02/1987, nacional do Líbano, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 54 - Processo nº 08505037160201520. Interessada: YEWA KASSENE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 171/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8639849), de 31/12/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada YEWA KASSENE, nascida no dia 17/05/1976, nacional do Togo, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 57 - Processo: 08505.046275/2017-77. Assunto: Manutenção de indeferimento de pedido de naturalização. Interessado: REFAT HASSAN HALAWI

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, tendo em vista que o recorrente não preenche os requisitos do bom procedimento e da inexistência de condenação penal previstos nos incisos VI e VII do art. 112 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, em vigor à época da apresentação do pedido, e nem o requisito da não condenação penal previsto no inciso IV do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, atualmente em vigor.

SERGIO MORO
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e a Portaria nº 32, de 17 de janeiro de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos art. 12 e art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos art. 11 e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

- I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
- II - autorizar a interrupção de férias de servidores;
- III - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- IV - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos;
- V - dar posse aos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE nível 4;
- VI - redistribuir servidores;
- VII - designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 4, 5 e 6, nos casos em que não houver indicação no regimento interno, mediante solicitação do titular máximo ou do Chefe de Gabinete das respectivas unidades;
- VIII - designar e dispensar servidores para o exercício das Funções Comissionadas Técnicas;
- IX - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- X - conceder e excluir as Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal aos servidores ocupantes de cargo efetivo;
- XI - designar e dispensar servidores das Funções Comissionadas do Poder Executivo, níveis 1 e 2; observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019;
- XII - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019;
- XIII - decidir questões sobre o teletrabalho;
- XIV - acompanhar as ações afetas à consecução e ao monitoramento do Planejamento Estratégico;
- XV - expedir portarias necessárias à operacionalização do Planejamento Estratégico;
- XVI - acompanhar as ações voltadas ao alinhamento entre as diretrizes estratégicas do Ministério, a gestão administrativa e a gestão de recursos humanos e logísticos;
- XVII - fixar as metas institucionais, globais e intermediárias, para a avaliação de desempenho institucional, nos termos do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010;
- XVIII - responder às solicitações e às requisições de informações apresentadas pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria-Geral da União, pelo Ministério Público e demais órgãos de controle, observadas as atribuições da Assessoria Especial de Controle Interno;
- XIX - autorizar, por ato fundamentado, em caso de relevância e urgência devidamente comprovados, novas contratações relacionadas à locação de veículos e à locação de máquinas e equipamentos, desde que observadas as exigências contidas no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- XX - praticar atos de aprovação geral e encaminhamento do Plano Anual de Contratações - PAC;
- XXI - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, na sua área de atuação, ou em se tratando de área de atuação de mais de uma Secretaria deste Ministério, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019;
- XXII - celebrar convênios e contratos de repasses com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
- XXIII - aplicar, em instância recursal, sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- XXIV - prestar as informações solicitadas com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujo fornecimento esteja a cargo do Gabinete da Secretaria-Executiva;
- XXV - autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, quando se tratar de deslocamento no País;
- XXVI - avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos afetos à Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva, à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva e à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva; e
- XXVII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário-Executivo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Subsecretário de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

- I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
 - II - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
 - III - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar e anular licitações;
 - IV - revogar licitações;
 - V - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
 - VI - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, relativos à execução das ações orçamentárias consignadas às Unidades Gestoras da Secretaria-Executiva;
 - VII - firmar contratos e termos aditivos decorrentes:
 - a) de demandas da Secretaria-Executiva; e
 - b) de demandas do Gabinete do Ministro, dos Chefes das Assessorias Especiais do Ministro, quando cabível, do Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria Nacional de Justiça, da Secretaria Nacional do Consumidor, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria de Operações Integradas, nos casos em que a execução do procedimento licitatório ocorrer na Unidade Gestora da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva;
 - VIII - firmar, no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;
 - IX - gerenciar e controlar os registros de preços;
 - X - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - XI - autorizar a restituição de garantias contratuais;
 - XII - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 2019;
 - XIII - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;
 - XIV - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
 - XV - outorgar aquisição, comodato e a aceitação da cessão do uso de imóveis, bem como indicar os nomes dos beneficiários das permissões de uso para o Ministério da Economia;
 - XVI - autorizar ajuda de custo e transporte de bagagem;
 - XVII - autorizar servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública a conduzirem veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que devidamente habilitados, quando houver falta de motorista oficial, sempre no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições;
 - XXVIII - autorizar a interrupção de férias de servidores sob a sua supervisão;
 - XIX - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para a Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019;
 - XX - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos;
 - XXI - exonerar a pedido ocupante de cargo efetivo;
 - XXII - autorizar a progressão funcional de servidores;
 - XXIII - conceder e rever aposentadorias e pensões;
 - XXIV - lotar servidores nas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 - XXV - dar posse aos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS e de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3;
 - XXVI - designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3, nos casos em que não houver indicação no regimento interno, mediante solicitação do titular máximo ou do Chefe de Gabinete das respectivas unidades;
 - XXVII - designar e dispensar servidores das Funções Gratificadas e das Gratificações pela Representação de Gabinete;
 - XXVIII - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 - XXIX - assinar documentos e baixar atos necessários à execução orçamentária das dotações consignadas no Orçamento Geral da União em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou das que lhe forem descentralizadas, e à movimentação e ao uso dos recursos financeiros, independentemente de sua fonte ou origem, no âmbito das Unidades Gestoras da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva;
 - XXX - autorizar a celebração de contratos de locação ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
 - XXXI - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva; e
 - XXXII - avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos afetos à Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva.
- §1º A competência descrita no inciso VII, alínea "b", do caput deverá ser exercida em conjunto com a autoridade da unidade requisitante que detenha competência para assinatura de contratos.
- §2º O Subsecretário de Administração da Secretaria-Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas no caput, com exceção das competências previstas nos incisos IV, VI, XVII, XVIII e XXXII.
- §3º As competências previstas nos incisos I, VII, VIII, XXV, XXVI e XXVIII do caput somente poderão ser subdelegadas a ocupantes de cargos de DAS ou FCPE, nível 4.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

- Art. 3º Fica subdelegada competência ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:
- I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
 - II - firmar contratos e termos aditivos;
 - III - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
 - IV - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 2019;



V - autorizar a interrupção de férias de servidores sob a sua supervisão;
VI - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019;
VII - atuar como ordenador de despesas no âmbito da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva;
VIII - assinar documentos e baixar atos necessários à execução orçamentária das dotações consignadas no Orçamento Geral da União em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou das que lhe forem descentralizadas, e à movimentação e ao uso dos recursos financeiros, independentemente de sua fonte ou origem;
IX - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva; e
X - avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos afetos à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva.

§1º O Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas no caput, com exceção das competências previstas nos incisos V e X.

§2º As competências previstas nos incisos I, II, III do caput somente poderão ser subdelegadas a ocupantes de cargos de DAS ou FCPE, nível 4.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 4º Fica subdelegada competência ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:
I - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
II - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 2019;
III - firmar contratos e termos aditivos;
IV - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
V - autorizar a interrupção de férias de servidores sob sua supervisão;
VI - autorizar a participação de servidores, sob sua supervisão, em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019;
VII - exercer no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de suas entidades vinculadas, o papel de órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP;
VIII - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva; e
IX - avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos afetos à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva.

§1º A competência descrita no inciso III do caput, nos casos em que as licitações tiverem sido realizadas pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva, deverá ser realizada em conjunto com a autoridade competente da unidade licitante.

§2º O Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas no caput, com exceção da competência prevista nos incisos V e IX.

§3º As competências previstas nos incisos I, III e IV do caput somente poderão ser subdelegadas a ocupantes de cargos de DAS ou FCPE, nível 4.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO SECRETÁRIO NACIONAL DO CONSUMIDOR, DO SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, E DO SECRETÁRIO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

Art. 5º Fica subdelegada competência ao Secretário Nacional de Justiça, ao Secretário Nacional do Consumidor, ao Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, ao Secretário de Operações Integradas e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais a seus substitutos legais, para praticarem os seguintes atos, no âmbito de suas competências:
I - ordenar despesas;
II - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 2019;
III - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
IV - firmar contratos e termos aditivos;
V - ratificar atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
VI - celebrar convênios e contratos de repasses com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
VII - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para a respectiva unidade, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019; e
VIII - autorizar a interrupção de férias de servidores de suas respectivas unidades.

Parágrafo único. As competências estabelecidas no caput poderão ser subdelegadas, total ou parcialmente, com exceção da competência prevista no inciso VIII.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 6º Fica subdelegada competência ao Secretário Nacional de Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:
I - ordenar despesas;
II - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 2019;
III - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;
IV - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
V - autorizar a celebração de contratos de locação de bens ou prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
VI - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
VII - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
VIII - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações;
IX - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
X - ratificar atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, relativos à execução das ações orçamentárias consignadas às Unidades Gestoras da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
XI - firmar contratos e termos aditivos;
XII - celebrar convênios e contratos de repasses com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
XIII - gerenciar e controlar os registros de preços;
XIV - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XV - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XVI - autorizar a interrupção de férias de servidores sob sua supervisão;
XVII - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019;
XVIII - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
XIX - emitir notas de empenho com força de contrato;
XX - praticar outros atos necessários às atividades de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira e apoio administrativo; e
XXI - avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos afetos à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. As competências estabelecidas no caput poderão ser subdelegadas, total ou parcialmente, com exceção das competências previstas nos incisos XVI e XXI.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, DO DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Art. 7º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral da Polícia Federal, ao Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal e ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seus substitutos legais, para praticarem os seguintes atos, no âmbito de suas competências:
I - ordenar despesas;
II - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 2019;
III - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;
IV - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
V - outorgar aquisição, comodato e aceitação da cessão do uso de imóveis, destinados à instalação das unidades de seus órgãos e indicar os nomes dos beneficiários das permissões de uso para o Ministério da Economia;
VI - autorizar e efetuar o pagamento de ajuda de custo e transporte de bagagem;
VII - autorizar a celebração de contratos de locação de bens ou prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
VIII - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
IX - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
X - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações;
XI - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
XII - ratificar atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, relativos à execução das ações orçamentárias consignadas às Unidades Gestoras de seus respectivos órgãos;
XIII - firmar contratos e termos aditivos;
XIV - celebrar convênios e contratos de repasses com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
XV - gerenciar e controlar os registros de preços;
XVI - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XVII - autorizar a restituição de garantias contratuais;
XVIII - autorizar a interrupção de férias de servidores de suas respectivas unidades;
XIX - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para os respectivos órgãos, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019;
XX - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos;
XXI - lotar servidores nas unidades dos respectivos órgãos;
XXII - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência de seus respectivos órgãos;
XXIII - exonerar, a pedido, ocupante de cargo efetivo dos respectivos quadros de pessoal de seus órgãos;
XXIV - autorizar a progressão funcional de servidores de seus respectivos órgãos;
XXV - conceder e rever aposentadorias e pensões de seus respectivos órgãos;
XXVI - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão dos seus respectivos órgãos.
XXVII - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, de seus respectivos órgãos, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019;
XXVIII - designar e dispensar servidores das Funções Comissionadas do Poder Executivo -FCPE, níveis 1 e 2, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019;
XXIX - designar e dispensar ocupantes de Funções Gratificadas e para o exercício das Funções Comissionadas Técnicas, conforme Decreto nº 9.662, de 2019;
XXX - designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo ou função de direção, níveis 1 e 2, nos casos em que não houver indicação no regimento interno dos seus órgãos;
XXXI - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos dos respectivos quadros de pessoal de seus órgãos; e
XXXII - avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos afetos às respectivas competências de seus respectivos órgãos.

Parágrafo único. As competências estabelecidas no caput poderão ser subdelegadas, total ou parcialmente, com exceção das competências previstas nos incisos XXVII, XXVIII e XXXII.

Art. 8º Caberá aos Diretores-Gerais da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seus substitutos legais, no âmbito de sua competência:
I - acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, do Sistema de Administração dos Recursos da Tecnologia da Informação - SISP, de Serviços Gerais - SIGS, de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, bem como de Planejamento e Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal; e
II - adotar todos os procedimentos necessários às atividades de recursos humanos, orçamento, finanças e contabilidade, tecnologia da informação, comunicação, apoio administrativo, biblioteca, documentação, obras, serviços gerais, inclusive transportes, segurança, telefonia, material, patrimônio, licitações e contratos.

Art. 9º Caberá ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, no âmbito de sua competência acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e de Serviços Gerais - SIGS.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Art. 10. Fica subdelegada competência ao Presidente da Fundação Nacional do Índio e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para, no âmbito de sua competência, autorizar a celebração de contratos de locação de bens ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.



CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL
Art. 11. Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:
I - firmar contratos e termos aditivos;
II - celebrar convênios e contratos de repasses com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
III - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
IV - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 3, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019;
V - designar e dispensar os ocupantes das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 a 3, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019;
VI - designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 a 3, nos casos em que não houver indicação no regimento interno;
VII - designar e dispensar ocupantes de Funções Gratificadas e para o exercício das Funções Técnicas Comissionadas, assim como praticar outros atos necessários à gestão de recursos humanos;
VIII - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, observadas as disposições do Decreto nº 9.759, de 2019;
IX- autorizar a interrupção de férias de servidores sob a sua supervisão; e
X - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para o Arquivo Nacional, observadas as disposições do Decreto nº 9.991, de 2019.
Parágrafo único. As competências estabelecidas no caput poderão ser subdelegadas, total ou parcialmente, com exceção das competências previstas nos incisos IV e V.

CAPÍTULO X
ATRIBUIÇÕES AOS DIRIGENTES
Art. 12. A competência para instaurar a tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário, no âmbito das seguintes unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ficará a cargo:
I - Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva;
II - Secretário Nacional de Justiça;
III - Secretário Nacional do Consumidor;
IV - Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas;
V - Secretário de Operações Integradas;
VI - Secretário Nacional de Segurança Pública;
VII - Diretor-Geral da Polícia Federal;
VIII - Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal;
IX - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional; e
X - Diretor-Geral do Arquivo Nacional.
Parágrafo único. Na hipótese de impedimento e afastamento legal e eventual das autoridades de que tratam os incisos do caput, a competência deverá ser exercida por seu respectivo substituto legal.
Art. 13. Caberá ao Subsecretário de Administração, ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento e ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais a seus substitutos legais, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência, instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário.
Art. 14. Caberá ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, no âmbito de sua competência, as seguintes atribuições:
I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Planejamento e Orçamento no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
II - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de organização e de inovação institucional, de contabilidade e de informação de custos e de administração financeira no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
III - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais, referidos no inciso II, e informar e orientar os órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas; e
IV - praticar outros atos necessários às atividades de planejamento setorial, de orçamento, de finanças, de contabilidade e de custos.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos objeto da delegação prevista nesta Portaria, bem como poderá rever decisões tomadas no exercício da competência delegada.
Art. 16. Fica revogada a Portaria nº 2017, de 12 de dezembro de 2019, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 262, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/95255 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MENIYA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 25.080.502/0002-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2483/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 263, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/110281 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:
Autorizar a empresa FOURVIG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 30.818.319/0001-90, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à razão social, que passa a ser BARBOZA'S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 264, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/117983 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEVITEL SEGURANÇA E VIGILANCIA TRES LAGOAS LTDA ME, CNPJ nº 13.244.070/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 55/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 265, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/2579 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:
Conceder autorização à empresa DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 08.617.414/0001-76, sediada no Ceará, para adquirir:
Da empresa cedente DELTPRONT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI- ME, CNPJ nº 20.024.488/0001-02:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
72 (setenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 266, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/2732 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:
Conceder autorização à empresa GOIAS ESCOLA DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.040.153/0001-65, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Pistolas calibre .380
2 (dois) Revólveres calibre 38
5000 (cinco mil) Munições calibre .380
4000 (quatro mil) Munições calibre 12
100000 (cem mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 267, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/2738 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:
Conceder autorização à empresa CENTRO DE TREINAMENTO CENTURIUM LTDA, CNPJ nº 09.504.385/0001-07, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Munições calibre 38
5000 (cinco mil) Munições calibre 12
50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38
25000 (vinte e cinco mil) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Espoletas calibre .380
8000 (oito mil) Buchas calibre 12
200 (duzentos) Quilos de chumbo calibre 12
8000 (oito mil) Espoletas calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 274, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/573 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:
Conceder autorização à empresa ACERTO ESCOLA DE SEGURANÇA TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 11.053.938/0001-96, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5238 (cinco mil e duzentas e trinta e oito) Munições calibre .380
3528 (três mil e quinhentas e vinte e oito) Munições calibre 12
5500 (cinco mil e quinhentas) Munições calibre 38
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38
4380 (quatro mil e trezentos e oitenta) Gramas de pólvora
5500 (cinco mil e quinhentos) Projéteis calibre 38
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTO, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 16/2020/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, determina:
a instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08270.008650/2019-43, concedida em nome do imigrante ANGELO RUSSO, RNE V933474I, italiano, filho de GUIDENA IACOMONI, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA



COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Declarar a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, § 4o, inciso II, da Constituição Federal, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do Art. 249 do Decreto nº 9.199/2017:

TIAGO LIMA JACOBSON, nascido em 10 de agosto de 1999, filho de Luiz Gustavo Jacobsohn e de Ana Lúcia Lima, adquirindo a nacionalidade norte-americana (Processo nº 08000.062706/2019-95);

PEDRO HENRIQUE DE TOLEDO, nascido em 28 de junho de 1995, filho de Fernando Faria de Toledo e de Vilma Regina de Toledo, adquirindo nacionalidade norte-americana (Processo nº 08000.052776/2019-35);

ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS, nascido em 13 de fevereiro de 1988, filho de Adailton Rodrigues dos Santos e de Maria da Conceição Alves Almeida, adquirindo nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.030786/2019-21);

LUCAS RAFAEL SOUTO MAIOR MOURA que passou assinar LUCAS RAFFAELLO FITTIPALDI, nascido em 16 de junho de 1991, filho de Emanuel Rodrigues de Moura e de France Clary Souto maior de Moura, adquirindo nacionalidade norte-americana (Processo nº 08018.009825/2019-21);

NÁTALY DOS SANTOS SANTANA, nascida em 12 de outubro de 1987, filha de Juracy Martins Santana e de Adailda Maria dos Santos, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.026307/2019-71);

IRANDIR AZEVEDO SOUSA, nascida em 16 de janeiro de 1975, filha de José Ribamar Sousa e de Joana Raimunda Azevedo Sousa, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.003974/2019-86);

DARIO DIAS CAVALHEIRO, nascido em 06 de abril de 1984, filho de Paulo Cesar Cavaleiro e de Deise Dias Cavaleiro, adquirindo a nacionalidade singapurana (Processo nº 08018.007238/2019-05); e

MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA, nascida em 22 de agosto de 1964, filha de Antonio Matheus de Oliveira e de Maria Miranda de Oliveira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.032158/2019-80).

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

CRISTINA CONDE LUZOLO JANEIRO - F129238,5, natural da Angola, nascida em 21 de maio de 2010, filha de Zeferino Janeiro e de Sandra Luzolo Yala, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000550/2020-10);

VICTORIA LUZOLO JANEIRO - F129170-D, natural da Angola, nascida em 24 de julho de 2014, filha de Zeferino Janeiro e de Sandra Luzolo Yala, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000553/2020-45);

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANTON ANTROPOV BORISOVITCH DA CONCEIÇÃO SANTOS - G073845-K, natural da Rússia, nascido em 12 de fevereiro de 1985, filho de Boris Antropov Guennadievitch e de Sofia Nevskaya Porfirievna, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.001499/2017-11);

ALFRED HENRI - G213452-O, natural do Haiti, nascido em 15 de maio de 1981, filho de Dieurilus Henri e de Amancine Destine, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.004151/2019-59);

ARIEL HERNANDEZ JULBEC - G009988-A, natural de Cuba, nascido em 06 de novembro de 1968, filho de Clodoaldo Hernandez Oxamendi e de Belkis Julbec Mir, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.000938/2019-09);

CARLOS MANUEL BERROA OSORIA - G012102-X, natural de Cuba, nascido em 25 de abril de 1984, filho de Oscar Berroa Babastro e de Gonzaga Osoria Mendez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021142/2019-50);

DEIZILENE CUMBA LEONEL SOARES MANE - V565703-T, natural da Guiné Bissau, nascida em 22 de abril de 1989, filha de Leonel Infamara Mane e de Elisabete da Conceição Soares Balde, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022121/2019-51);

ESTALININ RODRIGUEZ BLAY - G192022-D, natural de Cuba, nascido em 21 de março de 1969, filho de Jose Ramon Rodriguez Vazquez e de Elena Ramona Blay Leyva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019929/2019-51);

ESTHER ANTONIA SANCHEZ ABREGO - G111155-A, natural de Honduras, nascida em 23 de maio de 1985, filha de Joaquin Alberto Sanchez Tabora e de Maria Rina Abrego Diaz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021149/2019-71);

EVA MARIA NINO BARAJAS - V404801-3- natural da Colômbia, nascida em 17 de outubro de 1973, filha de Agustin Nino Gomez e de Flor de Maria Barajas de Nino, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.006551/2019-38);

FERNAND PIERRE - V983421-9, natural do Haiti, nascido em 05 de setembro de 1976, filho de Hubert Pierre e de Dieula Alvarez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.001074/2019-07);

FERNANDO PAIS DA COSTA - Y277909-V, natural da Angola, nascido em 22 de novembro de 1970, filho de Olindo Domingos da Costa e de Ana Maria Simao, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.009953/2019-72);

GREVISSE MULAMBA KALALA - G172733-T, natural da Rep. Dem Congo, nascido em 24 de março de 1988, filho de Corneille Kalala Ntumba e de Marthe Ngalula Mulamba, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018873/2019-18);

HENRY ESTIVEN - V999448-R, natural do Haiti, nascido em 06 de abril de 1981, filho de Estiven Dineau e de Joana Celin, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08096.004744/2019-10);

KILUFIA SUMI MARIE AUGUSTINE - V771367-J, natural da Rep Dem Congo, nascida em 13 de outubro de 1957, filha de Sumi Mululu Floribert e de Makobelo Kiboko Renata, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016977/2016-27);

MARIA CARIDAD MORALES GONZALEZ - G143160-Q, natural de Cuba, nascida em 22 de abril de 1962, filha de Jaime Morales Figueroa e de Caridad Esther Gonzalez Villalon, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.020988/2019-72);

MARIA DO CARMO COBRE AFONSO DA SILVA - V782723-C, natural da Angola, nascida em 27 de maio de 1983, filha de Ludgero Neto Tavares Afonso e de Josefa Henriqueta Cobre, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08475.011695/2018-18);

NINTHUYA GRACIAN VIMALATHASAN - V621629-F, natural da Sri Lanka, nascida em 01 de abril de 1983, filha de Gnanapragasam Gracian e de Annelucia Manuel, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025537/2019-21);

OUSMANE MATHURIN NDIAYE - G314007-X, natural do Senegal, nascido em 09 de julho de 1976, filho de Papa Mor Ndiaye e de Ndeye Bineta Keita, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.007702/2018-55);

PAULINA MALGORZATA MORAWSKA LOPES - G217207-H, natural da Polônia, nascida em 14 de janeiro de 1984, filha de Roman Andrzej Morawski e de Maria Jozefa Morawska, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019604/2019-79);

REGINA TUMBA - G395655-J, natural da Angola, nascida em 09 de maio de 1978, filha de Silvano Kabuya e de Marcelina Kasaku, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022280/2019-56);

SEBASTIAO RIBEIRO D ALVA TEIXEIRA - V527438-O, natural da Guiné Bissau, nascido em 06 de novembro de 1985, filho de Carlos Alberto Carvalho D Alva Teixeira e de Fernanda da Costa Ribeiro, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.012469/2019-31);

SUSANA MARGARIDA MAIA - G041448-L, natural de Portugal, nascida em 26 de outubro de 1978, filha de Jose Francisco Maia Junior e de Maria Joaquina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018962/2019-64);

UMAR FAROOQ - G104811-U, natural do Paquistão, nascido em 20 de junho de 1986, filho de Shabbir Ahmad e de Razia Begum, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019981/2019-16) e

VITUS ONYEBUCHIM ONYEMAILU - G473710-F, natural da Nigéria, nascido em 25 de maio de 1983, filho de Barnerd Onyemailu e de Hellen Onyemailu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.000036/2020-08).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009938/2016-83, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JEAN LOUIS JOSE GUY CRINER, de nacionalidade francesa, filho de Michel Criner e Evelyne Brouste, nascido na República Francesa, em 18 de janeiro de 1965, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001373/2013-43, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FAVOUR OGONNA OBIDIKE, de nacionalidade nigeriana, filha de John Obidike e de Mary Obidike, nascida em Lagos, na República Federal da Nigéria, em 15 de setembro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.005877/2011-32, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LOREDANA COLAMEO, de nacionalidade italiana, filha de Adamo Colameo e de Ada Loredana, nascida na República Italiana, em 26 de janeiro de 1962, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010049/2009-30, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VALERIY MIKHAILOV ou GERCIUS VYTAUTAS, de nacionalidade lituana, filho de Ricardo Vytautas e de Valentina Vytautos, nascido em Moscow, na Federação Russa, em 19 de setembro de 1961, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 121, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.016097/2006-88, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FREDDY SOLYS ZENTERO, de nacionalidade boliviana, filho de Victor Solys Cuella e de Cleotilde Zentero Vasquez, nascido em Santa Cruz de La Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 11 de junho de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY



PORTARIA Nº 122, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.010203/2006-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ABEL CORIA ROLLANO, de nacionalidade boliviana, filho de Felix Coria e Rosa Rollano, nascido em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 10 de novembro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 123, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.016899/2005-15, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, EBHERHARD HERMANN KAISER ou EBHERHARD HERMANN ZAISER, de nacionalidade alemã, filho de Ervine Zaiser, nascido na República Federal da Alemanha, em 12 de outubro de 1952, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 30 (trinta) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 124, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.001406/2005-34, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, YOSEF MEIR, de nacionalidade israelense, filho de Naim Meir e de Mirim Meir, nascido em Haifa, no Estado de Israel, em 7 de junho de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesesseis) anos, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.006255/2004-20, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MELANIE WERNER ou MELAIME WERNER, de nacionalidade alemã, filha de Marrion Werner, nascida na República Federal da Alemanha, em 1º de outubro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.000503/2003-48, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANA ISABEL OSORIO MEJIA, de nacionalidade peruana, filha de Barry Osório Jimenes e de Olímpia Mejia Calderon, nascida na República do Peru, em 6 de maio de 1965, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.000605/2002-82, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RAMIRO ZENON ALVARADO SOLIZ, de nacionalidade boliviana, filho de Lucio Alvarado Sanches e Luiza Soliz Dias, nascido em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 26 de dezembro de 1956, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 27 (vinte e sete) anos e 4 (quatro) meses, a partir da efetivação da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 397/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: MARY LUZ VILLARROEL CRUZ
Processo: 08506.004060/2019-31

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre os requisitos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 446/2020/DNN_NATURALIZACAO/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: MOHAMED MAHMOUD MOHAMED MAHMOUD NEGM
Processo: 08506.009398/2019-89

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no art. 65, inciso II c/c com art. 66 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 451/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: JOÃO JOSE GUERRA MARTINS
Processo: 08270.012873/2019-13
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no Art. 237, inciso I, do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 461/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: MOHAMMAD HAMZA BACHA
Processo: 08795.000040/2020-16
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 434/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: MARIBEL ELIZABETH FUNES HUACCA
Processo: 08475.001294/2019-31
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não cumpre o disposto no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 458/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: ADAO NANDO TAMBÁ
Processo: 08505.020585/2019-23
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 449/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: MARIA CAPITA PEYILA
Processo: 08505.020998/2019-16
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DIVISÃO DE RESIDÊNCIA

DESPACHO

A Chefe da Divisão de Residência, do Departamento de Migrações, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições legais, decide, TORNAR PÚBLICA a instauração do procedimento de perda da autorização da residência das pessoas abaixo relacionadas nos termos da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018:

JAÉ YOUNG PARK, processo nº 08505.039551/2018-21, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 51/2020/DIREDD_Perda_canc_auto_de_resid/DIREDD/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

JAIME SALOM GRACIA, processo nº 08505.012528/2018-90, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 52/2020/DIREDD_Perda_canc_auto_de_resid/DIREDD/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

MANUEL MACEDO RECACHO, processo nº 08505.002239/2019-63, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 44/2020/DIREDD_Perda_canc_auto_de_resid/DIREDD/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

SUELI DUARTE DA ROCHA, processo nº 08505.005773/2019-21, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 70 de 17 de janeiro de 2020, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

RENZO CUZZOLIN, processo nº 08420.009125/2019-84, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 71, de 17 de janeiro de 2020, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

VICTOR MANUEL VERA CRUZ DE MELO, processo nº 08505.006200/2018-34, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 69, de 17 de janeiro de 2020, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

MARTHA PACHECO BRAZ

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ALBERTO ISAACS PARRA SOJO, incluída na Portaria Naturalização nº 1246, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2019, é Nubia Griselda Sojo de Parra e não como constou, 08354.002015/2019-22.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: UM NATAL INESPERADO (A CHRISTMAS DETOUR, Canadá - 2015)
Produtor(es): Ron Oliver
Diretor(es): Ron Oliver
Distribuidor(es): DISNEY - BUENA VISTA INTERNATIONAL, INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia



Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.040980/2018-22
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: O APLICATIVO (THE APP, Itália - 2019)
Diretor(es): Elisa Fukas
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Nudez e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000021/2020-18

Filme: VIVER DUAS VEZES (VIVIR DOS VECES, Espanha - 2020)
Diretor(es): Maria Ripoll
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000025/2020-98

Filme: CAÍDO DO CÉU (COMO CAÍDO DEL CIELO, México - 2019)
Diretor(es): Pepe Bojórquez
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000026/2020-32

Filme: PROIBIDO NASCER NO PARAÍSO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Sambaqui Cultural
Diretor(es): Joana Nin
Distribuidor(es): BOULEVARD FILMES
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Temas Sensíveis
Processo: 08017.000030/2020-09
Requerente: SAMBAQUI CULTURAL CINE VÍDEO LTDA. ME

Filme: A HISTÓRIA REAL DE UM ASSASSINO FALSO (TRUE MEMOIRS OF AN INTERNATIONAL ASSASSIN, Estados Unidos da América - 2016)
Diretor(es): Jeff Wadlow
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000040/2020-36

Filme: FRANKIE (França / Portugal - 2019)
Produtor(es): Saïd Ben Saïd & Michel Merkt
Diretor(es): Ira Sachs
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000043/2020-70
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: QUEM ME AMA, ME SEGUE! (QUI M'AI ME SUIVE!, França - 2019)
Diretor(es): Jose Alcala
Distribuidor(es): A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000044/2020-14
Requerente: A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP

Filme: QUEM ME AMA, ME SEGUE! (QUI M'AI ME SUIVE!, França - 2019)
Diretor(es): Jose Alcala
Distribuidor(es): A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000045/2020-69
Requerente: A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP

Trailer: AVES DE RAPINA - ARLEQUINA E SUA EMANCIPAÇÃO FANTABULOSA - TR 2F5 (BIRDS OF PREY - AND THE FANTABULOUS EMANCIPATION OF ONE HARLEY QUINN, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Margot Robbie/Walter Hamada/Geoff Johns/Sue Kroll/Hans Ritter/Bryan Unkeless
Diretor(es): Cathy Yan
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Aventura/Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000051/2020-16
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: ENQUANTO ESTIVERMOS JUNTOS (I STILL BELIEVE, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Kevin Downes
Diretor(es): Andrew Erwin/Jon Erwin
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: livre

Contém: Temas Sensíveis
Processo: 08017.000052/2020-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: BRAHMS: BONECO DO MAL II (BRAHMS: THE BOY, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): STXFilms/Lakeshore Entertainment
Diretor(es): William Brent Bell
Distribuidor(es): GALERIA DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Suspense/Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08017.000063/2020-41
Requerente: GALERIA DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.

Trailer: VOU NADAR ATÉ VOCÊ (Brasil - 2019)
Produtor(es): Coração da Selva
Diretor(es): Klaus Mitteldorf
Distribuidor(es): ELO AUDIO VISUAL SERVIÇOS LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000078/2020-17
Requerente: ELO AUDIO VISUAL SERVIÇOS LTDA.

Trailer: MORBIUS (Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Louise Rosner
Diretor(es): Daniel Espinosa
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000080/2020-88
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: MEU NOME É SARA (MY NAME IS SARA, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Steven Oritt
Distribuidor(es): A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000090/2020-13
Requerente: A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP

Trailer: MAGNATAS DO CRIME (THE GENTLEMEN, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Guy Ritchie/Ivan Atkinson/Bill Block
Diretor(es): Guy Ritchie
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia/Ação/Policial
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.000093/2020-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Série: JOGO DE ESPÍÕES (WHISKEY CAVALIER, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): David Hemingson
Diretor(es): David Hemingson
Distribuidor(es): WARNER BROS INTERNATIONAL TELEVISION DISTRIBUTION, INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 horas
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001535/2019-49
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Especial: ROBERTO CARLOS - ALÉM DO HORIZONTE (Brasil - 2019)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): LP Simonetti/Mario Meirelles
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Musical
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001731/2019-13
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Série: TAINÁ E OS GUARDIÕES DA AMAZÔNIA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Sincrocine - Produções Cinematográficas Ltda
Diretor(es): André Forni
Distribuidor(es): SINCROCINE - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001747/2019-26
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Programa: O FIGURANTE (Brasil - 2019)
Produtor(es): Rádio e Televisão Record S/A / Casablanca
Diretor(es): Ivan Zettel
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001761/2019-20
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Show Musical: AMIGOS - A HISTÓRIA CONTINUA (Brasil - 2019)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): LP Simonetti/Mario Meirelles



Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Musical
Classificação Atribuída: livre
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.001782/2019-45
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: OS ÓRFÃOS (THE TURNING, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Amblin Entertainment/Vertigo Enterainment
Diretor(es): Floria Sigismondi
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Suspense/Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Medo e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001836/2019-72
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Exibição de celebração religiosa: MISSA DE NATAL (Brasil - 2019)
Produtor(es): Arautos do Evangelho
Diretor(es): Fabio Sanches Marques
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Celebração Religiosa
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001966/2019-13
Requerente: TV ÔMEGA LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: WARHAMMER 40,000: MECHANICUS (Reino Unido - 2020)
Produtor(es): Kasedo Games Ltd.
Distribuidor(es): KALYPSO MEDIA GROUP GMBH
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Categoria: Estratégia
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000055/2020-02
Requerente: ANDREW MCKERROW / KASEDO GAMES LTDA.

Título: PERSONA 5 ROYAL (Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): ATLUS
Distribuidor(es): SEGA OF AMERICA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Categoria: RPG
Plataforma: PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Violência
Processo: 08017.000076/2020-10
Requerente: TEAM ONE LATIN AMERICA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

DESPACHO Nº 132, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.001756/2019-80, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras do Leilão de Geração nº 4/2019-ANEEL (A-6 de 2019), sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das demais vencedoras do certame:

	Tipo	Empreendimento	Proponente Vencedora		CNPJ
1	EOL	Jandaíra I	Consórcio Jandaíra I Geração	Copel Geração e Transmissão S.A. (99,90%)	04.370.282/0001-70
				Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. (0,10%)	10.979.076/0001-64
2	EOL	Jandaíra II	Consórcio Jandaíra II Geração	Copel Geração e Transmissão S.A. (99,90%)	04.370.282/0001-70
				Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. (0,10%)	10.979.076/0001-64
3	EOL	Jandaíra III	Consórcio Jandaíra III Geração	Copel Geração e Transmissão S.A. (99,90%)	04.370.282/0001-70
				Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. (0,10%)	10.979.076/0001-64
4	EOL	Jandaíra IV	Consórcio Jandaíra IV Geração	Copel Geração e Transmissão S.A. (99,90%)	04.370.282/0001-70
				Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. (0,10%)	10.979.076/0001-64
5	UFV	Gameleira 1	Consórcio Gameleira	Geradora de Energia Gameleira Ltda.(0,01%)	28.539.293/0001-07
6	UFV	Gameleira 2			
7	UFV	Gameleira 3			
8	UFV	Gameleira 4			
9	PCH	Fazenda do Salto	AT&T Energia S.A.		07.852.914/0001-20
10	UTE	Prosperidade II	Imetame Termelétrica Ltda.		23.857.764/0001-01
11	UTE	Univalem	Bioenergia Univalem Ltda.		18.753.150/0001-31
12	UTE	MC2 Nova Venécia 2	Parnaíba II Geração de Energia S.A.		14.578.002/0001-77
13	UTE	São Martinho Bioenergia	São Martinho S.A.		51.466.860/0001-56

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 116, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processos nº: nº 48500.003063/2019-21, 48500.003064/2019-76, 48500.003065/2019-11 e 48500.003066/2019-65. Interessado: Seleção Serviço de Engenharia Ltda. Decisão: Alterar a titularidade das UFV Seleção 1, CEG nº UFV.RS.CE.044871-0.01, UFV Seleção 2, CEG nº UFV.RS.CE.044872-9.01, UFV Seleção 3, CEG nº UFV.RS.CE.044873-7.01 e UFV Seleção 4, CEG nº UFV.RS.CE.044874-5.01, da empresa Paes Neves Serviços de Energia Ltda., para a empresa Seleção Serviços de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.489.898/0001-98. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2020, que dispõe, cria e institui o Grupo de Resposta a Desastres (GRD).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o dispositivo no art. 18, da Portaria Ministerial SE nº 2.017, de 12 de dezembro de 2019, no inciso X, art. 3º e no art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e no art. 3º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em: 08 de janeiro de 2020, Edição: 5, Seção: 1, Página: 29.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Nº 53 - Ato de Concentração nº 08700.006161/2019-40. Requerentes: Terra Verde Holding S.A. e Produtec Comércio e Representações Ltda. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo Giannella, Maria Luiza de Miranda Geraldi e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 54 - Ato de Concentração nº 08700.005745/2019-06. Requerentes: E2E S.A. e Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I - Multiestratégia. Advogados: Barbara Rosenberg, Guilherme Favaro C. Ribas e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 48, publicado no DOU nº 10, de 15 de janeiro de 2020, Seção 1, páginas 28, onde se lê: "Ato de Concentração nº 08700.006204/2019-97. Requerentes: BR Malls Participações S.A., Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e Biton Empreendimentos e Participações Ltda. Decido pela aprovação sem restrições.", leia-se: "Ato de Concentração nº 08700.006204/2019-97. Requerentes: BR Malls Participações S.A., Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e Biton Empreendimentos e Participações Ltda. Advogados: Renata Zuccolo e Matheus Martins. Decido pela aprovação sem restrições".

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 130, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento na Nota Técnica nº 2, de 16 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo nº 48500.001756/2019-80, decide a) não conhecer do Recurso Administrativo interposto por Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A., haja vista que interposto perante órgão incompetente, b) suspender a habilitação do Consórcio Novo Tempo Barcarena até que a Empresa de Pesquisa Energética - EPE se pronuncie quanto ao Recurso Administrativo, e c) encaminhar à EPE, para análise e manifestação, cópia do Recurso Administrativo e das contrarrazões apresentadas pelo Consórcio Novo Tempo Barcarena.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 114, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.000300/2019-01. Interessados: UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: Publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão aplicáveis à UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, na modalidade consumo, no ponto de conexão da SE Campos 345 kV com vigência entre 1º de julho de 2019 e 30 de junho de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLAÚDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 133, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), para as instalações realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2020. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HUGO LAMIN
Superintendente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO
Relação nº 2/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Aldeir de Carvalho - 890760/13 - Not.217/2019 - R\$ 386,12
Ceramica Alves Ribeiro & Cia Ltda - 890041/13 - Not.216/2019 - R\$ 386,12
I l x Açú Operações Portuárias S.A. - 890961/11 - Not.215/2019 - R\$ 2.317,64
Mineradora Serra da Palha Ltda me - 890637/14 - Not.214/2019 - R\$ 4.029,10

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 3/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Hercules Cipriani Pessini - 890096/18

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 5/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Giancarlo Batista Silva - 890260/13
João Batista de Oliveira Vila - 890199/18
Mineração Abreu Granitos e Marmores Ltda me - 890116/18
Monica Felix Marcondes - 890308/16
Valdecir Cesarino Nogueira - 890090/18

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 1/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Flavio Mousinho Moreira Filho - 848006/17
j & r Mineracao LTDA. - 848267/17
Jose Francisco Barbosa Melo Teixeira - 848172/14
Joseani do Nascimento Silva - 848147/14
Manoel de Assis Beserra - 848366/15
Marcelo Mario Porto Filho - 848077/17
Matheus Seabra Alves - 848258/17
Primeco Importação e Exportação de Minérios Ltda - 848182/16
Soluções em Mineração Eireli me - 848029/18, 848030/18

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 806, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos para controle de queima e perda de petróleo e de gás natural.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.013696/2014-96 e as deliberações tomadas na 1007ª Reunião de Diretoria, realizada em 16 de janeiro de 2020, resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para controle e para redução de queimas e perdas de petróleo e gás natural.
Art. 2º Para fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I - comissionamento: conjunto de atividades executadas sobre itens, malhas de controle, subsistemas e sistemas, objetivando inspecionar e testar cada equipamento da instalação, a fim de garantir que estejam instalados e aptos a operar dentro das condições normais de projeto, a partir do primeiro óleo até atingir o valor do IUGA projetado para a unidade em plena operação.
- II - convalidação de queima extraordinária: aprovação dada pela ANP para queimas realizadas em volumes superiores aos autorizados ou dispensados de prévia autorização.
- III - gás associado: gás natural produzido de jazida onde ele se encontra dissolvido no petróleo ou em contato com o petróleo saturado de gás.
- IV - gás não associado: gás natural produzido de jazida de gás seco ou de jazida de gás e condensado.
- V - Índice de Utilização de Gás Associado (IUGA): percentual do volume de gás associado utilizado em relação ao volume total de gás associado produzido.
- VI - Índice de Utilização de Gás Movimentado (IUGA movimentado): percentual do volume de gás associado utilizado em relação ao volume total de gás associado movimentado.
- VII - movimentação do gás natural: fluxo, pelos equipamentos de processamento da unidade de produção, de gás produzido, recebido e circulado para fins de elevação artificial.
- VIII - perda de gás natural: ventilação no meio ambiente de um determinado volume de gás natural não utilizado.

IX - queima de gás natural: envio de um determinado volume de gás natural não utilizado para queimadores (flares).

X - queima ordinária: queimas ou perdas de gás natural ou petróleo dispensadas de prévia autorização;

XI - queima extraordinária: queima ou perda de gás natural associado sujeita à prévia autorização ou posterior convalidação da ANP nos termos do Capítulo III, Seções II e III;

XII - queima de gás natural por motivo de emergência: volume de gás natural queimado ou ventilado no meio ambiente decorrente de: parada de emergência de unidade de produção que implique na cessação da produção de petróleo e gás natural; vazamento acidental nas instalações de produção, compressão, transferência e escoamento de petróleo e gás natural; ou evento de descontrole de poço.

XIII - queima de gás natural por motivo de limitação operacional: volume de gás natural queimado ou ventilado no meio ambiente decorrente de produção de gás em quantidade menor do que o inventário mínimo necessário à operação de unidades compressoras ou decorrente de falhas de unidades compressoras e de outros sistemas.

XIV - queima de gás natural por motivo de segurança: volume de gás natural utilizado para manter a operação segura nos queimadores de segurança (flares) de unidades de produção terrestres e marítimas.

XV - queima por comprovada necessidade operacional: a) as queimas e perdas ocorridas por motivos de emergência; e b) as queimas e perdas decorrentes de testes de poços, na fase de exploração, com tempo total de fluxo franco de até 72 horas por intervalo testado, sem aproveitamento econômico do hidrocarboneto extraído.

XVI - utilização do gás natural: uso do gás natural para exportação, injeção em reservatórios, realização de elevação artificial e consumo na unidade de produção ou geração de energia elétrica.

Parágrafo único. Além destas definições, são supletivamente aplicáveis as definições contidas no art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural para todos os fins e efeitos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A ANP aprovará, anualmente, as previsões de queimas e perdas de gás natural associado juntamente com as aprovações dos Programas Anuais de Produção (PAP) e definirá as quantidades que não estarão sujeitas ao pagamento de royalties.

§ 1º O volume de queima ou perda de gás natural realizado, a cada mês, não poderá ser superior àquele correspondente ao IUGA previsto para o mesmo mês no PAP aprovado e em curso, acrescido de 15% (quinze por cento).

§ 2º O controle sobre os volumes previstos no §1º será realizado:

I - por unidade de produção, para os campos marítimos;

II - por campo:

a) para os campos terrestres; e

b) para os campos marítimos cuja queima seja realizada em instalações terrestres.

§3º O descumprimento dos §§1º e 2º sujeita o infrator à aplicação de uma sanção para cada infração mensal, ressalvadas as hipóteses excepcionais de dispensa de prévia autorização e de convalidação.

Art. 4º Desde que autorizados pela ANP nos limites impostos nesta Resolução, não estão sujeitos ao pagamento de royalties os volumes de queimas e perdas de gás natural por motivo de segurança e/ou de comprovada necessidade operacional, tal qual definido no artigo 3º, XI, do Decreto nº 2.705/1998.

Art. 5º São vedadas:

I - a queima ou perda de gás natural não associado; e

II - a queima de petróleo.

§1º A queima ou perda de gás natural não associado poderá ser autorizada, excepcionalmente, por motivo de segurança, emergência, testes ou limpeza de poços.

§2º A queima de petróleo poderá ser autorizada, excepcionalmente, por razões de emergência ou em testes de poço com tempo total de fluxo franco de até 72 horas.

CAPÍTULO III
DA QUEIMA E PERDA DE GÁS ASSOCIADO

Seção I

Das Queimas Ordinárias

Art. 6º São queimas ordinárias:

I - as queimas e perdas de gás associado que correspondam a um volume igual ou inferior:

a) a 3% (IUGA maior ou igual a 97%) da produção mensal de gás natural associado de forma não cumulativa a nenhum outro motivo de queima ou perda, realizada em unidade de produção marítima que já esteja em produção ou cuja produção se inicie em até cinco anos após a publicação desta Resolução;

b) a 2% (IUGA maior ou igual a 98%) da produção mensal de gás natural associado de forma não cumulativa a nenhum outro motivo de queima ou perda, realizada em unidade de produção marítima cuja produção se inicie em, no mínimo, cinco anos após a publicação desta Resolução;

c) a 1,5% (IUGA movimentado maior ou igual a 98,5%) da movimentação mensal de gás natural, de forma não cumulativa a nenhum outro motivo de queima ou perda, realizada em unidade de produção marítima que circule gás para elevação de petróleo ou receba gás de outras unidades em volumes iguais ou maiores a 50% (cinquenta por cento) do volume de gás movimentado;

d) a 3% (IUGA maior a igual a 97%) da produção mensal de gás natural associado por campo terrestre, de forma não cumulativa a nenhum outro motivo de queima ou perda;

II - os volumes de queima maiores do que os aprovados, quando o novo IUGA ou IUGA movimentado, conforme o caso, for igual ou superior àquele considerado quando da autorização da referida queima;

III - a queima do volume de petróleo e a queima ou a perda do volume de gás natural, produzidos no teste de poço, previsto no Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), com tempo total de fluxo franco de até 72 horas por intervalo testado;

IV - as queimas e as perdas de gás natural associado em campos que produzam, por mês, volume total igual ou inferior àquele correspondente a uma vazão média de 5.000m³/dia, salvo os campos que possuam poços com vazão média acima de 1.500m³/dia, para os quais deverá ser proposto projeto visando seu aproveitamento;

V - as queimas e as perdas do volume de gás natural associado produzido em campos terrestres ou unidades de produção marítimas com razão gás/petróleo igual ou inferior a 20m³/m³, medida nas condições básicas;

VI - as queimas por motivo de segurança, limitada ao volume mensal de até 1.000m³/dia para cada piloto dos queimadores (flares) de unidades de produção terrestres e de até 2.000m³/dia para cada piloto dos queimadores (flares) de unidades de produção marítimas, desde que tais pilotos estejam operantes; e

§ 1º Na hipótese do inciso III, caso a decisão pela realização do teste ocorra após o prazo de envio do PAT, o operador deverá notificar a ANP previamente à realização do mesmo.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, ante inviabilidade técnico-econômica para aproveitamento do gás natural associado, deverá ser apresentada documentação comprobatória, ficando a autorização para não aproveitamento do gás natural associado condicionada à análise pela ANP.

Seção II

Das Autorizações de Queimas Extraordinárias

Art. 7º O operador deverá solicitar previamente à ANP a autorização de queimas extraordinárias, com antecedência mínima de trinta dias, cujo requerimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o descritivo técnico da ocorrência que acarretará a queima extraordinária, apresentando as justificativas e ações a serem tomadas para a realização da queima ou perda nos menores volumes necessários;

II - a duração do evento, volume estimado de queima extraordinária a ser gerado, assim como a memória de cálculo para a estimativa deste volume de queima ou perda; e

III - o PAP ou sua revisão, contendo as previsões mais atualizadas de produção e movimentação de petróleo e gás natural.



Art. 8º Nos casos de previsão de queima ou perda devido ao comissionamento de nova unidade de produção marítima, além do previsto no art. 7º, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- I - cronograma do comissionamento dos sistemas de óleo e gás, incluindo a previsão de interligação do gasoduto ou do poço injetor, o comissionamento dos sistemas de compressão e o início de exportação ou injeção de gás;
- II - fluxograma simplificado e descritivo técnico da planta de processo;
- III - cronograma de entrada dos poços até a o alcance do IUGA projetado;
- IV - memória de cálculo do volume de queima ou perda previsto incluindo tabela com as previsões de produção, queima ou perda e IUGA quinzenais para todo o período de comissionamento;
- V - IUGA projetado para a unidade de produção;
- VI - demonstração de que estão sendo produzidos os volumes mínimos de gás natural estritamente necessários para o comissionamento dos sistemas;
- VII - curva de aproveitamento do gás natural até alcance do IUGA projetado para a unidade de produção, demonstrando que se buscou a melhor curva de eficiência do comissionamento;
- VIII - potencial de cada poço a ser interligado até o alcance do IUGA projetado, explicitando se o poço produzirá restringido ou na sua vazão máxima;
- IX - capacidade nominal de cada trem de compressão, fabricante, modelo, bem como a configuração de redundância dos compressores; e
- X - previsão de movimentação do gás natural na plataforma até o fim do comissionamento.

§ 1º Quando houver reinjeção do gás, além do cronograma de comissionamento exigido pelo art. 8º, III, incluir as informações do andamento ou previsão da perfuração, completação e interligação dos poços injetores necessários para o atingimento do IUGA projetado.

§ 2º Caso o IUGA projetado, a que se refere o art. 8º, V, seja inferior ao exigido por esta Resolução, o operador deverá justificar os motivos de o projeto ter sido realizado para o não atendimento deste IUGA.

Art. 9º Relatórios mensais de andamento do comissionamento deverão ser apresentados em conjunto com o Boletim Mensal de Produção (BMP) até o fim do comissionamento.

Art. 10. O gasoduto de exportação ou os poços e as linhas submarinas de injeção de gás de novas unidades deverão estar disponíveis antes do fim do comissionamento.

Art. 11. Nos casos de previsão de queima ou perda devido a Testes de Longa Duração (TLDs) ou Sistemas de Produção Antecipada (SPAs), além dos documentos previstos no art. 7º, II e III, deverão ser encaminhados também:

- I - previsões dos tempos de fluxo e estática;
 - II - previsões de vazões de produção;
 - III - origem da razão gás-óleo (RGO) utilizada.
- § 1º A duração máxima para TLDs e SPAs sem aproveitamento do gás natural produzido é de cento e oitenta dias de fluxo franco.

§ 2º A critério da ANP, excepcionalmente, poderão ser autorizados prazos maiores.

Art. 12. A ANP poderá solicitar esclarecimentos adicionais para o completo entendimento e melhor análise do pedido de autorização de queima extraordinária.

Art. 13. No caso de paradas programadas, manutenções ou intervenções com queimas ou perdas de gás previstas no PAP, é permitida a realocação de queimas extraordinárias já autorizadas e não realizadas, desde que pelo mesmo motivo, no mesmo volume e dentro do ano civil do PAP.

Parágrafo único. O novo período e sua justificativa detalhada deverão ser informados na revisão do PAP.

Art. 14. As queimas extraordinárias comprovadamente realizadas por motivo de emergência e no tempo estritamente necessário à eliminação das causas não estão sujeitas a autorização.

Parágrafo único. O operador poderá solicitar a convalidação dos volumes queimados devido à retomada da produção que não tenham sido previamente autorizados.

Seção III

Das Convalidações de Queimas Extraordinárias

Art. 15. No caso de queimas extraordinárias por limitação operacional superiores aos limites estabelecidos no art. 3º, o operador deverá:

I - reduzir a produção de petróleo e de gás natural de forma a minimizar a queima ou a perda e, no caso de a ocorrência ultrapassar 72 horas de duração, limitar a produção a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) em relação à média praticada nos últimos trinta dias, até a cessação da queima extraordinária ou até manifestação da ANP;

II - comunicar à ANP a ocorrência da queima extraordinária em até 72 horas após ultrapassar os limites estabelecidos no art. 3º;

III - solicitar a convalidação de queima extraordinária, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao evento, de forma que seja possível a sua análise em conjunto com a do Boletim Mensal de Produção (BMP) do mês da ocorrência da queima extraordinária.

§ 1º Na hipótese do inciso I, caso a referida redução implique no comprometimento do inventário mínimo para operação da unidade, o limite poderá ser ultrapassado mediante apresentação de justificativa técnica à ANP.

§ 2º A solicitação de convalidação de queimas extraordinárias deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descritivo técnico da ocorrência que gerou a queima extraordinária;
- II - volumes de petróleo e gás natural produzidos durante o ocorrido;
- III - duração do evento e o volume de queima ou perda realizado com as devidas justificativas que embasem os valores solicitados;
- IV - demonstrativo das ações de contingência tomadas para a redução do volume de queima ou perda no campo, incluindo a redução de produção; e
- V - previsão do restabelecimento do sistema de aproveitamento de gás natural, com a consequente cessação da queima ou perda.

§ 3º A ANP poderá solicitar esclarecimentos adicionais para o completo entendimento e melhor análise do pedido de convalidação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. As operadoras terão cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução, para a implementação das adequações necessárias relativas às unidades de produção marítimas para atendimento integral dos dispositivos desta Resolução.

Art. 17. Fica revogada a Portaria ANP nº 249, de 1º de novembro de 2000.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no § 3º do art. 6º e no inciso III do art. 9º do Anexo I do Decreto n.º 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base nas deliberações tomadas na 1007ª Reunião de Diretoria, realizada em 16 de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, tendo em vista o constante no Processo ANP n.º 48610.012052/2018-12, e considerando a necessidade da continuidade do abastecimento de Gasolina de Aviação (GAV) a partir da viabilização de suprimentos alternativos do combustível, cuja produção nacional está interrompida frente à parada para manutenção da Unidade de Produção desse combustível da Refinaria Presidente Bernardes (RPBC), em Cubatão, SP, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS autorizada excepcionalmente, a movimentar gasolina de aviação (GAV) nas instalações da Ageo Terminais e Armazéns Gerais S/A - AGEO em Santos, SP, no período compreendido entre 01 de fevereiro e 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fica a PETROBRAS obrigada a realizar análise do produto após a drenagem dos tanques e emitir certificado da qualidade comprovando o atendimento integral à especificação de GAV, conforme estabelecida pela Resolução ANP nº 05, 03 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.223229/2019-87, autoriza a empresa RGS Consultoria Mineral LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.279.876/0001-72, situada na cidade de Belo Horizonte, Avenida Amazonas nº 2904, Minas Gerais - MG, CEP 30411-186, a realizar atividades de processamento e elaboração de estudos, em bases não exclusivas, em ambientes MARINHO e TERRESTRE para dados sísmicos e MARINHO, AÉREO e TERRESTRE para dados gravimétricos e magnetométricos, com fins comerciais.

Conforme especificação elencada no Art. 14 da Resolução ANP em menção, a autorização estará vigente pelo período de cinco anos não prorrogáveis e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO DE GASOLINA RIO LISBOA LTDA., CNPJ nº 33.283.276/0001-83, conforme Processo nº 48610.203466/2018-41.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/BA0197129	AUTO POSTO BRASILIA LTDA	31.597.496/0001-56	48610.007248/2019-68
PR/AC0197092	AUTO POSTO CALAFATE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	34.960.629/0001-03	48610.000046/2020-29
PR/MS0197094	AUTO POSTO ELDORADO MS EIRELI	33.960.418/0001-08	48610.005239/2019-32
PR/PR0197112	AUTO POSTO FRANCISCO ALVES LTDA	34.663.560/0001-48	48610.008510/2019-91
PR/RJ0197148	AUTO POSTO JK RODOVIARIO LTDA	33.308.615/0001-39	48610.000258/2020-14
PR/BA0197149	AUTO POSTO TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	31.912.971/0001-31	48610.000026/2020-58
PR/RO0197108	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA FE EIRELI	20.384.365/0001-74	48610.001920/2019-10
PR/MG0197152	ECO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL ALIANCA LTDA	34.128.685/0001-78	48610.008847/2019-07
PR/PE0197088	GREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.805.138/0001-80	48610.009156/2019-12
PR/MT0197093	IMPERIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	25.220.634/0002-61	48610.000006/2020-87
PR/CE0197089	M F PETROLEO LTDA	27.790.048/0001-05	48610.000024/2020-69
PR/RN0197153	MELO FONSECA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	33.746.824/0001-64	48610.009043/2019-17
PR/BA0197150	POLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.574.789/0002-94	48610.000021/2020-25
PR/MG0197109	POSTO BHJ LTDA	34.469.907/0001-16	48610.000115/2020-02
PR/MG0197151	POSTO DA MANGUEIRA EIRELI	13.503.766/0001-30	48610.000004/2020-98
PR/CE0197091	POSTO DRAGAO DO MAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.585.055/0001-05	48610.000045/2020-84
PR/MG0197113	POSTO OPCAO EIRELI	30.085.563/0001-90	48610.009251/2019-16
PR/SC0197111	POSTO PINHEIROS EIRELI	04.753.100/0001-40	48610.007965/2019-90
PR/SP0197114	PSJ IPUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.662.112/0001-20	48610.000177/2020-14
PR/MA0197090	R. N. SILVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	33.696.916/0001-87	48610.000044/2020-30
PR/RS0197128	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0152-94	48610.000020/2020-81
PR/RJ0197110	TINGAS DO BRASIL POSTO DE GASOLINA LTDA	28.335.731/0001-07	48610.000130/2020-42

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPRR0351048	A. DA S. SANTOS	34.278.912/0001-41	48610.000243/2020-48
GLPRS0351020	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RCR LTDA	03.323.519/0001-07	48610.000213/2020-31
GLPIO351096	ACELLES OLIVEIRA NOBRE EIRELI	23.540.186/0004-10	48610.000299/2020-01



GLPPI0351088	ACELLES OLIVEIRA NOBRE EIRELI	23.540.186/0006-81	48610.000295/2020-14
GLPS0351059	ALVARENGA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	31.568.941/0002-30	48610.000244/2020-92
GLPCE0350973	ANADAL COMBUSTIVEIS EIRELI	35.283.096/0001-27	48610.000170/2020-94
GLPPR0350965	AUTO POSTO E MECANICA BARAO LTDA	75.176.859/0002-36	48610.000172/2020-83
GLPPR0350975	AUTO POSTO H TREVISAN LTDA	78.905.353/0001-28	48610.000169/2020-60
GLPMT0351109	BATISTA BARROS EIRELI	34.584.735/0001-21	48610.000317/2020-46
GLPPR0351127	BENEDITO CALOVI	79.753.182/0001-21	48610.008324/2019-52
GLPAM0351062	BRUNO DA COSTA LEITE	34.452.278/0001-11	48610.000245/2020-37
GLPS0351119	C. P. SOARES VAREJISTA	07.116.639/0001-86	48610.009174/2019-02
GLPMA0350993	CAMILA DE S ANDRADE LEANDRO	15.596.850/0002-52	48610.006485/2019-10
GLPSC0351008	CESAR PARISE & CIA LTDA	83.229.138/0001-94	48610.008570/2019-12
GLPMG0351080	DAMARIS CRISTINA MUNIZ HONORIO DOS SANTOS	34.676.290/0001-00	48610.000265/2020-16
GLPPR0351112	DANIEL DE SOUZA ASSUNCAO EIRELI	35.231.933/0001-74	48610.000335/2020-28
GLPSC0350989	DANIELA DA CUNHA ROSA GAS	29.723.205/0002-68	48610.008123/2019-55
GLPMG0350991	DIEGO NATAN LANDIM 10277631629	18.211.427/0001-02	48610.004038/2019-18
GLPRJ0350984	DUDA E DANI COMERCIO DE GAS LTDA	01.152.454/0001-40	48610.008978/2019-86
GLPPR0350977	EDMAR SANTOS SOUZA	33.324.836/0001-09	48610.000168/2020-15
GLPCE0351103	FRANCISCA ERBENE PIMENTA DOS SANTOS MONTEIRO	35.438.916/0001-02	48610.000303/2020-22
GLPGO0351016	G G QUEIROZ GAS EIRELI	32.128.476/0001-07	48610.009223/2019-07
GLPMT0351014	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0020-65	48610.000188/2020-96
GLPMG0351037	GLAUCIANA MONTEIRO REZENDE 04969254664	26.285.313/0001-27	48610.000223/2020-77
GLPRS0351035	GUSTAVO MOURA GRAMINHO	22.726.667/0002-90	48610.000219/2020-17
GLPAC0350948	IDENILDO T DA SILVA	14.364.400/0001-90	48610.000107/2020-58
GLPS0351086	J. A GAS E AGUA EIRELI	35.193.063/0001-96	48610.000278/2020-87
GLPRS0350986	J. SANTOS DOS SANTOS VIEIRA	35.288.431/0001-80	48610.000171/2020-39
GLPMG0351002	JOAO DOS REIS SOUZA E CIA LTDA	01.021.958/0001-21	48610.006862/2019-11
GLPRS0351012	JONATAS FERNANDO DA SILVA DIAS	34.224.236/0001-23	48610.000179/2020-03
GLPS0351082	JONATHAS JOSE EVARISTO	34.890.645/0001-69	48610.000266/2020-52
GLPGO0351004	LEONARDO JACINTO SILVA MACHADO	33.910.059/0001-76	48610.008343/2019-89
GLPMG0350951	LETICIA MORAIS GOMES	35.625.638/0001-00	48610.000109/2020-47
GLPMA0350995	LIDER GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	16.738.407/0004-01	48610.009042/2019-72
GLPPB0351010	LINALDO CALIXTO DE LIMA	35.446.097/0001-45	48610.000178/2020-51
GLPPR0350957	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO NETO & CIA LTDA	34.606.576/0001-19	48610.000119/2020-82
GLPMT0351084	MERCADO MARTINS EIRELI	04.427.841/0001-30	48610.000267/2020-05
GLPRJ0351074	M&R REVENDA DE GAS EIRELI	32.907.938/0001-86	48610.008878/2019-50
GLPRJ0351064	PAGE DE JACONE 96 COMERCIO DE GAS LTDA	34.777.374/0001-30	48610.000239/2020-80
GLPMG0351042	PAULA ANDREIA SOARES MIRANDA E FIGUEIREDO	34.802.738/0001-94	48610.000232/2020-68
GLPPE0351039	PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0001-26	48610.000234/2020-57
GLPPA0351046	R N POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	34.628.593/0001-57	48610.000235/2020-00
GLPGO0351066	REGINALDO C DA COSTA	34.726.859/0001-02	48610.000261/2020-20
GLPAM0350998	RICARDO NASCIMENTO TORRES	33.027.628/0001-30	48610.007095/2019-59
GLSP0351044	RITA ALESSANDRA PAULINO	28.622.407/0001-70	48610.000231/2020-13
GLPBA0351018	RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA	34.171.965/0001-69	48610.000211/2020-42
GLSP0350979	ROQUE VIEIRA DA CRUZ	28.966.339/0001-66	48610.000167/2020-71
GLSP0350963	R.R. MARTINS COMERCIO DE AGUA E GAS	32.531.414/0001-33	48610.000180/2020-20
GLPPA0351101	R.R.S. PARAGUASSU	05.389.906/0001-63	48610.000302/2020-88
GLPMG0351105	THAIS DE ABREU SILVA SOUZA	35.829.635/0001-80	48610.000315/2020-57
GLPRN0350944	TOP DISTRIBUIDOR LTDA	30.498.904/0001-50	48610.008330/2019-18
GLPSE0351107	TRANSPORTADORA PRESIDENTE LTDA	03.005.559/0001-00	48610.000316/2020-00
GLPBA0351068	VASCO COMERCIO DE GAS EIRELI	26.208.171/0002-85	48610.009206/2019-61
GLPMG0350959	VERA LUCIA COSTA RAMOS	33.160.114/0001-58	48610.000181/2020-74
GLPPR0351091	W. S. G. DA SILVA	19.895.993/0001-35	48610.000297/2020-11
GLPPR0351099	WALTER & LOURENCO LTDA.	34.821.498/0001-75	48610.000300/2020-99
GLPPB0351006	WESLEY DE LIMA SILVA	22.864.456/0002-13	48610.006411/2019-75

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 58, de 17/10/2014, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 41, inciso I, alínea "a" e o que consta do processo n.º 48610.209792/2019-42, torna público o cancelamento das autorizações ANP n.º 647, de 02/07/2015, n.º 719, de 20/07/2015, n.º 720, de 20/07/2015, n.º 978, de 13/10/2015, n.º 266, de 18/05/2016, n.º 564, de 31/10/2016, n.º 36, de 26/01/2017 e n.º 451, de 08/08/2017, devido à extinção da empresa MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S.A., com matriz cadastrada sob o CNPJ n.º 02.998.543/0001-75.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MS0195373	AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA	86.807.609/0004-35	48610.004096/2006-27
PR/SC0144662	AUTO POSTO CVC EIRELI	05.490.113/0001-36	48610.010240/2013-93
PR/PRO202779	AUTO POSTO GAROTÃO LTDA.	08.217.865/0001-16	48610.010718/2006-56
PR/ES0189753	AUTO POSTO PEMEX LTDA	26.768.494/0001-42	48610.012562/2018-81
PR/SC0093668	AUTO POSTO RIO ANTINHA LTDA.	07.375.895/0001-98	48610.004549/2011-82
PR/ES0030447	AUTO POSTO ROCHA LTDA	00.886.074/0001-77	48610.000706/2003-71
PR/SC0177806	AUTO POSTO SUPREMA LTDA - ME	04.097.651/0001-00	48610.010012/2016-66
PR/SC0139002	GUARANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.400.579/0001-82	48610.006567/2013-61
PR/ES0027797	ITAUNA AGRO PECUARIA E MECANIZACAO LTDA	07.238.132/0012-58	48610.010182/2002-45
PR/RJ0199981	M J S BATISTA COMBUSTÍVEIS	07.195.359/0001-00	48610.008452/2006-81

PR/CE0107164	POSTO SAGRADA FAMILIA LTDA - ME	12.144.332/0001-29	48610.000862/2012-22
PR/SP0101302	POSTO X 10 LTDA	13.749.706/0001-00	48610.012181/2011-26
PR/PR0009358	TRODORFE & FALEIROS LTDA.	02.713.655/0001-32	48610.011491/2000-71

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0097902	AUTOPOSTO 4X4 LTDA	11.959.506/0001-49	48610.008477/2011-42
PR/MG0098707	CORREA LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	12.220.739/0001-98	48610.009061/2011-41
PR/MG0004798	FIGUEIREDO & CIA LTDA	19.416.957/0001-41	48610.001425/2001-73
PR/CE0172933	H & R COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	15.192.831/0002-60	48610.011433/2015-23
PR/AL0013168	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	08.418.303/0002-11	48610.014660/2001-13
PR/SP0029121	NATAL KIFOURI & CIA LTDA	43.255.777/0002-90	48610.013507/2002-41
PR/CE0030459	ORGANIZAÇÃO DE COMBUSTIVEIS E PEÇAS LTDA.	07.840.507/0001-00	48610.000604/2003-55
PR/PR0133044	POSTO COMPANHEIRO DE NOVA AURORA LTDA	03.851.010/0005-52	48610.001962/2013-57
PR/MG0009353	POSTO REX LIMITADA	18.390.633/0001-19	48610.011487/2000-11

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/SP0202892	ATLANTA ÁGUAS LITORANEA EIRELI	10.554.015/0001-55	48610.016426/2010-11
GLP/MG0172834	COMERCIAL BRANDÃO TEIXEIRA LTDA	02.324.140/0001-40	48610.009148/2008-13
001/GLP/SP0013220	COMERCIAL N.J. JANDIRA LTDA ME	04.779.325/0001-75	48610.003456/2007-54
GLP/MT0239040	CRISTAL COMERCIAL DE GAS EIRELI	26.215.027/0001-95	48610.003040/2017-16
GLP/PR0223266	DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS NUMERO UM LTDA - ME	18.640.264/0001-75	48610.011131/2013-93
GLP/SP0225376	ELIVALDO BARBOZA DA SILVA GAS - ME	19.383.050/0001-23	48610.005096/2014-54
GLP/RS0210739	ILDA FATIMA SIMAS GAS EIRELI	14.006.626/0001-10	48610.012382/2011-23
GLPPE0312546	M K DOS SANTOS PIMENTEL COMERCIO DE GAS	31.633.367/0001-76	48610.013843/2018-51
GLP/RS0207668	MARIO TALHAFFERRO CACERES	05.907.451/0001-20	48610.006312/2011-36
GLP/RS0235887	MARIO TALHAFFERRO CACERES	05.907.451/0002-01	48610.009266/2016-31
GLP/SP0239183	MICHELE APARECIDA ROSA COMERCIO DE GAS - ME	26.477.955/0001-28	48610.002372/2017-75
GLP/RO0228083	N DE C GOMES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME	02.939.305/0003-50	48610.013680/2014-83
GLP/AM0224234	SEBASTIAO MENTA JUNIOR	18.718.133/0001-63	48610.000523/2014-16

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao IRMÃOS SCHIAVON LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.148.382/0001-87, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial nº 5000028-49.2020.4.04.7010/PR.

CEZAR CARAM ISSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.219530/2019-96, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0937/2020 da Unidade de Pesquisa ESALQ-LOG - Grupo de Pesquisa e Extensão em Logística Agroindustrial, vinculada à UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP, CNPJ nº 63.025.530/0001-04.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 4ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de julho de 2019, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63134, resolve:

Declarar anistiado político CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 278.044.887-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, totalizando 1 (um) período de perseguição política, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA



PORTARIA Nº 133, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Comitê de Governança Digital do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - CGD/MMFDH.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, resolve:

- Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Digital do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - CGD/MMFDH, na forma do Anexo a esta Portaria.
- Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 21, de 11 de fevereiro de 2019.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

ANEXO

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Governança Digital - CGD possui natureza deliberativa, com as seguintes finalidades:

- I - assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- II - deliberar sobre o planejamento, orçamentação, investimentos, priorização e gerenciamento de riscos de toda a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH;
- II - promover internamente a implantação da Política de Governança Digital.
- III - orientar o direcionamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- IV - analisar e priorizar os investimentos de TIC de forma integrada com as estratégias e as necessidades da organização;
- V - monitorar níveis de serviços e suas melhorias;
- VI - apoiar a alta administração nos assuntos referentes ao uso da TIC pelas áreas funcionais.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CGD:

- I - promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - elaborar e aprovar e fazer cumprir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;
- III - deliberar sobre as estratégias, as políticas, as normas e os planos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- IV - propor, executar, formular, implementar, monitorar e avaliar as estratégias, as políticas, as normas e os planos de TIC do MMFDH, por meio de um plano integrado de ações, materializado no PDTIC, considerando o Planejamento Estratégico Institucional e as políticas e orientações do Governo Federal;
- III - estabelecer critérios de priorização para formulação e execução de ações, projetos e contratações de soluções de TIC; e
- IV - atuar na função de Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação, estabelecendo os respectivos parâmetros de atuação;
- V - orientar a criação e avaliar a Política de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico Institucional, políticas e orientações do Governo Federal;
- VI - criar grupos de trabalho, comissões e/ou subcomitês para auxiliarem nas decisões do CGD, definindo seus objetivos, composição e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;
- VII - analisar os trabalhos e pareceres técnicos que forem encaminhados por grupos de trabalho, comissões e pela área de TIC do MMFDH;
- VIII - avaliar, periodicamente, o modelo e os mecanismos de governança de TIC (estruturas, políticas e processos), verificando seu alinhamento estratégico e a efetividade dos mecanismos; e
- IX - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas.
- X - definir e manter os critérios de seleção e priorização dos projetos de TIC;

- XI - aprovar a metodologia de gestão de portfólio de TIC e garantir o alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais;
- XII - monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos (pessoas, procedimentos, software, informações, equipamentos, consumíveis, infraestrutura, capital, fundos de operação e tempo);
- XIII - decidir sobre proposta de atualização do portfólio de TIC em função do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;
- XIV - aprovar planos de comunicação e de resposta a riscos; e
- XV - aprovar e fazer cumprir o Plano Anual de Contratações.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CGD será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - o Secretário-Executivo, que o presidirá;
- II - o Secretário Nacional de Política para as Mulheres;
- III - o Secretário Nacional da Família;
- IV - o Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - o Secretário Nacional da Juventude;
- VI - o Secretário Nacional de Proteção Global;
- VII - o Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- VIII - o Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IX - o Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- X - o Subsecretário de Orçamento e Administração;
- XI - o Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica; e
- XII - o Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação.

§ 1º O Secretário do CGD será o Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, a quem incumbe auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CGD.

§ 2º Em seus afastamentos ou impedimentos legais, os membros titulares terão como suplentes os seus respectivos substitutos legais.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições dos membros do CGD:

- I - encaminhar matérias para análise e deliberação;
- II - propor a convocação de reuniões extraordinárias;
- III - propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;

- IV - assinar as atas de reunião;
- V - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo CGD;
- VI - indicar representantes para participar de grupos de trabalho;
- VII - participarem das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- VIII - analisar, debater e votar os assuntos em discussão; e
- IX - propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões.

Art. 5º São atribuições do Presidente do CGD:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - aprovar a pauta das reuniões, antes do envio aos demais membros;
- III - manter a dinâmica das reuniões, organizando os debates e a apreciação das matérias;
- IV - decidir os casos de empate nas deliberações, utilizando o voto de qualidade;
- V - decidir as questões de ordem;
- VI - criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CGD;
- VII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CGD;
- VIII - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX - representar o CGD nos atos que se fizerem necessários;
- X - solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;
- XI - submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;
- XII - aprovar o plano de comunicação;
- XIII - indicar membros para grupos de trabalhos, visando realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CGD, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;
- XIV - expedir, ad referendum do CGD, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente, inscrito na pauta da próxima reunião;

- XV - designar servidores responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões do CGD;
 - XVI - assinar resoluções deliberadas no CGD;
 - XVII - divulgar um cronograma de atividades do CGD para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária; e
 - XVIII - apresentar as decisões tomadas em ad referendum ao CGD;
- Art. 5º São atribuições do Secretário:
- I - lavrar e encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do CGD;
 - II - encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do CGD;
 - III - auxiliar o Presidente quando solicitado;
 - IV - auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CGD;
 - V - desenvolver o plano de comunicação e submeter ao Presidente para aprovação;
 - VI - elaborar a pauta da reunião e apresentá-las previamente à ratificação do Presidente;
 - VII - enviar a pauta aos membros do CGD;
 - VIII - organizar, manter e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;
 - IX - encaminhar minutas de resoluções do CGD à Consultoria Jurídica;
 - X - lavrar as resoluções e encaminhá-las ao Presidente e demais representantes; e
 - XI - organizar, manter, disponibilizar e divulgar os documentos do CGD , conforme deliberação deste.
- Art. 6º O relato da conformidade e do desempenho da gestão da TIC é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, sendo uma reunião no primeiro semestre e outra no segundo semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º A convocação extraordinária será feita por expediente encaminhado pelo Presidente do Comitê aos seus membros, do qual conste a motivação do ato e a pauta da reunião.

§ 2º Da convocação, ordinária ou extraordinária, constará o horário de início e de término da reunião, observado o limite máximo de duas horas para deliberações e, excepcionalmente, mais duas horas para votação.

Art. 8º As reuniões terão início após atingido o quórum de maioria absoluta dos membros.

Art. 9º As deliberações e aprovações de matérias serão feitas pela maioria absoluta dos membros do Comitê, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 10. Regras complementares acerca do funcionamento do CGD poderão ser definidas em regimento interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.103740/2019-46, interposto pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE-CONSAMU/PR, CNPJ nº 17.420.047/0001-07, contra a decisão de indeferimento do pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



PORTARIA Nº 3.644, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 (*)

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a adesão ao recebimento do Incentivo 100% SUS do Hospital Regional do Vale do Ivaí, localizado no Município de Jandaia do Sul/PR; Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 115/2018/DECH/SGS, de 3 de dezembro de 2018, bem como, a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR nº 359, de 5 de dezembro de 2018; e Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Paraná na Proposta SAIPS nº 88395 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.018307/2019-14, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 796.031,68 (setecentos e noventa e seis mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná. Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações previstas na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme disposto nos art. 340 a 349 implicará na suspensão das transferências financeiras. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, IBGE 410000, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2020.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	VALOR R\$ ANUAL
PR	410000	JANDAIA DO SUL	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAÍ	2573504	ESTADUAL	88395	796.031,68

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 248, de 24 de dezembro de 2019, Seção 1, página 280, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Torna sem efeito as Portarias nº 3.787/GM/MS, de 26 de dezembro de 2019, nº 3.792/GM/MS, de 24 de dezembro de 2019 e nº 3.798/GM/MS, de 26 de dezembro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Parecer Técnico nº 20/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.002409/2020-43, resolve: Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.787/GM/MS, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 27 de dezembro de 2019, Seção 1, página 56 e 57. Art. 2º Fica sem efeito a Portaria nº 3.792/GM/MS, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 27 de dezembro de 2019, Seção 1, página 58 e 59. Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 3.798/GM/MS, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 27 de dezembro de 2019, Seção 1, página 60 e 61. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso e de seus Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando os arts. 1º a 16, do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando Portaria nº 2.663/GM/MS, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências, resolve: Art. 1º Ficam alterados os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso e de seus Municípios. Art. 2º Os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde foram distribuídos conforme destinação homologada pela respectiva Comissão Intergestores Bipartite, disposta no Anexo I a esta Portaria. Art. 3º Ficam definidos que os valores anuais pactuados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde de acordo com o Anexo II a esta Portaria serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) para o Fundo Estadual e para os Fundos Municipais de Saúde. Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais, de cada ente federativo, implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais. Art. 4º Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde definidos para o Estado e Municípios constantes desta Portaria totalizam o montante de R\$ 21.919.387,74 (vinte e um milhões novecentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) conforme o Anexo II a esta Portaria. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática das parcelas para os Fundos estadual e municipais de saúde correspondentes. Art. 6º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao Programa de Trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

UF	Resolução CIB
MT	Resolução nº 110, de 12 de dezembro de 2019

ANEXO II

UF	CÓD. IBGE	ENTE FEDERATIVO	PFVS ANUAL (R\$)
MT	510000	SES/MT	7.769.058,17
MT	510010	Acorizal	28.070,52
MT	510020	Água Boa	82.078,35
MT	510025	Alta Floresta	258.473,35
MT	510030	Alto Araguaia	93.195,60
MT	510035	Alto Boa Vista	33.299,90
MT	510040	Alto Garças	38.632,20
MT	510050	Alto Paraguai	56.033,28
MT	510060	Alto Taquari	34.324,10
MT	510080	Apiacás	49.924,10
MT	510100	Araguaiana	13.273,02
MT	510120	Araguainha	12.425,82
MT	510125	Araputanga	54.347,05
MT	510130	Arenópolis	31.674,25
MT	510140	Aripuanã	109.988,55
MT	510160	Barão de Melgaço	26.371,20
MT	510170	Barra do Bugres	112.707,40
MT	510180	Barra do Garças	197.562,90
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	32.269,90
MT	510190	Brasnorte	96.243,20
MT	510250	Cáceres	305.757,85
MT	510260	Campinápolis	51.543,10
MT	510263	Campo Novo do Parecis	112.395,85
MT	510267	Campo Verde	133.775,55
MT	510268	Campos de Júlio	33.536,80
MT	510269	Canabrava do Norte	30.757,92
MT	510270	Canarana	106.641,05
MT	510279	Carlinda	52.200,40
MT	510285	Castanheira	43.538,10
MT	510300	Chapada dos Guimarães	63.814,15
MT	510305	Cláudia	60.337,40
MT	510310	Cocalinho	51.281,52
MT	510320	Colíder	166.334,70
MT	510325	Colniza	186.229,15
MT	510330	Comodoro	102.649,80
MT	510335	Confresa	151.775,65
MT	510336	Conquista D'Oeste	14.765,17
MT	510337	Cotriguaçu	96.248,35
MT	510340	Cuiabá	2.637.827,46
MT	510343	Curvelândia	16.914,15
MT	510345	Denise	30.535,25
MT	510350	Diamantino	71.334,90
MT	510360	Dom Aquino	26.722,95
MT	510370	Feliz Natal	69.272,65
MT	510380	Figueirópolis d'Oeste	13.496,40
MT	510385	Gaúcha do Norte	37.574,40
MT	510390	General Carneiro	17.865,55
MT	510395	Glória d'Oeste	13.248,07
MT	510410	Guarantã do Norte	177.675,00
MT	510420	Guiratinga	48.960,25
MT	510450	Indiavaí	14.040,83
MT	510452	Ipiranga do Norte	24.022,85
MT	510454	Itanhangá	21.426,60
MT	510455	Itaúba	27.049,43
MT	510460	Itiquira	42.843,15



MT	510480	Jaciara	89.220,55	MT	510682	Porto Esperidião	38.870,05
MT	510490	Jangada	26.786,60	MT	510685	Porto Estrela	13.404,63
MT	510500	Jauru	30.975,61	MT	510700	Poxoréo	53.549,75
MT	510510	Juara	174.332,65	MT	510704	Primavera do Leste	198.631,55
MT	510515	Juína	204.861,85	MT	510706	Querência	85.036,80
MT	510517	Juruena	76.801,95	MT	510710	São José dos Quatro Marcos	61.814,20
MT	510520	Juscimeira	36.752,85	MT	510715	Reserva do Cabaçal	13.300,77
MT	510523	Lambari d'Oeste	19.721,45	MT	510718	Ribeirão Cascalheira	50.449,40
MT	510525	Lucas do Rio Verde	316.802,25	MT	510719	Ribeirãozinho	13.401,27
MT	510530	Luciára	12.879,00	MT	510720	Rio Branco	16.813,65
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	52.038,90	MT	510724	Santa Carmem	35.339,52
MT	510558	Marcelândia	76.750,18	MT	510726	Santo Afonso	13.387,00
MT	510560	Matupá	81.730,50	MT	510729	São José do Povo	14.340,63
MT	510562	Mirassol d'Oeste	89.672,80	MT	510730	São José do Rio Claro	66.088,80
MT	510590	Nobres	49.971,95	MT	510735	São José do Xingu	36.094,14
MT	510600	Nortelândia	19.748,25	MT	510740	São Pedro da Cipa	15.212,35
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	68.802,84	MT	510757	Rondolândia	27.817,80
MT	510615	Nova Bandeirantes	74.535,95	MT	510760	Rondonópolis	744.758,60
MT	510617	Nova Nazaré	15.233,19	MT	510770	Rosário Oeste	56.641,80
MT	510618	Nova Lacerda	21.232,30	MT	510774	Santa Cruz do Xingu	15.278,66
MT	510619	Nova Santa Helena	13.758,84	MT	510775	Salto do Céu	13.520,14
MT	510620	Nova Brasilândia	13.773,30	MT	510776	Santa Rita do Trivelato	15.789,17
MT	510621	Nova Canaã do Norte	63.798,20	MT	510777	Santa Terezinha	41.452,35
MT	510622	Nova Mutum	142.733,45	MT	510779	Santo Antônio do Leste	16.449,42
MT	510623	Nova Olímpia	65.207,75	MT	510780	Santo Antônio do Leverger	61.613,20
MT	510624	Nova Ubiratã	58.462,80	MT	510785	São Félix do Araguaia	58.143,50
MT	510625	Nova Xavantina	69.140,65	MT	510787	Sapezal	125.170,75
MT	510626	Novo Mundo	44.959,50	MT	510788	Serra Nova Dourada	13.953,12
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	19.961,40	MT	510790	Sinop	699.751,10
MT	510628	Novo São Joaquim	33.659,52	MT	510792	Sorriso	438.898,45
MT	510629	Paranaíta	56.052,60	MT	510794	Tabaporã	63.892,06
MT	510630	Paranatinga	111.301,80	MT	510795	Tangará da Serra	331.073,80
MT	510631	Novo Santo Antônio	15.085,22	MT	510800	Tapurah	66.780,05
MT	510637	Pedra Preta	56.832,75	MT	510805	Terra Nova do Norte	55.804,60
MT	510642	Peixoto de Azevedo	173.194,50	MT	510810	Tesouro	14.274,01
MT	510645	Planalto da Serra	13.087,89	MT	510820	Torixoréu	13.592,59
MT	510650	Poconé	108.007,35	MT	510830	União do Sul	23.839,90
MT	510665	Pontal do Araguaia	21.396,45	MT	510835	Vale de São Domingos	13.232,70
MT	510670	Ponte Branca	12.692,25	MT	510840	Várzea Grande	917.943,55
MT	510675	Pontes e Lacerda	146.837,20	MT	510850	Vera	56.140,15
MT	510677	Porto Alegre do Norte	61.774,25	MT	510860	Vila Rica	127.900,25
MT	510680	Porto dos Gaúchos	29.812,52	MT	510880	Nova Guarita	23.765,85
				MT	510885	Nova Marilândia	13.877,99
				MT	510890	Nova Maringá	42.137,30
				MT	510895	Nova Monte Verde	45.433,30
						TOTAL:	21.919.387,74

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Exclui proposta do Anexo da Portaria nº 1.652/GM/MS, de 26 de junho de 2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º Fica excluída a proposta do Município descrito a seguir, constante do Anexo da Portaria nº 1.652/GM/MS, de 26 de junho de 2019, publicada, no Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2019, Seção 1, páginas 212 a 213.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	GLORIA DO GOITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11393101000119011	27230001	235.000,00	235.000,00	10302201585350026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Restabelece o repasse de recurso financeiro ao incentivo de custeio mensal de habilitação da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Parauapebas (PA), pertencentes à Central de Regulação das Urgências de Marabá (Carajás).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.213/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que habilita 3 (três) Unidades de Suporte Básico (USB) da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Carajás (PA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios;
Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 3.057/GM/MS, de 17 de novembro de 2017, que habilita o Município de Parauapebas (PA) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Avançado (USA) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de regulação das Urgências de Carajás (PA);

Considerando a Portaria nº 2.576 GM/MS, de 30 de setembro de 2019, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação das Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Parauapebas (PA), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Marabá (Carajás); e
Considerando a documentação enviada pelo Município através do Ofício nº 2.414/2019-Gabinete-SEMSA, a respectiva análise e o Parecer Técnico nº 1315/2019-CGURG/DAHU/SAES/MS, constantes do NUP-SEI nº 25010.001852/2017-82, resolve:
Art. 1º Fica restabelecido o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Parauapebas (PA), pertencentes à Central de Regulação das Urgências de Marabá (Carajás), conforme anexo a esta Portaria.
Parágrafo único. Os valores que constam do anexo a esta Portaria foram especificados e atualizados conforme o art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas (PA).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro para a 12ª (décima segunda) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	VALOR R\$ ANUAL DO CUSTEIO DA HABILITAÇÃO A SER RESTABELECIDO
150553	PA	Parauapebas	7560109	Municipal	USB	Portaria nº 2.213/GM/MS, de 3 de outubro de 2014	204.750,00
150553	PA	Parauapebas	9053824	Municipal	USA	Portaria nº 3.057/GM/MS, de 17 de novembro de 2017	600.600,00
TOTAL							805.350,00

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio de habilitação da Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Novo Acordo (TO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 262/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2012, que habilita o Município de Novo Acordo (TO) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Regulação Médica SAMU 192 de Palmas (TO) e autoriza a transferência de custeio ao Município;



Considerando a Portaria nº 2.698/GM/MS, de 29 de novembro de 2012, que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica das Urgências Regional de Palmas (TO) e suas unidades móveis vinculadas; e o valor de custeio das Unidades de Suporte Básico e Avançado em virtude do acréscimo de 30% aos Estados da Amazônia Legal;

Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos no art. 932 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Relatório de Auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) nº 15138; e

Considerando que não foram cumpridos os requisitos de Habilitação descritos no Parecer Técnico nº 1410/2019, da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.060899/2017-05, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio de habilitação da Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Novo Acordo (TO), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO DE HABILITAÇÃO ANUAL R\$	VALOR ANUAL DE INCREMENTO DEVIDO À AMAZÔNIA LEGAL R\$	VALOR ANUAL DO INCREMENTO DE CUSTEIO EM 2013 R\$	VALOR ANUAL DE DECRÉSCIMO DE CUSTEIO DE 2015 R\$	VALOR ANUAL DO REPASSE A SER SUSPENSO R\$
171510	TO	NOVO ACORDO	6999530	MUNICIPAL	USB	Portaria nº 262/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2012	150.000,00	45.000,00	141.750,00	132.000,00	204.750,00

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Restabelece o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III, Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Resolução nº 36, de 25 de janeiro de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando o monitoramento da produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), dos meses de junho, julho e agosto de 2019, realizado pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS e a identificação do registro no SIA/SUS, conforme o Parecer Técnico 1345/2019, constante no Processo NUP-SEI nº 25000.195484/2019-13, resolve:

Art. 1º Fica restabelecido o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação e qualificação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o restabelecimento, regular e automático, em parcelas mensais, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nas competências descritas no anexo.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	OPÇÃO DE CUSTEIO	GESTÃO	PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	PORTARIA QUALIFICAÇÃO EM CUSTEIO	VALOR DO CUSTEIO DA HABILITAÇÃO ANUAL R\$	VALOR DO CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$	VALOR DO REPASSE A SER RESTABELECIDO ANUAL R\$	PARCELA PARA RESTABELECIMENTO
292530	BA	Porto Seguro	7077149	V	SMS	PORTARIA N° 2.368/GM/MS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012	-	2.100.000,00	-	2.100.000,00	1/2020
240810	RN	Natal	7923287	V	SMS	PORTARIA N° 2.190/GM/MS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016	PORTARIA Nº 1.273/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	2.100.00,00	1.500.000,00	3.600.000,00	1/2020
353870	SP	Piracicaba	2061767	V	SMS	PORTARIA Nº 4.119/GM/MS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010		2.100.00,00		2.100.000,00	2/2020

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Miranorte, Estado do Tocantins, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, especialmente no que tange ao descumprimento de carga horária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria Consolidada nº 02, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º - Suspender a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família, a partir da competência financeira de janeiro/2020, do Município de Miranorte do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal e 02 (duas) Equipes da Saúde da Família, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do município, devidamente comprovadas por meio de supervisão técnica por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 91, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a exclusão da dedução de recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo/SP, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 4401/GM/MS, 28 de dezembro de 2018, que desabilita o Hospital São Francisco Tupã do recebimento do Incentivo à Contratualização - IAC e estabelece a dedução de recursos anuais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado de São Paulo; e

Considerando a Portaria nº 3.834/GM/MS, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica excluída a dedução de recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R\$ 1.551.082,15 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e oitenta e dois reais e quinze centavos), referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), repassado ao Hospital São Francisco Tupã, CNES 2080672, incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo/SP, definido no anexo da Portaria nº 3.834/GM/MS, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



PORTARIA Nº 94, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Alegrete.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Alegrete (RS) em Proposta SAIPS nº 64935 e o Parecer Técnico nº 1478/2019, e a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.087107/2015-70, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), do Município de Alegrete (RS), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGURG/DAHU/SAES/MS, conforme § 1º do art. 83, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Alegrete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$
430040	RS	Alegrete	7648227	Municipal	64935	Opção III	82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO III	NÃO	840.000,00

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Classificação da "Clínica Antônio Luiz Sayão Acompanhamento Psiquiátrico" e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando a institui da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 164/GM/MS, de 19 de janeiro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e Considerando a decisão em tutela de urgência nos autos do Processo nº 5000935-67.2019.4.03.6143, que tramita na 1ª Vara Federal de Limeira - SP, resolve:

Art. 1º Fica alterada a classificação do estabelecimento de saúde descrito a seguir, para Nível I - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM NÚMERO DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATÉ 160:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO EXISTENTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO ATUAL	Nº de leitos existentes: 160 (código 47) e 160 (código 34) - CNES 15/05/2019	Leitos código 47 - SUS - CNES 15/05/2019	VALOR CUSTEIO R\$ ANO
35000	SP	ARARAS	CLÍNICA ANTONIO LUIZ SAYÃO ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO	2082470	ESTADUAL	06.34 - NÍVEL IV	06.31 - NÍVEL I - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM NÚMERO DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATÉ 160	160	42	9. 640,80
TOTAL										9.640,80

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -, no montante anual de 9.640,80 (nove mil seiscentos quarenta reais e oitenta centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo, em consequência do impacto financeiro ao Ministério da Saúde gerado pela alteração da classificação hospitalar.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput deste artigo, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, IBGE 350000, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 83/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa de Formação Técnica para Agentes de Saúde - PROFAGS, para oferta de curso de formação técnica em enfermagem para Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates às Endemias - ACE no âmbito do SUS, para o biênio de 2018-2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e considerando a fundamentação fática e técnica constante na NOTA TÉCNICA Nº 6/2019- CGATES/DEGES/SGTES/MS e na Nota Informativa nº 99/2019-CGARB/DEIDT/SVS/MS, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 83/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 9 de 12 de janeiro de 2019, Seção 1, página 38, que instituiu o Programa de Formação Técnica para Agentes de Saúde - PROFAGS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 3.345/GM/MS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 20 de dezembro de 2019, seção 1, página 187, Onde se lê: UF: SP, Leia-se: UF: MG.

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3.379/GM/MS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 18 de dezembro de 2019, Seção 1, página 116, Onde se lê:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE LEITOS	Nº	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
BA	290000	VITORIA DA CONQUISTA	HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA	2402076	ESTADUAL	102549	UTI II ADULTO	26.01 - UTI II ADULTO	20	20		2.795.724,80

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE LEITOS	Nº	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
BA	290000	VITORIA DA CONQUISTA	HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA	2402076	ESTADUAL	102549	UTI II ADULTO	26.01 - UTI II ADULTO	20	39		2.795.724,80



RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3.407/GM/MS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 18 de dezembro de 2019, Seção 1, página 125, Onde se lê:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
SP	350000	SÃO PAULO	HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	2743590	ESTADUAL	99874	UCINCa	28.03 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	2	2	98.550,00

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
SP	350000	SÃO PAULO	HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA	2091585	ESTADUAL	99874	UCINCa	28.03 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	2	2	98.550,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3.479/GM/MS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 19 de dezembro de 2019 , Seção 1, página 147, Onde se lê:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
SP	350000	ARAÇATUBA	SANTA CASA DE ARAÇATUBA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	2078775	ESTADUAL	102.677	UCINCo	28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	10	10	525.600,00
SP	350000	SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SÃO PAULO	2079240	ESTADUAL	103.387	UCINCa	28.03 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	4	4	197.100,00
SP	350000	SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SÃO PAULO	2079240	ESTADUAL	103.387	UCINCo	28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	1	16	52.560,00
TOTAL	15	30		775.260,00							

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
SP	350000	ARAÇATUBA	SANTA CASA DE ARAÇATUBA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	2078775	ESTADUAL	102.677	UCINCo	28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	10	10	525.600,00
SP	350000	ARAÇATUBA	SANTA CASA DE ARAÇATUBA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	2078775	ESTADUAL	102.678	UCINCa	28.03 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	4	4	197.100,00
SP	350000	SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SÃO PAULO	2079240	ESTADUAL	103.387	UCINCo	28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	1	16	52.560,00
TOTAL									15	30	775.260,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3.654/GM/MS, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 26 de dezembro de 2019, Seção 1, páginas 30 a 33, Onde se lê:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	NUP - SEI	Nº PROPOSTA SAIPS EMAD	Nº PROPOSTA SAIPS EMAP	Nº DE EMAD 1	Nº DE EMAD 2	Nº DE EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL
BA	291860	JUSSIAPE	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	17614	17615	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	MUNICIPAL	25000.024100/2019-71	78175		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
MG	312100	DATAS	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	14514	14517	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
PB	250053	ALCANTIL	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	18295	18879	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250190	BELÉM	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	14164		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
	250210	BOA VENTURA	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	18823	19045	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250240	BONITO DE SANTA FÉ	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	17873	18096	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250480	COREMAS	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	18243	18244	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250070	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	MUNICIPAL	25000.143000/2018-61	17538		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
	251660	TAVARES	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	30113	36573	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	NUP - SEI	Nº PROPOSTA SAIPS EMAD	Nº PROPOSTA SAIPS EMAP	Nº DE EMAD 1	Nº DE EMAD 2	Nº DE EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL
BA	291860	JUSSIAPE(SEDE)/RIO DE CONTAS	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	17614	17615	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA (SEDE)/FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MUNICIPAL	25000.024100/2019-71	78175		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
MG	312100	DATAS (SEDE)/GOUVEIA/PRESIDENTE KUBTSCHEK	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	14514	14517	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
PB	250053	ALCANTIL (SEDE)/BARRA DE SÃO MIGUEL/RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/SANTA CECÍLIA	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	18295	18879	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250190	BELÉM (SEDE)/LOGRADOURO	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	14164		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
	250210	BOA VENTURA (SEDE)/CURRAL VELHO/IBIARA/SÃO JOSÉ DE CAIANA	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	18823	19045	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250240	BONITO DE SANTA FÉ (SEDE)/MONTE HOREBE/SANTANA DE MANGUEIRA	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	17873	18096	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250480	COREMAS (SEDE)/SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	18243	18244	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
	250070	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (SEDE)/TRIUNFO	MUNICIPAL	25000.143000/2018-61	17538		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
	251660	TAVARES (SEDE)/JURU	MUNICIPAL	25000.104196/2018-79	30113	36573	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 3.758/GM/MS, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 26 de dezembro de 2019, seção 1, página 48, Onde se lê: "ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, IBGE 410000, em parcelas mensais" Leia-se: "ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, IBGE 411370, em parcelas mensais"

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 70/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2020, Seção 1, página 48, onde se lê: "13 de janeiro de 2019"; leia-se: "13 de janeiro de 2020".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dá publicidade à revogação de deferimento e ao resultado de análise de pedido de readequação de projeto deferido no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Oncologia (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 e o § 3º do art. 69 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção



Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicada a seguinte revogação de deferimento de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Oncologia (PRONON):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ: 52.049.244/0001-62

Município/UF: Marília/SP

DADOS DO PROJETO

Título do projeto: Adequação do ambulatório de cirurgia cabeça e pescoço para avaliação e terapêutica adequada para pacientes oncológicos através da execução do exame de videonasofaringolaringoscopia realizado com a aquisição de um aparelho de VIDEOENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA.

Resumo do projeto: Execução de exames através da aquisição do equipamento Videoendoscopia respiratória completo.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 379.664,33 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Portaria de deferimento: inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 1.318/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018.

DADOS DA ANÁLISE

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Processo NUP: 25000.015124/2018-58

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 232/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS (SEI 4065681)

Resultado: REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PROJETO.

Fundamento Legal: inciso VI do art. 29 c/c § 2º do art. 55 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto deferido no âmbito do PRONON:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ: 52.049.244/0001-62

Município/UF: Marília/SP

DADOS DO PROJETO

Título do projeto: Adequação do ambulatório de cirurgia cabeça e pescoço para avaliação e terapêutica adequada para pacientes oncológicos através da execução do exame de videonasofaringolaringoscopia realizado com a aquisição de um aparelho de VIDEOENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA.

Resumo do projeto: Execução de exames através da aquisição do equipamento Videoendoscopia respiratória completo.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 379.664,33 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Portaria de deferimento: inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 1.318/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018.

DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais).

Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Processo NUP: 25000.015124/2018-58

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 787/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (SEI)

Resultado: PEDIDO DE READEQUAÇÃO PREJUDICADO EM VIRTUDE DA REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PROJETO.

Art. 3º Fica revogado o inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 1.318/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Defere o pedido de credenciamentos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e

Considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013; e

Considerando que foram acolhidas as razões do recurso pelo indeferimento de seu pedido de credenciamento junto ao PRONAS/PCD, conforme Portaria nº 1.311, de 27 de dezembro de 2019, acostado ao NUP 25000.003964/2020-92, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de credenciamento para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), da instituição relacionada abaixo:

I - Razão Social: Associação Grupo Chimarrão da Amizade Gentil Gomes de Oliveira

CNPJ: 90.093.634/0001-29

Município/UF: Canoas/RS

NUP: 25000.129171/2019-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria nº 1.309/SE/MS, de 26 de dezembro de 2019, para incluir pedido de credenciamento deferido no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.309/SE/MS, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

CXI - Razão Social: Associação San Julian Amigos e Colaboradores

CNPJ: 07.070.735/0001-30

Município/UF: Piraquara/PR

NUP: 25000.120490/2019-17 (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria nº 1.295/SE/MS, de 23 de dezembro de 2019 (*), para incluir pedidos de credenciamentos deferidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.295/SE/MS, de 23 de dezembro de 2019 (*), publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

XXVIII - Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba

CNPJ: 43.751.502/0001-67

Município/UF: Araçatuba/SP

NUP: 25000.107181/2019-43

XXIX - Razão Social: Associação Mão Amiga - AMA

CNPJ: 07.395.751/0001-01

Município/UF: Laranjal Paulista/SP

NUP: 25000.123362/2019-17

XXX - Razão Social: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília

CNPJ: 01.530.626/0001-72

Município/UF: Brasília/DF

NUP: 25000.125739/2019-72

XXXI - Razão Social: Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro

CNPJ: 16.650.756/0001-16

Município/UF: Alfenas/MG

NUP: 25000.133593/2019-39

XXXII - Razão Social: Hospital Nossa Senhora das Graças

CNPJ: 76.562.198/0001-69

Município/UF: Curitiba/PR

NUP: 25000.127565/2019-82

XXXIII - Razão Social: Irmandade São Vicente de Paulo

CNPJ: 80.147.804/0001-57

Município/UF: Pitanga/PR

NUP: 25000.132741/2019-06

XXXIV - Razão Social: Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA

CNPJ: 07.060.718/0001-12

Município/UF: São Luís/MA

NUP: 25000.131654/2019-23

XXV - Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Picos

CNPJ: 06.734.537/0001-61

Município/UF: Picos/PI

NUP: 25000.133933/2019-21 (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 11, IV da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, decidiu ad referendum da Diretoria Colegiada o seguinte:

Decisão: O Diretor Sr. Rogério Scarabel Barbosa titular da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO assumirá interinamente a partir de 17/01/2020, às funções outorgadas à Diretoria de Gestão - DIGES, sem prejuízo das funções e prerrogativas do cargo que atualmente ocupa.

ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.338, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 01, realizada no dia quinze de janeiro de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: FARMOQUÍMICA S.A.

CNPJ: 33.349.473/0001-58

Processo: 25351.152451/2017-29

Expediente do recurso: 0962668/18-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 001/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 48.396.378/0001-82

Processo: 25351.084282/2017-08

Expediente do recurso: 0107320/19-6

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 002/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: AS ERVAS CURAM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 79.634.572/0001-82

Processo: 25351.010355/2010-50

Expediente do recurso: 0060287/19-6

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 004/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMS S.A.

CNPJ: 57.507.378/0003-65

Processos: 25351.518328/2014-46 e 25351.607085/2014-14

Expedientes dos recursos: 0443193/19-6 e 0445536/19-3



Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 037/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 041/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ: 72.593.791/0001-11
Processos: 25351.623044/2014-67 e 25351.576153/2014-88
Expedientes dos recursos: 0445598/19-3 e 0446288/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 038/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 044/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GERMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Processos: 25351.607087/2014-03 e 25351.578919/2014-69
Expedientes dos recursos: 0446673/19-0 e 0446619/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 039/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 042/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Processos: 25351.607086/2014-51 e 25351.578918/2014-14
Expedientes dos recursos: 0446690/19-0 e 0446711/19-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 040/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 043/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SP SÍNTESE LTDA.
CNPJ: 04.252.756/0001-89
Processo: 25351.403035/2019-66
Expediente do recurso: 2036756/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 849/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A.
CNPJ: 58.180.316/0001-92
Processo: 25767.131448/2011-47
Expediente do recurso: 0695923/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1045/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 57.442.774/0001-90
Processo: 25759.617049/2010-80
Expediente do recurso: 0781590/13-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1028/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SIEMENS LTDA.
CNPJ: 44.013.159/0002-05
Processo: 25759.296547/2004-09
Expediente do recurso: 450627/10-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para dar o devido enquadramento legal da conduta, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1024/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: RESTAURANTE TRATTORIA GRILL LTDA.
CNPJ: 02.849.661/0001-11
Processo: 25761.159492/2012-85
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1009/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.580.258/0001-30
Processo: 25743.201322/2010-96
Expediente do recurso: 0551364132
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1025/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: TECHLINE COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 64.132.434/0001-28
Processo: 25759.038525/2004-18
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1021/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.
CNPJ: 00.190.373/0001-72
Processo: 25759.462723/2013-26
Expediente do recurso: 0940399/15-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 970/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA.
CNPJ: 42.454.330/0001-05
Processo: 25752.288369/2007-47
Expediente do recurso: 436780/11-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 972/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PARANAGUÁ PILOTS SERVIÇOS DE PRATICAGEM LTDA.
CNPJ: 01.900.847/0001-95
Processo: 25743.650465/2009-51
Expedientes dos recursos: 0479387/13-1 e 389950151
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo por insubsistência do auto de infração, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 967/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
CNPJ: 15.578.569/0001-06
Processo: 25759.312289/2013-16

Expediente do recurso: 0950256/15-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 969/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INTERAVIA TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 56.239.684/0001-33
Processo: 25759.047014/2009-11
Expediente do recurso: 0531354/13-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para converter a penalidade de multa em advertência, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 968/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO A R TRANSPORTES
CNPJ: 63.873.384/0001-77
Processo: 25760.505521/2010-14
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 637/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.
CNPJ: 61.363.032/0001-46
Processo: 25759.261401/2006-04
Expediente do recurso: 159214/11-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 669/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: NATURA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 60.883.329/0001-70
Processo: 25759.471795/2010-11
Expediente do recurso: 0895782/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 663/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: TVV - TERMINAL DE VILHA VELHA S.A.
CNPJ: 02.639.850/0001-86
Processo: 25748.234535/2011-86
Expediente do recurso: S/Nº
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 213/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CARLOS EDUARDO DOS REIS
CPF: 317. ***.*** 720-15
Processo: 25751.308405/2009-68
Expediente do recurso: 0214215/13-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para converter a penalidade de multa em advertência, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 138/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: JAYFEX CONSULTORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 06.698.707/0001-08
Processo: 25741.685966/2009-59
Expediente do recurso: 0217014/12-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para minorar a multa aplicada, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 137/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA
CNPJ:15.559.082/0001-86
Processo: 25351.056683/2014-71
Expediente do recurso: 0921536/14-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 216/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Processos: 25743.109630/2013-68 e 25743.530283/2013-08
Expedientes dos recursos: 0832750/17-5 e 2440862/16-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 302/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 246/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PETROLINA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.647.026/0001-09
Processo: 25351.806238/2010-29
Expediente do recurso: 1443980/16-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1090/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: NATULAB LABORATÓRIO S.A.
CNPJ: 02.456.955/0001-83
Processo: 25351.530811/2015-04
Expediente do recurso: 0002236/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 225/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 57.442.774/0001-90
Processo: 25759.822166/2010-06
Expediente do recurso: 0908182/13-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 151/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 56.990.534/0001-67
Processo: 25759.423483/2008-41
Expediente do recurso: 371631/10-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 145/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.



2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS
RESOLUÇÃO-RE Nº 122, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA ANEXO Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 34620 NOME DA EMPRESA CNPJ NOME DO PRODUTO UF NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO MARCA DO PRODUTO ASSUNTO PETIÇÃO ----- ANA PAULA CAMPOS AMARO - EPP 23.850.283/0001-66 SOPINHA DE PEITO DE FRANGO COM LEGUMES E MACARRÃO 25351.181704/2019-33 6.7470.0001.001-8 PLASTICO 06 Meses ALIMENTOS INFANTIS 01/2025 DAMAMY PAPINHAS 4032 Registro de Alimentos Infantis - NACIONAL ----- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE RIO GRANDE 94.877.586/0001-10 MISTURA PARA BOLO COM SPIRULINA SABOR CHOCOLATE 25025.006903/2008-62 6.6664.0001.001-5 NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa ----- LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 31.673.254/0001-02 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EMBALAGEM 1 ALEMANHA 25001.100184/2008-93 4.9660.0133.001-4 VIDRO 15 Meses METALICA 15 Meses PLASTICO 15 Meses ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12/2023 437 Revalidação de Registro FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EMBALAGEM 2 ALEMANHA 25001.100184/2008-93 4.9660.0133.002-2 PLASTICO 18 Meses ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12/2023 437 Revalidação de Registro ----- NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA. - SÃO JOSE DO RIO PARDO/SP 25351.419122/2009-51 4.0076.1873.001-9 PLASTICO 12 Meses METALICA 12 Meses CELULOSICA 12 Meses ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2025 4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA. - ARAÇATUBA/SP 25351.419122/2009-51 4.0076.1873.002-7 CELULOSICA 12 Meses METALICA 12 Meses PLASTICO 12 Meses ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2025 4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral

RESOLUÇÃO-RE Nº 123, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 35120
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

HEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 04.120.074/0001-12
EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA-MATE
25351.192087/2018-11
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 Avaliação de Segurança e Eficácia de Propriedades Funcional ou de Saúde de Novos Alimentos e Novos Ingredientes, exceto probióticos e enzimas

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2020 (*)

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução nº 3.643, de 26 de dezembro de 2019, única e exclusivamente quanto aos atos administrativos de conceder anuência ao pedido de patente PI 0719826-4, publicado no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, páginas 1418, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO
NÚMERO DO PEDIDO DEPOSITANTE PROCURADOR PI 0719826-4 ABBOTT HEALTHCARE PRODUCTS B.V. LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS (*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 70. RESOLUÇÃO-RE Nº 131, DE 16 DE JANEIRO DE 2020 A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Conceder ao (s) Centro (s), na forma do ANEXO, a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos. Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no ANEXO. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ERICA FRANÇA COSTA ANEXO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/ CNPJ DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA EXPEDIENTE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS VALIDADE ----- GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA - 44.363.661/0001-57 Glenmark Research Center 0625136/19-6 de 16/07/2019 Clínica e Bioanalítica Clínica (Endereço: Plot nº D-508 TTC Industrial Area, Thane, Navi Mumbai - Índia) /Bioanalítica (Endereço: Plot nº A-607, TTC Industrial Area, MIDC, Mahape, Thane, Navi Mumbai - Índia) 17/02/2022 ----- DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - 03.978.166/0001-75 Veeda Clinical Research Pvt. Ltd 2120822/19-1 de 05/09/2019 Clínica 1: (Endereço: Shivalik-Plaza-A, Near I.I.M, Ambawadi, Gujarat, Ahmedabad/ Índia)/ Clínica 2: (Vedant Complex, Near Y.M.C.A Club, S.G. Highway, Vejalpur, Ahmedabad, Gujarat - Índia). Bioanalítica 1: (Insignia, Opposite AUDA Garden, Sindhu Bhavan Road, Bodakdev, Ahmedabad/ Índia). Bioanalítica 2: (Vedant Complex, Near Y.M.C.A Club, S.G. Highway, Vejalpur, Ahmedabad, Gujarat - Índia) 07/03/2022 ----- WISSEN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - 08.472.192/0001-40 INVESTIGACIÓN FARMACOLOGICA Y BIOFARMACEUTICA, S.A.P.I. de C.V. (IFaB) 2164761/19-5 de 12/09/2019 Clínica e Bioanalítica (Endereço: Periferico Sur, 4927, Arenal Tepepan, Tlalpan, Cidade do México/ México) 09/03/2022 ----- Scentryphar Pesquisa Clínica Ltda - 07.158.380/0001-36 BioPharma Services Inc. 3223317/19-5 de 21/11/2019 Clínica e Bioanalítica (Endereço: 4000 Weston Rd, Toronto, Ontario / Canadá) 23/11/2021 ----- WISSEN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - 08.472.192/0001-40 Dominguez Lab - Centro de Investigación Biofarmacéutica 2079258/17-1 Clínica (Martin de Moussy 41 (Bº Thompson) Paraná ,Entre Ríos ,Argentina, CEP: 3100:) / Bioanalítica (Endereço: Martin de Moussy 41 (Bº Thompson) Paraná ,Entre Ríos ,Argentina, CEP: 3100) 20/01/2022
RESOLUÇÃO-RE Nº 132, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Deferir o pedido de Habilitação do Centro de Equivalência Farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 23 de março de 2016. Art. 2º A presente Habilitação terá validade conforme identificado no ANEXO. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ERICA FRANÇA COSTA ANEXO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/CNPJ: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA USP. - 63.025.530/0015-00 DENOMINAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA USP. EXPEDIENTE: 2440081/16-2 DE 26/10/2016 HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO: Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SÓLIDAS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS. Endereço: (Av. Professor Lineu Prestes, 580 - Blocos 13, 13B e 13A - Térreo - Butantã - São Paulo - SP) VALIDADE: 20/01/2022 ----- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/CNPJ: CENTRO DE SOLUÇÕES ANALÍTICAS EIRELI - 28.900.799/0001-91 DENOMINAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA: CSA - Centro de Soluções Analíticas EXPEDIENTE: 0497199/19-0, de 03/06/2019 HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO: Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SÓLIDAS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS. Endereço (ADDRESS): Av. Adib Miguel nº270, quadra 30 lote 01, salas 03 e 07. Anápolis/GO CEP (ZIP CODE): 75124-020 VALIDADE: 20/01/2022



RESOLUÇÃO-RE Nº 133, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência, a pedido, dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL ASSUNTO DA PETIÇÃO DESISTIDA
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO DESISTIDA

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 11321 - SIMILAR - Aditamento - Aprovação condicional - RDC 219/2018
25351139143201029 3120752199 0576301191
11321 - SIMILAR - Aditamento - Aprovação condicional - RDC 219/2018
25351139143201029 3120872190 0576366195
11321 - SIMILAR - Aditamento - Aprovação condicional - RDC 219/2018
25351139143201029 3121054196 0576210193
1364 - GENERICO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos
25351858189201819 2611371196 113254087

Althaia S.A Indústria Farmacêutica 11097 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão de nova apresentação restrita ao número de unidades farmacotécnicas
25351695672201111 3398442195 0158306199
11099 - RDC 73/2016 - SIMILAR - Inclusão de nova apresentação restrita ao número de unidades farmacotécnicas
25351695684201191 3413901190 0202363196

ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 150 - SIMILAR - Registro de Medicamento Similar
25351041722201317 2581588191 0058967135

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 150 - SIMILAR - Registro de Medicamento Similar
25351107131201701 3446846193 0307728174

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 10186 - SIMILAR - Alteração de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento
25351566292201161 2666147191 013751111

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 1988 - SIMILAR - Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento
250000300489705 2666593190 2570269196

EMS S/A 10956 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
25351175356200560 3188610198 1919374192
10956 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
25351175356200560 3188697193 1919474199
10956 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
25351175356200560 3188815191 1919461197
10956 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
25351175356200560 3188856199 1919369196

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 11405 - ESPECÍFICO - Aditamento para a CRMEC de nome comercial
25351000955201926 3349526192 3331454193

GERMED FARMACEUTICA LTDA 1364 - GENERICO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos
25351169532200443 1049945198 1040520148
10490 - SIMILAR - Registro de Produto - CLONE
25351372756201917 3302709199 0570594191

LABORATÓRIO GLOBO LTDA 1990 - SIMILAR - Cancelamento de Registro do Medicamento por Transferência de Titularidade
25351088224200841 2371000194 2369508191

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 10956 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
25351336787200517 2514025196 2093284197
11320 - GENÉRICO - Aditamento - Aprovação condicional - RDC 219/2018
25351336787200517 2522103195 2246716195

LABORATÓRIOS FERRING LTDA 11107 - RDC 73/2016 - NOVO - Ampliação do prazo de validade do medicamento
253510090280171 2644390192 0332280197

MERCK S/A 155 - GENERICO - Registro de Medicamento
25351310710201392 0202679191 0436362131

MYLAN LABORATORIOS LTDA 11039 - RDC 73/2016 - SIMILAR - Substituição de local de fabricação de medicamento estéril
25351257789201723 2407065193 0851844181
10940 - RDC 73/2016 - SIMILAR - Substituição de fabricante do IFA
25351257789201723 2407065193 1087448188
11072 - RDC 73/2016 - SIMILAR - Alteração maior de composição de embalagem primária do medicamento maior de composição de embalagem primária do medicamento
25351257789201723 2407065193 0887822186

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 11512 - GEPRE - Aditamento - Justificativa Técnica nitrosaminas - artigo 8º da RDC nº 283/2019.
25351312456200826 3414295199 0640042196
11512 - GEPRE - Aditamento - Justificativa Técnica nitrosaminas - artigo 8º da RDC nº 283/2019.
25351312456200826 3414437194 2218537192

TAKEDA PHARMA LTDA. 10295 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de rotulagem
25351400457201053 3496560192 3074723196

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S.A. 155 - GENERICO - Registro de Medicamento
25351184351201923 3198588192 0282245198

RESOLUÇÃO-RE Nº 134, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e dos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) sob o nº de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
NOME DO PRODUTO VALIDADE DO REGISTRO
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DO EXPEDIENTE

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
LAMIVUDINA 12/2024
25351.616736/2013-68 0499863/19-4

NOVARTIS BIOCENCIAS S.A
CARBAMAZEPINA 01/2025
25351159226201351 0543968/19-0

RESOLUÇÃO-RE Nº 135, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

APSEN FARMACEUTICA S/A
FLANCOX 250000123449706
1826110198 NOVO - Mudança maior de método analítico

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
SPIRIVA RESPIMAT 253510166110166
0643100193 NOVO - Mudança maior de método analítico

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.
BENEGRIIP 25351637663200937
0617455198 NOVO - Mudança maior de método analítico
0617453191 NOVO - Substituição de fabricante do IFA
0617454190 NOVO - Substituição de local de fabricação do IFA do mesmo grupo farmoquímico
0617456196 NOVO - Mudança menor de excipiente para formas farmacêuticas sólidas
0795625198 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
0795979196 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3471001199 NOVO - Mudança maior de método analítico
3472447198 NOVO - Mudança maior de método analítico
3472422192 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3472153193 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3472146191 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3472009190 NOVO - Mudança maior de método analítico
3471510190 NOVO - Mudança maior de método analítico
3471472193 NOVO - Mudança maior de método analítico
3471429194 NOVO - Mudança maior de método analítico
3470731190 NOVO - Mudança maior de método analítico
3470864192 NOVO - Mudança maior de método analítico
3471412190 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3472439197 NOVO - Mudança maior de método analítico
3471375191 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3471263191 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3471393190 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3471385199 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3471177195 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3471259193 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3471315198 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3471291197 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
APRACUR DUO 25351133083201981
2062367194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 0617455198 - 25351637663200937)
2062362193 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Substituição de fabricante do IFA - 0617453191 - 25351637663200937)
2062382198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE



(Substituição de local de fabricação do IFA do mesmo grupo farmoquímico - 0617454190 - 25351637663200937)
2062371192 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança menor de excipiente para formas farmacêuticas sólidas - 0617456196 - 25351637663200937)
2062365198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 0795625198 - 25351637663200937)
2062358195 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 0795979196 - 25351637663200937)
3576819193 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3471001199 - 25351637663200937)
3576807190 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3472447198 - 25351637663200937)
3576823191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 3472422192 - 25351637663200937)
3576829191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 3472153193 - 25351637663200937)
3576827194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 3472146191 - 25351637663200937)
3576831192 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3472009190 - 25351637663200937)
3576811198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3471510190 - 25351637663200937)
3576843196 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3471472193 - 25351637663200937)
3576801191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3471429194 - 25351637663200937)
3576835195 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3470731190 - 25351637663200937)
3576825198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3470864192 - 25351637663200937)
3576833199 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471412190 - 25351637663200937)
3576809196 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3472439197 - 25351637663200937)
3576841190 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471375191 - 25351637663200937)
3576803197 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471263191 - 25351637663200937)
3576815191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471393190 - 25351637663200937)
3576813194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471385199 - 25351637663200937)
3576805193 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471177195 - 25351637663200937)
3576837191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471259193 - 25351637663200937)
3576817197 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471315198 - 25351637663200937)
3576839198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3471291197 - 25351637663200937)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CABEREDUX 25351693944201217
3209837195 SIMILAR - Inclusão de novo fabricante do IFA
3210149190 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3323826190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
3210091194 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
3210087196 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
3210131197 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
3210121190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
3115047191 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
0595808193 SIMILAR - Alteração maior de composição de embalagem primária do medicamento
CABERGOLINA 25351388309201637
3521662190 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 3209837195 - 25351693944201217)
3521666192 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3210149190 - 25351693944201217)
3587344192 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3323826190 - 25351693944201217)
3470191195 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210091194 - 25351693944201217)
3521668199 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210087196 - 25351693944201217)
3521664196 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210131197 - 25351693944201217)
3521660193 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210121190 - 25351693944201217)
3403103191 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3115047191 - 25351693944201217)
1346574191 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Alteração maior de composição de embalagem primária do medicamento - 0595808193 - 25351693944201217)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
CABERGOLINA 25351200902201911
3470652196 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 3209837195 - 25351693944201217)
3470035198 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3210149190 - 25351693944201217)
3582700199 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3323826190 - 25351693944201217)
3521658191 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210091194 - 25351693944201217)
3470219199 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210087196 - 25351693944201217)
3470150198 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210131197 - 25351693944201217)
3470170192 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3210121190 - 25351693944201217)
3397811195 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3115047191 - 25351693944201217)
1963566194 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Alteração maior de composição de embalagem primária do medicamento - 0595808193 - 25351693944201217)

LABORATÓRIO GROSS S. A.
ETNA 2500100892583
1806499190 SIMILAR - Substituição de local de fabricação de medicamento estéril

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ANDROCORTIL 250000001279610
1299302196 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
ANSIRAX 250000334579863
1319383190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
CETOCONAZOL 25351188536201745

1973440199 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 1319335190 - 250000003159611)
LOZAN 250000003159611
1319335190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
CEFALEXINA 25351205247200746
1291975196 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
LEXIN 25351742424201408
1989228194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 1291975196 - 25351205247200746)

NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A
BETOPTIC 25351660255201218
1319005199 NOVO - Mudança maior de método analítico
PATANOL 25351659723201262
1291480191 NOVO - Mudança maior de método analítico
1319085197 NOVO - Mudança maior de método analítico

OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
BEDFORDPOLY - B 253510016220098
0797092197 SIMILAR - Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento
1294610199 SIMILAR - Mudança dos cuidados de conservação do medicamento
SULFATO DE POLIMIXINA B 25351017766201569
1924005198 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento - 0797092197 - 253510016220098)
1924001195 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança dos cuidados de conservação do medicamento - 1294610199 - 253510016220098)

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATENOPRESS 250000010559981
1263574190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
COLTRAX 25351411946201967
3286209191 NOVO - Substituição de fabricante do IFA
3286240197 NOVO - Mudança maior de método analítico
3286226191 NOVO - Mudança maior de método analítico
3422590191 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3422588199 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3422586192 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3422584196 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3422582190 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3422580193 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3422576195 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3422574199 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3422572192 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3422570196 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3422568194 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
COLTRAX INJ 25351411961201913
3286067196 NOVO - Substituição de fabricante do IFA
3286204191 NOVO - Mudança maior de método analítico
3286176191 NOVO - Mudança maior de método analítico
3410402190 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3419084198 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3419014197 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3419012191 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3419023196 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3419003191 NOVO - Ampliação dos limites de especificação
3418916195 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3418942194 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3418914199 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3418912192 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3418737195 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3508513194 NOVO - Alteração maior de composição de embalagem primária do medicamento
LANSOPRAZOL 25351680416201401
0782237195 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
0782240195 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
0782234191 GENÉRICO - Alteração maior de produção do IFA
1966698195 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3550344191 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
3550298193 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
PRAZOL 25351688353201489
0786053196 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
0786243191 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
0785855198 SIMILAR - Alteração maior de produção do IFA
1966704193 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3550286190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
0092001201 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
PYLORIPAC RETRAT 25351664846201414
0783206191 NOVO - Mudança maior de método analítico
0783463192 NOVO - Mudança maior de método analítico
0783004191 NOVO - Alteração maior de produção do IFA
1966702197 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3550350195 NOVO - Mudança maior de método analítico
3550353190 NOVO - Mudança maior de método analítico

TORRENT DO BRASIL LTDA
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 25351585898201223
1264270193 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
OLMETEC 25351099752201783
1319264197 NOVO - Mudança maior de método analítico
1319290196 NOVO - Mudança maior de método analítico
1319294199 NOVO - Mudança maior de método analítico
OLMETECANLO 25351097451201701
1319269198 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
1319324194 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
1319325192 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
OLMETEC HCT 25351099754201731
1319267191 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
1319268190 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
1319302193 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

RESOLUÇÃO-RE Nº 136, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA



ANEXO	
NOME DA EMPRESA CNPJ PRINCIPIO(S) ATIVO(S) NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE NUMERO DE REGISTRO VALIDADE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PRINCIPIO(S) ATIVO(S) COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO	
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116 LACTULOSE DUPHALAC 25351.256710/2011-72 02/2021 10244 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE COM PRAZO DE ANÁLISE 3133534/19-9 1.0553.0338.001-5 24 Meses 667MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	4 MG GRAN CT ENV AL PLAS X 30 4 MG GRAN CT ENV AL PLAS X 10 4 MG GRAN CX ENV PAP X 500 4 MG GRAN CX ENV PAP X 300 4 MG GRAN CX ENV AL PAP X 500 4 MG GRAN CT ENV PAP X 10 4 MG GRAN CT ENV PAP X 30
AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 79634572000182 MIKANIA GLOMERATA SPRENG. GUACO AS ERVAS CURAM 25351.636948/2017-03 10688 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2188603/17-2 0,05 ML/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP xarope de guaco via botânica 0,05 ML/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + COP xarope de guaco via botânica 0,05 ML/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP xarope de guaco via botânica	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192 NIMOTUZUMABE CIMAHER 25351.021150/2007-82 03/2024 10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1793893/17-7 1.0043.1015.001-7 36 Meses 50 MG SOL INJ IV CT FA VD INC X 10 ML 1.0043.1015.002-5 36 Meses 50 MG SOL INJ IV CT 4 FA VD INC X 10 ML 1.0043.1015.003-3 36 Meses 50 MG SOL INJ IV CT 24 FA VD INC X 10 ML
BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 07986222000174 natalizumabe TYSABRI 25351.216949/2007-55 08/2023 10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1085962/18-4 1.6993.0002.001-8 48 Meses 20 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 15 ML	FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 02060549000105 sulfato de salbutamol 25351.447667/2012-81 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0642439/12-2 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 05161069000110 MONTELUCASTE de SÓDIO NEOLUCASTE 25351.003667/2014-18 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0004578/14-1 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1074728/13-1 - 25351.746408/2013-90) 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 500 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 300 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 30 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 10 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 500 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 300 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 10 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 30 montelucaste de sódio 25351.004305/2015-91 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0007653/15-8 4 MG GRAN CT ENV AL PAP X 30 4 MG GRAN CX ENV AL PAP X 300 4 MG GRAN CT ENV AL PAP X 10 4 MG GRAN CX ENV AL PLAS X 500 4 MG GRAN CT ENV AL PLAS X 10 4 MG GRAN CX ENV PAP X 500 4 MG GRAN CT ENV PAP X 30 4 MG GRAN CX ENV PAP X 300 4 MG GRAN CT ENV PAP X 30 4 MG GRAN CT ENV PAP X 10 4 MG GRAN CX ENV AL PAP X 500 MONTELUCASTE de SÓDIO NEOLUCASTE 25351.119632/2015-81 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0171583/15-6 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0007653/15-8 - 25351.004305/2015-91) 4 MG GRAN CT ENV PAP X 10 4 MG GRAN CT ENV PAP X 30 4 MG GRAN CX ENV AL PAP X 500 4 MG GRAN CX ENV AL PAP X 300 4 MG GRAN CT ENV AL PLAS X 30 4 MG GRAN CX ENV PAP X 300 4 MG GRAN CX ENV PAP X 500 4 MG GRAN CT ENV AL PLAS X 10 montelucaste de sódio 25351.746408/2013-90 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1074728/13-1 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 500 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 300 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 30 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 10 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 300 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 30 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 10 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 500	GILEAD SCIENCES FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA 15670288000189 sofosbuvir + ledipasvir HARVONI 25351.201322/2016-91 12/2022 11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 0483866/19-1 1.0929.0002.001-3 36 Meses 90 MG + 400 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 28
	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA 17174657000178 ciprofloxacino 25351.802345/2018-89 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1126625/18-2 2 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL BOLS PLAS PEAD/PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML 2 MG/ML SOL INFUS IV CX 36 ENVOL BOLS PLAS PEAD/PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML 2 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL FR PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML 2 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL FR PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML 2 MG/ML SOL INFUS IV CX 36 ENVOL FR PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML 2 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PEAD/PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML
	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176 SULFATO DE SALBUTAMOL 25000.000812/00-12 02/2020 143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0284912/19-7 1.0370.0276.001-5 12 Meses 0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + COP 1.0370.0276.002-3 12 Meses 0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR VD AMB X 120 ML + 50 COP 1.0370.0276.003-1 12 Meses 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 120 ML + COP 1.0370.0276.004-1 12 Meses 0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR PET AMB X 120 ML + 50 COP
	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. 17875154000120 ibuprofeno 25351.756624/2018-63 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1060031/18-1 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANSX 30 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA 08157293000127 BOSENTANA Hypulart 25351.423763/2015-95 150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0614365/15-2 125,0 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS X 60 62,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS X 60
	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25351.660586/2008-72 11/2019 143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0349469/19-1 1.2568.0213.001-5 24 Meses 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20 1.2568.0213.002-3 24 Meses 25 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 500 1.2568.0213.003-1 24 Meses 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 80 (EMB FRAC) 1.2568.0213.004-1 24 Meses 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC) 1.2568.0213.005-8 24 Meses 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 240 (EMB FRAC) 1.2568.0213.006-6 24 Meses 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 320 (EMB FRAC)
	RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 53056057000179 HEMINA Panhematin 25351.722767/2017-91 08/2024 10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 3609575/19-3 1.7126.0002.001-4 24 Meses 350 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61286647000116 telmisartana 25351.842513/2018-79 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1187942/18-4 40 MG COM CT BL AL AL X 30 80 MG COM CT BL AL AL X 30
	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO cloridrato de ondansetrona 25351.663612/2019-77 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 3175275/19-6 4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 8 4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10 4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 30 4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 100 8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 2
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207 MONTELUCASTE de SÓDIO BRONCAST 25351.005626/2014-16 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0007430/14-6 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1074728/13-1 - 25351.746408/2013-90) 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 300 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 30 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 10 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 500 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 300 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 30 5 MG COM MAST CT BL AL AL X 10 4 MG COM MAST CT BL AL AL X 500 MONTELUCASTE de SÓDIO BRONCAST JUNIOR 25351.110422/2015-28 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0157959/15-2 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0007653/15-8 - 25351.004305/2015-91) 4 MG GRAN CT ENV AL PAP X 10 4 MG GRAN CT ENV AL PAP X 30 4 MG GRAN CX ENV AL PAP X 300 4 MG GRAN CX ENV AL PLAS X 500 4 MG GRAN CX ENV AL PLAS X 300	



8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 4
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 8
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 4
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 2
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 30
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 100
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO
NÃO CADASTRADO 25351.734990/2019-42
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3521646/19-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 3175275/19-6 - 25351.663612/2019-77)
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 2
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 4
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 8
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 30
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 100
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 2
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 4
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 8
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 30
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 100

RESOLUÇÃO-RE Nº 137, DE 16 JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 62969589000198
ALBUMINA HUMANA
Alburex 20 25351.641622/2008-07 01/2030
1613 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO 3508557/19-6
1.0151.0122.005-0 36 Meses
200G/L SOL INJ CT FA VD TRANS X 100ML

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
CLORIDRATO DE DULOXETINA
CYMBI 25351.447401/2012-97 01/2030
10834 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 3334251/19-2
1.3569.0665.001-1 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.3569.0665.002-1 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.3569.0665.003-8 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.3569.0665.004-6 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.3569.0665.005-4 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.3569.0665.006-2 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.3569.0665.007-0 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.3569.0665.008-9 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.3569.0665.009-7 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.3569.0665.010-0 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.3569.0665.011-9 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.3569.0665.012-7 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.3569.0665.013-5 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.3569.0665.014-3 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
Glimepirida 25351.773140/2008-23 01/2030
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 0207960/19-7
1.0583.0665.002-6 24 Meses
4 MG COM CT BL PLAS PVDC OPC X 15
1.0583.0665.003-4 24 Meses
4 MG COM CT BL PLAS PVDC OPC X 30
1.0583.0665.004-2 24 Meses
4 MG COM CT BL PLAS PVDC OPC X 60
1.0583.0665.009-3 24 Meses
4 MG COM CT BL PLAS PVDC OPC X 250
1.0583.0665.010-7 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 7
1.0583.0665.011-5 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 15
1.0583.0665.012-3 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30
1.0583.0665.013-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60
1.0583.0665.014-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 100
1.0583.0665.015-8 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 120
1.0583.0665.016-6 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 250
1.0583.0665.017-4 24 Meses

1MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 450
1.0583.0665.018-2 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 7
1.0583.0665.019-0 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 15
1.0583.0665.020-4 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30
1.0583.0665.021-2 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60
1.0583.0665.022-0 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 100
1.0583.0665.023-9 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 120
1.0583.0665.024-7 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 250
1.0583.0665.025-5 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 450
1.0583.0665.026-3 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7 01 26
1.0583.0665.027-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7 01 27
1.0583.0665.028-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7 01 28
1.0583.0665.029-8 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7 01 29
1.0583.0665.030-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7 01 30
1.0583.0665.031-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7 01 31
1.0583.0665.032-8 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7 01 32
GLIMEPIRIDA
DIABEMED 25351.783150/2008-35 01/2030
10834 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 0207974/19-7
1.0583.0666.002-1 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0666.003-1 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0666.004-8 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0666.009-9 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250 (EMB HOSP)
1.0583.0666.010-2 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.0583.0666.011-0 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0666.012-9 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0666.013-7 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0666.014-5 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.0583.0666.015-3 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120 (EMB HOSP)
1.0583.0666.016-1 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250 (EMB HOSP)
1.0583.0666.017-1 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)
1.0583.0666.018-8 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.0583.0666.019-6 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0666.020-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0666.021-8 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0666.022-6 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.0583.0666.023-4 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120 (EMB HOSP)
1.0583.0666.024-2 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250 (EMB HOSP)
1.0583.0666.025-0 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP)

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
CLORIDRATO DE DULOXETINA 25351.453401/2012-88 01/2030
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 3334382/19-9
1.6773.0389.001-2 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.6773.0389.002-0 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.6773.0389.003-9 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.6773.0389.004-7 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.6773.0389.005-5 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.6773.0389.006-3 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.6773.0389.007-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.6773.0389.008-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.6773.0389.009-8 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.6773.0389.010-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
GLIMEPIRIDA 25351.773536/2008-11 01/2030
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 0207956/19-9
1.6773.0116.002-5 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.6773.0116.003-3 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0116.004-1 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.6773.0116.009-2 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.6773.0116.010-6 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.6773.0116.011-4 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.6773.0116.012-2 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30



1.6773.0116.013-0 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.6773.0116.014-9 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.6773.0116.015-7 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.6773.0116.016-5 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.6773.0116.017-3 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
1.6773.0116.018-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.6773.0116.019-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.6773.0116.020-3 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0116.021-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.6773.0116.022-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.6773.0116.023-8 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.6773.0116.024-6 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.6773.0116.025-4 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
GLIMEPIRIDA 25351.396519/2011-48 01/2030
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 0207931/19-3
1.2675.0183.001-3 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.2675.0183.002-1 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.2675.0183.003-1 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0183.004-8 24 Meses
1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0183.005-6 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.2675.0183.006-4 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.2675.0183.007-2 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0183.008-0 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0183.009-9 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.2675.0183.010-2 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0183.011-0 24 Meses
4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
CLORIDRATO DE DULOXETINA 25351.453678/2012-13 01/2030
10833 GENÉRICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA ADEQUAÇÃO À RDC 31/2014 3334178/19-8
1.2675.0170.001-2 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0170.002-0 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.2675.0170.003-9 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.2675.0170.004-7 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.2675.0170.005-5 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0170.006-3 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.2675.0170.007-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.2675.0170.008-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.2675.0170.009-8 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0170.010-1 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.2675.0170.011-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0170.012-8 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 33009945000123
ALFAINTERFERONA 2A
ROFERON A 25001.001869/87 01/2030
1613 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO 3509460/19-5
1.0100.0146.003-2 24 Meses
9 MUI/0,5 ML SOL INJ CT SER PRE-ENCH VD INC X 0,5 ML + AG 16-5/10

RESOLUÇÃO-RE Nº 163, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 05161069000110
celecoxibe 25351.322966/2019-64 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0492807/19-5
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1070668/13-2 - 25351.743320/2013-01)
1.5584.0580.001-1 24 Meses

200 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30
1.5584.0580.002-8 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107
desloratadina 25351.680203/2019-35 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3258332/19-0
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 2096381/17-0 - 25351.573708/2017-08)
1.4381.0251.001-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 4
1.4381.0251.002-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4
1.4381.0251.003-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 4
1.4381.0251.004-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 6
1.4381.0251.005-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 6
1.4381.0251.006-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 6
1.4381.0251.007-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 10
1.4381.0251.008-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 10
1.4381.0251.009-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10
1.4381.0251.010-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 20
1.4381.0251.011-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.4381.0251.012-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 20
1.4381.0251.013-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 30
1.4381.0251.014-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30
1.4381.0251.015-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30
1.4381.0251.016-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 40
1.4381.0251.017-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 40
1.4381.0251.018-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 40
1.4381.0251.019-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500
1.4381.0251.020-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 500
1.4381.0251.021-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.4381.0251.022-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 500
1.4381.0251.023-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.4381.0251.024-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175
fosaprepitanto dimeglumina
Fondiza 25351.243534/2018-15 01/2025
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0344330/18-2
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0253348/18-1 - 25351.179325/2018-01)
1.5143.0047.001-8 24 Meses
150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 5 ML
1.5143.0047.002-6 24 Meses
150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS X 5 ML

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
CLORIDRATO DE DULOXETINA
CYMBI 25351.653002/2019-65 01/2025
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3115822/19-6
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0623819/12-0 - 25351.435299/2012-62)
1.3569.0738.001-8 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.3569.0738.002-6 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.3569.0738.003-4 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.3569.0738.004-2 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.3569.0738.005-0 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.3569.0738.006-9 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.3569.0738.007-7 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.3569.0738.008-5 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.3569.0738.009-3 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.3569.0738.010-7 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.3569.0738.011-5 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.3569.0738.012-3 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.3569.0738.013-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.3569.0738.014-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28

GALDERMA BRASIL LTDA 00317372000146
IVERMECTINA
Soolantra 25351.232213/2015-81 01/2025
1456 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA NO PAÍS 0334857/15-1
1.2916.0205.001-6 24 Meses
10 MG/G CREM DERM CT BG AL PLAS OPC X 2 G
1.2916.0205.002-4 24 Meses
10 MG/G CREM DERM CT BG AL PLAS OPC X 15 G
1.2916.0205.003-2 24 Meses
10 MG/G CREM DERM CT BG AL PLAS OPC X 30 G
1.2916.0205.004-0 24 Meses
10 MG/G CREM DERM CT BG AL PLAS OPC X 45 G
1.2916.0205.005-9 24 Meses
10 MG/G CREM DERM CT BG AL PLAS OPC X 60 G



GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
glimepirida 25351.067425/2019-68 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0102861/19-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 992123/08-1 - 25351.774164/2008-71)
1.0583.0966.001-4 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0966.002-2 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0966.003-0 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0966.004-9 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.0583.0966.005-7 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.0583.0966.006-5 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0966.007-3 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0966.008-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0966.009-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.0583.0966.010-3 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0583.0966.011-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.0583.0966.012-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
1.0583.0966.013-8 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.0583.0966.014-6 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0966.015-4 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0966.016-2 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0966.017-0 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.0583.0966.018-9 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0583.0966.019-7 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.0583.0966.020-0 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
GLIMEPIRIDA
DIABEMED 25351.067427/2019-57 01/2025
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0102863/19-4
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 992123/08-1 - 25351.774164/2008-71)
1.0583.0967.001-1 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0967.002-8 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0967.003-6 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0967.004-4 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.0583.0967.005-2 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.0583.0967.006-0 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0967.007-9 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0967.008-7 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0967.009-5 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.0583.0967.010-9 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0583.0967.011-7 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.0583.0967.012-5 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
1.0583.0967.013-3 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.0583.0967.014-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.0583.0967.015-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0583.0967.016-8 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0967.017-6 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.0583.0967.018-4 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0583.0967.019-2 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.0583.0967.020-6 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176
rosuvastatina cálcica
rosuvastatina calcica 25351.723001/2019-95 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3472110/19-0
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0561864/12-9 - 25351.393515/2012-04)
1.0370.0740.001-7 36 Meses
10MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0370.0740.002-5 36 Meses
10MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0370.0740.003-3 36 Meses
10MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0370.0740.004-1 36 Meses
10MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.0370.0740.005-1 36 Meses
20MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0370.0740.006-8 36 Meses
20MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0370.0740.007-6 36 Meses
20MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0370.0740.008-4 36 Meses
20MG COM REV CT BL AL AL X 100

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
glimepirida 25351.067426/2019-11 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0102862/19-6
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 992123/08-1 - 25351.774164/2008-71)
1.6773.0638.001-5 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15

1.6773.0638.002-3 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0638.003-1 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.6773.0638.004-1 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.6773.0638.005-8 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.6773.0638.006-6 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.6773.0638.007-4 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0638.008-2 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.6773.0638.009-0 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.6773.0638.010-4 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.6773.0638.011-2 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.6773.0638.012-0 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
1.6773.0638.013-9 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.6773.0638.014-7 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.6773.0638.015-5 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0638.016-3 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.6773.0638.017-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.6773.0638.018-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.6773.0638.019-8 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.6773.0638.020-1 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
Cloridrato de duloxetina 25351.653008/2019-32 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3115900/19-1
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0623819/12-0 - 25351.435299/2012-62)
1.6773.0639.001-0 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.6773.0639.002-9 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.6773.0639.003-7 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.6773.0639.004-5 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.6773.0639.005-3 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.6773.0639.006-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.6773.0639.007-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.6773.0639.008-8 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.6773.0639.009-6 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.6773.0639.010-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.6773.0639.011-8 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.6773.0639.012-6 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.6773.0639.013-4 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.6773.0639.014-2 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
PREDNISOLONA
PERCOIDE 25351.069032/2018-16 01/2025
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0097680/18-6
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0001424/18-9 - 25351.000821/2018-24)
1.9427.0090.001-0 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 10
1.9427.0090.002-9 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 20
1.9427.0090.003-7 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 30
1.9427.0090.004-5 24 Meses
5 MG COM CT BL AL AL X 60
1.9427.0090.005-3 24 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 5
1.9427.0090.006-1 24 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 10
1.9427.0090.007-1 24 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 20
1.9427.0090.008-8 24 Meses
20 MG COM CT BL AL AL X 30
1.9427.0090.009-6 24 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 5
1.9427.0090.010-1 24 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 7
1.9427.0090.011-8 24 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 10

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
glimepirida 25351.067424/2019-13 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0102840/19-5
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 992123/08-1 - 25351.774164/2008-71)
1.2675.0372.001-0 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.2675.0372.002-9 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0372.003-7 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0372.004-5 24 Meses
4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.2675.0372.005-3 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.2675.0372.006-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.2675.0372.007-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0372.008-8 24 Meses



1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0372.009-6 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0372.010-1 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.2675.0372.011-8 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.2675.0372.012-6 24 Meses
1MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
1.2675.0372.013-4 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 7
1.2675.0372.014-2 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 15
1.2675.0372.015-0 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0372.016-9 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0372.017-7 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 100 (EMB FRAC)
1.2675.0372.018-5 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 120
1.2675.0372.019-3 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 250
1.2675.0372.020-7 24 Meses
2MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
CLORIDRATO DE DULOXETINA
cloridrato duloxetina 25351.653005/2019-07 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3115885/19-4
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0623819/12-0 - 25351.435299/2012-62)
1.2675.0373.001-6 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0373.002-4 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.2675.0373.003-2 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.2675.0373.004-0 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.2675.0373.005-9 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.2675.0373.006-7 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7
1.2675.0373.007-5 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15
1.2675.0373.008-3 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.2675.0373.009-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.2675.0373.010-5 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.2675.0373.011-3 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0373.012-1 24 Meses
30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28
1.2675.0373.013-1 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14
1.2675.0373.014-8 24 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28

TORRENT DO BRASIL LTDA 33078528000132
MIRTAZAPINA
MENELAT ODT 25351.596713/2019-25 01/2025
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2494405/19-0
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 021398/08-5 - 25351.016790/2008-51)
1.0525.0081.001-8 24 Meses
15 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 6
1.0525.0081.002-6 24 Meses
15 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 10
1.0525.0081.003-4 24 Meses
30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 6
1.0525.0081.004-2 24 Meses
30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 10
1.0525.0081.005-0 24 Meses
45 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 6
1.0525.0081.006-9 24 Meses
45 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 10
1.0525.0081.007-7 24 Meses
15 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30
1.0525.0081.008-5 24 Meses
30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30
1.0525.0081.009-3 24 Meses
45 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 48113906000149
valsartana 25351.061746/2014-11 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0084336/14-9
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0019699/14-1 - 25351.014296/2014-00)
1.0481.0157.001-5 24 Meses
40 MG COM REV CT STR AL X 15
1.0481.0157.002-3 24 Meses
80 MG COM REV CT STR AL X 15
1.0481.0157.003-1 24 Meses
160 MG COM REV CT STR AL X 15
1.0481.0157.004-1 24 Meses
320 MG COM REV CT STR AL X 15
1.0481.0157.005-8 24 Meses
40 MG COM REV CT STR AL X 28
1.0481.0157.006-6 24 Meses
40 MG COM REV CT STR AL X 30
1.0481.0157.007-4 24 Meses
40 MG COM REV CT STR AL X 60
1.0481.0157.008-2 24 Meses
40 MG COM REV CT STR AL X 90
1.0481.0157.009-0 24 Meses
80 MG COM REV CT STR AL X 28
1.0481.0157.010-4 24 Meses
80 MG COM REV CT STR AL X 30
1.0481.0157.011-2 24 Meses
80 MG COM REV CT STR AL X 60
1.0481.0157.012-0 24 Meses
80 MG COM REV CT STR AL X 90
1.0481.0157.013-9 24 Meses

160 MG COM REV CT STR AL X 28
1.0481.0157.014-7 24 Meses
160 MG COM REV CT STR AL X 30
1.0481.0157.015-5 24 Meses
160 MG COM REV CT STR AL X 60
1.0481.0157.016-3 24 Meses
160 MG COM REV CT STR AL X 90
1.0481.0157.017-1 24 Meses
320 MG COM REV CT STR AL X 28
1.0481.0157.018-1 24 Meses
320 MG COM REV CT STR AL X 30
1.0481.0157.019-8 24 Meses
320 MG COM REV CT STR AL X 60
1.0481.0157.020-1 24 Meses
320 MG COM REV CT STR AL X 90

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Resolução - RE nº 68, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 78,
Onde se lê: PI 0313647-7 e PI 0509220-5
Leia-se: BR 112014011219-3

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 215, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 21, de 30 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 100 e em Suplemento pág. 16, referente ao processo 25000.008367/97-90.
Onde se lê:
LABORATÓRIOS FERRING LTDA 74232034000148
ACETATO DE TERLIPRESSINA GLYPRESSIN 25000.008367/97-90 01/2019
1491 MEDICAMENTO NOVO - REATIVAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO
0080804/17-1
1.2876.0006.005-9 24 Meses 0,1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 8,5 ML
ACETATO DE TERLIPRESSINA
0384848/12- 5
1.2876.0006.006-7 24 Meses 0,1 MG/ML SOL INJ CT 1 AMP VD INC X 8,5 ML
ACETATO DE TERLIPRESSINA
Leia-se:
LABORATÓRIOS FERRING LTDA 74232034000148
ACETATO DE TERLIPRESSINA GLYPRESSIN 25000.008367/97-90 01/2019
1491 MEDICAMENTO NOVO - REATIVAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO
0080804/17-1
1.2876.0006.005-9 24 Meses 0,12 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRAS X 8,5 ML
MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL DE
PRODUTO ESTÉRIL 0384848/12- 5
1.2876.0006.006-7 24 Meses 0,12 MG/ML SOL INJ CT 1 AMP VD TRANS X 8,5 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.335, de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 164, de 26 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 68 e em Suplemento pág. 7, referente ao processo 25351.320004/2019-71.
Onde se lê:
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207
LISADOR DIP 25351.320004/2019-71 08/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0487568/19-1 (155 GENERICO
- REGISTRO DE MEDICAMENTO - 417828/06-9 - 25351.313621/2006-03)
1.7817.0877.001-7 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML DIP
1.7817.0877.002-5 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML DIP
1.7817.0877.003-3 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML DIP
1.7817.0877.004-1 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 48 FR PLAS OPC GOT X 15 ML DIP
1.7817.0877.005-1 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 96 FR PLAS OPC GOT X 15 ML DIP
1.7817.0877.006-8 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 48 FR PLAS OPC GOT X 20 ML DIP
1.7817.0877.007-6 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 96 FR PLAS OPC GOT X 20 ML DIP
1.7817.0877.008-4 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 48 FR PLAS OPC GOT X 10 ML DIP
1.7817.0877.009-2 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 96 FR PLAS OPC GOT X 10 ML DIP
1.7817.0877.010-6 24 Meses 500 MG COM DISPLAY 350 BLIS AL PLAS INC X 10 COM DIP
Leia-se:
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207
LISADOR DIP 25351.320004/2019-71 08/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0487568/19-1 (155 GENERICO
- REGISTRO DE MEDICAMENTO - 417828/06-9 - 25351.313621/2006-03)
1.7817.0877.001-7 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
1.7817.0877.002-5 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML
1.7817.0877.003-3 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML
1.7817.0877.004-1 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 48 FR PLAS OPC GOT X 15 ML
1.7817.0877.005-1 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 96 FR PLAS OPC GOT X 15 ML
1.7817.0877.006-8 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 48 FR PLAS OPC GOT X 20 ML
1.7817.0877.007-6 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 96 FR PLAS OPC GOT X 20 ML
1.7817.0877.008-4 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 48 FR PLAS OPC GOT X 10 ML
1.7817.0877.009-2 24 Meses 500 MG/ML SOL OR CX 96 FR PLAS OPC GOT X 10 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.692, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 189, de 30 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 91 e em Suplemento pág. 12, referente ao processo 25351.648885/2018-19.
Onde se lê:
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA 05439635000103
cefazolina sódica 25351.648885/2018-19 09/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0899801/18-9 (132
ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) - 154076/03-9 -
25351.042116/2003-18)
1.5562.0055.001-5 24 Meses 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10ML
Leia-se:
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA 05439635000103
cefazolina sódica 25351.648885/2018-19 09/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0899801/18-9 (132
ALTERAÇÃO TITULAR DE REG. (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) - 154076/03-9 -
25351.042116/2003-18)
1.5562.0055.001-5 24 Meses 1G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10ML
1.5562.0055.002-3 24 Meses 1 G PO SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 10ML
1.5562.0055.003-1 24 Meses 1 G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 10ML
1.5562.0055.004-1 24 Meses 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML + DIL
AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.5562.0055.005-8 24 Meses 1 G PO SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 10 ML + 25
DIL AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.5562.0055.006-6 24 Meses 1 G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 10 ML + 50
DIL AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.5562.0055.007-4 24 Meses 1G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10ML + BOLS
PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML
1.5562.0055.008-2 24 Meses 1 G PO SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 10 ML + 25
BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML
1.5562.0055.009-0 24 Meses 1G PO SOL INJ CX 50 FA VD TRANS X 10ML + 50
BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100ML



RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.893, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 203, de 22 de outubro de 2018, Seção 1, Pág. 121, e em Suplemento, Pág. 17, referente ao processo 25351.150964/2017-03.

Onde se lê:

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
AMOXICILINA TRI-hidratada
VELAMOX 25351.150964/2017-03 05/2022
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378896/18-2 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0451007/17-1 - 25351.150964/2017-03)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378902/18-1 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0451007/17-1 - 25351.150964/2017-03)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378927/18-6 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0451007/17-1 - 25351.150964/2017-03)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378996/18-9 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0451007/17-1 - 25351.150964/2017-03)
1.3569.0721.001-5 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 80 ML + COP
1.3569.0721.002-3 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + COP
1.3569.0721.003-1 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP
1.3569.0721.004-1 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 20 FR PLAS OPC X 150
ML + 20 COP 1.3569.0721.005-8 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 40 FR PLAS OPC X
150 ML + 40 COP 1.3569.0721.006-6 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC
X 150 ML + 50 COP 1.3569.0721.007-4 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC
X 150 ML + COP

Leia-se:

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
AMOXICILINA TRI-hidratada
VELAMOX 25351.150964/2017-03 05/2022
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378896/18-2 (10224 -
GENÉRICO - Inclusão da rota de síntese do fármaco- 0375244/18-5)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378902/18-1 (1364 -
GENÉRICO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos- 0375279/18-8 -
25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378927/18-6 (10956 -
RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico- 0375332/18-8 -
25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0378996/18-9 (10956 -
RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico- 0375297/18-6 -
25351.013737/00-15)
1.3569.0721.001-5 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 80 ML + COP
1.3569.0721.002-3 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + COP
1.3569.0721.003-1 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP
1.3569.0721.004-1 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 20 FR PLAS OPC X 150
ML + 20 COP 1.3569.0721.005-8 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 40 FR PLAS OPC X
150 ML + 40 COP 1.3569.0721.006-6 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC
X 150 ML + 50 COP 1.3569.0721.007-4 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC
X 150 ML + COP

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.893, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 203, de 22 de outubro de 2018, Seção 1, Pág. 121, e em Suplemento, Pág. 17, referente ao processo 25351.576383/2015-28.

Onde se lê:

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
AMOXICILINA TRI-hidratada
POLIMOXIL 25351.576383/2015-28 11/2021
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377633/18-6 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0831328/15-8 -25351.576383/2015-28)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377657/18-3 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0831328/15-8 - 25351.576383/2015-28)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377674/18-3 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0831328/15-8 - 25351.576383/2015-28)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377681/18-6 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0831328/15-8 - 25351.576383/2015-28)
1.6773.0477.001-0 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 80 ML + COP
1.6773.0477.002-9 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + COP
1.6773.0477.003-7 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP
1.6773.0477.004-5 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 20 FR PLAS OPC X 150
ML + 20 COP
1.6773.0477.005-3 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 40 FR PLAS OPC X 150
ML + 40 COP 1.6773.0477.006-1 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC X
150 ML + 50 COP
1.6773.0477.007-1 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP

Leia-se:

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
AMOXICILINA TRI-hidratada
POLIMOXIL 25351.576383/2015-28 11/2021
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377633/18-6 (10224 -
GENÉRICO - Inclusão da rota de síntese do fármaco- 0375244/18-5-25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377657/18-3 (1364 -
GENÉRICO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos- 0375279/18-8 -
25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377674/18-3 (10956 -
RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico- 0375332/18-8 -
25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0377681/18-6 (10956 -
RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico- 0375297/18-6 -
25351.013737/00-15)
1.6773.0477.001-0 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 80 ML + COP
1.6773.0477.002-9 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + COP
1.6773.0477.003-7 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP
1.6773.0477.004-5 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 20 FR PLAS OPC X 150
ML + 20 COP
1.6773.0477.005-3 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 40 FR PLAS OPC X 150
ML + 40 COP 1.6773.0477.006-1 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC X
150 ML + 50 COP
1.6773.0477.007-1 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.893, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 203, de 22 de outubro de 2018, Seção 1, Pág. 121, e em Suplemento, Pág. 17, referente ao processo 25351.120923/2017-84.

Onde se lê:

EMS S/A 57507378000365 AMOXICILINA TRI-hidratada
AMOX-EMS 25351.120923/2017-84 05/2022
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379130/18-1 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE - 0356917/17-9 - 25351.120923/2017-84)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379133/18-5 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE - 0356917/17-9 - 25351.120923/2017-84)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379216/18-1 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE - 0356917/17-9 - 25351.120923/2017-84)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379221/18-8 (10490
SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE - 0356917/17-9 - 25351.120923/2017-84)
1.0235.1211.001-2 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 80 ML + COP

1.0235.1211.002-0 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + COP
1.0235.1211.003-9 24 Meses 50 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP
1.0235.1211.004-7 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 20 FR PLAS OPC X
150 ML + 20 COP
1.0235.1211.005-5 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 40 FR PLAS OPC X
150 ML + 40 COP
1.0235.1211.006-3 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT 50 FR PLAS OPC X
150 ML + 50 COP
1.0235.1211.007-1 24 Meses 100 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP

Leia-se:

EMS S/A 57507378000365 AMOXICILINA TRI-hidratada
AMOX-EMS 25351.120923/2017-84 05/2022
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379130/18-1 (10224 -
GENÉRICO - Inclusão da rota de síntese do fármaco- 0375244/18-5- 25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379133/18-5 (1364
- GENÉRICO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos- 0375279/18-8 -
25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379216/18-1 (10956
- RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico- 0375332/18-8 -
25351.013737/00-15)
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0379221/18-8 (10956
- RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior de método analítico- 0375297/18-6 -
25351.013737/00-15)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.062, de 14 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº. 136, de 18 de julho de 2011, Seção 1, pag. 73 e em Suplemento pag. 2, referente ao processo 25351.319554/2009-12.

Onde se lê:

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00171-1
RIBAVIRINA ANTIVIROTICOS REBETOL 25351.319554/2009-12 04/2014
COMERCIAL 1.0171.0180.001-0 24 Meses 200 MG CAP GEL DUR CT BL AL PLAS
INC X 40 (PORT 344/98 LISTA C1) Não informado 1440 MEDICAMENTO NOVO -
SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE
EMPRESA) COMERCIAL 1.0171.0180.002-9 24 Meses 200 MG CAP GEL DUR CT BL AL PLAS
INC X 60 (PORT 344/98 LISTA C1) Não informado 1440 MEDICAMENTO NOVO -
SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE
EMPRESA) COMERCIAL
1.0171.0180.003-7 24 Meses 200 MG CAP GEL DUR CT BL AL PLAS INC X 120
(PORT 344/98 LISTA C1) Não informado1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL
1.0171.0180.004-5 24 Meses 200 MG CAP GEL DUR CT BL AL PLAS INC X 10
(PORT 344/98 LISTA C1) Não informado 1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL
1.0171.0180.005-3 24 Meses 200 MG CAP GEL DUR CT BL AL PLAS INC X 84
(PORT 344/98 LISTA C1) Não informado 1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
COMERCIAL
1.0171.0180.006-1 24 Meses 200 MG CAP GEL DUR CT BL AL PLAS INC X 140
(PORT 344/98 LISTA C1) Não informado 1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)

Leia-se:

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00171-1
RIBAVIRINA ANTIVIROTICOS REBETOL 25351.319554/2009-12 09/2012
COMERCIAL
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE
TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 410305/09-0
1.0171.0180.001-0 24 Meses 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 40
1.0171.0180.002-9 24 Meses 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0171.0180.003-7 24 Meses 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 120
1.0171.0180.004-5 24 Meses 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0171.0180.005-3 24 Meses 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 84
1.0171.0180.006-1 24 Meses 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 140

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº . 3.208, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 223, de 23 de novembro de 2015, Seção 1 pag. 98 e em Suplemento pag. 177, referente ao processo 25351.175921/2014-27.

Onde se lê:

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 1.01039-1
F E N O F I B R ATO
ANTIPIEMICOS
Referência - Lipidil 25351.175921/2014-27 06/2019
COMERCIAL
1.1039.0173.001-3 24 Meses 200MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 10
F E N O F I B R ATO
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10249 GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO
DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM
PRAZO DE ANÁLISE - 1036732/14-2 - 25351.384541/2008-96)
COMERCIAL
1.1039.0173.002-1 24 Meses 200MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 30
F E N O F I B R ATO
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10249 GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO
DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM
PRAZO DE ANÁLISE - 1036732/14-2 - 25351.384541/2008-96)
COMERCIAL
1.1039.0173.003-1 24 Meses 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 60
F E N O F I B R ATO
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10249 GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO
DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM
PRAZO DE ANÁLISE - 1036732/14-2 - 25351.384541/2008-96)
1.1039.0173.004-4 24 Meses 200MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 300 (EMB
HOSP)
F E N O F I B R ATO
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10249 GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO
DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM
PRAZO DE ANÁLISE - 1036732/14-2 - 25351.384541/2008-96)
1.1039.0173.005-2 24 Meses 200MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB
HOSP)
F E N O F I B R ATO
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE
(10249 GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO



DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE - 1036732/14-2 - 25351.384541/2008-96)
Leia-se:
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 1.01039-1
FENOFIBRATO ANTILIPEMICOS
Referência - LIPIDIL
25351.175921/2014-27 06/2019 INSTITUCIONAL
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1079765/14-3
(10249 GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE - 1036732/14-2 - 25351.384541/2008-96)
1.1039.0173.001-3 24 Meses 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10
1.1039.0173.002-1 24 Meses 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1039.0173.003-1 24 Meses 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1039.0173.004-4 24 Meses 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 300
1.1039.0173.005-2 24 Meses 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 450
1.1039.0173.006-0 24 Meses 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 500

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 113, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 255 - de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial (AE) de Empresa Prestadora de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: EADI SANTO ANDRE TERMINAL DE CARGAS LTDA.
ENDEREÇO: AV. DOS ESTADOS, Nº 4.530, COMPLEMENTO 4.576
BAIRRO: UTINGA
MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ
UF: SP
CEP: 09220-570
CNPJ: 03.599.179/0001-33
PROCESSO Nº: 25759.303462/2013-15 (EXP: 1044672/14-9)
AUTORIZ/MS: 9.05952-5
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAGEM DE DE SUBSTÂNCIAS E DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL EM RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 255 - de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Empresa Prestadora de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: EADI SANTO ANDRE TERMINAL DE CARGAS LTDA.
ENDEREÇO: AV. DOS ESTADOS, Nº 4.530, COMPLEMENTO 4.576
BAIRRO: UTINGA
MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ
UF: SP
CEP: 09220-570
CNPJ: 03.599.179/0001-33
PROCESSO Nº: 25759.303413/2013-55 (EXP: 1044768/14-7)
AUTORIZ/MS: 9.05953-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAGEM DE DE PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO IN VITRO, BEM COMO MATÉRIAS-PRIMAS QUE OS INTEGRAM, EM RECINTOS ALFANDEGADOS.
MATRIZ
EMPRESA: EADI SANTO ANDRE TERMINAL DE CARGAS LTDA.
ENDEREÇO: AV. DOS ESTADOS, Nº 4.530, COMPLEMENTO 4.576
BAIRRO: UTINGA
MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ
UF: SP
CEP: 09220-570
CNPJ: 03.599.179/0001-33
PROCESSO Nº: 25759.303453/2013-22 (EXP: 1044715/14-6)
AUTORIZ/MS: 9.05954-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAGEM DE DE ALIMENTOS EM RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: QUATTORR SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO S/A
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, Nº 505, EDIF. AZZURRA OFFICE TOWER, SALA 901
BAIRRO: PRAIA DA COSTA
MUNICÍPIO: VILA VELHA

UF: ES
CEP: 29101-115
CNPJ: 31.691.890/0001-59
PROCESSO: 25748.006707/2020-79 (EXP. 0048057/20-6)
AUTORIZ/MS: 9.09066-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de produtos para saúde e para diagnósticos "in vitro", por conta e ordem de terceiro.
EMPRESA: QUATTORR SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO S/A
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, Nº 505, EDIF. AZZURRA OFFICE TOWER, SALA 901
BAIRRO: PRAIA DA COSTA
MUNICÍPIO: VILA VELHA
UF: ES
CEP: 29101-115
CNPJ: 31.691.890/0001-59
PROCESSO: 25748.006688/2020-81 (EXP. 0047954/20-3)
AUTORIZ/MS: 9.09067-4
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de cosméticos, produtos de higiene e perfumes, por conta e ordem de terceiro.
EMPRESA: QUATTORR SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO S/A
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, Nº 505, EDIF. AZZURRA OFFICE TOWER, SALA 901
BAIRRO: PRAIA DA COSTA
MUNICÍPIO: VILA VELHA
UF: ES
CEP: 29101-115
CNPJ: 31.691.890/0001-59
PROCESSO: 25748.006613/2020-08 (EXP. 0047976/20-4)
AUTORIZ/MS: 9.09068-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de saneantes domissanitários, por conta e ordem de terceiro.

RESOLUÇÃO-RE Nº 121, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:
Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: CISA TRADING S/A
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 699, 9º ANDAR, TORRE A, SALA 916
BAIRRO: SANTA LUCIA
MUNICÍPIO: VITORIA
UF: ES
CEP: 29056-250
CNPJ: 39.373.782/0001-40
PROCESSO: 25748.460132/2014-91 (EXP. 0116245/20-4)
AUTORIZ/MS: 9.06623-5
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de produtos para saúde e para diagnósticos "in vitro", por conta e ordem de terceiro.

RESOLUÇÃO-RE Nº 124, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º Conceder autorização de funcionamento de empresas prestadoras de serviços de interesse da saúde pública, em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

EMPRESA: SERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA 2B S/Nº 11, SETOR II, QUADRA 003, LOTE 20A
BAIRRO: CIVIT II
MUNICÍPIO: SERRA
UF: ES
CEP: 29168-068
CNPJ: 18.160.661/0001-40
PROCESSO: 25748.642094/2019-02 (EXP. 3052700/19-7)
AUTORIZ/MS: 9.09070-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários, de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público, estações e passagens de fronteira.

EMPRESA: BWL SHIPPING E LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: R. PAIS LEME, Nº 215, ANDAR 16, CONJ1618, THERA FARIA LIMA
BAIRRO: PINHEIROS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 05.424-150
CNPJ: 17.165.658/0001-56
PROCESSO: 25767.706806/2019-92 (EXP: 3395456/19-9)
AUTORIZ/MS: 9.09061-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

EMPRESA: ALEX ALONSO GIL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ENDEREÇO: RUA OTRANTO, 109
BAIRRO: VIGÁRIO GERAL
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 21.241-090



CNPJ: 31.371.546/0001-82
PROCESSO: 25752.602101/2019-66 (EXP: 2519656/19-1)
AUTORIZ/MS: 9.09071-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

EMPRESA: M.R. ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ENDEREÇO: RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 153
BAIRRO: CODIM
MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 28.090-460
CNPJ: 05.911.108/0018-06
PROCESSO: 25752.525047/2019-28 (EXP: 2146014/19-1)
AUTORIZ/MS: 9.09072-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

EMPRESA: INSETFACIL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA LARGO BARÃO DE MAUÁ, 2 LOJA
BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 25.225-000
CNPJ: 04.591.207/0001-39
PROCESSO: 25752.693456/2019-56 (EXP: 3323505/19-8)
AUTORIZ/MS: 9.09074-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

EMPRESA: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI
ENDEREÇO: ROD MG-010, KM 09 - TPS1
BAIRRO: AEROPORTO
CIDADE: CONFINS
UF: MG
CEP: 33.500-000
CNPJ: 09.557.452/0012-04
PROCESSO Nº: 25761.037859/2019-10 (EXP: 0058178/19-0)
AUTORIZ/MS: 9.09073-4
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de Serviço de Prestar Serviço de Serviço de Atendimento Médico em estações e passagens de fronteiras e terminais alfandegados para uso público

EMPRESA: AGROCEAN - FUMIGAÇÕES INSPEÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 808
BAIRRO: APARECIDA
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.020-004
CNPJ: 03.738.912/0001-53
PROCESSO: 25767.522775/2019-19 (EXP: 2138128/19-3)
AUTORIZ/MS: 9.09076-5
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

RESOLUÇÃO-RE Nº 125, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

EMPRESA: IMPACTO MANUTENÇÃO, PINTURA, CONSERVAÇÃO DE AERONAVES E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ENDEREÇO: AV. VINTE DE JANEIRO S/Nº, SALAS 1695 E 1693
BAIRRO: GALEÃO
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 21.941-570
CNPJ: 04.510.602/0005-73
PROCESSO: 25752.469422/2019-42 (EXP: 1981335/19-0)
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 12, DO ANEXO III, DA RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002: COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO ÓRGÃO LOCAL COMPETENTE DA UNIDADE FEDERADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOMENTE QUANDO EXIGIDA EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL PERTINENTE - LICENÇA OPERACIONAL DO INEA-RJ. FUNDAMENTO LEGAL DADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E PELOS ARTIGOS 6º E 11, DA RESOLUÇÃO RDC Nº 204, DE 06 DE JULHO DE 2005.

EMPRESA: PETRO-BRASIL COMÉRCIO DE ÓLEOS E DERIVADOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº
BAIRRO: USINA STA ISABEL/NOV BOM JESUS
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO ITABAPOANA
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 28.360-000
CNPJ: 03.099.899/0001-30
PROCESSO: 25752.379412/2019-16 (EXP: 0581035/19-3)
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 04; 08; 09; 12 E 13, DO ANEXO III, DA RESOLUÇÃO RDC Nº 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002. FUNDAMENTO LEGAL DADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E PELOS ARTIGOS 6º E 11, DA RESOLUÇÃO RDC Nº 204, DE 06 DE JULHO DE 2005.

RESOLUÇÃO-RE Nº 126, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

EMPRESA: GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.
ENDEREÇO: AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, Nº 8745
BAIRRO: COLÉGIO
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 21.530-012
CNPJ: 04.517.241/0001-63
PROCESSO: 25752.480469/2012-43 (EXP: 0119523/20-9)
AUTORIZ/MS: 9.05138-4
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 3.582, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 23 de dezembro de 2019, Seção 1, págs 215 e 216.
Onde se lê:
"EMPRESA: GIGLIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO Nº 25759.675541/2019-72 (EXP: 3224492/19-4)"
Leia-se:
"EMPRESA: GIGLIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO Nº 25759.675541/2019-72 (EXP: 3224492/19-4)
AUTORIZ/MS: 9.09027-6"

Na Resolução - RE nº 3.582, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 23 de dezembro de 2019, Seção 1, págs 215 e 216.
Onde se lê:
"EMPRESA: MONTE REI DESENTUPIMENTO E SERVIÇO LTDA.
PROCESSO Nº 25759.675531/2019-37 (EXP: 3224971/19-3)"
Leia-se:
"EMPRESA: MONTE REI DESENTUPIMENTO E SERVIÇO LTDA.
PROCESSO Nº 25759.675531/2019-37 (EXP: 3224971/19-3)
AUTORIZ/MS: 9.09026-2"

Na Resolução - RE nº 3, de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 3 de 6 de janeiro de 2020, Seção 1, pag. 36
Onde se lê:
"TPC LOGISTICA NORDESTE"
Leia-se:
"TPC LOGISTICA NORDESTE S.A"

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 111, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,
Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

EMPRESA: G. R. B. NUNES EIRELI - EPP - CNPJ: 03.210.872/0001-72 - AUTORIZ/MS: 1091276
ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, nº 01
MUNICÍPIO: SANTA HELENA - UF: MA - EXPEDIENTE: 3044071/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS -EIRELI - CNPJ: 27.789.446/0001-01 - AUTORIZ/MS: 1167401 - AE: 1167414
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455
MUNICÍPIO: UMUARAMA - UF: PR - EXPEDIENTE: 1800560/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 112, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,
Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER



ANEXO	
EMPRESA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 08.939.548/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1015570 ENDEREÇO: ROD BR 232, SN - KM 136 MUNICÍPIO: CARUARU - UF: PE - EXPEDIENTE: 0256452/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados; Pós Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas Moles	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos; Pós
EMPRESA: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 16.921.603/0001-66 - AUTORIZ/MS: 1005742 ENDEREÇO: AVENIDA C, Nº 1413 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE: 0628724/19-7 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica	EMPRESA FABRICANTE: HAUPT PHARMA WULFING GMBH ENDEREÇO: BETHELNER LANDSTRASSE 18, 31028 GRONAU, LEINE. - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0298 EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS FERRING LTDA - CNPJ: 74.232.034/0001-48 AUTORIZ/MS: 1028762 - EXPEDIENTE(s): 0620423/19-6 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
EMPRESA FABRICANTE: B. BRAUN MEDICAL S.A. ENDEREÇO: ROUTE DE SORGE 9, CH-1023 CRISSIER - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0062 EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0001-02 AUTORIZ/MS: 1000853 - EXPEDIENTE(s): 0430437/19-3 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal	EMPRESA FABRICANTE: SOLUPHARM PHARMAZEUTISCHE ERZEUGNISSE GMBH. ENDEREÇO: INDUSTRIESTRASSE 3, 34212, MELSUNGEN. - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0590 EMPRESA SOLICITANTE: OCTAPHARMA BRASIL LTDA - CNPJ: 02.552.927/0001-60 AUTORIZ/MS: 1039712 - EXPEDIENTE(s): 0543282/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS ENDEREÇO: 10, TUAS SOUTH AVENUE 8, CINGAPURA 637421 - PAÍS: CINGAPURA, REPÚBLICA DA - CÓDIGO ÚNICO: A.0770 EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10 AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 0254757/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica	EMPRESA FABRICANTE: PATHEON FRANCE ENDEREÇO: 40 BOULEVARD DE CHAMPARET, 38300 BOURGOIN JALLIEU - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0474 EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87 AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 0434647/19-5 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos
EMPRESA FABRICANTE: NOVO NORDISK PRODUCTION SAS ENDEREÇO: 45 AVENUE D'ORLÉANS, 28000, CHARTRES - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.1014 EMPRESA SOLICITANTE: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 82.277.955/0001-55 AUTORIZ/MS: 1017662 - EXPEDIENTE(s): 0639779/19-4 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica	EMPRESA FABRICANTE: PATHEON PHARMACEUTICALS INC ENDEREÇO: 2110 EAST GALBRAITH ROAD, CINCINNATI, OHIO (OH) 45237 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0480 EMPRESA SOLICITANTE: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. - CNPJ: 07.898.671/0001-60 AUTORIZ/MS: 1069791 - EXPEDIENTE(s): 0525526/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas
EMPRESA: HEMAFARMA COM E IND FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 30.332.829/0001-52 - AUTORIZ/MS: 1010360 ENDEREÇO: RUA MANOEL BANDEIRA, Nº 240 MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0602855/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Óleos; Soluções	EMPRESA FABRICANTE: A. MENARINI MANUFACTURING LOGISTICS AND SERVICES S.R.L. ENDEREÇO: VIA SETTE SANTI, 3 - 50131 FIRENZE (FI) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0932 EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06 AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(s): 0784822/19-6 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
EMPRESA FABRICANTE: LEK PHARMACEUTICALS D.D. ENDEREÇO: VEROVSKOVA ULICA 57, SI-1526, LJUBLJANA - PAÍS: ESLOVÊNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0366 EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16 AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(s): 0615169/19-8 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica	EMPRESA FABRICANTE: BUSHU PHARMACEUTICALS LTD. ENDEREÇO: 950, HIROKI, OHAZA, MISATO-MACHI, KODAMA-GUN, SAITAMA-KEN - PAÍS: JAPÃO - CÓDIGO ÚNICO: A.0202 EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87 AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 0465224/19-0 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos
EMPRESA FABRICANTE: TAKEDA AUSTRIA GMBH ENDEREÇO: ST. PETER-STRASSE 25, 4020, LINZ - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0450 EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74 AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(s): 0615497/19-2 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Esponjas Medicamentosas Produtos estéreis (Embalagem secundária) Produtos estéreis (Citotóxicos) (Embalagem secundária)	EMPRESA FABRICANTE: MEDAC GESELLSCHAFT FÜR KLINISCHE SPEZIALPRÄPARATE M.B.H ENDEREÇO: THEATERSTRASSE 6, 22880 WEDEL - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0842 EMPRESA SOLICITANTE: Laboratórios Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47 AUTORIZ/MS: 1056264 - EXPEDIENTE(s): 0567146/19-9 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)
EMPRESA FABRICANTE: LABORATOIRE UNITHER ENDEREÇO: ZI DE LA GUÉRIE, 50211 COUTANCES CEDEX - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0863 EMPRESA SOLICITANTE: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. - CNPJ: 07.898.671/0001-60 AUTORIZ/MS: 1069791 - EXPEDIENTE(s): 0574108/19-4 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica	EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG ENDEREÇO: EISENBAHNSTRASSE 2 - 4, 88085 LANGENARGEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0626 EMPRESA SOLICITANTE: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 82.277.955/0001-55 AUTORIZ/MS: 1017662 - EXPEDIENTE(s): 0639844/19-8 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
EMPRESA FABRICANTE: FERRING PHARMACEUTICALS (CHINA) CO., LTD. ENDEREÇO: NO.6 HUI LING LU (FERRING ROAD), NATIONAL HEALTH TECHNOLOGY PARK, ZHONGSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE - PAÍS: CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CÓDIGO ÚNICO: A.1028 EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS FERRING LTDA - CNPJ: 74.232.034/0001-48 AUTORIZ/MS: 1028762 - EXPEDIENTE(s): 0488278/19-4 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Hormônios): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica	EMPRESA FABRICANTE: PATHEON PUERTO RICO, INC. ENDEREÇO: STATE ROAD 670, KM 2,7, MANATI, PR 00674, PORTO RICO - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0481 EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 45.987.013/0001-34 AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(s): 0512786/19-6 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos
EMPRESA FABRICANTE: ALNYLAM PHAMACEUTICALS INC. ENDEREÇO: 665 CONCORD AVENUE, CAMBRIDGE, MASSACHUSETTS (MA) 02138 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1381 EMPRESA SOLICITANTE: SPECIALTY PHARMA GOIAS LTDA - CNPJ: 31.731.807/0001-28 AUTORIZ/MS: 1193611 - EXPEDIENTE(s): 2401897/19-4 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Granel): Soluções	EMPRESA FABRICANTE: CATALENT CTS, LLC ENDEREÇO: 10245 HICKMAN MILLS DR, KANSAS CITY, MISSOURI (MO) 64137 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1009 EMPRESA SOLICITANTE: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65 AUTORIZ/MS: 1002351 - EXPEDIENTE(s): 0632704/19-4 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas
EMPRESA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 08.939.548/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1015570 ENDEREÇO: ROD BR 232, SN - KM 136 MUNICÍPIO: CARUARU - UF: PE - EXPEDIENTE: 0256461/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pastas; Pomadas	EMPRESA FABRICANTE: BARD PHARMACEUTICALS LIMITED ENDEREÇO: UNIT 191, CAMBRIDGE SCIENCE PARK, MILTON ROAD, CAMBRIDGE, CB4 0GW - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.1081 EMPRESA SOLICITANTE: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 15.127.898/0001-30 AUTORIZ/MS: 1091981 - EXPEDIENTE(s): 0493274/19-9 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos
EMPRESA FABRICANTE: ZAKLADY FARMACEUTYCZNE POLPHARMA S.A. ENDEREÇO: UL. PELPLINSKA 19, 83-200 STAROGARD GDANSKI - PAÍS: POLÔNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1043 EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16 AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(s): 0511895/19-6 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica	EMPRESA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35 - AUTORIZ/MS: 1010633 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N. 4365 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 2033333/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Suspensões com Preparação Asséptica
EMPRESA FABRICANTE: GLAXO OPERATIONS UK LIMITED ENDEREÇO: PRIORY STREET, WARE, HERTFORDSHIRE, SG12 0DJ - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0378 EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10 AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 0394980/19-0	EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA S.P.A. ENDEREÇO: VIALE DELL' INDUSTRIA, 3 - CAPONAGO (MB) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0168 EMPRESA SOLICITANTE: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.433.631/0001-20 AUTORIZ/MS: 1037648 - EXPEDIENTE(s): 0600307/19-9 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Emulsões Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
	EMPRESA FABRICANTE: SOLUPHARM PHARMAZEUTISCHE ERZEUGNISSE GMBH. ENDEREÇO: INDUSTRIESTRASSE 3, 34212, MELSUNGEN. - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0590 EMPRESA SOLICITANTE: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33



AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 0542452/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: FAMAR ORLÉANS
ENDEREÇO: 5 AVENUE DE CONCYR 45071 ORLÉANS CEDEX 2 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0964
EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10
AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 1829233/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos Efervescentes

EMPRESA FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LIMITED
ENDEREÇO: SEZ UNIT 1, A-41, INDUSTRIAL AREA , PHASE VIIIA, S.A.S. NAGAR, MOHALI - 160071, PUNJAB - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0521
EMPRESA SOLICITANTE: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.035.244/0001-23
AUTORIZ/MS: 1046820 - EXPEDIENTE(s): 1291995/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE CONSUMER HEALTHCARE HOLDINGS (US) LLC
ENDEREÇO: 320 SOUTH BROADWAY, SAINT LOUIS, MISSOURI (MO) 63102 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0723
EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10
AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 1022696/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos

EMPRESA FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED, UNIT VI
ENDEREÇO: SY. NO. 410-411, TSIIC FORMULATION SEZ, POLEPALLY VILLAGE, JADCHERLA MANDAL, MAHABOONNAGAR-DISTRICT, TELANGANA, INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1276
EMPRESA SOLICITANTE: Camber Farmaceutica Ltda - CNPJ: 24.633.934/0001-29
AUTORIZ/MS: 1165077 - EXPEDIENTE(s): 0563955/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Citotóxicos): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: DR. REDDY'S LABORATORIES LIMITED FTO - UNIT 3
ENDEREÇO: SURVEY, Nº 41 BACHUPALLY VILLAGE, BACHUPALLY MANDAL, MEDCHAL MALKAJGIRI DISTRICT, TELANGANA STATE - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1282
EMPRESA SOLICITANTE: DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.978.166/0001-75
AUTORIZ/MS: 1051431 - EXPEDIENTE(s): 0592661/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: GEDEON RICHTER ROMÂNIA S.A.
ENDEREÇO: 99-105 CUZA-VODA STR., TÂRGU-MURES, JUD MURES, 540306 - PAÍS: ROMÊNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0537
EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06
AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(s): 3042627/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

RESOLUÇÃO-RE Nº 117, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o § 1º do art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Berlin Heart GmbH
Endereço: Wiesenweg 10, 12247, Berlin, Alemanha
Solicitante: Neurotechs Comercial Ltda. CNPJ: 65.890.170/0001-34
Autorização de Funcionamento: 8.00.144-4 Expediente: 0632703/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Nidek Co., Ltd.
Endereço: 32 Higashihama, Hiroishi-Cho, Gamagori, Aichi, 443-0038, Japão
Solicitante: Nidek Eyecare do Brasil Comércio de Instrumentos Ópticos Ltda. CNPJ: 09.632.380/0001-51
Autorização de Funcionamento: 8.06.250-8 Expediente: 0641739/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Ortho-Clinical Diagnostics, Inc.
Endereço: 1001 U.S. Highway 202 South, Raritan, 08869, New Jersey, Estados Unidos da América
Solicitante: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 21.921.393/0001-46
Autorização de Funcionamento: 8.12.469-8 Expediente: 0499807/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Septodont SAS
Endereço: 58 Rue Du Pont De Créteil - Saint Maur Des Fosses - Cedex - 94107, França
Solicitante: TDV Dental Ltda. CNPJ: 81.591.786/0001-60
Autorização de Funcionamento: 1.02.912-2 Expediente: 0589628/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Spectranetics, Inc.

Endereço: 6531 Dumbarton Circle, Fremont, Califórnia, 94555, Estados Unidos da América
Solicitante: Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 19.848.316/0001-66
Autorização de Funcionamento: 1.02.564-0 Expediente: 0045840/18-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: TriVascular, Inc.
Endereço: 3910 Brickway Blvd., Santa Rosa, Califórnia, 95403, Estados Unidos da América
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 1829001/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Toray Industries Inc. Seta Plant
Endereço: 1-1, OE 1-Chome, Otsu, Shiga, 520-2141, Japão
Solicitante: Ciclo Med do Brasil Ltda. CNPJ: 04.737.413/0001-04
Autorização de Funcionamento: 8.01.590-1 Expediente: 0588433/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 118, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica NPJ: 55.979.736/0001-45
Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 2525, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto- SP CEP: 14095-000
Autorização: 1.01.011-3 Expediente: 0524919/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos e materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: CeramTec GmbH
Endereço: Ceramtec Platz 1-9, D-73207, Plochingen, Alemanha
Solicitante: Biomet 3I do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda. CNPJ: 02.913.684/0001-48
Autorização: 8.00.446-8 Expediente: 0619982/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Biotech S.P.A.
Endereço: Via G. Agnelli, 3 10020 Riva Presso Chieri, Torino, Itália
Solicitante: Lohcus Comércio e Tecnologia em Saúde Ltda. CNPJ: 73.013.237/0001-80
Autorização: 1.03.497-6 Expediente: 1905783/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Inside Materiais Avançados Ltda. CNPJ: 05.021.899/0001-42
Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 2100 - sala 20 - Horto Florestal, Belo Horizonte - MG CEP: 31035-536
Autorização: 8.02.015-1 Expediente: 0599531/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Venusa de Mexico S.A. de C.V.
Endereço: 1525-6 Hertz Street, Industrial Park J Bermudez, Chihuahua, Ciudad Juarez, 32470, México
Solicitante: K.C.I. Brasil Importadora e Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda. CNPJ: 10.918.419/0001-80
Autorização: 8.06.249-6 Expediente: 0473421/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 119, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:
Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Hospiline Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.424.092/0001-86
Endereço: Alameda São Caetano, 713, Barcelona, São Caetano do Sul - SP CEP: 09560-050
Autorização: 8.02.693-3 Expediente: 0483455/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 120, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:
Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES



ANEXO
Empresa: Ecotec Equipamentos E Sistemas Ltda. CNPJ: 03.368.064/0001-38 Endereço: Rua Shozo Sakai, 1047 - Vila Nova Cintra - Mogi das Cruzes - SP CEP 08745-100 Autorização de Funcionamento: 8.00.093-8 Expediente: 0463212/18-5 Linha: Equipamentos Motivo: Em atendimento ao § 4º do art. 43 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39/2013.
Empresa: Evolve Importação e Comercio de Produlos Médicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 32.139.055/0001-73 Endereço: Rua Major Carlos Del Prete, nº 1901 e 1905, Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP CEP: 09530001 Autorização de Funcionamento: 8.18.383-8. Expediente: 1921725/19-1 Linha: Materiais de uso médico Motivo: Em atendimento ao art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39/2013 e em desacordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2013: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde em relação aos subitens 2.1.1.2, 2.3.1, 2.3.2, 2.4.1, 2.4.2, 2.5.5, 3.2, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.11, 4.2.1, 5.1.2, 3.3.1, 5.1.5, 5.4.3, 5.5.2 e 5.5.3.
RETIFICAÇÃO
Na Resolução RE nº 1.848, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 134, de 15 de julho de 2019, Seção 1, pág. 133 e em suplemento da Seção 1, pág. 22, referente a certificação da empresa Trauminas Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Hospitalares S.A., CNPJ n.º 41.721.051/0001-90, conforme expedientes nº 2467261/16-1 e 2022550/19-4. Onde se lê: Trauminas Distribuidora de Mat. Cirurg. Hospitalares Ltda. CEP: 30410-510 Leia-se: Trauminas Distribuidora de Mat. Cirurg. Hospitalares S.A. CEP: 30411-040
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
RESOLUÇÃO-RE Nº 129, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
EMPRESA: FARMACIA JMR DE SANTA CATARINA LTDA ENDEREÇO: R DR GETULIO VARGAS Nº 2145 BAIRRO: SANTA CATARINA CEP: 24416000 - SÃO GONÇALO/RJ CNPJ: 15.814.704/0001-75 PROCESSO: 25351.012497/2020-10 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE válida e ativa: Autorização nº 7429381.
EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE LTDA ENDEREÇO: AV INOCENCIO SERAFICO, 1186 LJ 2/3 BAIRRO: CENTRO CEP: 06320291 - CARAPICUÍBA/SP CNPJ: 18.671.135/0001-44 PROCESSO: 25351.000297/2020-14 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. Documento apresentado está incompleto
EMPRESA: Lara Lidia Farma Ltda ENDEREÇO: Rua Francisco de souto maior maior 676 BAIRRO: Jardim Miriam CEP: 08141013 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 27.906.942/0001-90 PROCESSO: 25351.014670/2020-14 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: G.E.F PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ENDEREÇO: RUA NELSON FRANCISCO ERNESTO BAIRRO: NITEROI CEP: 29285000 - PIÚMA/ES CNPJ: 35.577.608/0001-68 PROCESSO: 25351.015307/2020-16 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: dwd pinho drogaria ltda ENDEREÇO: rua manoel ferreira dos santos padua 141 BAIRRO: parque imperial CEP: 23974000 - PARATY/RJ CNPJ: 34.643.298/0001-70 PROCESSO: 25351.009456/2020-38 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A. ENDEREÇO: RUA VAZ FERREIRA, 1142 BAIRRO: CENTRO CEP: 98170000 - TUPANCIRETÃ/RS CNPJ: 93.641.710/0046-83 PROCESSO: 25351.018290/2020-41 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado pela empresa, emitido pela autoridade sanitária competente, encontra-se com seu prazo de validade expirado, e não houve apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: MARANATA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR MANOEL RIBAS 102 BAIRRO: centro CEP: 84220000 - SENGÉS/PR CNPJ: 34.057.196/0001-72 PROCESSO: 25351.015317/2020-43 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: marcia barros medicamentos ltda me ENDEREÇO: Avenida Brasil, 185 BAIRRO: rio doce CEP: 53150470 - OLINDA/PE CNPJ: 22.400.260/0001-97 PROCESSO: 25351.012508/2020-53 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: Eduardo Veira Morena & Comercial Companhia Ltda ENDEREÇO: AV. CANDIDO PORTINARI, 640 BAIRRO: VILA JAGUARÁ CEP: 05114001 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 61.920.633/0001-02 PROCESSO: 25351.000296/2020-61 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE válida e ativa: Autorização nº 7.70135-6.
EMPRESA: RENOVEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ENDEREÇO: R PRINCIPAL DE AREMBEPE BAIRRO: CEP: - CAMAÇARI/BA CNPJ: 30.899.047/0003-61 PROCESSO: 25351.009475/2020-64 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: faramacia nova jmr ltda me ENDEREÇO: estrada do pacheco 1053 BAIRRO: pacheco CEP: 24731222 - SÃO GONÇALO/RJ CNPJ: 27.370.496/0001-41 PROCESSO: 25351.012489/2020-65 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE válida e ativa: Autorização nº 7583981.
EMPRESA: PABLO DOS SANTOS FARIAS ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO DIAS DE MEIRA, 424 LOJA 2 BAIRRO: CENTRO CEP: 99523000 - ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS CNPJ: 17.275.840/0001-60 PROCESSO: 25351.681753/2019-71 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: FARMACIA MAIS POPULAR SANTA ROSA EIRELI ENDEREÇO: avenida bernardino silveira amorin 2053 loja 01 BAIRRO: santa rosa de lima CEP: 9116001 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 35.280.828/0001-25 PROCESSO: 25351.015311/2020-76 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.
EMPRESA: D S MARCELINO ME ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOSE 91 BAIRRO: CENTRO CEP: 55570000 - RIO FORMOSO/PE CNPJ: 10.847.497/0001-31 PROCESSO: 25351.749094/2019-88 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui Autorização de Funcionamento (AFE) válida, de nº 7005707. A RDC nº 275/2019 não prevê concessão de AFE adicional.
Total de Empresas : 14
RESOLUÇÃO-RE Nº 130, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
EMPRESA: Marcela Caroline Ramos de Almeida Drogaria ENDEREÇO: Jorge Isaac, 55 BAIRRO: Jd Monte Santo CEP: 18215220 - ITAPETININGA/SP CNPJ: 33.563.429/0001-46 PROCESSO: 25351.705860/2019-01 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275/2019.
EMPRESA: DROGARIA FMS VALENTE LTDA - ME ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ DUTRA Nº459 BAIRRO: CENTRO CEP: 36680000 - SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG CNPJ: 03.302.671/0001-03 PROCESSO: 25351.197220/2002-68 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 275/2019.
EMPRESA: TSB COSTA ME ENDEREÇO: RUA JAIME MAFRA 269 BAIRRO: CENTRO CEP: 35190000 - IAPU/MG CNPJ: 13.198.657/0001-57 PROCESSO: 25351.477035/2014-98 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275/2019.
Total de Empresas : 3
RESOLUÇÃO-RE Nº 138, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS
ANEXO
EMPRESA: LOGISTICS SOLUTIONS BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA - EPP ENDEREÇO: AV EID MANSUR, 841, SLJ 1 BAIRRO: PARQUE SAO GEORGE CEP: 06708070 - COTIA/SP CNPJ: 17.607.064/0001-58 PROCESSO: 25351.734319/2019-00 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: BELFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO 89
BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69055000 - MANAUS/AM
CNPJ: 84.125.863/0001-85
PROCESSO: 25351.733639/2019-34
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: Raios X Dinan Equipamentos Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: Rua Bento João Silvino 275
BAIRRO: Sertão de Santa Luzia CEP: 88210000 - PORTO BELO/SC
CNPJ: 28.870.874/0001-19
PROCESSO: 25351.733838/2019-42
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: Ricca Comercio Ltda
ENDEREÇO: Av. Surumu, 595
BAIRRO: São Vicente CEP: 69303455 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 09.474.003/0001-31
PROCESSO: 25351.739420/2019-49
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: LOGISTICS SOLUTIONS BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV EID MANSUR, 841, SLJ 1
BAIRRO: PARQUE SAO GEORGE CEP: 06708070 - COTIA/SP
CNPJ: 17.607.064/0001-58
PROCESSO: 25351.734270/2019-87
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 139, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: nutricional farma ltda epp
ENDEREÇO: R GERALDA MENDES DE BARROS 50
BAIRRO: MARIANO PROCOPIO CEP: 36080130 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 08.316.438/0001-95
PROCESSO: 25351.187063/2013-04
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222/2006 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto "AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - DISTRIBUIDORA", diferindo do assunto peticionado (AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES).

EMPRESA: quantum industria, distribuição e exportação de produtos medicos ltda me
ENDEREÇO: rua eugenio de toledo rodovalho, 19
BAIRRO: jardim porto real 2 CEP: 13485400 - LIMEIRA/SP
CNPJ: 21.792.188/0001-28
PROCESSO: 25351.559119/2016-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O Relatório de Inspeção, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importadora de produtos para saúde), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

EMPRESA: GALLIA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTESE, 840
BAIRRO: SANTA BRANCA CEP: 3156515 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 12.022.755/0001-76
PROCESSO: 25351.109325/2015-10
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importar/exportar cosméticos, perfumes e produtos de higiene), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

EMPRESA: JOMON INDUSTRIA DE ARTEFATOS CERAMICOS LTDA
ENDEREÇO: AV SENADOR SALGADO FILHO, 7000, SALA 101
BAIRRO: JARDIM KRAHE CEP: 94440000 - VIAMÃO/RS
CNPJ: 08.786.207/0001-45
PROCESSO: 25351.098906/2019-15
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importar correlatos), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Pwr Distribuidora de Cosméticos Ltda Me
ENDEREÇO: AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1605, TÉRREO
BAIRRO: BAIRRO GAROTO CEP: 29121015 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 13.016.681/0001-28
PROCESSO: 25351.272549/2014-26
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados atualizados (solicitados), contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

EMPRESA: GALLIA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTESE, 840
BAIRRO: SANTA BRANCA CEP: 3156515 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 12.022.755/0001-76
PROCESSO: 25351.109296/2015-51
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (importar/exportar correlatos), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

EMPRESA: INTERFINA AGROQUIMICA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA DOMICIANO LEITE DE ASSIS Nº 323
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL ADIB RASSI CEP: 14680000 - JARDINÓPOLIS/SP
CNPJ: 12.846.660/0001-77
PROCESSO: 25351.641263/2013-67
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. A empresa deve solicitar concessão para a classe de correlatos.

EMPRESA: QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: AV.CEL.ALBINO ALVES GARCIA, Nº 581 DEPÓSITO
BAIRRO: centro CEP: 18960000 - BERNARDINO DE CAMPOS/SP
CNPJ: 24.107.733/0001-98
PROCESSO: 25351.335899/2018-67
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

EMPRESA: THL CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA CASTELO Nº 192, QUADRA 03, LOTE 13
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164030 - SERRA/ES
CNPJ: 17.715.315/0001-18
PROCESSO: 25351.282306/2016-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222/2006 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: 862 AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA, diferindo do assunto peticionado: 867 AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES.

RESOLUÇÃO-RE Nº 140, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO, 381
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05113020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.244.631/0021-02
PROCESSO: 25351.135107/2009-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste satisfatoriamente o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: QUALITYFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA TURIASSU, Nº 1779
BAIRRO: PERDIZES CEP: 05005001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.540.024/0001-57
PROCESSO: 25351.742785/2013-65 AUTORIZ/MS: 7.07131.5
MOTIVO DO CANCELAMENTO: Cancelamento da Licença Sanitária. Denúncia realizada por meio do Ofício SEI COVISA nº 3506/2019/SMS/COVISA (expediente 055762205) pela VISA - SP.
PROCESSO: 25351.049709/2003-13 AUTORIZ/MS: 1.36277.7
MOTIVO DO CANCELAMENTO: Cancelamento da Licença Sanitária. Denúncia realizada por meio do Ofício SEI COVISA nº 3506/2019/SMS/COVISA (expediente 055762205) pela VISA - SP.

EMPRESA: Air Cliz Aromas Ambientais Ltda
ENDEREÇO: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS SN, KM 527 +850 METROS
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II CEP: 17604830 - TUPÃ/SP
CNPJ: 10.768.527/0001-14
PROCESSO: 25351.750644/2011-30 AUTORIZ/MS: 3.05143.1
MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício SES-EXP-2019/09393 - Cancelamento da Licença de Funcionamento. SEI 25351.900553/2020-67.

Total de Empresas: 2



RESOLUÇÃO-RE Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: NEOPAN DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Rua João Padilla, 198
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 03109010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.399.888/0001-09
PROCESSO: 25351.732287/2019-08 AUTORIZ/MS: 4.01651.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ILSON LIMA DE OLIVEIRA ME
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM BEBER, 755
BAIRRO: NOVA BRASÍLIA CEP: 88352563 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 19.276.677/0001-85
PROCESSO: 25351.732311/2019-09 AUTORIZ/MS: 4.01654.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: UNION MEDIC REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS AMAZONAS 202, SALA 01
BAIRRO: PORTAIS CEP: 07790850 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 34.547.433/0001-83
PROCESSO: 25351.734107/2019-14 AUTORIZ/MS: 4.01656.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO OESTE 124 modulo A16 e A17 A8E A13E bloco a
BAIRRO: jardim sao geraldo CEP: 07140030 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.342.379/0001-31
PROCESSO: 25351.734939/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.01659.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: REALMED TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI
ENDEREÇO: AV CARAPEBUS, 22
BAIRRO: SAO GERALDO CEP: 29163392 - SERRA/ES
CNPJ: 33.237.468/0001-53
PROCESSO: 25351.739408/2019-34 AUTORIZ/MS: 4.01657.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANCONA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA CAPITAL ALCEU VIEIRA, 336
BAIRRO: CENTRO CEP: 13900325 - AMPARO/SP
CNPJ: 13.781.717/0001-60
PROCESSO: 25351.739422/2019-38 AUTORIZ/MS: 4.01658.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SWEET ROSE COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Expedito Garcia, 1567, PAVMTO01. COM 02 LOJA 02
BAIRRO: Campo Grande CEP: 29146201 - CARIACICA/ES
CNPJ: 36.360.857/0001-60
PROCESSO: 25351.733475/2019-45 AUTORIZ/MS: 4.01655.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COSBEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALBERTO FRANCO LAMUNIER, Nº 426
BAIRRO: PARQUE VIA NORTE CEP: 13065531 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 14.826.654/0001-83
PROCESSO: 25351.734988/2019-73 AUTORIZ/MS: 4.01660.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Fabulous Indústria de Cosmético Ltda
ENDEREÇO: Rua Santa Clara,nº96
BAIRRO: Renascer CEP: 58108067 - CABEDELO/PB
CNPJ: 34.093.671/0001-66
PROCESSO: 25351.735161/2019-87 AUTORIZ/MS: 4.01661.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81
BAIRRO: Alvorada CEP: 29117530 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 34.729.047/0001-02
PROCESSO: 25351.739386/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19795.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: F V P COELHO - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE ROSA DE LIMA, 99
BAIRRO: BARRO BRANCO CEP: 35368000 - SERICITA/MG
CNPJ: 26.294.192/0001-80
PROCESSO: 25351.732307/2019-32 AUTORIZ/MS: 1.19787.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RR MEDICAL EIRELI
ENDEREÇO: EMILIO KERCHE DE MENEZES, nº 38, QUADRA A, LOTE 21
BAIRRO: VILA HARO CEP: 18015360 - SOROCABA/SP
CNPJ: 33.202.407/0001-50
PROCESSO: 25351.739415/2019-36 AUTORIZ/MS: 1.19797.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AVIAT CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV BOM CLIMA 684
BAIRRO: JARDIM BOM CLIMA CEP: 07196220 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 17.452.926/0001-10
PROCESSO: 25351.734958/2019-67 AUTORIZ/MS: 1.19803.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: REALMED TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI
ENDEREÇO: AV CARAPEBUS, 22
BAIRRO: SAO GERALDO CEP: 29163392 - SERRA/ES
CNPJ: 33.237.468/0001-53
PROCESSO: 25351.739385/2019-68 AUTORIZ/MS: 1.19793.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO OESTE 124 modulo A16 e A17 A8E A13E bloco a
BAIRRO: jardim sao geraldo CEP: 07140030 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.342.379/0001-31
PROCESSO: 25351.734961/2019-81 AUTORIZ/MS: 1.19802.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SGCV/SUL, LOTE 15, BLOCO C, LOJA 122 E 123 ED JADE HOTEL HOME OFFICE
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL GUARA CEP: 71215650 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 33.472.974/0001-27
PROCESSO: 25351.733238/2019-84 AUTORIZ/MS: 1.19790.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES 1901
BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 76804037 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 32.053.182/0001-55
PROCESSO: 25351.732296/2019-91 AUTORIZ/MS: 1.19789.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALM ZANIN TRANSPORTES
ENDEREÇO: Rua Dr. Otto Ernesto Blume 419
BAIRRO: Vista Alegre CEP: 80820300 - CURITIBA/PR
CNPJ: 10.697.421/0001-77
PROCESSO: 25351.732294/2019-00 AUTORIZ/MS: PXW9XMMX1MY8 (8.19336.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AT Varginha Equipamentos Médicos LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DOS REIS, 58
BAIRRO: JARDIM ORLÂNDIA CEP: 37010160 - VARGINHA/MG
CNPJ: 29.938.787/0001-19
PROCESSO: 25351.739395/2019-01 AUTORIZ/MS: X3W13LXX73M9 (8.19353.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ENDEREÇO: av capitao castro, nº 3320
BAIRRO: centro CEP: 76980150 - VILHENA/RO
CNPJ: 34.380.863/0001-53
PROCESSO: 25351.672442/2019-11 AUTORIZ/MS: 44M102WH95H4 (8.19341.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MASTER MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ASTORGA 345
BAIRRO: HEDY CEP: 86061160 - LONDRINA/PR
CNPJ: 34.140.388/0001-48
PROCESSO: 25351.733828/2019-15 AUTORIZ/MS: L0M13WYH4910 (8.19343.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Técnica Audição Ltda me
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS, 1755 SALA 51
BAIRRO: centro CEP: 90020013 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 04.769.114/0001-51
PROCESSO: 25351.733680/2019-19 AUTORIZ/MS: P654855671W8 (8.19342.2)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAXSAUDE COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. DR EDEZIO VIEIRA DE MELO 304



BAIRRO: SUIÇA CEP: 49052240 - ARACAJU/SE
CNPJ: 07.549.012/0001-19
PROCESSO: 25351.567810/2019-19 AUTORIZ/MS: PYY6Y24X77YW (8.19334.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEOPAN DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Rua João Padilla, 198
BAIRRO: Parque da Mooca CEP: 03109010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.399.888/0001-09
PROCESSO: 25351.732299/2019-24 AUTORIZ/MS: HH63HY1MY646 (8.19330.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AVIAT CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV BOM CLIMA 684
BAIRRO: JARDIM BOM CLIMA CEP: 07196220 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 17.452.926/0001-10
PROCESSO: 25351.734962/2019-25 AUTORIZ/MS: PMYM4739HHW5 (8.19354.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda.
ENDEREÇO: Av. Tamboré, 1400/1440
BAIRRO: Tamboré CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 09.058.456/0004-20
PROCESSO: 25351.733967/2019-31 AUTORIZ/MS: PY38Y0614X75 (8.19345.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Biocell Biotecnologia e Representações Ltda
ENDEREÇO: RUA SANTOS 161 FUNDOS
BAIRRO: NOVA SUISSA CEP: 30421318 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 33.432.257/0001-71
PROCESSO: 25351.455929/2019-31 AUTORIZ/MS: 86H1LY0WZH27 (8.19346.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda.
ENDEREÇO: Av. Tamboré, 1400/1440
BAIRRO: Tamboré CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 09.058.456/0004-20
PROCESSO: 25351.733967/2019-31 AUTORIZ/MS: PY38Y0614X75 (8.19345.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GREEN BUSINESS ASSESSORIA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Dr. César, 530 - CJ. 1601 E 1602
BAIRRO: SANTANA CEP: 02013002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 71.662.209/0001-69
PROCESSO: 25351.734978/2019-38 AUTORIZ/MS: Y21428829H2H (8.19357.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARDIOVAS PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV FERNANDES LIMA 8 SALA A
BAIRRO: FAROL CEP: 57055000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 34.994.684/0001-06
PROCESSO: 25351.733669/2019-41 AUTORIZ/MS: 3YM15W5YX677 (8.19339.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Raios X Dinan Equipamentos Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: Rua Bento João Silvino 275
BAIRRO: Sertão de Santa Luzia CEP: 88210000 - PORTO BELO/SC
CNPJ: 28.870.874/0001-19
PROCESSO: 25351.733838/2019-42 AUTORIZ/MS: 24X103607MX6 (8.19344.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: PREXLOG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R ISRAEL BONNA 131
BAIRRO: INTEGRACAO CEP: 99.032075 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 10.697.323/0001-30
PROCESSO: 25351.733644/2019-47 AUTORIZ/MS: PXW932XX2413 (8.19338.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRANCO E CRUZ SERVICOS E COMERCIOS EIRELI
ENDEREÇO: AV RETIRO DA IMPRENSA/ANTBENTO M SILVARES,1375
BAIRRO: AREIA BRANCA CEP: 26112282 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 08.336.009/0001-80
PROCESSO: 25351.739396/2019-48 AUTORIZ/MS: P497XY0H4M4M (8.19355.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: L4B LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Ribeirão dos Cristais, 800 - Galpão 100 - Bloco Q/R
BAIRRO: Empresarial Paineira CEP: 07775240 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 24.217.653/0006-08

PROCESSO: 25351.734972/2019-61 AUTORIZ/MS: 6061X9L90X9W (8.19356.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: L. C. SA COMERCIO E SERVICOS
ENDEREÇO: avenida rui barbosa, 2330 - sala A
BAIRRO: aldeia CEP: 68040030 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 16.490.371/0001-39
PROCESSO: 25351.656758/2019-66 AUTORIZ/MS: PMMH4W67W47X (8.19340.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALOI, Nº 1985, GALPÃO 11
BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.978.166/0001-75
PROCESSO: 25351.739321/2019-67 AUTORIZ/MS: PH93W2Y3M2XY (8.19358.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
ENDEREÇO: Rodovia Dos Minérios, 403
BAIRRO: LAMENHA GRANDE CEP: 83507000 - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CNPJ: 34.680.592/0001-51
PROCESSO: 25351.739418/2019-70 AUTORIZ/MS: X8M1Y54W794H (8.19349.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RR MEDICAL EIRELI
ENDEREÇO: EMILIO KERCHE DE MENEZES, nº 38, QUADRA A, LOTE 21
BAIRRO: VILA HARO CEP: 18015360 - SOROCABA/SP
CNPJ: 33.202.407/0001-50
PROCESSO: 25351.739390/2019-71 AUTORIZ/MS: 23H1LX98658L (8.19348.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO OESTE 124 modulo A16 e A17 A8E A13E bloco a
BAIRRO: jardim sao geraldo CEP: 07140030 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.342.379/0001-31
PROCESSO: 25351.734931/2019-74 AUTORIZ/MS: PWY4X9HY3414 (8.19351.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: REALMED TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI
ENDEREÇO: AV CARAPEBUS, 22
BAIRRO: SAO GERALDO CEP: 29163392 - SERRA/ES
CNPJ: 33.237.468/0001-53
PROCESSO: 25351.739381/2019-80 AUTORIZ/MS: X3H1973W99M2 (8.19347.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BERTONI MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 516
BAIRRO: VILA TIBÉRIO CEP: 14050390 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 18.599.996/0001-69
PROCESSO: 25351.674158/2019-80 AUTORIZ/MS: XH01726X9X78 (8.19227.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ATRIUM HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 692
BAIRRO: SANTA HELENA CEP: 36015400 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 27.784.201/0001-83
PROCESSO: 25351.733622/2019-87 AUTORIZ/MS: 5491H6307M45 (8.19337.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDDEVICES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
ENDEREÇO: AV ANDROMEDA nº 885 Sala 2418
BAIRRO: GREEN VALLEY ALPHAVILLE CEP: 06473000 - BARUERI/SP
CNPJ: 21.277.896/0001-20
PROCESSO: 25351.670315/2019-88 AUTORIZ/MS: X531H652872L (8.19352.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NEOPAN DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PADILLA, 198 GALPAO01
BAIRRO: PARQUE DA MOOCA CEP: 03109010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.399.888/0004-51
PROCESSO: 25351.732313/2019-90 AUTORIZ/MS: HH63HY1M3L56 (8.19332.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SURGIPLUS INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ENDEREÇO: AV. SANTA ISABEL, 623
BAIRRO: RENASCER CEP: 58108096 - CABEDELO/PB
CNPJ: 33.632.015/0001-21
PROCESSO: 25351.734871/2019-90 AUTORIZ/MS: 69H1H409932X (8.19350.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS



DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS	
EMPRESA: RIMA PARTS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ENDEREÇO: Desembargador Benvidto Valente, 402 CJ 1 TR BAIRRO: São Francisco CEP: 80520020 - CURITIBA/PR CNPJ: 29.032.617/0001-70 PROCESSO: 25351.739419/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09149.9 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.	
EMPRESA: VIVAN E PRADELLA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ENDEREÇO: Linha Suruvi, s/n BAIRRO: Interior CEP: 89715899 - CONCÓRDIA/SC CNPJ: 34.911.349/0001-05 PROCESSO: 25351.733655/2019-27 AUTORIZ/MS: 3.09146.8 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.	
EMPRESA: SABOARIA DONA LAVADEIRA EIRELI ENDEREÇO: RUA JOSE LUIZ GUIMARAES 12 BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 58415075 - CAMPINA GRANDE/PB CNPJ: 18.206.624/0001-25 PROCESSO: 25351.616187/2019-27 AUTORIZ/MS: 3.09152.8 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.	
EMPRESA: LIMPAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.-ME ENDEREÇO: RUA PAULA RODRIGUES, Nº 06-QUADRA 2 - LOTE 3 BAIRRO: KENNEDY CEP: 26020450 - NOVA IGUAÇU/RJ CNPJ: 14.666.187/0001-71 PROCESSO: 25351.734912/2019-48 AUTORIZ/MS: 3.09151.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.	
EMPRESA: ANCONA TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ALCEU VIEIRA, 336 BAIRRO: CENTRO CEP: 13900325 - AMPARO/SP CNPJ: 13.781.717/0001-60 PROCESSO: 25351.739394/2019-59 AUTORIZ/MS: 3.09150.1 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.	
EMPRESA: MASTER MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: RUA ASTORGA 345 BAIRRO: HEDY CEP: 86061160 - LONDRINA/PR CNPJ: 34.140.388/0001-48 PROCESSO: 25351.733832/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09147.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.	
EMPRESA: REALMED TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI ENDEREÇO: AV CARAPEBUS, 22 BAIRRO: SAO GERALDO CEP: 29163392 - SERRA/ES CNPJ: 33.237.468/0001-53 PROCESSO: 25351.739383/2019-79 AUTORIZ/MS: 3.09148.5 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.	
Total de Empresas : 52	
RESOLUÇÃO-RE Nº 143, DE 16 DE JANEIRO DE 2020	
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:	
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
PATRICIA AZEVEDO CHAGAS	
ANEXO	
EMPRESA: GAT LOGISTICA LTDA ENDEREÇO: ESTRADA VELHA GUARULHOS - SÃO MIGUEL, Nº 3241 BOX 55 AO 108 BAIRRO: JD ARAPONGAS CEP: 07210250 - GUARULHOS/SP CNPJ: 08.165.642/0001-52 PROCESSO: 25351.120424/2008-04 AUTORIZ/MS: 2.04711.9 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/INSUMO P/ COSMÉTICO/MATÉRIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: LERINA & SOUZA LTDA ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1870 BAIRRO: CENTRO CEP: 97590000 - ROSÁRIO DO SUL/RS CNPJ: 10.444.666/0001-92 PROCESSO: 25351.407082/2018-06 AUTORIZ/MS: 4.00598.1 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS	
EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO SN QUADRA 41 LOTE 11 BAIRRO: SETOR JARDIM LUZ CEP: 74915025 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CNPJ: 26.457.348/0001-04 PROCESSO: 25351.596583/2016-08 AUTORIZ/MS: 2.09109.2 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME ENDEREÇO: AV OTAVINA ALVES DE SOUZA, 80 BAIRRO: ALTO LIMOEIRO CEP: 38703865 - PATOS DE MINAS/MG CNPJ: 21.719.710/0001-46 PROCESSO: 25351.226859/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09329.2 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: LPS TRANSPORTADORA LTDA - ME ENDEREÇO: RUA JOSÉ HAUER Nº 1.715 BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730400 - CURITIBA/PR CNPJ: 80.605.710/0001-84 PROCESSO: 25351.332240/2013-11 AUTORIZ/MS: 2.06897.5 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: LC TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA ENDEREÇO: R NOVA SAO PAULO 480 500 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696100 - ITAPEVI/SP CNPJ: 03.017.938/0001-02 PROCESSO: 25351.211664/2002-13 AUTORIZ/MS: 2.03488.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: UNION MEDIC REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ENDEREÇO: RUA DAS AMAZONAS 202, SALA 01 BAIRRO: PORTAIS CEP: 07790850 - CAJAMAR/SP CNPJ: 34.547.433/0001-83 PROCESSO: 25351.734107/2019-14 AUTORIZ/MS: 4.01656.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: DISLAB RJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUB, Nº 1600 BAIRRO: JARDIM JOSE BONIFACIO CEP: 25565172 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CNPJ: 05.999.089/0001-65 PROCESSO: 25351.004406/2006-14 AUTORIZ/MS: 2.04140.6 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: AV OESTE S/N QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02 BAIRRO: P IND.VICE-PRES JOSE ALENCAR CEP: 74993394 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CNPJ: 08.774.906/0001-75 PROCESSO: 25351.320466/2011-18 AUTORIZ/MS: 2.05941.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS DISTRIBUIR: COSMÉTICOS EXPEDIR: COSMÉTICOS TRANSPORTAR: COSMÉTICOS	
EMPRESA: J.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA ENDEREÇO: RUA WANDER FERREIRA DA SILVA, Nº 328 BAIRRO: JARDIM MUGNAINE CEP: 15045380 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CNPJ: 05.467.152/0001-12 PROCESSO: 25351.124248/2006-18 AUTORIZ/MS: 2.04249.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: EVALAR ABC QUIMICA LTDA ME ENDEREÇO: R LUIS NOVI, 179 BAIRRO: CAPUAVA CEP: 09380140 - MAUÁ/SP CNPJ: 00.507.969/0001-53 PROCESSO: 25351.318274/2009-19 AUTORIZ/MS: 2.05067.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE	
EMPRESA: PHD TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS E RODOVIARIAS EIRELI ME ENDEREÇO: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 964 GALPAO I QUADRA A LOTE 010 BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168055 - SERRA/ES CNPJ: 17.422.562/0001-26 PROCESSO: 25351.374392/2018-29 AUTORIZ/MS: 4.00068.0 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: LEBRUCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI ENDEREÇO: RUA DIAS DA SILVA 193 BAIRRO: VILA MARIA BAIXA CEP: 02114001 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 02.372.824/0001-18 PROCESSO: 25351.193420/2002-41 AUTORIZ/MS: 2.03472.7 ATIVIDADE/CLASSE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE	



EMPRESA: jrl transportes de cargas ltda
ENDEREÇO: rua trinta e sete, 154
BAIRRO: tropical CEP: 32072290 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 03.104.013/0001-07
PROCESSO: 25351.068888/2014-46 AUTORIZ/MS: 2.07287.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INNOVATIVE MEDICINES BRASIL SP DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TRINDADE 125 BLOCO 4
BAIRRO: JARDIM MARGARIDA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 21.810.980/0001-68
PROCESSO: 25351.186590/2015-48 AUTORIZ/MS: 2.07987.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: KIKO COSMETICS BRASIL LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 717 CONJ 32 ANDAR 3 EDIFICIO IRACEMA
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04530001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.638.391/0001-70
PROCESSO: 25351.342242/2016-48 AUTORIZ/MS: 2.08930.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: AV ANAPOLIS SN QUADRA 23A LOTE 06
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.976.884/0001-80
PROCESSO: 25351.187581/2015-52 AUTORIZ/MS: 2.07986.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRES LAGOAS COMERCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA GAMA LOBO, 1122
BAIRRO: VILA DOM PEDRO I CEP: 04269000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.212.263/0001-76
PROCESSO: 25351.264452/2011-60 AUTORIZ/MS: 2.05923.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ALVES DE AZEVEDO 100
BAIRRO: CASTELO CEP: 31330420 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 10.214.224/0001-50
PROCESSO: 25351.188866/2010-64 AUTORIZ/MS: 2.05372.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TORNADO TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: R GERCINO MACHADO 679 CICOBI
BAIRRO: BEIRA RIO CEP: 88164290 - BIGUAÇU/SC
CNPJ: 00.165.030/0001-58
PROCESSO: 25351.646490/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00327.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: T.C.I INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA MARIA MARTINS ARAUJO, Nº 779
BAIRRO: JARDIM LIMA CEP: 14403117 - FRANCA/SP
CNPJ: 07.239.476/0001-29
PROCESSO: 25351.279983/2005-79 AUTORIZ/MS: 2.04076.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CICLO INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: R VIDAL PROCOPIO LOHN, 315
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 88104810 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 05.690.403/0001-23
PROCESSO: 25024.000744/2006-81 AUTORIZ/MS: 2.04430.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: GOIAS LOGISTICA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 13 QUADRA 11 LOTE 49-E
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP: 74985225 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.866.276/0001-00

PROCESSO: 25351.749386/2010-89 AUTORIZ/MS: 2.05766.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: UNA MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Av. 136 n 797 Quadra FL44 Lote 36E Sala 801 Ala A Cond New York Square Busines
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74093250 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.247.380/0001-50
PROCESSO: 25351.417477/2019-90 AUTORIZ/MS: 4.01513.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GRUPO B2E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ENDEREÇO: Av. João Paulo Abias, 1400 Galpão 4
BAIRRO: Jd. da Glória CEP: 06711250 - COTIA/SP
CNPJ: 27.013.644/0001-70
PROCESSO: 25351.374336/2018-94 AUTORIZ/MS: 4.00156.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES
ENDEREÇO: AV ANTON VON ZUBEN, 3099
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE CEP: 13051145 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 11.180.923/0001-99
PROCESSO: 25351.712638/2013-95 AUTORIZ/MS: 2.07220.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARIA EFIGÊNIA NUNES - EPP
ENDEREÇO: RUA CLEONE CAIRO GOMES, 945
BAIRRO: SEGISMUNDO PEREIRA CEP: 38408342 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 20.735.007/0001-69
PROCESSO: 25000.025282/99-47 AUTORIZ/MS: 2.02846.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO
DISTRIBUIR: COSMÉTICO
EMBALAR: COSMÉTICO
EXPEDIR: COSMÉTICO
FABRICAR: COSMÉTICO

EMPRESA: PHD TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS E RODOVIARIAS EIRELI ME
ENDEREÇO: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 964 GALPAO I QUADRA A LOTE 010
BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168055 - SERRA/ES
CNPJ: 17.422.562/0001-26
PROCESSO: 25351.051499/2018-00 AUTORIZ/MS: 1.17451.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: YANNIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 1512 SALAS 101 102 E 103
BAIRRO: MOINHOS CEP: 95900832 - LAJEADO/RS
CNPJ: 24.952.221/0001-28
PROCESSO: 25351.593979/2016-02 AUTORIZ/MS: 1.16198.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LC TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: R NOVA SAO PAULO 480 500
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696100 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 03.017.938/0001-02
PROCESSO: 25351.637446/2014-08 AUTORIZ/MS: 1.12344.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR, MURILO DE CARVALHO COUTINHO n. 90
BAIRRO: FÁTIMA III CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 09.029.404/0001-82
PROCESSO: 25351.660702/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.12680.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ALVES DE AZEVEDO 100
BAIRRO: CASTELO CEP: 31330420 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 10.214.224/0001-50
PROCESSO: 25351.714078/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07814.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAB RJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUB, Nº 1600
BAIRRO: JARDIM JOSE BONIFACIO CEP: 25565172 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 05.999.089/0001-65
PROCESSO: 25351.000391/2004-45 AUTORIZ/MS: 1.05821.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: R HONDURAS 146
BAIRRO: PENHA CEP: 21020210 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.087.070/0001-01



PROCESSO: 25351.565915/2014-52 AUTORIZ/MS: 1.11982.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LPS TRANSPORTADORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HAUER Nº 1.715
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730400 - CURITIBA/PR
CNPJ: 80.605.710/0001-84
PROCESSO: 25351.332236/2013-58 AUTORIZ/MS: 1.09665.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES
ENDEREÇO: AV ANTON VON ZUBEN, 3099
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE CEP: 13051145 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 11.180.923/0001-99
PROCESSO: 25351.649242/2014-61 AUTORIZ/MS: 1.12419.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: PREXLOG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R ISRAEL BONNA 131
BAIRRO: INTEGRAÇÃO CEP: 99.032075 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 10.697.323/0001-30
PROCESSO: 25351.668863/2014-63 AUTORIZ/MS: 1.12617.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JUAREZ MOREIRA DE LACERDA E CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Comendador José Garcia nº1071
BAIRRO: JARDIM SANTA ELIZA CEP: 37553091 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 01.022.592/0001-05
PROCESSO: 25351.084425/2015-69 AUTORIZ/MS: 1.13570.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INNOVATIVE MEDICINES BRASIL SP DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA TRINDADE 125 BLOCO 4
BAIRRO: JARDIM MARGARIDA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 21.810.980/0001-68
PROCESSO: 25351.186563/2015-70 AUTORIZ/MS: 1.13840.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: F. F. TAVORA EIRELI -ME
ENDEREÇO: ESTRADA DO TAPANÃ, S/N L 584/BC 585/A LOTE JD UBERABA
BAIRRO: TAPANA (ICOARACI) CEP: 66833075 - BELÉM/PA
CNPJ: 21.544.918/0001-71
PROCESSO: 25351.638168/2017-90 AUTORIZ/MS: 1.17170.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ENDEREÇO: R FERNANDO LAMARCA 255, SALA 201
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 36092030 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 17.875.154/0001-20
PROCESSO: 25991.006907/77 AUTORIZ/MS: 1.00917.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LABORPACK EMBALAGENS LTDA. - EPP
ENDEREÇO: RUA JOÃO SANTANA LEITE, Nº 507
BAIRRO: CAMPO DA VILA CEP: 06501238 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 43.058.767/0001-84
PROCESSO: 25000.001871/77 AUTORIZ/MS: 1.00731.4
ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO

EMPRESA: DAVOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA ITAQUERI, Nº 170
BAIRRO: QUARTA PARADA CEP: 03178000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 56.250.533/0001-86
PROCESSO: 25004.029098/97-19 AUTORIZ/MS: 1.03579.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FAST MEDICAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2368 EDIF TOP TOWER ANDAR 16 SALA 1602
BAIRRO: JARDIM ACLIMACAO CEP: 78050280 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 06.988.101/0001-07
PROCESSO: 25351.151770/2017-01 AUTORIZ/MS: PW5674W0WXW1 (8.14928.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD SP-425 (ÁSSIS CHATEAUBRIAND), KM 179, KM 620 GALPAO 5
BAIRRO: FAZENDA MONTE ALTO-ZONA RURAL CEP: 15064000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 01.125.797/0014-30
PROCESSO: 25351.118067/2017-03 AUTORIZ/MS: K601XWH16Y8M (8.14888.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R BARAO DO TRIUNFO, 385
BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90130101 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 01.885.484/0001-66
PROCESSO: 25025.080543/2003-04 AUTORIZ/MS: K6W1X9MM6X3X (8.01874.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ORTHO SYSTEM - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua 14 nº. 1281
BAIRRO: Vila do Radio CEP: 13500270 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 08.970.028/0001-63
PROCESSO: 25351.132279/2008-04 AUTORIZ/MS: P82855M73X32 (8.04373.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Avenida PEDRO BUENO, 1300
BAIRRO: JABAQUARA CEP: 4342001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 26.185.580/0001-22
PROCESSO: 25351.081813/2017-07 AUTORIZ/MS: 0Y7113HLX73W (8.14747.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: YANNIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 1512 SALAS 101 102 E 103
BAIRRO: MOINHOS CEP: 95900832 - LAJEADO/RS
CNPJ: 24.952.221/0001-28
PROCESSO: 25351.251306/2016-08 AUTORIZ/MS: 1W61444X0L1H (8.13984.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: INNOVATIVE MEDICINES BRASIL SP DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA TRINDADE 125 BLOCO 4
BAIRRO: JARDIM MARGARIDA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 21.810.980/0001-68
PROCESSO: 25351.186587/2015-10 AUTORIZ/MS: 6Y317W348X11 (8.11927.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 240
BAIRRO: EXPEDICIONARIOS CEP: 58040080 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 11.278.315/0001-11
PROCESSO: 25351.771095/2010-10 AUTORIZ/MS: U14X5MMHM219 (8.07152.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 6730
BAIRRO: LOTEAMENTO PARATY CEP: 37561110 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 01.125.797/0005-40
PROCESSO: 25351.297941/2017-12 AUTORIZ/MS: P601XWH1L55M (8.15162.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIOLY MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO PAU DARCO, 02, QUADRA G
BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA CEP: 65075320 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 12.388.342/0001-00
PROCESSO: 25351.771067/2010-12 AUTORIZ/MS: K44W9W264H96 (8.07278.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOCORE BIOTECNOLOGIA S/A
ENDEREÇO: Rua Boqueirão, 1191
BAIRRO: Igara CEP: 92410350 - CANOAS/RS
CNPJ: 89.635.684/0001-01
PROCESSO: 25351.476541/2010-15 AUTORIZ/MS: 5815X1MH561X (8.06661.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRES LAGOAS COMERCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA GAMA LOBO, 1122
BAIRRO: VILA DOM PEDRO I CEP: 04269000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.212.263/0001-76
PROCESSO: 25351.264467/2011-17 AUTORIZ/MS: U8774011078Y (8.07638.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LC TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA



ENDEREÇO: R NOVA SAO PAULO 480 500
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696100 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 03.017.938/0001-02
PROCESSO: 25351.186182/2002-18 AUTORIZ/MS: 8.01131.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: R HONDURAS 146
BAIRRO: PENHA CEP: 21020210 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.087.070/0001-01
PROCESSO: 25351.277435/2013-21 AUTORIZ/MS: U34849MW5H35 (8.10100.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV OTAVINA ALVES DE SOUZA, 80
BAIRRO: ALTO LIMOEIRO CEP: 38703865 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.719.710/0001-46
PROCESSO: 25351.226828/2017-21 AUTORIZ/MS: 1L3199302146 (8.15072.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DVT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COSME FERREIRA, 631 - GALPÃO 02
BAIRRO: ALEIXO CEP: 69083000 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.439.329/0002-83
PROCESSO: 25351.724139/2018-21 AUTORIZ/MS: P4L6M8X1W5WM (8.18056.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TELESAD - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO MÉDICO S/A
ENDEREÇO: R VERGUEIRO, 2253, CONJ 702
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04101100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.794.658/0001-76
PROCESSO: 25351.440503/2010-22 AUTORIZ/MS: G1Y91L3503Y6 (8.06653.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: STERILEX CIENTIFICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO BATISTA DE LACERDA, 168
BAIRRO: MOOCA CEP: 03177010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.541.994/0001-41
PROCESSO: 25351.049582/2003-24 AUTORIZ/MS: P833W4MXY0M4 (8.02566.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PRONTOFIX MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 259 SALA 401
BAIRRO: CENTRO CEP: 59600210 - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 27.906.220/0001-35
PROCESSO: 25351.116504/2018-29 AUTORIZ/MS: 169145L67838 (8.16509.1)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: LIMINE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R AZULOEIS, 01 EDIFÍCIO OFFICE TOWER SALA 1211
BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA CEP: 65075060 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 16.537.643/0001-09
PROCESSO: 25351.363201/2013-34 AUTORIZ/MS: PX0M6587Y212 (8.10103.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TORNADO TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: R GERCINO MACHADO 679 CICOBÍ
BAIRRO: BEIRA RIO CEP: 88164290 - BIGUAÇU/SC
CNPJ: 00.165.030/0001-58
PROCESSO: 25351.646508/2018-37 AUTORIZ/MS: PP62Y8L6H16M (8.17227.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: L.F. WOLF ARIAS HOSPITALARES ME
ENDEREÇO: R REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA 165
BAIRRO: JARDIM TRÊS MARIAS CEP: 06790160 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 05.852.138/0001-32
PROCESSO: 25351.193896/2018-40 AUTORIZ/MS: P255W9H840M4 (8.16445.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA, 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 06.294.126/0001-00
PROCESSO: 25025.061011/2004-41 AUTORIZ/MS: U9W542774H7M (8.02724.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA
ENDEREÇO: ROD ANTONIO HEIL Nº 1001 KM 01 ARMZ G2 SALA 13
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316000 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 88.484.969/0003-98

PROCESSO: 25351.522800/2019-46 AUTORIZ/MS: X7055230HLY2 (8.18819.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R ESPIRITO SANTO, 394
BAIRRO: CENTRO CEP: 86010510 - LONDRINA/PR
CNPJ: 12.021.151/0001-05
PROCESSO: 25351.081622/2011-46 AUTORIZ/MS: GHXXM64H9266 (8.07246.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISLAB RJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUB, Nº 1600
BAIRRO: JARDIM JOSE BONIFACIO CEP: 25565172 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 05.999.089/0001-65
PROCESSO: 25351.004407/2006-51 AUTORIZ/MS: P475195L5HH9 (8.02912.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: AV ANAPOLIS SN QUADRA 23A LOTE 06
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.976.884/0001-80
PROCESSO: 25351.187634/2015-55 AUTORIZ/MS: 2411H6664W50 (8.11923.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BASAL Comércio, Importação e Exportação Ltda
ENDEREÇO: R ANGELA CRISTINA BENEDETTI, 404
BAIRRO: POLO DA MODA CEP: 37800000 - GUAXUPÉ/MG
CNPJ: 17.002.220/0001-57
PROCESSO: 25351.561787/2013-57 AUTORIZ/MS: P67M843XY939 (8.09885.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: NATAL SUTURA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 1345 Sala 1005
BAIRRO: ESTADOS CEP: 58030020 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 14.012.086/0001-87
PROCESSO: 25351.693025/2011-57 AUTORIZ/MS: UHWL8617W3X9 (8.08354.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BASAL Comércio, Importação e Exportação Ltda
ENDEREÇO: R ANGELA CRISTINA BENEDETTI, 404
BAIRRO: POLO DA MODA CEP: 37800000 - GUAXUPÉ/MG
CNPJ: 17.002.220/0001-57
PROCESSO: 25351.561787/2013-57 AUTORIZ/MS: P67M843XY939 (8.09885.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES BEZERRA Nº 277, GALPÃO B
BAIRRO: GUARARAPES CEP: 54325612 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 61.940.292/0056-00
PROCESSO: 25351.407972/2014-58 AUTORIZ/MS: 5583X1990HH2 (8.10684.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JDR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.
ENDEREÇO: AL DAS MONGUBAS, 97 QUADRA 01 LOTE 09
BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES CEP: 41820590 - SALVADOR/BA
CNPJ: 05.332.808/0001-90
PROCESSO: 25351.027881/2005-70 AUTORIZ/MS: K9Y4024XHW26 (8.02463.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: LPS TRANSPORTADORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HAUER Nº 1.715
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730400 - CURITIBA/PR
CNPJ: 80.605.710/0001-84
PROCESSO: 25351.332233/2013-71 AUTORIZ/MS: M4946WX78302 (8.09497.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, 1651
BAIRRO: JARDIM MONUMENTO CEP: 13405180 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 07.383.874/0001-14
PROCESSO: 25351.575481/2019-71 AUTORIZ/MS: P7W6M2132M4Y (8.18985.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS



DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO FIO , N. 292
BAIRRO: GUANABARA CEP: 67010550 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 84.487.131/0005-69
PROCESSO: 25351.452818/2019-73 AUTORIZ/MS: 7YL4H6139MH6 (8.18659.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES
ENDEREÇO: AV ANTON VON ZUBEN, 3099
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE CEP: 13051145 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 11.180.923/0001-99
PROCESSO: 25351.712628/2013-73 AUTORIZ/MS: GW2X1M247859 (8.10106.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARGOSOFT SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ENDEREÇO: R 6 E S/N LOTE 03 QUADRAXIV-D
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168065 - SERRA/ES
CNPJ: 05.443.883/0004-70
PROCESSO: 25351.255394/2017-77 AUTORIZ/MS: P3M46W086926 (8.15083.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SURGICAL PLATES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA BARAO DO TRIUNFO, 207 - SALA 14 EDF. PROFISSIONAL AM
BAIRRO: RIO VERMELHO CEP: 41950880 - SALVADOR/BA
CNPJ: 29.072.942/0001-67
PROCESSO: 25351.317544/2019-77 AUTORIZ/MS: 17X116217286 (8.18293.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARGOSOFT SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ENDEREÇO: R 6 E S/N LOTE 03 QUADRAXIV-D
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168065 - SERRA/ES
CNPJ: 05.443.883/0004-70
PROCESSO: 25351.255394/2017-77 AUTORIZ/MS: P3M46W086926 (8.15083.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SURGICAL PLATES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA BARAO DO TRIUNFO, 207 - SALA 14 EDF. PROFISSIONAL AM
BAIRRO: RIO VERMELHO CEP: 41950880 - SALVADOR/BA
CNPJ: 29.072.942/0001-67
PROCESSO: 25351.317544/2019-77 AUTORIZ/MS: 17X116217286 (8.18293.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OCTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ROQUE PETRONI JUNIOR nº 850, 17 andar, Conj 174 EDIF BACAETAVA
BAIRRO: JARDIM DAS ACÁCIAS CEP: 04707000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.858.576/0001-90
PROCESSO: 25351.201966/2017-78 AUTORIZ/MS: 3W512M10HW48 (8.15016.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JVS ARMAZENAGEM LOGISTICA E SERVICOS DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: EStrada JAPORé, 941
BAIRRO: JARDIM SULACAP CEP: 21740030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 26.203.038/0001-55
PROCESSO: 25351.405524/2017-79 AUTORIZ/MS: 4Y715LHYW14X (8.15399.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HMS IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROBERT KENNEDY, Nº 2278
BAIRRO: INDEPENDÊNCIA CEP: 09860122 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 00.736.601/0001-67
PROCESSO: 25351.007682/2003-83 AUTORIZ/MS: PUWX7Y087H84 (8.01775.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PHD TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS E RODOVIARIAS EIRELI ME
ENDEREÇO: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 964 GALPAO I QUADRA A LOTE 010
BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168055 - SERRA/ES
CNPJ: 17.422.562/0001-26
PROCESSO: 25351.051532/2018-93 AUTORIZ/MS: P8YMH918HML7 (8.16228.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: F. F. TAVORA EIRELI -ME
ENDEREÇO: ESTRADA DO TAPANÃ, S/N L 584/BC 585/A LOTE JD UBERABA
BAIRRO: TAPANA (ICOARACI) CEP: 66833075 - BELÉM/PA
CNPJ: 21.544.918/0001-71
PROCESSO: 25351.488618/2017-97 AUTORIZ/MS: 8931M215W222 (8.15575.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CORALDENT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA, EXPORTADORA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA IBITIRAMA 987

BAIRRO: VILA PRUDENTE CEP: 03133100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.024.004/0001-00
PROCESSO: 25351.001556/00-65 AUTORIZ/MS: 8.00183.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRES LAGOAS COMERCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA GAMA LOBO, 1122
BAIRRO: VILA DOM PEDRO I CEP: 04269000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.212.263/0001-76
PROCESSO: 25351.264429/2011-04 AUTORIZ/MS: 3.04803.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: AV ANAPOLIS SN QUADRA 23A LOTE 06
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.976.884/0001-80
PROCESSO: 25351.187614/2015-11 AUTORIZ/MS: 3.06318.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CRIS ÁGUA DO BRASIL EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 150
BAIRRO: JARDIM ATIBAIA CEP: 12942650 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 04.442.598/0001-20
PROCESSO: 25351.152884/2007-11 AUTORIZ/MS: 3.03519.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: AV ANAPOLIS SN QUADRA 23A LOTE 06
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.976.884/0001-80
PROCESSO: 25351.187614/2015-11 AUTORIZ/MS: 3.06318.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV OESTE S/N QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02
BAIRRO: P IND.VICE-PRES JOSE ALENCAR CEP: 74993394 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.774.906/0001-75
PROCESSO: 25351.318195/2011-12 AUTORIZ/MS: 3.04820.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: L.F. WOLF ARIAS HOSPITALARES ME
ENDEREÇO: R REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA 165
BAIRRO: JARDIM TRÊS MARIAS CEP: 06790160 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 05.852.138/0001-32
PROCESSO: 25351.152053/2010-15 AUTORIZ/MS: 3.04314.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: STERILEX CIENTIFICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO BATISTA DE LACERDA, 168
BAIRRO: MOOCA CEP: 03177010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.541.994/0001-41
PROCESSO: 25351.750581/2008-18 AUTORIZ/MS: 3.03905.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LC TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: R NOVA SAO PAULO 480 500
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696100 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 03.017.938/0001-02
PROCESSO: 25351.648280/2010-20 AUTORIZ/MS: 3.04545.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES
ENDEREÇO: AV ANTON VON ZUBEN, 3099
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE CEP: 13051145 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 11.180.923/0001-99
PROCESSO: 25351.706374/2013-31 AUTORIZ/MS: 3.05724.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ZEMA FABRICAÇÃO DE ACARICIDAS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. HEITOR LUCATTO Nº 506
BAIRRO: JARDIM GALANTE CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 15.797.537/0001-00
PROCESSO: 25351.619789/2013-36 AUTORIZ/MS: 3.05667.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.



FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: YANNIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 1512 SALAS 101 102 E 103
BAIRRO: MOINHOS CEP: 95900832 - LAJEADO/RS
CNPJ: 24.952.221/0001-28
PROCESSO: 25351.250729/2016-53 AUTORIZ/MS: 3.06997.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EVALAR ABC QUIMICA LTDA ME
ENDEREÇO: R LUIS NOVI, 179
BAIRRO: CAPUAVA CEP: 09380140 - MAUÁ/SP
CNPJ: 00.507.969/0001-53
PROCESSO: 25351.077400/2004-96 AUTORIZ/MS: 3.02905.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 102

RESOLUÇÃO-RE Nº 144, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SAAN QUADRA 04 LOTE 666
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 10.266.935/0001-78
PROCESSO: 25351.342132/2009-55 AUTORIZ/MS: 1.07842.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAXSAUDE COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. DR EDEZIO VIEIRA DE MELO 304
BAIRRO: SUIÇA CEP: 49052240 - ARACAJU/SE
CNPJ: 07.549.012/0001-19
PROCESSO: 25351.280044/2009-00 AUTORIZ/MS: KY6Y24X77YW (8.05314.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SAAN QUADRA 04 LOTE 666
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 10.266.935/0001-78
PROCESSO: 25351.446140/2009-07 AUTORIZ/MS: P659305727L7 (8.05637.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Total de Empresas : 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 145, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81
BAIRRO: Alvorada CEP: 29117530 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 34.729.047/0001-02
PROCESSO: 25351.739393/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19796.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AVIAT CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV BOM CLIMA 684
BAIRRO: JARDIM BOM CLIMA CEP: 07196220 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 17.452.926/0001-10
PROCESSO: 25351.734946/2019-32 AUTORIZ/MS: 1.19800.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RR MEDICAL EIRELI
ENDEREÇO: EMILIO KERCHE DE MENEZES, nº 38, QUADRA A, LOTE 21
BAIRRO: VILA HARO CEP: 18015360 - SOROCABA/SP
CNPJ: 33.202.407/0001-50
PROCESSO: 25351.739389/2019-46 AUTORIZ/MS: 1.19798.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO OESTE 124 modulo A16 e A17 A8E A13E bloco a
BAIRRO: jardim sao geraldo CEP: 07140030 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.342.379/0001-31
PROCESSO: 25351.734935/2019-52 AUTORIZ/MS: 1.19801.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: PREXLOG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R ISRAEL BONNA 131
BAIRRO: INTEGRACAO CEP: 99.032075 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 10.697.323/0001-30
PROCESSO: 25351.733392/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19792.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: F V P COELHO - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE ROSA DE LIMA, 99
BAIRRO: BARRO BRANCO CEP: 35368000 - SERICITA/MG
CNPJ: 26.294.192/0001-80
PROCESSO: 25351.732293/2019-57 AUTORIZ/MS: 1.19788.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: sincroslog processos de movimentação e armazenagem ltda
ENDEREÇO: rua frederico riemer 143 - apto 501 - sala 01
BAIRRO: garcia CEP: 89022140 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 18.522.970/0001-12
PROCESSO: 25351.587802/2019-81 AUTORIZ/MS: 1.19799.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: REALMED TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI
ENDEREÇO: AV CARAPEBUS, 22
BAIRRO: SAO GERALDO CEP: 29163392 - SERRA/ES
CNPJ: 33.237.468/0001-53
PROCESSO: 25351.739409/2019-89 AUTORIZ/MS: 1.19794.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 8

RESOLUÇÃO-RE Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD SP-425 (ASSIS CHATEAUBRIAND), KM 179, KM 620 GALPAO 5
BAIRRO: FAZENDA MONTE ALTO-ZONA RURAL CEP: 15064000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 01.125.797/0014-30
PROCESSO: 25351.118063/2017-04 AUTORIZ/MS: 1.16415.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: F. F. TAVORA EIRELI -ME
ENDEREÇO: ESTRADA DO TAPANÃ, S/N L 584/BC 585/A LOTE JD UBERABA
BAIRRO: TAPANA (ICOARACI) CEP: 66833075 - BELÉM/PA
CNPJ: 21.544.918/0001-71
PROCESSO: 25351.119684/2018-09 AUTORIZ/MS: 1.17540.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO FIO , N. 292
BAIRRO: GUANABARA CEP: 67010550 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 84.487.131/0005-69
PROCESSO: 25351.452634/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19284.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: INNOVATIVE MEDICINES BRASIL SP DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TRINDADE 125 BLOCO 4
BAIRRO: JARDIM MARGARIDA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 21.810.980/0001-68
PROCESSO: 25351.427858/2015-12 AUTORIZ/MS: 1.14309.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: JVS ARMAZENAGEM LOGISTICA E SERVICOS DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: EStrada JAPORé, 941
BAIRRO: JARDIM SULACAP CEP: 21740030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 26.203.038/0001-55
PROCESSO: 25351.376542/2017-15 AUTORIZ/MS: 1.16821.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO



TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARGOSOFT SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ENDEREÇO: R 6 E S/N LOTE 03 QUADRAXIV-D
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168065 - SERRA/ES
CNPJ: 05.443.883/0004-70
PROCESSO: 25351.624132/2015-16 AUTORIZ/MS: 1.14695.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES
ENDEREÇO: AV ANTON VON ZUBEN, 3099
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE CEP: 13051145 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 11.180.923/0001-99
PROCESSO: 25351.737630/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.13052.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES BEZERRA Nº 277, GALPÃO B
BAIRRO: GUARARAPES CEP: 54325612 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 61.940.292/0056-00
PROCESSO: 25351.780185/2008-24 AUTORIZ/MS: 1.22207.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI
ENDEREÇO: RUA HERBENE, 455 LOTE 1216 A QD 40 A
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60842120 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 02.600.770/0001-09
PROCESSO: 25351.545377/2009-44 AUTORIZ/MS: 1.22450.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHD TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS E RODOVIARIAS EIRELI ME
ENDEREÇO: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 964 GALPAO I QUADRA A LOTE 010
BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168055 - SERRA/ES
CNPJ: 17.422.562/0001-26
PROCESSO: 25351.374028/2018-69 AUTORIZ/MS: 1.17846.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAB RJ COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUB, Nº 1600
BAIRRO: JARDIM JOSE BONIFACIO CEP: 25565172 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 05.999.089/0001-65
PROCESSO: 25351.015016/2005-81 AUTORIZ/MS: 1.21629.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 11

RESOLUÇÃO-RE Nº 147, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GMH FARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ISAIAS SHERRE N 61
BAIRRO: CENTRO CEP: 29285000 - PIÚMA/ES
CNPJ: 21.174.080/0001-71
PROCESSO: 25351.749693/2019-00
AUTORIZ/MS: 7.70209-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARCOS RONALDO HESSE EIRELI
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE, 108, LOJA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 93265000 - ESTEIO/RS
CNPJ: 26.251.627/0001-09
PROCESSO: 25351.006438/2020-02
AUTORIZ/MS: 7.70105-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: JOSIVAN J DOS SANTOS SILVA EIRELI
ENDEREÇO: pc dr. jorge coelho da silveira, 26
BAIRRO: centro CEP: 55515000 - AMARAJI/PE
CNPJ: 34.550.068/0001-66
PROCESSO: 25351.745963/2019-03
AUTORIZ/MS: 7.70062-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ALTENRATH E PERELECIA LTDA
ENDEREÇO: TEIXEIRA SOARES 390
BAIRRO: NAVEGANTES CEP: 84600093 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CNPJ: 32.000.006/0002-36
PROCESSO: 25351.009460/2020-04
AUTORIZ/MS: 7.70148-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JOSEANE CARVLHO DE SOUZA
ENDEREÇO: rua ANTONIO BARROS EVANGELISTA
BAIRRO: CENTRO CEP: 4415000 - SANTA BÁRBARA/BA
CNPJ: 35.312.524/0001-00
PROCESSO: 25351.012509/2020-06
AUTORIZ/MS: 7.70173-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA AMERICANÓPOLIS LTDA
ENDEREÇO: RUA PROF. PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ, 139
BAIRRO: AMERICANÓPOLIS CEP: 04405030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 33.944.815/0001-88
PROCESSO: 25351.749037/2019-07
AUTORIZ/MS: 7.70067-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Nova Campos Farma Ltda
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 59, Loja 01 e 02
BAIRRO: Pq. Pecuária CEP: 28053100 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 19.166.236/0004-73
PROCESSO: 25351.634485/2019-07
AUTORIZ/MS: 7.70197-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: R V da Costa Eireli
ENDEREÇO: Travessa Santos Dumont
BAIRRO: Rodoviária CEP: 65278000 - TURIAÇU/MA
CNPJ: 35.046.799/0001-31
PROCESSO: 25351.015316/2020-07
AUTORIZ/MS: 7.70188-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FARMACIA KLEY LTDA
ENDEREÇO: R JOAO ANGELO CORDEIRO 770
BAIRRO: SAO PEDRO CEP: 83005570 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 35.156.928/0002-25
PROCESSO: 25351.749090/2019-08
AUTORIZ/MS: 7.70073-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: HIPER FARMA SAO PAULO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE AVELINO DE OLIVEIRA, 183
BAIRRO: CEP: - SIMÃO DIAS/SE
CNPJ: 34.969.538/0001-20
PROCESSO: 25351.012499/2020-09
AUTORIZ/MS: 7.70170-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Drogaria MP Ltda Me
ENDEREÇO: Rua Nova Providencia, 500
BAIRRO: Parque Bologne CEP: 04941090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 33.589.165/0001-08
PROCESSO: 25351.009474/2020-10
AUTORIZ/MS: 7.70162-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: OLEGARIO E COSTA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA, 351, LOJA 02 PARTE
BAIRRO: JARDIM MARILEA CEP: 28896052 - RIO DAS OSTRAS/RJ
CNPJ: 34.242.997/0001-08
PROCESSO: 25351.012505/2020-10
AUTORIZ/MS: 7.70128-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: FONSECA E SANTOS COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO MATADOURO, Nº 112 - TERREO
BAIRRO: CAJAZEIRAS VII CEP: 41337365 - SALVADOR/BA
CNPJ: 33.312.446/0001-00
PROCESSO: 25351.745938/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.70060-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ELISANGELA C. D. C SANTOS
ENDEREÇO: Rua Prof Joaquim Viana 669
BAIRRO: Centro Sul CEP: 78110111 - VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 34.738.410/0001-56
PROCESSO: 25351.749097/2019-11
AUTORIZ/MS: 7.70071-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M. DE. L. G. DE MACEDO DROGARIA
ENDEREÇO: cls 216 bloco b loja 38
BAIRRO: asa sul CEP: 70295520 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.760.036/0001-52
PROCESSO: 25351.015312/2020-11
AUTORIZ/MS: 7.70186-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: L W COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 30 LOJA 01
BAIRRO: QUARENTA E DOIS CEP: 33025260 - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 35.373.936/0001-42
PROCESSO: 25351.006429/2020-11
AUTORIZ/MS: 7.70103-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MEIRELES & CARDOSO LTDA - ME
ENDEREÇO: Av. Sebastiao Queiroz Alcantara, 3283
BAIRRO: Jardim Felicidade CEP: 68909056 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.379.879/0002-00
PROCESSO: 25351.012488/2020-11
AUTORIZ/MS: 7.70129-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ENDEREÇO: EST DO LAGEADO VELHO, 767
BAIRRO: VILA IOLANDA(LAJEADO) CEP: 08451055 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.412.110/0131-33
PROCESSO: 25351.012495/2020-12
AUTORIZ/MS: 7.70165-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: EVILASIO PAIM DE CERQUEIRA
ENDEREÇO: RUA MELLO MORAES FILHO, No. 238 TERREO
BAIRRO: FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 40350000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 14.788.290/0002-75
PROCESSO: 25351.749040/2019-12
AUTORIZ/MS: 7.70072-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO
ENDEREÇO: AV MARIA CAVALCANTE DA SILVA Nº 270 CASA 10
BAIRRO: SAMAMBAIA CEP: 11712560 - PRAIA GRANDE/SP
CNPJ: 71.605.265/0044-00
PROCESSO: 25351.006436/2020-13
AUTORIZ/MS: 7.70138-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO CLAUDIO, N 43
BAIRRO: TERRA VERMELHA CEP: 29127210 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 27.326.719/0050-51
PROCESSO: 25351.745961/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.70050-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ULTRA POPULAR MARANHENSE LTDA
ENDEREÇO: Travessa Jorge Amorim, s/n
BAIRRO: Centro CEP: 65415000 - COROATÁ/MA
CNPJ: 31.637.134/0004-94
PROCESSO: 25351.009469/2020-15
AUTORIZ/MS: 7.70109-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: farma schmitt ltda me
ENDEREÇO: ESTRADA DA AGUA BRANCA 5548 LOJ A LOJA B
BAIRRO: BANGU CEP: 21862372 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.394.994/0001-94
PROCESSO: 25351.000288/2020-15
AUTORIZ/MS: 7.70210-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GILKA MACHADO, Nº 1540 LOJA A
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790570 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.285.753/0089-22
PROCESSO: 25351.006434/2020-16
AUTORIZ/MS: 7.70141-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M A MACIEL E ALMEIDA DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO 5984
BAIRRO: VILA ANA ROSA CEP: 02857000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.759.188/0001-51
PROCESSO: 25351.009476/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.70157-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FERNANDEZ COOMERCIO DE MEDICAMENTOS S/A
ENDEREÇO: AV SAGRADA FAMILIA 2292
BAIRRO: ESPERANCA CEP: 98807375 - SANTO ÂNGELO/RS
CNPJ: 93.641.710/0048-45
PROCESSO: 25351.018313/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.70193-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE JANEIRO, 168, LOJA 101 B
BAIRRO: CENTRO CEP: 92010300 - CANOAS/RS
CNPJ: 17.040.906/0156-79
PROCESSO: 25351.749081/2019-17
AUTORIZ/MS: 7.70201-3
ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: VALDECIR ALENCAR PRUDENTE
ENDEREÇO: R SAO FRANCISCO DE ASSIS, 379 SALA 01
BAIRRO: JARDIM NOVOS CAMPOS CEP: 78890000 - SORRISO/MT
CNPJ: 35.363.402/0001-35
PROCESSO: 25351.000295/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.70212-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Drograria Gabileon Ltda
ENDEREÇO: Rua Maria Candida, nº 1.412
BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.506.765/0001-10
PROCESSO: 25351.012507/2020-17
AUTORIZ/MS: 7.70168-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS SA
ENDEREÇO: AVENIDA DO COMERCIO 470
BAIRRO: CENTRO CEP: 98590000 - SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ: 93.641.710/0053-02
PROCESSO: 25351.018377/2020-18
AUTORIZ/MS: 7.70189-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: D & E RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO COSTA 362
BAIRRO: CENTRO CEP: 62870000 - PACAJUS/CE
CNPJ: 35.356.107/0001-51
PROCESSO: 25351.749035/2019-18
AUTORIZ/MS: 7.70066-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: drogaria e perfumaria byblas ltda me
ENDEREÇO: Praça Nobrega,284
BAIRRO: centro CEP: 11680000 - UBATUBA/SP
CNPJ: 09.094.724/0001-16
PROCESSO: 25351.015314/2020-18
AUTORIZ/MS: 7.70113-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARLENE RODRIGUES DE MORAES DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV. BENEDITO ALVES TURIBIO 1424
BAIRRO: PADROEIRA CEP: 06160004 - OSASCO/SP
CNPJ: 31.904.168/0001-55
PROCESSO: 25351.009467/2020-18
AUTORIZ/MS: 7.70155-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: TUFI COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIA FARID MIGUEL SAFATLE, Nº690, QUADRA 56, LOJA 01, SALA01/02
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 75701040 - CATALÃO/GO
CNPJ: 35.019.158/0001-98
PROCESSO: 25351.015310/2020-21
AUTORIZ/MS: 7.70114-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA FARMA VISTA LTDA

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, 326 - LOJA 01
BAIRRO: VISTA ALEGRE CEP: 24722070 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 14.142.246/0001-02
PROCESSO: 25351.012486/2020-21
AUTORIZ/MS: 7.70121-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: SH FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 319
BAIRRO: GRAVATAI CEP: 94035200 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 35.449.817/0001-26
PROCESSO: 25351.009472/2020-21
AUTORIZ/MS: 7.70107-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Drograria DL Farma LTDA
ENDEREÇO: Rua Guanabara
BAIRRO: Botafogo CEP: 33902310 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CNPJ: 35.573.437/0001-07
PROCESSO: 25351.012503/2020-21
AUTORIZ/MS: 7.70167-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: GORDINHO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RESIDENCIAL VITORIA RUA 12 LOTE 78
BAIRRO: RESIDENCIAL VITÓRIA CEP: 71693712 - SÃO SEBASTIÃO/DF
CNPJ: 34.551.886/0001-83
PROCESSO: 25351.749088/2019-21
AUTORIZ/MS: 7.70074-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M C GALDINO ANJOS - FARMACIA
ENDEREÇO: RUA SAO BENTO
BAIRRO: CENTRO CEP: 57490000 - ÁGUA BRANCA/AL
CNPJ: 32.265.283/0001-90
PROCESSO: 25351.749095/2019-22
AUTORIZ/MS: 7.70076-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JAMERSON DA SILVA FIGUEIREDO EIRELI
ENDEREÇO: Av Integraçao, n 568
BAIRRO: Centro CEP: 79210000 - ANASTÁCIO/MS
CNPJ: 33.249.563/0002-58
PROCESSO: 25351.004763/2020-22
AUTORIZ/MS: 7.70144-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FRANCIEUDO BATISTA ALMEIDA
ENDEREÇO: R JOAO RODRIGUES ALVES, 130
BAIRRO: CENTRO CEP: 58900000 - CAJAZEIRAS/PB
CNPJ: 35.474.620/0001-47
PROCESSO: 25351.745936/2019-22
AUTORIZ/MS: 7.70061-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: tais jose ribeiro
ENDEREÇO: rua da gameleira, s/n, centro
BAIRRO: RA lote 341 CEP: 71691084 - SÃO SEBASTIÃO/DF
CNPJ: 35.732.289/0001-18
PROCESSO: 25351.012493/2020-23
AUTORIZ/MS: 7.70178-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL



EMPRESA: DERMMINAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: Avenida Carandaí, 737 LOJA 01
BAIRRO: FUNCIONARIOS CEP: 30130065 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 02.229.743/0002-44
PROCESSO: 25351.670179/2019-26
AUTORIZ/MS: 7.70196-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: DELLANI & BRANDALIZE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SAO ROQUE, Nº 1222, SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 85727000 - PINHAL DE SÃO BENTO/PR
CNPJ: 27.716.051/0002-51
PROCESSO: 25351.000286/2020-26
AUTORIZ/MS: 7.70220-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO DOSE EXATA EIRELI
ENDEREÇO: SAO FRANCISCO 1943
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 68501690 - MARABÁ/PA
CNPJ: 33.650.160/0001-35
PROCESSO: 25351.009458/2020-27
AUTORIZ/MS: 7.70159-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: FARMACIA POPULAR REDENCAO LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE BARROS 231
BAIRRO: CENTRO CEP: 62790000 - REDENÇÃO/CE
CNPJ: 34.844.410/0001-30
PROCESSO: 25351.745968/2019-28
AUTORIZ/MS: 7.70058-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: ASCM Comercio de Medicamentos e Perfumaria LTDA
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy n. 8180
BAIRRO: Mirim CEP: 11705000 - PRAIA GRANDE/SP
CNPJ: 29.046.488/0001-70
PROCESSO: 25351.000293/2020-28
AUTORIZ/MS: 7.70222-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DROGARIA EL SHADAY DE URUCANIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CILON CUNHA BRUM 0 LOTE 14 LOJA
BAIRRO: PACIENCIA CEP: 23573400 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.378.442/0001-76
PROCESSO: 25351.009465/2020-29
AUTORIZ/MS: 7.70164-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA CASAGRANDE LTDA
ENDEREÇO: AV REGIAO SUDESTE, SN
BAIRRO: barcelona CEP: 29166200 - SERRA/ES
CNPJ: 16.778.075/0003-08
PROCESSO: 25351.009463/2020-30
AUTORIZ/MS: 7.70160-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - UNIDADE A706A/0708
BAIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795921 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.412.110/0053-86
PROCESSO: 25351.012501/2020-31
AUTORIZ/MS: 7.70166-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:
EMPRESA: MATHEUS IGNACIO O DE MORAES DROGARIAS
ENDEREÇO: RUA PADRE ANDRE BOAVENTURA, 291
BAIRRO: SAO LUIZ CEP: 28540000 - CORDEIRO/RJ
CNPJ: 34.956.438/0001-60
PROCESSO: 25351.009470/2020-31
AUTORIZ/MS: 7.70154-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: J S SIQUEIRA
ENDEREÇO: RUA MIRANDA LEAO Nº339
BAIRRO: CENTRO CEP: 69190000 - MAUÉS/AM
CNPJ: 29.603.170/0001-42
PROCESSO: 25351.749086/2019-31
AUTORIZ/MS: 7.70075-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: avenida Marechal Floriano Peixoto, 965
BAIRRO: centro CEP: 99300000 - SOLEDADE/RS
CNPJ: 92.665.611/0500-00
PROCESSO: 25351.012484/2020-32
AUTORIZ/MS: 7.70118-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Imp silveira drogaria e cosmeticos
ENDEREÇO: rua felisbina de souza machado, 56
BAIRRO: jardim imperial CEP: 12234070 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 30.399.279/0001-99
PROCESSO: 25351.749093/2019-33
AUTORIZ/MS: 7.70208-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: Celia Aguiar Magalhães Medicamentos LTDA
ENDEREÇO: Rua dos Bandeirantes, 949, loja 01
BAIRRO: Matatu CEP: 40.260000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 34.042.436/0001-65
PROCESSO: 25351.745934/2019-33
AUTORIZ/MS: 7.70051-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: R M DE LIMA FARMACIA
ENDEREÇO: RUA CEL JOSE NUNES, 823
BAIRRO: JOAO XXIII CEP: 62930000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 24.172.755/0001-31
PROCESSO: 25351.012491/2020-34
AUTORIZ/MS: 7.70125-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA NOSSA SENHORA DA LUZ EIRELI
ENDEREÇO: RUA JÚLIO SOARES DA SILVA, 551 - SALA 02
BAIRRO: MANGABEIRA CEP: 58059284 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 33.432.517/0001-09
PROCESSO: 25351.013417/2020-35
AUTORIZ/MS: 7.70184-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: COSTA & MACEDO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TARGINO, 170
BAIRRO: CENTRO CEP: 58233000 - ARARUNA/PB
CNPJ: 33.148.473/0001-90
PROCESSO: 25351.691110/2019-36
AUTORIZ/MS: 7.70226-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: D J DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 406
BAIRRO: CENTRO CEP: 77890000 - ANANÁS/TO
CNPJ: 24.212.226/0001-14
PROCESSO: 25351.000284/2020-37
AUTORIZ/MS: 7.70221-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FARMACIA KLEY LTDA
ENDEREÇO: R QUINZE DE NOVEMBRO 1286
BAIRRO: CENTRO CEP: 83005000 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 35.156.928/0001-44
PROCESSO: 25351.745966/2019-39
AUTORIZ/MS: 7.70057-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ANA CARLA RODRIGUES DA COSTA LTDA
ENDEREÇO: AV SAO JOAO, SN, QUADRA 03 LOTE 16 SALA 01
BAIRRO: SETOR JARDIM LUZ CEP: 74915045 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 30.527.933/0001-00
PROCESSO: 25351.000291/2020-39
AUTORIZ/MS: 7.70223-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA SÃO DIMAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA: MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO, 141 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 39397000 - GUARACIAMA/MG
CNPJ: 34.053.358/0001-02
PROCESSO: 25351.745964/2019-40
AUTORIZ/MS: 7.70065-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SEBASTIANA BARBARA RODRIGUES
ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO FERRAZ, 3B
BAIRRO: CENTRO CEP: 45150000 - ENCRUZILHADA/BA
CNPJ: 34.815.607/0001-41
PROCESSO: 25351.009461/2020-41
AUTORIZ/MS: 7.70106-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA WANESSA LTDA - FILIAL 38
ENDEREÇO: RUA HUDSON GOUTHIER, 278
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 31565360 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 14.169.897/0033-73
PROCESSO: 25351.688056/2019-41
AUTORIZ/MS: 7.70225-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: R A CARDOSO DROGARIA
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA Nº 1952, QUADRA 333, LOTE 14
BAIRRO: CENTRO CEP: 77403080 - GURUPI/TO
CNPJ: 34.289.094/0001-82
PROCESSO: 25351.749084/2019-42
AUTORIZ/MS: 7.70203-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M S BATISTA DROGARIA
ENDEREÇO: R EXPEDICIONARIO ABILIO DOS SANTOS 181 LOJA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 29700070 - COLATINA/ES
CNPJ: 35.765.549/0001-51
PROCESSO: 25351.012482/2020-43
AUTORIZ/MS: 7.70175-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: ROCHA & BARRETOS LTDA
ENDEREÇO: AV TAMANDARE Nº 4031
BAIRRO: VILA NASCER CEP: 79117010 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 17.948.434/0010-01
PROCESSO: 25351.749038/2019-43
AUTORIZ/MS: 7.70205-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA 21 LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 905
BAIRRO: CENTRO CEP: 14955000 - BORBOREMA/SP
CNPJ: 35.481.269/0001-11
PROCESSO: 25351.010781/2020-43
AUTORIZ/MS: 7.70120-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MARIANO, 381
BAIRRO: CENTRO CEP: 38760000 - SERRA DO SALITRE/MG
CNPJ: 22.020.994/0029-41
PROCESSO: 25351.014779/2020-43
AUTORIZ/MS: 7.70187-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIAS RAMON DO VILAR EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN N 666
BAIRRO: JARDIM MERITI CEP: 25555201 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 29.933.998/0001-69
PROCESSO: 25351.749091/2019-44
AUTORIZ/MS: 7.70069-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CANDIDO & GOMES LTDA
ENDEREÇO: R PADRE MESSIAS PASSOS 65 CASA -
BAIRRO: CACHOEIRA ALEGRE CEP: 36876000 - BARÃO DE MONTE ALTO/MG
CNPJ: 28.132.272/0001-64
PROCESSO: 25351.221910/2002-45
AUTORIZ/MS: 0.18141-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ABRFEU E ROSA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 116
BAIRRO: CENTRO CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
CNPJ: 34.168.282/0001-52
PROCESSO: 25351.472292/2019-48
AUTORIZ/MS: 7.70227-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: carlito comercio de medicamento
ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DE CAPANEMA
BAIRRO: CEP: - CAPANEMA/PA
CNPJ: 28.769.942/0002-39
PROCESSO: 25351.000282/2020-48
AUTORIZ/MS: 7.70211-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE JANEIRO, 239, LOJA 111
BAIRRO: CEP: - CANOAS/RS
CNPJ: 17.040.906/0157-50
PROCESSO: 25351.007328/2020-50
AUTORIZ/MS: 7.70151-1



ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: a farma comercios de produtos farmaceuticos ltda
ENDEREÇO: rua fortaleza
BAIRRO: itinga CEP: 42739210 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 34.529.314/0001-06
PROCESSO: 25351.006437/2020-50
AUTORIZ/MS: 7.70142-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: stela givisiez melo fernandes
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS NUMERO 20
BAIRRO: CENTRO CEP: 36820000 - DIVINO/MG
CNPJ: 33.315.907/0001-07
PROCESSO: 25351.008868/2020-51
AUTORIZ/MS: 7.70116-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: FERREIRA E MURIBECA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO SANDERS 259
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030325 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 29.800.571/0001-92
PROCESSO: 25351.745962/2019-51
AUTORIZ/MS: 7.70059-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARIA LUCIENE SOARES FARMACEUTICOS
ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO
BAIRRO: DIST. DOM LEME CEP: 63190000 - SANTANA DO CARIRI/CE
CNPJ: 04.128.685/0001-07
PROCESSO: 25351.000298/2020-51
AUTORIZ/MS: 7.70214-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Rua SALDANHA MARINHO, 110 sala 01
BAIRRO: centro CEP: 95700122 - BENTO GONÇALVES/RS
CNPJ: 92.665.611/0503-52
PROCESSO: 25351.015308/2020-52
AUTORIZ/MS: 7.70179-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: TM FARMA DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA JUARANA, 97 - B
BAIRRO: ANCHIETA CEP: 21630230 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 30.365.454/0001-27
PROCESSO: 25351.009477/2020-53
AUTORIZ/MS: 7.70108-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MINHA FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AV FREDERICO AUGUSTO RITTER, 3581, LOJA 01
BAIRRO: CENTRAL PARK CEP: 94931001 - CACHOEIRINHA/RS
CNPJ: 10.374.002/0024-90
PROCESSO: 25351.749082/2019-53
AUTORIZ/MS: 7.70198-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV DE PINEDO, 172
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04764000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 26.246.183/0015-19
PROCESSO: 25351.749036/2019-54

AUTORIZ/MS: 7.70206-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA LUZIANE LTDA
ENDEREÇO: AV PRES LINCOLN 988
BAIRRO: JD MERITI CEP: 25555201 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 34.911.847/0001-40
PROCESSO: 25351.015315/2020-54
AUTORIZ/MS: 7.70183-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: farmacia new jmr ltda
ENDEREÇO: estrada do pacheco 1060 loja 2
BAIRRO: pacheco CEP: 24732570 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 33.726.474/0001-74
PROCESSO: 25351.012498/2020-56
AUTORIZ/MS: 7.70177-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
ENDEREÇO: R EUCLIDES DA CUNHA
BAIRRO: BIGORRILHO CEP: 80710510 - CURITIBA/PR
CNPJ: 79.430.682/0354-22
PROCESSO: 25351.014664/2020-59
AUTORIZ/MS: 7.70182-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS SA
ENDEREÇO: AVENIDA ALCIDES ROTH 2716
BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHECK CEP: 97035030 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 93.641.710/0047-64
PROCESSO: 25351.018307/2020-60
AUTORIZ/MS: 7.70194-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA E DRUGSTORE DA COSTA PEREIRA &LEAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA
BAIRRO: ELDORADO CEP: 32340000 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 34.630.521/0001-44
PROCESSO: 25351.000289/2020-60
AUTORIZ/MS: 7.70218-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MIRELLA FARMÁCIA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1672
BAIRRO: ANA RECH CEP: 95060145 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 32.865.427/0001-49
PROCESSO: 25351.009468/2020-62
AUTORIZ/MS: 7.70153-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: farmacia popular de belem ltda
ENDEREÇO: av. barão do rio branco, 2294
BAIRRO: centro CEP: 68743050 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 14.534.212/0011-35
PROCESSO: 25351.015306/2020-63
AUTORIZ/MS: 7.70112-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA CASTRO ALVES DA PRACA LTDA
ENDEREÇO: AV FERNANDO WILSON MAGALHAES N47
BAIRRO: CENTRO CEP: 44500000 - CASTRO ALVES/BA
CNPJ: 35.049.645/0001-01
PROCESSO: 25351.012506/2020-64
AUTORIZ/MS: 7.70169-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA TERRAS ALTAS LTDA
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSÉ RIBEIRO PEREIRA FILHO, Nº 298 LETRA B
BAIRRO: VILA PERRONI CEP: 37466000 - ITAMONTE/MG
CNPJ: 10.664.288/0002-33
PROCESSO: 25351.015313/2020-65
AUTORIZ/MS: 7.70180-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: P A DE ANDRADE
ENDEREÇO: AV FILADELFIA 2490 SALA 04
BAIRRO: JARDIM FILADELFIA CEP: 77813410 - ARAGUAÍNA/TO
CNPJ: 35.650.834/0001-27
PROCESSO: 25351.749034/2019-65
AUTORIZ/MS: 7.70199-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MAURO & DAVINCI DROGFARMCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA LEÔNIDAS MELO,1448.
BAIRRO: ALTO DA CRUZ CEP: 64430000 - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 35.268.819/0001-19
PROCESSO: 25351.745939/2019-66
AUTORIZ/MS: 7.70064-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JJ DROGARIA CENTRAL EIRELI
ENDEREÇO: quadra 102 sn
BAIRRO: setor residencial oeste CEP: 71692110 - SÃO SEBASTIÃO/DF
CNPJ: 35.679.314/0001-47
PROCESSO: 25351.012496/2020-67
AUTORIZ/MS: 7.70172-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO CESAR, 2 E 18
BAIRRO: ICARAI CEP: 24220400 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 00.285.753/0046-92
PROCESSO: 25351.006428/2020-69
AUTORIZ/MS: 7.70140-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARIA ROCHA MANIPULACAO DE FORMULAS E PRODUTOS NATURAIS LTDA
ENDEREÇO: R CORONEL COLACO 20 ANDAR 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 88701110 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 34.957.955/0001-53
PROCESSO: 25351.006426/2020-70
AUTORIZ/MS: 7.70137-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: Luciana r fernandes me
ENDEREÇO: RUA TAPAIUNA 70, LOJA 80
BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA CEP: 03576060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 29.059.057/0003-00
PROCESSO: 25351.006433/2020-71
AUTORIZ/MS: 7.70145-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: W L DE PAIVA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Q QUADRA 2 LOTE 01 GLEBA 02
BAIRRO: JARDIM DA BARRAGEM I CEP: 72920004 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 35.770.861/0001-33
PROCESSO: 25351.009459/2020-71
AUTORIZ/MS: 7.70110-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA ECONOMIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANA SIQUEIRA 410 LOJA 01
BAIRRO: ALECRIM CEP: 29118015 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 33.532.501/0001-78
PROCESSO: 25351.000287/2020-71
AUTORIZ/MS: 7.70217-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: T. Y. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV GOMES DE CASTRO, 12 - LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 65020230 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 35.069.784/0001-99
PROCESSO: 25351.000294/2020-72
AUTORIZ/MS: 7.70213-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMA FRANK I DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AV JOAO DE ANDRADE, 934
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 06132002 - OSASCO/SP
CNPJ: 28.433.158/0001-74
PROCESSO: 25351.675731/2019-72
AUTORIZ/MS: 7.70078-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: LEMOS E AZEVEDO LTDA
ENDEREÇO: R CANANEIA, 421 loja 07
BAIRRO: Atlantida Sul CEP: 95520000 - OSÓRIO/RS
CNPJ: 34.714.419/0001-27
PROCESSO: 25351.745969/2019-72
AUTORIZ/MS: 7.70063-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Kalliane Schena
ENDEREÇO: av. vereador wadislau bugalski 5030
BAIRRO: jd. marize CEP: 83507270 - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CNPJ: 13.829.234/0001-98
PROCESSO: 25351.554149/2019-73
AUTORIZ/MS: 7.68247-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M.A.M DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, 359
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 13486119 - LIMÉIRA/SP
CNPJ: 34.960.465/0001-06
PROCESSO: 25351.012504/2020-75
AUTORIZ/MS: 7.70131-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: farmacia santo antonio da amendoeira ltda
ENDEREÇO: RUA CAPITAO JOAO MANOEL 3726 LOJA 01 LOTE 02
BAIRRO: PORTO NOVO CEP: 24435550 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 28.353.923/0001-46
PROCESSO: 25351.009473/2020-75
AUTORIZ/MS: 7.70111-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS



COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARTINS BARBOSA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 64 SN QUADRA 86 LOTE 27A
BAIRRO: JARDIM CEU AZUL CEP: 72871064 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 35.182.710/0001-64
PROCESSO: 25351.749089/2019-75
AUTORIZ/MS: 7.70195-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: AV ARAUJO PINHO 43/45
BAIRRO: canela CEP: 40110150 - SALVADOR/BA
CNPJ: 61.412.110/1044-49
PROCESSO: 25351.012487/2020-76
AUTORIZ/MS: 7.70123-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: hermes wolff filho drogaria
ENDEREÇO: rua ida bohme do carmo 12 sala 2
BAIRRO: jardim paviotti CEP: 13190000 - MONTE MOR/SP
CNPJ: 10.362.581/0001-65
PROCESSO: 25351.749096/2019-77
AUTORIZ/MS: 7.70207-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: Dias, Araujo, Faria & Cia. Ltda. - EPP
ENDEREÇO: Rua Voluntário Benedito Sergio, 800
BAIRRO: Chácara do Visconde CEP: 12050470 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 05.052.172/0003-94
PROCESSO: 25351.745937/2019-77
AUTORIZ/MS: 7.70054-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: AV MARECHAL TITO, 2.680, 2.684 e 2.696
BAIRRO: SAO MIGUEL PAULISTA CEP: 08022000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.412.110/0515-74
PROCESSO: 25351.012494/2020-78
AUTORIZ/MS: 7.70124-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARIA ELISA DE MOURA CARNEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS Nº 2149
BAIRRO: CEP: - ARAGUARI/MG
CNPJ: 30.580.333/0002-89
PROCESSO: 25351.012284/2020-80
AUTORIZ/MS: 7.70130-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MARIA DA SILVA FREITAS
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT 646
BAIRRO: CENTRO CEP: 69934000 - EPITACIOLÂNDIA/AC
CNPJ: 14.351.621/0001-24
PROCESSO: 25351.000285/2020-81
AUTORIZ/MS: 7.70215-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: drogaria droga pack eireli
ENDEREÇO: Rua marçal de arruda campos 5-60
BAIRRO: vila lemos CEP: 17063060 - BAURU/SP
CNPJ: 30.354.940/0001-40
PROCESSO: 25351.006424/2020-81
AUTORIZ/MS: 7.70143-3
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A
ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 800
BAIRRO: CENTRO CEP: 19015150 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
CNPJ: 79.430.682/0346-12
PROCESSO: 25351.014669/2020-81
AUTORIZ/MS: 7.70185-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: EDMEIA PERES MUGARTE DROGARIA EIRELI
ENDEREÇO: PC ALPHA DE CENTAURO (CENTRO DE APOIO II) 54 loja 2 terreo
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06541075 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 71.705.412/0001-75
PROCESSO: 25351.050764/2015-81
AUTORIZ/MS: 7.36240-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: 32 Farma Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Alfredo Barbosa,114
BAIRRO: Jd Rosana CEP: 07075100 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 33.279.299/0001-14
PROCESSO: 25351.009457/2020-82
AUTORIZ/MS: 7.70147-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CANTALICE & CANTALICE LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA EMILIANO OURIQUES 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 58155000 - SOLEDADE/PB
CNPJ: 34.516.117/0001-44
PROCESSO: 25351.557902/2019-82
AUTORIZ/MS: 7.68275-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: GRADAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV MAJOR MANOEL DE FREITAS, Nº 99 A
BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012300 - CARUARU/PE
CNPJ: 12.806.626/0019-06
PROCESSO: 25351.006431/2020-82
AUTORIZ/MS: 7.70102-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: A. L. da Silva Produtos Farmaceuticos
ENDEREÇO: Rua Dr Jorge Xavier da Silva,323
BAIRRO: Centro CEP: 84165000 - CASTRO/PR
CNPJ: 34.288.742/0001-86
PROCESSO: 25351.000292/2020-83
AUTORIZ/MS: 7.70224-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: DROGARIA JEQUIA LTDA
ENDEREÇO: Estrada Rio Jequia, 1726, loja A
BAIRRO: Cacuia CEP: 21930365 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 35.341.248/0001-09
PROCESSO: 25351.745967/2019-83
AUTORIZ/MS: 7.70053-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: COMERCIAL FARMACIA MENOR PRECO LTDA



ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTONIO LUIZ 1384
BAIRRO: CEP: - CRATO/CE
CNPJ: 35.588.068/0001-18
PROCESSO: 25351.012125/2020-85
AUTORIZ/MS: 7.70117-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS SA
ENDEREÇO: PRAÇA TENENTE PORTELA 119
BAIRRO: CENTRO CEP: 98500000 - TENENTE PORTELA/RS
CNPJ: 93.641.710/0050-60
PROCESSO: 25351.018328/2020-85
AUTORIZ/MS: 7.70191-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: farmacia drogamix ltda
ENDEREÇO: avenida marcelino pires
BAIRRO: centro CEP: 79800006 - DOURADOS/MS
CNPJ: 15.722.053/0004-36
PROCESSO: 25351.012502/2020-86
AUTORIZ/MS: 7.70176-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA NOVA GUAIRACA - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA LISA ANSORGE, 85
BAIRRO: JARDIM GUAIRACA CEP: 03244060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.071.254/0001-57
PROCESSO: 25351.009471/2020-86
AUTORIZ/MS: 7.70163-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. JOSE LOURENCO, 491
BAIRRO: JAGUARIBE CEP: 06053020 - OSASCO/SP
CNPJ: 61.585.865/2226-42
PROCESSO: 25351.749087/2019-86
AUTORIZ/MS: 7.70204-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: QUIRINO & QUIRINO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Quatorze de Dezembro
BAIRRO: Dom Orione CEP: 77823310 - ARAGUAÍNA/TO
CNPJ: 34.854.147/0001-60
PROCESSO: 25351.012485/2020-87
AUTORIZ/MS: 7.70126-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: visa farma produtos farmaceuticos ltda
ENDEREÇO: av presidente juscélino kubitschek, 4657
BAIRRO: monte castelo CEP: 12215380 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 30.102.704/0001-36
PROCESSO: 25351.006463/2020-88
AUTORIZ/MS: 7.70146-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA BECKER LTDA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS N 17
BAIRRO: CENTRO CEP: 65885000 - BENEDITO LEITE/MA
CNPJ: 32.580.727/0001-81
PROCESSO: 25351.745935/2019-88
AUTORIZ/MS: 7.70055-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: KRAUSE & KRAUSE LTDA
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS 4807
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 76954000 - ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ: 33.265.750/0001-44
PROCESSO: 25351.012492/2020-89
AUTORIZ/MS: 7.70174-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Rua Governador Lacerda. 154
BAIRRO: centro CEP: 88504120 - LAGES/SC
CNPJ: 92.665.611/0499-31
PROCESSO: 25351.012490/2020-90
AUTORIZ/MS: 7.70119-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont 770
BAIRRO: centro CEP: 96020380 - PELOTAS/RS
CNPJ: 92.665.611/0501-90
PROCESSO: 25351.745940/2019-91
AUTORIZ/MS: 7.70052-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JUSSARA M. MOREIRA
ENDEREÇO: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO
BAIRRO: CENTRO CEP: 36460000 - RIO ESPERA/MG
CNPJ: 35.364.415/0001-29
PROCESSO: 25351.000283/2020-92
AUTORIZ/MS: 7.70216-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, 717, LOJA 1
BAIRRO: CEP: - SÃO LEOPOLDO/RS
CNPJ: 17.040.906/0158-30
PROCESSO: 25351.010542/2020-93
AUTORIZ/MS: 7.70127-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: EST DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHEITTI, 150 LJ A
BAIRRO: VL. OPERARIA CEP: 26023315 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 61.585.865/2352-05
PROCESSO: 25351.005891/2020-93
AUTORIZ/MS: 7.70139-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ERALDO COSTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA CLEMENTE MEDRADO, 59
BAIRRO: CENTRO CEP: 39560000 - SALINAS/MG
CNPJ: 35.835.868/0001-96
PROCESSO: 25351.009455/2020-93
AUTORIZ/MS: 7.70161-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A.
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, 1209
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 98700000 - IJUÍ/RS
CNPJ: 93.641.710/0045-00
PROCESSO: 25351.018319/2020-94
AUTORIZ/MS: 7.70192-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BARCELOS, 877, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 92010300 - CANOAS/RS
CNPJ: 17.040.906/0155-98
PROCESSO: 25351.007384/2020-94
AUTORIZ/MS: 7.70150-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA VIVER SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AV JK nº 978 A
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA CEP: 75523060 - ITUMBIARA/GO
CNPJ: 35.428.049/0001-24
PROCESSO: 25351.745965/2019-94
AUTORIZ/MS: 7.70056-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA 4AMIGOS LTDA
ENDEREÇO: quadra 42 lote 15
BAIRRO: setor leste CEP: 72465420 - GAMA/DF
CNPJ: 35.477.948/0001-17
PROCESSO: 25351.000290/2020-94
AUTORIZ/MS: 7.70219-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: hari farmacia ltda
ENDEREÇO: RUA JOSE TESTONI, 01, SALA 13
BAIRRO: CEP: - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 34.515.723/0001-45
PROCESSO: 25351.009462/2020-95
AUTORIZ/MS: 7.70115-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA FMP LTDA
ENDEREÇO: avenida dos andradas, 3470
BAIRRO: santa efigênia CEP: 30260070 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 29.851.889/0004-45
PROCESSO: 25351.012500/2020-97
AUTORIZ/MS: 7.70122-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIAS ULTRA POPULAR MARANHENSE LTDA
ENDEREÇO: AV DR LUIS RAIMUNDO, 776
BAIRRO: CENTRO CEP: 65620000 - COELHO NETO/MA
CNPJ: 31.637.134/0003-03
PROCESSO: 25351.749085/2019-97
AUTORIZ/MS: 7.70070-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Ideal 7 Pharma Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli
ENDEREÇO: Av. Carlos Alberto Bastos Machado, 1191 - Lote 37 Quadra C
BAIRRO: Jd. Myrna CEP: 04856080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 32.749.719/0001-16
PROCESSO: 25351.012483/2020-98
AUTORIZ/MS: 7.70171-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: DROGARIA PEGALE DA BARRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 BLOCO 2 LOJA 114
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631455 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 34.441.351/0001-50
PROCESSO: 25351.749039/2019-98
AUTORIZ/MS: 7.70068-5
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: P Fernandes Nascimento Sousa
ENDEREÇO: Rua Alto da Cruz, S/N
BAIRRO: Centro CEP: 65790000 - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 35.129.721/0001-80
PROCESSO: 25351.749092/2019-99
AUTORIZ/MS: 7.70200-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: M.B. DE CAMPOS - DROGARIA
ENDEREÇO: RUA MACEIO 703
BAIRRO: BARCELONA CEP: 09551030 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 32.167.650/0001-12
PROCESSO: 25351.006461/2020-99
AUTORIZ/MS: 7.70104-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

RESOLUÇÃO-RE Nº 148, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: A BIOLOGICA LTDA
ENDEREÇO: AV DEPUTADO CARLOS LUZ 46
BAIRRO: centro CEP: 37410001 - TRÊS CORAÇÕES/MG
CNPJ: 71.048.912/0001-81
PROCESSO: 25351.231443/2014-03
AUTORIZ/MS: 7.16793-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: FARMACIA UNIPOPULAR DE TUPA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TAMOIOS 925
BAIRRO: CENTRO CEP: 17600005 - TUPÃ/SP
CNPJ: 15.170.280/0001-53
PROCESSO: 25351.733658/2017-07
AUTORIZ/MS: 7.56844-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA MAGALHAES LOPES E SOUZA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV CRISTINA GAZIRE 1097 LOJA 09
BAIRRO: PRAIA CEP: 35900680 - ITABIRA/MG
CNPJ: 04.628.354/0001-36
PROCESSO: 25351.217557/2002-07
AUTORIZ/MS: 0.10809-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DR. BEDA LTDA
ENDEREÇO: R BARAO DO AMAZONAS 225
BAIRRO: CENTRO CEP: 28010030 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 31.012.128/0001-07
PROCESSO: 25351.593700/2018-13
AUTORIZ/MS: 7.60569-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS



COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CARLOS ROBERTO LINS PEIXOTO
ENDEREÇO: CJ TEOTONIO VILELA 12 QUADRAF
BAIRRO: CENTRO CEP: 57990000 - MESSIAS/AL
CNPJ: 24.320.228/0001-27
PROCESSO: 25351.084168/2014-14
AUTORIZ/MS: 7.11128-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA CALEBI LTDA
ENDEREÇO: R MAURICIO GALLI 4210
BAIRRO: JARDIM IMPERADOR CEP: 14806245 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 07.985.362/0001-28
PROCESSO: 25351.279717/2007-16
AUTORIZ/MS: 0.49987-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARILIA JACOMINI TEIXEIRA
ENDEREÇO: av.dr.ismael alonso y alonso nº 1310
BAIRRO: são jose CEP: 14403430 - FRANCA/SP
CNPJ: 11.708.804/0001-66
PROCESSO: 25351.419031/2010-19
AUTORIZ/MS: 0.68034-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: R O SANTIAGO
ENDEREÇO: AV.ANTONIO FROTA Nº 11
BAIRRO: CENTRO CEP: 69970000 - TARAUCÁ/AC
CNPJ: 05.396.296/0002-06
PROCESSO: 25351.622071/2013-31
AUTORIZ/MS: 7.02042-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: FARMACIA SANTA RITA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, N 2164 SALA B
BAIRRO: PAIOL GRANDE CEP: 99712300 - ERECHIM/RS
CNPJ: 26.846.583/0001-60
PROCESSO: 25351.096162/2017-32
AUTORIZ/MS: 7.50331-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: REGILAINE MENDES FERREIRA DOS SANTOS ME
ENDEREÇO: AV. JOSÉ CARNEIRO FILHO, 10
BAIRRO: AGUA AZUL CEP: 58735000 - TEIXEIRA/PB
CNPJ: 29.567.543/0001-77
PROCESSO: 25351.423662/2018-32
AUTORIZ/MS: 7.59973-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA SANTA RITA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, N 2164 SALA B
BAIRRO: PAIOL GRANDE CEP: 99712300 - ERECHIM/RS
CNPJ: 26.846.583/0001-60
PROCESSO: 25351.096162/2017-32
AUTORIZ/MS: 7.50331-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: REGILAINE MENDES FERREIRA DOS SANTOS ME
ENDEREÇO: AV. JOSÉ CARNEIRO FILHO, 10
BAIRRO: AGUA AZUL CEP: 58735000 - TEIXEIRA/PB
CNPJ: 29.567.543/0001-77
PROCESSO: 25351.423662/2018-32
AUTORIZ/MS: 7.59973-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS

COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA LN LTDA
ENDEREÇO: AV CEL TUBERTINO RIOS 549 QUADRA 06 LOTE 01
BAIRRO: centro CEP: 76330000 - JARAGUÁ/GO
CNPJ: 02.833.610/0001-00
PROCESSO: 25351.351553/2008-34
AUTORIZ/MS: 0.55283-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: R CAÇAPAVA 4493
BAIRRO: SETOR 09 CEP: 76876328 - ARIQUEMES/RO
CNPJ: 23.964.644/0001-03
PROCESSO: 25351.974599/2016-36
AUTORIZ/MS: 7.44993-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: EST KIZAEMON TAKEUTI 720 LOJA 03
BAIRRO: JARDIM CLEMENTINO CEP: 06775000 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 61.412.110/0542-47
PROCESSO: 25351.183146/2014-36
AUTORIZ/MS: 7.15426-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: R CAÇAPAVA 4493
BAIRRO: SETOR 09 CEP: 76876328 - ARIQUEMES/RO
CNPJ: 23.964.644/0001-03
PROCESSO: 25351.974599/2016-36
AUTORIZ/MS: 7.44993-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: EST KIZAEMON TAKEUTI 720 LOJA 03
BAIRRO: JARDIM CLEMENTINO CEP: 06775000 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 61.412.110/0542-47
PROCESSO: 25351.183146/2014-36
AUTORIZ/MS: 7.15426-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: B. DA SILVA FARIA EIRELI
ENDEREÇO: Rua General Rondon, nº 1405-B
BAIRRO: TREM CEP: 68.901018 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 07.354.405/0001-77
PROCESSO: 25351.265397/2014-38
AUTORIZ/MS: 7.17463-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA ARAUJO & FRANCA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR AUGUSTO BEZERRA 159
BAIRRO: CENTRO CEP: 58228000 - DONA INÊS/PB
CNPJ: 15.444.352/0001-03
PROCESSO: 25351.843460/2016-41
AUTORIZ/MS: 7.43554-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA BARCELLOS LTDA.
ENDEREÇO: R PRINCIPAL 565
BAIRRO: PORTO DE SANTANA CEP: 29153100 - CARIACICA/ES
CNPJ: 02.489.492/0001-56
PROCESSO: 25351.334424/2013-49
AUTORIZ/MS: 0.94772-9



ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA OLIVEIRA E GOMES LTDA
ENDEREÇO: Avenida PADRE RIZZIERI DELAI, 591
BAIRRO: CENTRO CEP: 95580000 - TRÊS CACHOEIRAS/RS
CNPJ: 28.052.633/0001-62
PROCESSO: 25351.590505/2017-51
AUTORIZ/MS: 7.54974-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA TED EIRELI
ENDEREÇO: Q QNP 12 CONJUNTO Z LOTE 25 LOJA 2
BAIRRO: CEILANDIA SUL CEP: 72231224 - CEILÂNDIA/DF
CNPJ: 31.691.484/0001-96
PROCESSO: 25351.185783/2019-51
AUTORIZ/MS: 7.64491-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARIVÂNIA M. ZOLET
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 4512
BAIRRO: CENTRO CEP: 85560000 - CHOPINZINHO/PR
CNPJ: 04.179.432/0001-62
PROCESSO: 25351.748644/2013-56
AUTORIZ/MS: 7.07360-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SOUSA & FRIGERIO LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 318
BAIRRO: CENTRO CEP: 29230000 - ANCHIETA/ES
CNPJ: 26.244.233/0001-23
PROCESSO: 25351.003418/2018-57
AUTORIZ/MS: 7.56842-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE SOUSA FRANCO Nº 1185
BAIRRO: DOCAS CEP: 66053000 - BELÉM/PA
CNPJ: 06.626.253/0093-70
PROCESSO: 25351.020906/2015-58
AUTORIZ/MS: 7.35809-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMADANTAS MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL 1698
BAIRRO: CENTRO CEP: 84940000 - SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 03.028.185/0001-30
PROCESSO: 25351.084114/2014-59
AUTORIZ/MS: 7.11280-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: IRMÃOS GUZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO CHAVES 489
BAIRRO: CENTRO CEP: 85877000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 09.316.636/0001-11
PROCESSO: 25351.750426/2014-62
AUTORIZ/MS: 7.34428-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SERGIO ALVES DE RESENDE DROGARIA EIRELI
ENDEREÇO: praça senador ribeiro nº203
BAIRRO: centro CEP: 35490000 - ENTRE RIOS DE MINAS/MG
CNPJ: 06.184.893/0001-59
PROCESSO: 25351.756774/2013-62
AUTORIZ/MS: 7.07695-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA DONA EMMA LTDA
ENDEREÇO: R ALBERTO KOGLIN 3655 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 89155000 - DONA EMMA/SC
CNPJ: 83.234.302/0001-51
PROCESSO: 25351.337598/2013-63
AUTORIZ/MS: 0.94830-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGALIMA FARMARCIAS LTDA
ENDEREÇO: AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS 349
BAIRRO: BASILEIA CEP: 29302801 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 26.698.218/0001-55
PROCESSO: 25351.731866/2017-63
AUTORIZ/MS: 7.56124-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RGK COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: rua 08, lote 206, lote 01, loja 03
BAIRRO: shvp CEP: 72006865 - VICENTE PIRES/DF
CNPJ: 34.904.882/0001-31
PROCESSO: 25351.628083/2019-65
AUTORIZ/MS: 7.69002-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: R FARMA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: R CICERO ALEXANDRINO DA SILVA 457
BAIRRO: SÃO JOSE DA MATA CEP: 58441000 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 10.709.047/0001-82
PROCESSO: 25351.866045/2016-66
AUTORIZ/MS: 7.43933-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: V. R. DIAS DROGARIA
ENDEREÇO: R CORDAO DE SAO FRANCISCO Nº 893
BAIRRO: VILA AIMORE CEP: 08190000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.375.237/0001-73
PROCESSO: 25351.021107/2018-70
AUTORIZ/MS: 7.56362-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BRUNO CARVALHO - ME
ENDEREÇO: AV ANTERO SOARES 64 QUADRA11 LOTE 13
BAIRRO: PACOTUBA CEP: 29323980 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 24.653.951/0001-28
PROCESSO: 25351.201894/2016-70
AUTORIZ/MS: 7.46601-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: WA MIRANDIBA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CARVALHO BARROS, N23
BAIRRO: CENTRO CEP: 56980000 - MIRANDIBA/PE
CNPJ: 07.110.967/0001-75
PROCESSO: 25351.623597/2008-71
AUTORIZ/MS: 0.56510-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA FARMAUTIL LTDA



ENDEREÇO: R EUROPA 1828
BAIRRO: PERIOLO CEP: 85817310 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 85.035.327/0008-28
PROCESSO: 25351.734947/2014-72
AUTORIZ/MS: 7.34498-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: MAGAFARMA-PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: R DOMINGOS JACINTO DA LUZ ESQ. COM A RUA JOSE QUIRINO CARDOSO
s/n QUADRA 16 LOTE 12
BAIRRO: bairro municipal CEP: 75860000 - QUIRINÓPOLIS/GO
CNPJ: 01.134.931/0001-45
PROCESSO: 25351.188277/2002-76
AUTORIZ/MS: 0.01872-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: j c m camilo me
ENDEREÇO: travessa absias pereira, 8112
BAIRRO: tatajuba CEP: 68650000 - CAPITÃO POÇO/PA
CNPJ: 04.154.707/0002-94
PROCESSO: 25351.342712/2013-77
AUTORIZ/MS: 7.00222-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: drogaria menino jesus ltda
ENDEREÇO: rua santo antonio, nº 68
BAIRRO: centro CEP: 59244000 - LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 11.005.585/0001-59
PROCESSO: 25351.736779/2013-79
AUTORIZ/MS: 7.07022-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGAREMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: rua dona laurinda 379
BAIRRO: centro CEP: 08900000 - GUARAREMA/SP
CNPJ: 12.003.055/0001-34
PROCESSO: 25351.689249/2010-81
AUTORIZ/MS: 0.71077-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: drogaria alternativa quatro ltda
ENDEREÇO: av existente ,1084
BAIRRO: CONJ HABITACIONAL MORRO ALTO CEP: 33203088 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 14.725.176/0001-15
PROCESSO: 25351.310647/2015-82
AUTORIZ/MS: 7.39129-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: J.D.DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GAMA CRUZ Nº 7
BAIRRO: VILA CRUZ CEP: 37701411 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 19.724.038/0001-35
PROCESSO: 25351.209517/2002-83
AUTORIZ/MS: 0.10063-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ROSA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA
ENDEREÇO: RUA DR LACERDA SOBRINHO 86
BAIRRO: CENTRO CEP: 28010077 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 06.162.681/0002-51
PROCESSO: 25351.438467/2014-83
AUTORIZ/MS: 7.24532-6

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: DROGARIA LIDER SERRANO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LIDER, 1745
BAIRRO: CIDADE LIDER CEP: 08285000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.046.650/0001-01
PROCESSO: 25351.054947/2014-95
AUTORIZ/MS: 7.10054-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: LILIAN M N CARDOSO
ENDEREÇO: R FORMOSA nº 2 comércio
BAIRRO: MARIA EUGENIA CEP: 38441082 - ARAGUARI/MG
CNPJ: 29.599.665/0001-45
PROCESSO: 25351.192036/2018-99
AUTORIZ/MS: 7.57999-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

RESOLUÇÃO-RE Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: FARMACIA DO SHOPPING SERRINHA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR LAURO MOTA, S/N, LOJA 104
BAIRRO: CENTRO CEP: 48700000 - SERRINHA/BA
CNPJ: 19.292.525/0001-76
PROCESSO: 25351.476013/2017-53
AUTORIZ/MS: 7.53919-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: araujos solução em manipulação ltda
ENDEREÇO: avenida dix-sept rosado, 339
BAIRRO: centro CEP: 59600050 - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 24.071.986/0001-59
PROCESSO: 25351.339126/2016-98
AUTORIZ/MS: 7.47650-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

RESOLUÇÃO-RE Nº 150, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DUARTE SOUSA LTDA
ENDEREÇO: RUA BONAIRE, 74
BAIRRO: CENTRO CEP: 65930000 - AÇAILÂNDIA/MA
CNPJ: 30.162.244/0001-31
PROCESSO: 25351.749185/2019-13
AUTORIZ/MS: 1.19781-1
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: PHARMACIE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. CONSELHEIRO AGUIAR,1472 -LOJA 74/75
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51111010 - RECIFE/PE
CNPJ: 33.791.210/0001-02
PROCESSO: 25351.015358/2020-30



AUTORIZ/MS: 1.19791-6
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: MARCELA DE MORAES OURIQUE & CIA LTDA -
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, Nº 2504
BAIRRO: CENTRO CEP: 97800000 - SÃO LUIZ GONZAGA/RS
CNPJ: 02.671.419/0001-09
PROCESSO: 25351.413954/2014-33
AUTORIZ/MS: 1.11144-1
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: LUNA MANIPULACAO E HOMEOPATIA EIRELI
ENDEREÇO: Número 4 quadra 19 2º etapa
BAIRRO: Recanto dos Passaros CEP: 78075210 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 31.764.330/0001-87
PROCESSO: 25351.749687/2019-44
AUTORIZ/MS: 1.19804-1
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: TCHE FABI PRODUTOS HOMEOPATICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 01
BAIRRO: centro CEP: 75020420 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 02.680.775/0001-80
PROCESSO: 25351.749180/2019-91
AUTORIZ/MS: 1.19782-5
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 151, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: A BIOLOGICA LTDA
ENDEREÇO: AV DEPUTADO CARLOS LUZ 46
BAIRRO: centro CEP: 37410001 - TRÊS CORAÇÕES/MG
CNPJ: 71.048.912/0001-81
PROCESSO: 25000.004685/98-44
AUTORIZ/MS: 1.33999-2
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 3.681, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, págs. 1428 e 1427.

Onde se lê:
GONÇALVES & MARCOLINO DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: praça santa rita de cassia, 44
BAIRRO: centro CEP: 35368000 - SERICITA/MG
CNPJ: 33.958.501/0001-34
PROCESSO: 25351.668534/2019-05
AUTORIZ/MS: 7.69302-2
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
GONÇALVES & MARCOLINO DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: praça santa rita de cassia, 44
BAIRRO: centro CEP: 35368000 - SERICITA/MG
CNPJ: 33.958.501/0001-34
PROCESSO: 25351.668534/2019-05
AUTORIZ/MS: 7.69302-2
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Na Resolução - RE nº 3.518, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 16 de dezembro de 2019, Seção 1, pág. 446 e 447.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMACIA HOMEOPATICA E DE MANIPULACAO CURARE
ENDEREÇO: PRACA GOVERNADOR VALADARES Nº 84/84 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 38183220 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 23.342.728/0001-05
PROCESSO: 25351.000762/2003-16
AUTORIZ/MS: 0.21950-3
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: CURARE LIMITADA
ENDEREÇO: PRACA GOVERNADOR VALADARES Nº 84/84 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 38183220 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 23.342.728/0001-05
PROCESSO: 25351.000762/2003-16
AUTORIZ/MS: 0.21950-3
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS

COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE nº 4.589, de 27 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 1º de dezembro de 2014, Seção 1, pág. 39 e em Suplemento, págs. 91 e 114.

Onde se lê:
EMPRESA: DANTE DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. SILVIO DANTE BERTACHI Nº 492
BAIRRO: VILA SONIA CEP: 05625000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.034.731/0001-05
PROCESSO: 25351.678697/2014-83 AUTORIZ/MS: 7.32663.3
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO

PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

ALIMENTOS

Leia-se:
EMPRESA: STP TANAN DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. SILVIO DANTE BERTACHI Nº 492
BAIRRO: VILA SONIA CEP: 05625000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.034.731/0001-05
PROCESSO: 25351.678697/2014-83 AUTORIZ/MS: 7.32663.3
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO

PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

ALIMENTOS

Na Resolução - RE nº 725, de 21 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2019, Seção 1, Pág. 95, e em Suplemento, Págs. 53 e 56.

Onde se lê:
EMPRESA: CLAUDIA DA SILVA SANTOS - ME
ENDEREÇO: RUA NARCISO GOMES TEIXEIRA Nº 48
BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL CEP: 18400970 - ITAPEVA/SP
CNPJ: 05.868.140/0001-08
PROCESSO: 25351.278901/2014-60
AUTORIZ/MS: 7.17246-1
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: CLAUDIA DA SILVA SANTOS - ME
ENDEREÇO: R NARCISO GOMES TEIXEIRA Nº 60
BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL CEP: 18408600 - ITAPEVA/SP
CNPJ: 05.868.140/0001-08
PROCESSO: 25351.278901/2014-60
AUTORIZ/MS: 7.17246-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE nº 2.682, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 30 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 93, e em Suplemento, págs. 47 e 57.

Onde se lê:
EMPRESA: LAYS C ALVES
ENDEREÇO: R NOVA, 48
BAIRRO: CENTRO CEP: 65398000 - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CNPJ: 29.748.213/0001-88
PROCESSO: 25351.534540/2019-51
AUTORIZ/MS: 7.67977-2
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: LAYS C ALVES
ENDEREÇO: R NOVA, 48
BAIRRO: CENTRO CEP: 65398000 - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CNPJ: 29.748.213/0001-88
PROCESSO: 25351.534540/2019-51
AUTORIZ/MS: 7.67977-2
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 1.182, de 2 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2019, Seção 1, Pág. 55, e em Suplemento, Págs. 50 e 128.

Onde se lê:
EMPRESA: MICROBAC PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DO TINDIBA 290
BAIRRO: PECHINCHA CEP: 22740360 - RIO DE JANEIRO/RJ



CNPJ: 07.137.575/0001-08
PROCESSO: 25351.412508/2005-11 AUTORIZ/MS: UY76M98YL285 (8.02784.8)
ATIVIDADE/ CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: MICROBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DO TINDIBA, 290 - SALAS 201 a 203
BAIRRO: PECHINCHA CEP: 22740360 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.137.575/0001-08
PROCESSO: 25351.412508/2005-11
AUTORIZ/MS: UY76M98YL285 (8.02784-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

--

Na Resolução - RE nº 1.496, de 5 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2019, Seção 1, Pág. 78, e em Suplemento, Págs. 58 e 60. Onde se lê:
EMPRESA: MICROBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DO TINDIBA, 290 - SALAS 201 a 203
BAIRRO: PECHINCHA CEP: 22740360 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.137.575/0001-08
PROCESSO: 25351.412508/2005-11 AUTORIZ/MS: UY76M98YL285 (8.02784.8)
ATIVIDADE/ CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: MICROBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DO TINDIBA, 290 - SALAS 201 a 203
BAIRRO: PECHINCHA CEP: 22740360 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.137.575/0001-08
PROCESSO: 25351.412508/2005-11
AUTORIZ/MS: UY76M98YL285 (8.02784-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

1ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO

DESPACHO Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente de Gestão da Arrecadação, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 104 aliado com o inciso IV e § 4º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, publicado na seção 1, do DOU nº. 237, de 11 de dezembro 2018, alterada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 315, de 11 de outubro de 2019, publicada na seção 1, do DOU nº. 199, de 14 de outubro de 2019, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: CRISTAL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.094.960/0001-07
25351.722291/2018-79 - AIS:1010248/18-5 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: EMS SIGMA PHARMA LTDA CNPJ/CPF: 00.923.140/0001-31
25351.040958/2019-01 - AIS:0063211/19-2 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ/CPF: 61.190.096/0003-54
25351.328147/2019-21 - AIS:0501089/19-6 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA VALOR DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

AUTUADO: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A CNPJ/CPF: 05.161.069/0001-10
25351.608268/2017-91 - AIS:2148045/17-1 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

AUTUADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51
25351.373882/2017-82 - AIS:1371870/17-3 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

AUTUADO: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/CPF: 09.557.452/0012-04
25761.606378/2019-59 - AIS:2529327/19-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

AUTUADO: LABORATÓRIO USMED LTDA CNPJ/CPF: 16.883.704/0001-90
25351.667084/2015-95 - AIS:0950248/15-3 - GGFIS.D/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES

3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

MARCELO SPESSOTTO MEIRELES SASSO 22517348804
CNPJ: 19.456.843/0001-25
Marca: SASSINHO TABACCOS BRASIL (fumo desfiado) - embalagem primária saco para 30g
Processo: 25351.133440/2018-21
Expediente: 0190008/18-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco

RESOLUÇÃO-RE Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 1ª vara - SJ/DF, no processo 1009944-96.2018.4.01.3400.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 27.839.998/0001-79
Marca: VGod FRENZY (fumo para narguilé) - embalagens primária caixa para 50g e embalagem secundária caixa contendo 10 embalagens primárias
Processo: 25351.437856/2019-04
Expediente: 1912024/19-9
Assunto: 6001 -Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
Marca: VGod RED TAFFY - (fumo para narguilé) - embalagens primária caixa para 50g e embalagem secundária caixa contendo 10 embalagens primárias
Processo: 25351.438085/2019-64
Expediente: 1912416/19-3
Assunto: 6001 -Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
Marca: ZOMO THAILAND - (fumo para narguilé) - embalagens primária caixa para 50g e embalagem secundária caixa contendo 10 embalagens primárias
Processo: 25351.437881/2019-80
Expediente: 1912058/19-3
Assunto: 6001 -Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco

RESOLUÇÃO-RE Nº 158, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

MAREVA COMERCIALIZAÇÃO DE TABACO ME
CNPJ: 25.370.137/0001-69
Marca: GUANTANAMERA CRISTALES (charuto - (109 x 11) mm) - embalagem primária caixa de 25 unidades
Processo: 25351.237556/2019-19
Expediente: 0362253/19-3
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
Marca: H UPMANN MAGNUM 50 - (charuto -(143 X 18) mm) - embalagem primária caixa 25 unidades
Processo: 25351.237554/2019-20
Expediente: 0362251/19-7
Assunto: 6001-Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
Marca: JOSE L PIEDRA BREVAS - (charuto - (133 X 17) mm) - embalagem primária caixa 25 unidades
Processo: 25351.237553/2019-85
Expediente: 0362250/19-9
Assunto: 6001- Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco

RESOLUÇÃO-RE Nº 159, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

CABROBO TABACS COMÉRCIO DE TABACARIA, VESTUÁRIO, PRESENTES E BEBIDAS - EIRELI
CNPJ: 22.336.423/0001-10
Marca: TABACS TABACO (fumo desfiado) - embalagem primária lata para 25g do produto
Processo: 25351.448322/2019-03
Expediente: 1931502/19-3
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
HBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACOS LTDA
CNPJ: 18.044.630/0001-23
Marca: TABAQUIN GOLDEN VIRGINIA (fumo desfiado) - embalagem primária saco para 20g do produto
Processo: 25351.441377/2019-84
Expediente: 1917897/19-2
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
LRV COMÉRCIO DE TABACO LTDA
CNPJ: 33.377.413/0001-49
Marca: LA REVOLUCIÓN GOLDEN VIRGÍNIA (fumo desfiado) - embalagem saco para 30g do produto
Processo: 25351.417866/2019-15
Expediente: 0639370/19-5
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
MERICLER IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 07.064.420/0001-80
Marca: PUEBLO BLUE (fumo desfiado) - embalagem primária saco para 30g do produto
Processo: 25351.659448/2018-12



Expediente: 0914900/18-7
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco
Marca: PUEBLO CLASSIC (fumo desfiado) - embalagem primária saco para 30g do produto
Processo: 25351.659447/2018-78
Expediente: 0914899/18-0
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco

RESOLUÇÃO-RE Nº 160, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 3ª VF/SJ/BA, no Processo nº 0046408-58.2012.4.01.3300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Marca: CHESTERFIELD FULL COLOUR AZUL KS (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.510548/2019-22
Expediente: 2100832/19-9
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: CHESTERFIELD FULL COLOUR LARANJA KS (cigarro com filtro) - embalagem primária box
Processo: 25351.510452/2019-64
Expediente: 2100688/19-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 3.675, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2019, seção 1, pág. 1455, Onde se lê:
"Marca: L&M BLUE LINE KS (cigarro com filtro) - embalagem primária maço"
Leia-se:
"Marca: L&M BLUE LINE KS (cigarro com filtro) - embalagens primárias maço e box"

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 3.673, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2019, seção 1, pág. 1455, Onde se lê:
"Marca: PHILLIES TITAN COGNAC - (charuto) - embalagem primária caixa para 5 unidades"
Leia-se:
"Marca: PHILLIES TITAN COGNAC - (charuto - (157 x 55)mm) - embalagem primária caixa para 5 unidades"

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 153, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ĀPRĀMĒD ĪNDŪSTRĪĀ Ē ĆOMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 09.289.762/0001-24
AUTO REFRATOR POTEK
25351.738904/2019-71 / 80497819026
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3548014199

ĀRGŌSLĀB DĪSTRĪBŪĪDŌRĀ DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52
Histamine Release
25351.617103/2019-72 / 80464810686
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2580315198
Histamine Elisa
25351.617104/2019-17 / 80464810687
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2580317194

ĀRTHRĒX DŌ BRĀSĪL ĪMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA / 18.272.616/0001-87
Kit para Âncora de Sutura FiberTak DX - AR-8990DS
25351.717257/2019-63 / 80978563749
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3434691191
Kit para Âncora de Sutura sem nó FiberTak, Curva - AR-3638DC
25351.717258/2019-16 / 80978563750
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3434693197
Kit para Âncora de Sutura sem nó FiberTak, Reta - AR-3638DS
25351.717256/2019-19 / 80978563748
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3434689199

ĀSTRĀ ĆĪĒNTĪFĪCĀ ĒĪRELĪ / 05.431.736/0001-38
Aglhas para Acupuntura Uniqmed
25351.611424/2019-63 / 80155470361
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2556473191

ĒĆĀRĒ ĆŌMĒRĆĪŌ ĒĒ PRŌDUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP / 12.918.336/0001-17
Cateter Intravenoso Periférico em Teflon BeCare II
25351.641855/2019-54 / 80808480050
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3051540198

ĪŌBLĀSTĪ ĪNDŪSTRĪĀ ĆOMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIOMATERIAIS E PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA - EPP / 23.146.163/0001-82
Cânula para Bloqueio com Estímulo BBT
25351.579288/2019-18 / 81469200036

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2369012197

ĪŌMĒDĪCĀ ĒQŪĪPĀMĒNTŌS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS TSI AÇO INOX ESTÉREIS
25351.603082/2019-16 / 10355870362
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2521344190
Família de Detecção PCR em tempo real VIASURE Pneumocystis jirovecii
25351.561618/2019-19 / 10355870361
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2276936196

ĪŌmedtech dŌ BrĀsĪl Prŏdutos Médicos e Diagnŏsticos Ltda / 13.016.094/0001-39
Pack de reagentes para analisador de eletrólitos Iontech 300
25351.402469/2019-49 / 81154840016
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0616083192
Pack de reagentes para analisador de eletrólitos Iontech 500
25351.402468/2019-02 / 81154840015
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0616082194
Pack de reagentes para analisador de eletrólitos Iontech 400
25351.402467/2019-50 / 81154840014
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0616081196

BL ĪNDŪSTRĪĀ ŐTĪCĀ LTĎĀ / 27.011.022/0001-03
BIOTRUE ONEDAY (NESOFILCON A)
25351.731706/2019-86 / 80136060378
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3508749198

ĆĀRDĪNĀL HEĀLTH DŌ BRĀSĪL LTDA. / 19.585.158/0001-07
Bomba de Nutrição Enteral Kangaroo Connect
25351.678894/2019-15 / 81356112378
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3249253197

ĆĀRDĪŐPĪRĀ ĆŌMĒRĆĪŌ E IMPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 06.325.378/0001-41
Kit Introdutor
25351.405421/2019-92 / 80299740006
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0620625195

ĆĪTYMĒDĪC ĪNDŪSTRĪĀ, ĆOMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI - ME / 25.318.297/0001-69
SONDA RETAL CITYMEDIC
25351.510960/2019-42 / 81681890019
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2101661195
SONDA NASOGASTRICA LONGA CITYMEDIC
25351.579285/2019-76 / 81681890020
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2369006192

ĆRĪSTĀLĪĀ PRŌDUTŌS QŪĪMICOS FARMACĒUTICOS LTDA. / 44.734.671/0001-51
TEOSYAL PURESENSE REDENSITY I
25351.362921/2018-41 / 80021290014
8026 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 0516081182

ĎĒSCĀRPĀĆK ĎĒSCĀRTĀVEIS DO BRASIL LTDA / 01.057.428/0001-33
Teste Rápido STANDARD Q Influenza A/B
25351.012605/2020-46 / 10330660282
8433 - IVD - Registro de produto / 0070321204

Ďŏmŏ Salŭte ĆŏnsŭltŏriĀ Regulatŏria Ltda / 26.263.959/0001-03
Detector Digital de Raios-X
25351.734980/2019-15 / 81464750042
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3521565198

ĎŌRĪĀ ĪNDŪSTRĪĀ Ē ĆŌMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 50.208.271/0001-05
Sistema Micro Nebulizador - Copo Turbo
25351.730140/2019-75 / 10332170050
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3505929190

Ēcŏ Diagnŏstica Ltda / 14.633.154/0002-06
Simplex ECO POC
25351.399778/2019-24 / 80954880126
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0611852196
Creatinina ECO POC
25351.397086/2019-41 / 80954880125
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0607739191

ĒVŌ MĒDICĪNĀ ĒSPĒCĪĀLĪZADA LTDA / 14.021.783/0001-02
Kit Para Biopsia de Medula
25351.596810/2019-18 / 81704060003
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2494584196

ĜVŜ DŌ BRĀSĪL LTĎĀ / Ő2.527.107/0001-18
equipo de drenagem
25351.734959/2019-10 / 80158680027
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3521512197
Equipo de drenagem
25351.734956/2019-78 / 80158680026
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3521507191

ĤĒĀLTHĆĀRĒ ĤŐSPĪTĀĻĀR EIRELI / 00.727.490/0001-22
Sistema de Cateter Ureteral (Pontas Abertas) com Cobertura Hidrofílica
25351.481526/2019-48 / 80250540040
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 2015563198

ĪMŌDŐNTŐ ĪNDŪSTRĪĀ ĒE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 21.738.250/0001-01
DENTES ARTIFICIAIS
25351.734854/2019-52 / 81912530001
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3521153199

ĪŐHNŜŐN & ĪŐHNŜŐN DŌ BRĀSĪL ĪNDŪSTRĪA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
Sistema de Placas de Fixação Medial VA LCP
25351.637344/2019-38 / 80145901919
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 3038076196

ĪĀBŐRĀTŐRĪŐŜ B. BRĀUŪN S/A / 31.673.254/0001-02
Pinça Descartável Automática para Sutura em Bolsa
25351.670218/2019-95 / 80136990937
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3201147194

ĪĀptech heĀlthĆĀrĒ ltĎĀ / 30.628.488/0001-67
KIT AMPLATZ DE DILATAÇÃO URETERAL
25351.543636/2019-19 / 81764090016



80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2211172197
CATETER DUPLO J COM FIO GUIA PTFE
25351.375902/2019-66 / 81764090017
80089 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0575615194

LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE EQUIP. PARA LABORATÓRIO LTDA. / 05.857.218/0001-80
INCUBADORA PARA FERTILIZAÇÃO IN VITRO - MIRI®
25351.696090/2019-90 / 80241710024
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3335420191

lotus indústria e comércio ltda / 02.799.882/0001-22
DETECTOR DIGITAL PARA MAMOGRAFIA
25351.448198/2019-78 / 80123860009
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1931310191

MEDTEC SUPPLIES, INDÚSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 29.035.453/0001-35
Kit Amplatz Oxford
25351.675763/2019-78 / 81655770064
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3226098199

MERIT MEDICAL COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 13.200.579/0001-88
Cateter Arterial Careflow
25351.712364/2019-03 / 80740950151
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3419096191
Cateter Arterial RadialFlo
25351.712367/2019-39 / 80740950152
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3419102190

MF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME / 10.320.807/0001-65
FAMÍLIA DE CANETAS PRESSURIZADAS MF
25351.647048/2019-45 / 81574500011
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3074966192

MicroPort Scientific Vascular Brasil Ltda / 29.182.018/0001-33
Sistema de Navegação EP 3D Columbus
25351.723075/2019-21 / 81667100029
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 3472402198

MJS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME / 18.842.124/0001-80
catgut cromado - fio cirúrgico donati absorvível com agulha
25351.793349/2018-69 / 81349840008
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1112388185
CATGUT SIMPLES - Fio cirúrgico Donati absorvível com agulha
25351.793356/2018-61 / 81349840009
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1112399181

NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA / 33.839.828/0001-97
COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO COM RX NEVE - PACOTE
25351.699888/2019-93 / 81855830018
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3349458194

ORTHO CLÍNICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 21.921.393/0001-46
Família VITROS Immunodiagnostic Products NT-proBNP II
25351.606146/2019-22 / 81246986851
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2527407194

ORTHOFIX DO BRASIL LTDA. / 02.690.906/0001-00
TL SW SOFTWARE APPLICATION - ORTHOFIX
25351.670228/2019-21 / 10392069011
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3201183191

ORTOCIR ORTOPEDIÁ CIRURGIA LTDA / 60.856.937/0001-95
GRAMPOS MEMODYN
25351.484812/2019-65 / 10314800176
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2023521196

PROSURGERY- IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA ME / 13.179.728/0001-74
ACESSÓRIOS PARA LITOTRIPSIA (tubo de metal de emergência)
25351.723047/2019-12 / 81040530070
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3472292191

RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06
CONJUNTO DE AGULHAS DE PUNÇÃO.
25351.730671/2019-68 / 81037940128
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3507049198

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
MPA (Mycophenolic Acid) _cobas c
25351.603291/2019-51 / 10287411466
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2522085193
C3C-2 (Tina-quant Complement C3c ver.2)_cobas c
25351.603294/2019-95 / 10287411468
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2522091198
ACP2 (Acid Phosphatase Gen.2)_cobas c
25351.603292/2019-04 / 10287411467
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2522087190

SDI BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 00.015.955/0001-12
RIVA STAR AQUA
25351.247810/2019-97 / 10282490042
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0377687195

SETORMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA- EPP / 13.533.397/0001-29
Kit Percutânea para Deformidades Ósseas Complexas
25351.616894/2019-13 / 80777280139
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2579647190

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Atellica IM Calcitonina (CALCT)
25351.617106/2019-14 / 10345162348
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2580381196

SKINTEC COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA / 01.915.618/0001-44

InMode RF
25351.714498/2019-51 / 10343650053
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3422845194

Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda. / 13.656.820/0001-88
Sistema Coblator II (RF8000E)
25351.711503/2019-73 / 80804050281
80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 3410812192

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
Tubos de Traqueostomia BLUSELECT® SUCTIONAID®
25351.729639/2019-30 / 80228990155
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3500546197

STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA / 22.260.124/0002-20
TriniCLOT Factor VIII
25351.399786/2019-71 / 81457600013
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0611860197
TriniCLOT Factor IX
25351.399783/2019-37 / 81457600012
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0611857197

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
Fios de Sutura XBRAID TT
25351.660447/2019-00 / 80005430582
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 3143160197

SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-ME / 29.057.136/0001-10
agulha de biópsia automática
25351.714492/2019-83 / 81665690022
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422826198
Agulhas de biópsia semi automatica
25351.714484/2019-37 / 81665690021
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422810191

TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP / 09.123.223/0001-10
PONTA PIEZO - TRAUMEC
25351.688077/2019-67 / 80455630106
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3287446194

TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRURG. HOSPITALARES S.A / 41.721.051/0001-90
IMPLANTES SUBTLARES
25351.399518/2019-59 / 10446510001
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0611399191

ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 06.295.846/0001-82
nanoject
25351.711496/2019-18 / 80279910093
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3410774196

VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA / 26.185.580/0001-22
Sistema de CPAP O-Two de Circuito Aberto
25351.543626/2019-75 / 81474710014
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2211151194

vertek consumo clínico e hospitalar eirelli me / 22.898.875/0001-95
Cartucho Injetor de LIO BL-Cart
25351.723044/2019-71 / 81365080002
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3472286196

VK DRILLER EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA / 68.996.560/0001-81
Kit de Cânula Golden Block
25351.729640/2019-64 / 10383700065
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3500548193

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
ELETRODOS POWERHEART G3
25351.365546/2019-72 / 80102512383
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0559114197

RESOLUÇÃO-RE Nº 154, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALERE S/A / 50.248.780/0001-61
BIOLINE Malária Ag P.f / Pan
25351.135319/2013-42 / 10071770707
8007 - IVD - Alteração do nome comercial do produto registrado (classes III ou IV) / 2139754196

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA / 05.353.872/0001-57
URETERAL BALLOON DILATOR.
25351.305879/2013-91 / 80160400086
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3066515199

BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. / 10.818.693/0001-88
SEEKER
25351.427564/2013-78 / 80689090017
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0574930191

- - - - -



BAXTER HOSPITALAR LTDA / 49.351.786/0001-80
EQUIPO PHOTO PARA MEDICAMENTO SENSIVEL A LUZ
25000.000896/97-27 / 10068390235
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2524038192

BIÔMET 3I DÔ BRÁSIL CÔMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48
Instrumentais Affixus
25351.601216/2016-09 / 80044680240
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3498692198

BIÔTRÔNİK CÔMERCIAL MÉDICA LTDA. / 50.595.271/0001-05
CATETER DEFLECTÍVEL PARA MAPEAMENTO E ABLAÇÃO IRRIGADO
25351.152595/2012-10 / 80224390208
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3547894192
CATETER DEFLECTÍVEL DE ABLAÇÃO E MAPEAMENTO - ALCATH FULLCIRCLE
25351.102239/2010-11 / 80224390182
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3547896199
CATETER DEFLECTÍVEL DE ABLAÇÃO E MAPEAMENTO - ALCATH GOLD FULLCIRCLE
25351.102378/2010-68 / 80224390183
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3547898195
CATETER DIAGNOSTICO PARA ELETROFISIOLOGIA
25351.071030/2003-01 / 10192030102
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3547900191

BRAINLAB LTDA / 02.981.566/0001-77
Airo Sistema de TC Móvel
25351.713993/2014-50 / 80042070037
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 3521912192
Buzz Navigation (Ceiling-Mounted)
25351.331139/2019-61 / 80042070057
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3521916195

BRÄMSYS INDÚSTRIA E CÔMERCIO LTDA / 04.729.995/0001-87
Kit Cânula Cifoplastia d.Kypho
25351.170971/2019-85 / 80195520031
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2522297190

BRUÑO PÍRES BÖRGES SÂNTANA ME / 20.420.407/0001-85
FIO GUIA TEFLONADO
25351.462027/2017-90 / 81280310004
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3323965197

BUNKER CÔMERCIAL LTDA / 03.213.418/0001-75
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO
25351.156256/2016-06 / 80265180002
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3220350191

Cath-Care Indústria Importação exportação e comércio de produtos para saúde Ltda. / 27.055.841/0001-52
CoverCath com Adesivo
25351.391645/2019-18 / 81626440001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0067910201

CEI CÔMÉRCIO EXPORÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA / 40.175.705/0001-64
Filtro p/remoção de leucócitos/microagreg. de uma unid. de conc. de plaq. em bancada em Leucotrap PL
25351.019510/2003-52 / 10234400062
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3411000193

CENTRO AUDITIVO TELÉX LTDA / 33.060.302/0001-04
Aparelho Auditivo Intrauricular Intiga i/Claris
25351.391836/2012-90 / 10356020076
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0021757203
APARELHO AUDITIVO INTRAURICULAR CLARIS H150/H160
25351.264515/2014-79 / 10356020083
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0021802202
Aparelho Auditivo Zebra
25351.182698/2017-09 / 10356020112
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0021727201
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR ACTO/CLARIS
25351.147681/2011-44 / 10356020069
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0021753201

CM HOSPITALAR S.A. / 12.420.164/0001-57
First PICC Standalone Kit Neonatal
25351.314388/2015-51 / 80743990013
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0957699181

Concept usinagens especiais Ltda - me / 12.520.258/0001-06
COMPONENTES ODONTOLÓGICOS DE TITÂNIO
25351.030191/2018-12 / 81053660013
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 0390325197

ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 09.586.279/0001-01
MICROPLEX COIL (MCS)
25351.594712/2018-65 / 80583400025
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2582213196

EVERY ELETROELETRÔNICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 09.595.292/0001-27
SISTEMA DE FOTOTERAPIA
25351.008685/2014-06 / 80455460002
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3134930197

FLEXIMED CÔMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 64.164.197/0001-87
VENTILADOR PULMONAR
25351.119533/2014-18 / 10338760040
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3493968197
VENTILADOR PULMONAR
25351.119533/2014-18 / 10338760040
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 3494088190

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA / 01.440.590/0001-36
PD Night Bolsas de Drenagem
25351.198842/2012-31 / 80133959009

80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3473193198

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
APARELHO DE ANESTESIA AESPIRE S/5
25351.090526/2012-05 / 80071260227
80035 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação a pedido da empresa / 2184182199

H V CÔMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 00.338.208/0001-15
Equipamento de rádio frequência para estética
25351.199191/2016-99 / 10354340104
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3219069197

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
ECHELON ENDOSCOPIC LINEAR CUTTER RELOAD WITH GRIPPING SURFACE TECHNOLOGY
25351.754764/2014-71 / 80145901528
80005 - MATERIAL - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante em registro / 3249227198
Instrumental Cirúrgico para Ombro
25351.171684/2018-05 / 80145901871
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3511046195

KOTÁ INDÚSTRIA E CÔMÉRCIO EIRELI - EPP / 68.174.788/0001-96
DENTES ARTIFICIAIS SOLUUT PX
25351.231656/2005-36 / 10370540035
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3410689198

KTK INDÚSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 61.489.381/0001-09
APARELHO DE ANESTESIA SAT 400
25351.039027/2005-56 / 10229820095
8064 - EQUIPAMENTO - Alteração do nome comercial, denominação do código (part number) ou modelo comercial / 3521981195

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
SISTEMA IMPLANTAVEL PARA OSTEOSINTESE UMERAL AESCULAP
25351.068415/2004-63 / 80136990469
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3118300190

LABTEST DIAGNÓSTICA S/A / 16.516.296/0001-38
FAMÍLIA LABMAX
25351.088238/2010-27 / 10009010181
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 1927474192

LMG LASERS CÔMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 09.089.140/0001-52
LMG Megafocus
25351.734788/2015-06 / 80520090021
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2448663199

Lotus indústria e comércio Ltda / 02.799.882/0001-22
Conjunto Radiológico Fixo de Alta Frequência
25351.411414/2019-20 / 80123860007
8073 - EQUIPAMENTO - Alteração por acréscimo de equipamento em registro de família de equipamentos de médio e pequeno portes / 3173087196

MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A / 21.998.885/0001-30
ANEL CORNEANO INTRAESTOMAL KERARING
25351.011634/2003-90 / 10161000006
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 3119607191

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
CÂNULA OFTÁLMICA PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO DORC
25351.394864/2012-99 / 80047300472
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0612273196

MONTERRAT CÔMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 66.581.935/0001-17
SISTEMA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA
25351.608460/2019-40 / 80153030162
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3472278195

NEUROCIÊNCIAS CÔMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 07.764.288/0001-10
CÂNULA COSMAN RF
25351.543482/2017-95 / 80528190027
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3483071195

Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA / 14.365.637/0001-96
ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO
25351.359343/2014-46 / 80914690009
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0343211194

NÖVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A / 56.994.502/0001-30
PONTEIRAS KELMAN
25351.659812/2012-26 / 80153480103
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0556731199
Pinças SHARKSKIN
25351.389104/2018-31 / 80153480195
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3521487192
MICROESPONJA COM PONTA AFILADA
25351.659999/2012-79 / 80153480124
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0570560196
CARTUCHO MONARCH
25351.659952/2012-14 / 80153480151
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0570395196

ORTHO CLÍNICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 21.921.393/0001-46
CALIBRADOR IMUNODIAGNÓSTICO VITROS* para Troponina I ES
25351.457203/2017-71 / 81246986741
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 1998940197

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
CATETER COLETOR DE CÁLCULOS STRATONE
25351.104832/2006-49 / 10306840071
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2310672197
Agulha de injeção endoscópica
25351.246850/2019-11 / 10306840163
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3505600192
CATETER COLETOR DE CÁLCULOS STRATONE
25351.104832/2006-49 / 10306840071
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3398290192

- - - - -



PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 06.207.441/0001-45
TRAQUEÍIA PROTEC
25351.539159/2008-26 / 80435140008
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3500981191

Q̄UIBĀSĀ Q̄UÍMICA BĀSICA LTDA / 19.400.787/0001-07
FAMÍLIA ANALISADORES DE ÍONS SELETIVOS
25351.654655/2014-91 / 10269360271
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2192065196

RĪCHĀRĎ WĒLF BĀSIL ĒQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06
Fibra de Laser Descartável
25351.571116/2015-64 / 81037940043
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 3073160197

RŌCHE DĪAGNŌSTICA BĀSIL LTDA / 30.280.358/0001-86
COBAS B101
25351.500769/2013-24 / 10287411048
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0474566193

SIĒMĒNS HĒALTHCĀRE DĪAGNŌSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Família Herpes-1 IgG (HSV1)
25351.000788/2019-13 / 10345162316
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 1998944190
Família Herpes-2 IgG (HSV2)
25351.000772/2019-19 / 10345162315
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 1998942193
Família Atellica CH Fosfatase Alcalina (ALP_2c)
25351.544342/2017-34 / 10345162160
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2007454199

SMITHS MEDICAL DŌ BRĀSIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
CĀNULA DE TRAQUEOSTOMIA HYPERFLEX COM FLANGE AJUSTÁVEL AIRE-CUFF BIVONA®
25351.252280/2017-32 / 80228990130
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3406802193
CĀNULA DE TRAQUEOSTOMIA TTS COM CUFF BIVONA
25351.252205/2017-23 / 80228990125
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3406737190

SŌNŌVĀ DŌ BRĀSIL PRŌDUTOS AUDIOLŌGICOS LTDA / 92.792.530/0001-38
APARELHO AUDITIVO INTRA AURICULAR VIRTO Q
25351.214465/2013-35 / 10283310081
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0021930204
Aparelho Auditivo Intra-aural
25351.251318/2015-10 / 10283310112
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0022965202
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR DIGITAL
25351.217736/2013-34 / 10283310082
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0022679203
Aparelho Auditivo Lapperre Intra auricular
25351.335074/2015-86 / 10283310119
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0070435201
APARELHO AUDITIVO INTRA LYRIC
25351.322077/2010-51 / 10283310058
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0070801201
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR UNITRON
25351.239457/2014-16 / 10283310090
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3288627196
APARELHO AUDITIVO INTRA AURAL VIRTO V
25351.866805/2016-04 / 10283310142
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0070195205
Aparelho Auditivo Retroauricular Bolero
25351.209132/2015-18 / 10283310102
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0070992201
Aparelho Auditivo Retroauricular Argosy Gala
25351.595091/2016-07 / 10283310164
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3448900192
Aparelho de correção auditiva portátil Apollon
25351.002769/2015-41 / 10283310098
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0070618203
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR PHONAK BASEO
25351.602860/2013-74 / 10283310086
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0070557208
Aparelhos auditivos microRetroauriculares (CRT)
25351.341031/2015-12 / 10283310122
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0070023201

ST. JŪDE MEDICAL BRĀSIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
Eletrodo Descartável para Radiofrequência Neurotherm
25351.011664/2017-05 / 10332340410
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3500568198
Cateter de Ablação FlexAbilitySE
25351.165908/2016-13 / 10332340394
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3500570190
CĀNULA DE RADIOFREQUENCIA NEUROTHERM
25351.042355/2017-01 / 10332340407
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3500572196
Cateter de Mapeamento Advisor HD Grid SE
25351.152179/2018-68 / 10332340435
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3500574192
ELETRODO RF REUTILIZÁVEL DE NITINOL
25351.581345/2017-59 / 10332340437
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3500576199
Eletrodo Descartável para Radiofrequência Neurotherm
25351.011664/2017-05 / 10332340410
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3500578195

Cateter de Ablação FlexAbility
25351.181582/2015-88 / 10332340361
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3500580197
PROGRAMADOR 3650
25351.510303/2006-81 / 10332340187
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 3545419199
SUPREME CATETER DE ELETROFISIOLOGIA
25351.013004/2003-50 / 10332340095
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3547885193
Cateter de Ablação TactiCath SE
25351.533073/2017-81 / 10332340427
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3547887190
ELETRODO RF REUTILIZÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL
25351.581335/2017-13 / 10332340436
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3547889196
Simplicity III - Eletrodo Descartável de Radiofrequência NeuroTherm
25351.067384/2017-01 / 10332340408
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3547891198
Endurity MRI
25351.513803/2015-81 / 10332340368
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3521892194
Assurity MRI
25351.509830/2015-63 / 10332340371
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3521896197
PROGRAMADOR 3650
25351.510303/2006-81 / 10332340187
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3521902195
Endurity MRI
25351.513803/2015-81 / 10332340368
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3521908194
Assurity MRI
25351.509830/2015-63 / 10332340371
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3521910196
CATETER DE ABLAÇÃO THERAPY COOL PATH DUO
25351.796547/2008-37 / 10332340244
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3587420191
Cateter de Ablação TactiCath Quartz
25351.688298/2015-45 / 10332340380
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3587422198
CATETER DE ABLAÇÃO IBI THERAPY COOL PATH
25351.068358/2008-46 / 10332340234
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3587424194
Cateter ViewFlex Xtra ICE
25351.493537/2015-67 / 10332340381
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3587426191
Cateter de Ablação TactiCath Quartz
25351.688298/2015-45 / 10332340380
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3587428197
Cateter ViewFlex Xtra ICE
25351.493537/2015-67 / 10332340381
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3587430199
CATETER DE ABLAÇÃO THERAPY COOL PATH DUO
25351.796547/2008-37 / 10332340244
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3587432195
CATETER DE ABLAÇÃO IBI THERAPY COOL PATH
25351.068358/2008-46 / 10332340234
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 3587435190
CABO ELETRODO ENDOCARDIO TEMPORARIO
25351.013007/2003-93 / 10332340102
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3484320195
CABO ELETRODO ENDOCARDIO TEMPORARIO
25351.013007/2003-93 / 10332340102
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3484322191
CABO ELETRODO ENDOCARDIO TEMPORARIO
25351.013007/2003-93 / 10332340102
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3484324198
CĀNULA DE RADIOFREQUENCIA NEUROTHERM
25351.042355/2017-01 / 10332340407
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3500550195
Cateter de Ablação FlexAbilitySE
25351.165908/2016-13 / 10332340394
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3500552191
Cateter de Ablação FlexAbility
25351.181582/2015-88 / 10332340361
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3500554198
SAFIRE BLU DUO
25351.412527/2014-50 / 10332340339
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3508788199
Cateter Circular de Mapeamento Advisor FL SE
25351.107113/2017-07 / 10332340411
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3508790191
CABO ELETRODO BIPOLAR MYOPORE
25351.394059/2009-22 / 10332340254
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3508792197
Cateter Circular de Mapeamento Advisor FL SE
25351.107113/2017-07 / 10332340411
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3508794193
Cateter de Ablação FlexAbility
25351.181582/2015-88 / 10332340361
80014 - EQUIPAMENTO - Alteração da razão social da empresa estrangeira fabricante / 3508796190
CABO ELETRODO BIPOLAR MYOPORE
25351.394059/2009-22 / 10332340254



80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3508798196
CABO ELETRODO BIPOLAR MYOPORE
25351.394059/2009-22 / 10332340254
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3508800191
SAFIRE BLU DUO
25351.412527/2014-50 / 10332340339
80017 - EQUIPAMENTO - Alteração da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3508804194

STÄRKĖY DŌ BRÄSİL LĖDÄ / 04.216.059/0001-72
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.135632/2014-84 / 80179150053
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3609910194
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ
25351.427916/2013-75 / 80179150038
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3610024192
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR - INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.734933/2011-31 / 80179150030
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3609818193
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ
25351.639076/2012-97 / 80179150035
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3612102199
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.135644/2014-54 / 80179150055
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3611490191
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ RETROAURICULAR
25351.633652/2014-27 / 80179150062
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3612316191
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.427472/2013-27 / 80179150036
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3610161193
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.633687/2014-18 / 80179150064
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3577263198
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.633654/2014-85 / 80179150063
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3611125192
Aparelho para Surdez Retroauricular
25351.493046/2017-68 / 80179150078
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3588185192
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.125876/2014-97 / 80179150049
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3612466194
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.600150/2013-96 / 80179150042
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3611993198
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.125899/2014-14 / 80179150050
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3612550194
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ
25351.135699/2014-89 / 80179150060
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3612191196
SISTEMA FM
25351.679572/2013-51 / 80179150046
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3611007198
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.715315/2011-16 / 80179150032
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3577394194
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ
25351.125905/2014-40 / 80179150051
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3611194195
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.676925/2013-86 / 80179150045
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3611633195
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ INTRA AURICULAR, INTRA CANAL E MICROCANAL
25351.135672/2014-51 / 80179150059
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3612668193

STRŸKER DŌ BRÄSİL LĖDÄ / 02.966.317/0001-02
Kit de Acesso Articular Pivot
25351.102621/2018-13 / 80005430498
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2267343191

SUPRĖ ARTĖGŌS MĖDĖCŌ-HOSPITALARES LTDA / 07.260.050/0001-57
Dispositivo Soft-Glide®
25351.149468/2015-32 / 80351240024
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2555461191

SURGĖCAL LĖNĖ CŌMĖRĖCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06
Kit Cânulas VP
25351.253561/2018-98 / 80410900052
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0500507198

TKL ĨMPŖRTÄÇÄŖ Ė ĖXPŖRTÄÇÄŖ DE PRODUTOS MĖDICOS E HOSPITALARES LTDA / 07.415.627/0001-52
Seringas de Insulina
25351.724492/2018-19 / 80288090100
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3499447195

ULTRÄDĖNT DŌ BRÄSİL PRŖDUTOS ODONTOLŖGICOS LTDA / 06.295.846/0001-82
OPALESCENCE BOOST PF
25351.620760/2013-45 / 80279910060
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3053584191

VĖSĖŖNĖMĖD ĖQŨPÄMĖNTŌS MEDICOS LTDA / 02.960.756/0001-08
Cânulas cirúrgicas MedOne
25351.916956/2016-53 / 80170280057

80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3425306198

VR MĖDICÄL ĨMPŖRTÄDŖRA E DISTRIBUIDŖRA DE PRODUTOS MĖDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
RealStar® Zika Vírus RT-PCR Kit 1.0
25351.152569/2018-38 / 80102512059
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 2567846199
Família de DNBSEQ-G400 Conjunto de sequenciamento de alto rendimento
25351.707637/2019-90 / 80102512380
8013 - IVD - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0076314204
Família de DNBSEQ-G50 Conjunto de sequenciamento de alto rendimento
25351.707689/2019-66 / 80102512381
8013 - IVD - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0077180205
FOTOPOLIMERIZADOR
25351.463890/2017-64 / 80102511924
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3525475191
Localizador Apical
25351.601995/2017-28 / 80102511936
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3525607199
RealStar®Yellow Fever Virus RT-PCR Kit 1.0
25351.844116/2018-31 / 80102512275
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 2568232196
DORNIER MEDILAS HRM
25351.569533/2012-72 / 80102511170
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3298784196

WĖM ĖQŨPÄMĖNTŌS ELETRONICOS LTDA. / 54.611.678/0001-30
BISTURI ELETRŖNICO MICROPROCESSADO
25351.488227/2010-13 / 10247670046
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3521898193
BISTURI ELETRŖNICO MICROPROCESSADO
25351.488227/2010-13 / 10247670046
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3521894191
BISTURI ELETRŖNICO MICROPROCESSADO
25351.488227/2010-13 / 10247670046
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3521914199
BISTURI ELETRŖNICO MICROPROCESSADO
25351.488227/2010-13 / 10247670046
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3521906198

WRĖGHT MĖDICÄL BRÄSİL LTDA / 08.051.626/0001-39
Família de Fios Guia
25351.062972/2018-76 / 80491360083
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3446210194

RESOLUÇÃO-RE Nº 155, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ARGŖSLÄB DĖSTRĖBUIDŖRA DE PRODUTOS PARA LABORATŖRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52
MyCARE® Blood Glucose Health Care Test
25351.203003/2019-62 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 0310452194

ÄTŖS MĖDICÄL BRÄSİL - COMĖRĖCIO E DISTRIBUIÇÄŖ DE PRODUTOS MĖDĖCŌ-HOSPITALARES LTDA / 16.482.201/0001-02
CÄNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE SILICONE PROVŖX LARYTUBE, COM FENESTRAS
25351.026117/2016-94 / 80911510025
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3065227198

Autentica Medical Importação Comercio e Serviços LTDA-ME / 18.192.496/0001-08
MENDEC SPINE - CIMENTO ŖSSEO 40G ALTA VISCOSIDADE
25351.417865/2019-71 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0639367195

BÄRD BRÄSİL ĨNDŨSTRĖÄ E COMĖRĖCIO DE PRODUTOS PARA A SAŨDE LTDA. / 10.818.693/0001-88
CATETER DE DILATÄÇÄŖ DORADO
25351.709859/2013-88 / 80689090018
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0612182199

BECTŖN DĖCKĖNSŖN ĨNDŨSTRĖÄS CIRŨRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06
BD AGULHA VACUTAINER FLASHBACK
25351.037334/2006-83 / 10033430464
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3489554190

BRŨNO PĖRES BŖRGĖS SÄNTANA ME / 20.420.407/0001-85
CATETER DILATADOR URETRÄL
25351.462184/2017-03 / 81280310010
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3473427199

Cath-Care Indústria importação exportação e comércio de produtos para saúde Ltda. / 27.055.841/0001-52
CoverCath com Adesivo
25351.391645/2019-18 / 81626440001
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3147394196

CĖBRAMED PRODUTOS MEDICOS DESCARTÄVEIS COMERCIO IMPORTÄÇÄŖ E EXPORTÄÇÄŖ LTDA / 07.131.437/0001-03



Sistema de Estabilização Transpedicular Ellipse
25351.299147/2019-14 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0454536192
Sistema de Fusão Lombar Intervertebral Globus Medical
25351.513265/2019-32 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2108270197

COOPERVISION DO BRASIL LTDA. / 04.998.723/0001-82
AVAIRA VITALITY
25351.156365/2016-03 / 80130430052
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3524008193

CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA / 48.740.849/0001-28
HOMOGENEIZADOR DE TUBOS
25351.735073/2019-85 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3521918191

DEXCLEAN INDÚSTRIA E COMERCO DE DESCARTAVEIS LTDA / 13.738.934/0001-77
1551046 Kit Cirurgico
25351.634383/2018-01 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0879279/18-8

DMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 11.812.152/0001-05
COVER
25351.182528/2019-57 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0278957194

GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA EPP / 08.633.431/0001-05
Agulha de Huber GMI
25351.287337/2012-03 / 80423540033
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3425647194

GADOR DO BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 11.291.720/0001-70
BUCOGLOBIN
25351.705913/2019-85 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3373986192

GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA / 42.180.406/0001-43
SECUFILL
25351.003706/2008-30 / 10061400028
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3486403192

H W COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 04.123.520/0001-42
CONJUNTO DE DILATAÇÃO RENAL AMPLATZ - SINAPSE
25351.382104/2019-91 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0585124196

INECK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 29.345.471/0001-13
LÂMINA DE SHAVER IBLADE L
25351.735067/2019-28 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3521878199

INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME / 21.605.893/0001-79
Kit Cânula Microdissectora para Ortopedia
25351.396810/2019-10 / 81305530013
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0607262193
KIT ALÇA PARA RESSECÇÃO DE PROSTATA E HISTERECTOMIA
25351.396807/2019-04 / 81305530012
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0607259193

INTEGRIT COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, IMPLANTES E COSMÉTICOS - ME / 14.400.237/0001-74
Brocas Cirúrgicas ScienceMedic
25351.544372/2016-04 / 80916540002
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2568074199

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA / 85.081.446/0001-40
Seringas descartáveis para Injeção de Contraste Unionmed
25351.562613/2019-03 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2290655190

LB DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA epp / 07.668.811/0001-04
LB Teste Rápido Mayaro IgG/IgM
25351.603889/2019-41 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2523949190

LIMA DO BRASIL EIRELI / 03.117.039/0001-81
Prótese Femoral de Revisão
25351.057921/2019-11 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0088781191

LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 05.076.414/0001-18
PROSEAL FOTOPOLIMERIZÁVEL
25351.702641/2019-61 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3361336192

MARCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI / 20.541.548/0001-56
MACA
25351.830463/2018-87 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1170370189

MASTERMINDS LTDA / 05.381.531/0001-95
AGULHAS PARA ACUPUNTURA DUX
25351.619882/2011-21 / 80517530001
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1936534199

MedBras Indústria e Comércio Ltda / 10.403.238/0001-11

Compressa de Gaze Hidrófila Estéril
25351.480214/2017-55 / 81481900001
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3475840192

MEDIMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. / 00.866.902/0001-05
Família de Parafuso de Mini e Micro Fragmentos Canulado MedTorx
25351.501928/2019-76 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2072434199

Natek - Natureza e Tecnologia Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos Ltda / 05.234.897/0001-31
pharmatull
25351.634530/2019-15 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2670220197
PHARMATULL PLUS
25351.634529/2019-91 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2670218195

ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA / 11.162.384/0001-65
Multi 7 Assure Test + Alcohol
25351.603293/2019-41 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2522089196
Multi 13 Assure Test + Alcohol
25351.611773/2019-85 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2557757193

PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 06.207.441/0001-45
Suportes protec
25351.735075/2019-74 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3521922190

RAIO MUNDIAL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. / 02.276.057/0001-43
SISTEMAS DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X RM
25351.738852/2019-32 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3547938198

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
Jontex Naturals Extra Suavidade
25351.723069/2019-74 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3472388199
Jontex Naturals Extra Hidratação
25351.723067/2019-85 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3472384196
Jontex Naturals Original
25351.723070/2019-07 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3472390191

SERION BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA / 14.021.899/0001-33
ANDROSTENEDIONE ELISA
25351.608742/2019-47 /
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2544813197

SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA / 68.567.650/0001-57
OBTURADOR PROVISÓRIO S.S.WHITE
25351.469556/2019-86 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1981646194

SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-ME / 29.057.136/0001-10
CATETER URODINÂMICO
25351.714486/2019-26 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422814194
Kit Cateter Duplo J - CP KHO
25351.423711/2019-18 / 81665690017
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3409831193
Kit Cateter Duplo J - SP KTO
25351.423598/2019-71 / 81665690019
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3409946198

SURGITEC COMERCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME / 24.684.423/0001-36
Fiber Surgitec
25351.352466/2019-57 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0537963196

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 04.124.669/0001-46
Bolsa Infusora de Pressão - INFUSE IT- REUTILIZÁVEL
25351.711497/2019-54 /
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3410777191

vasttore importação comercio e distribuição de materiais medicos hospitalares Ltda me / 26.910.316/0001-04
agulha para biopsia ecoendoscopica w7
25351.729634/2019-15 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3500536190

VITAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 08.175.453/0001-60
Cateter Balão de Dilatação -Vital Medical
25351.431821/2019-53 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1829425191

3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 02.543.673/0001-13
limas endodônticas automatizadas
25351.631689/2019-88 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2658421192



RESOLUÇÃO-RE Nº 156, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Processo	Expediente	Nome Comercial	Registro
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351185172200516	2278303192	RIDASCREEN CANDIDA IGA	80213250090
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351190179200541	2278413196	RIDASCREEN CANDIDA IGG	80213250094
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351185192200589	2278388191	RIDASCREEN CANDIDA IGM	80213250091
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351083304200568	2278208197	RIDASCREEN EBV EBNA IGG	80213250055
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351083319200526	2278271191	RIDASCREEN EBV-VCA IgG	80213250064
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351085107200583	2278236192	RIDASCREEN EBV-VCA IgM	80213250056
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351045164201452	2304566193	Ridascreen Parainfluenza 1, 2, 3 IgA	80213250545
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351045152201482	2304580199	Ridascreen Parainfluenza 1, 2, 3 IgG	80213250552
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351199554200519	2278283194	RIDASCREEN VZV IgG	80213250087
64128853000196	RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351199737200534	2278294190	RIDASCREEN VZV IgM	80213250088

RESOLUÇÃO-RE Nº 157, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo, em atendimento à decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0233147/12-1
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência

RAWELL AGRO LTDA / 12.913.692/0001-48
FIPRONIL TÉCNICO RAWELL
25351.848683/2016-90
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1225630/16-7
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 127, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente Substituta da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe conferem o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

EMERGÊNCIA - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Neuramis Volume Lidocaine
25351.621608/2019-31 / 80117580860
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 2623715196

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 152, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

ALLIERBRASIL AGRO LTDA / 02.850.049/0001-69
FIPRONIL TÉCNICO AG
25351.275805/2012-41
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0395612/12-1
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
FIPRONIL TÉCNICO AK
25351.561336/2011-74
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 788052/11-9
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
FIPRONIL TÉCNICO DN
25351.565231/2011-23
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 793520/11-0
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
FIPRONIL TÉCNICO DS
25351.201354/2013-98
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0286195/13-0
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
FIPRONIL TÉCNICO NAG
25351.578094/2011-94
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 810826/11-9
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
FIPRONIL TÉCNICO UN
25351.571030/2011-76
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 801260/11-1
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência

HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA / 47.176.755/0001-05
FIPRONIL TÉCNICO HELM
25351.161942/2012-74

BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 001.786.983/0001-04
PROTETOR SOLAR NIVEA SUN PROTECT & HIDRATA FPS 30
25351.659432/2019-91 / 227210714
287 - Registro de Produto - Nacional / 3141722/19-1
PROTETOR SOLAR NIVEA SUN PROTECT & BRONZE FPS 30
25351.659468/2019-74 / 227210715
287 - Registro de Produto - Nacional / 3141712/19-4
PROTETOR SOLAR NIVEA SUN INTENSE & BRONZE FPS 6
25351.659627/2019-31 / 227210716
287 - Registro de Produto - Nacional / 3141982/19-8

DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA / 003.049.181/0001-39
SOFT CARE DES-E
25351.493153/2015-56 / 234140138
2102 - Inclusão de Fabricante no âmbito nacional / 2365695/19-6

INTEGRARE COSMÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP / 010.649.414/0001-08
BASE RELAXANTE 2A MAX SOLUTION FACINNIUS
25351.449909/2019-21 / 251890010
287 - Registro de Produto - Nacional / 1934641/19-7
ATIVADOR GUANIDINA 2B MAX SOLUTION FACINNIUS
25351.449910/2019-56 / 251890011
287 - Registro de Produto - Nacional / 1934644/19-1

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 031.673.254/0001-02
Softalind Viscorub
25351.195371/2015-25 / 201510007
242 - Alteração do Prazo de Validade de Produto Registrado / 2381337/19-7

SYNTONICS DO BRASIL LTDA / 005.611.848/0001-70
AFFIRM CREME RELAXER PLUS NORMAL PLUS
25351.174734/2012-83 / 238760059
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2400282/19-8
AFFIRM CREME RELAXER PLUS RESISTENT PLUS
25351.174738/2012-90 / 238760057
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2401944/19-5

WNF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP / 003.867.312/0001-95
Citrojelly Loção Repelente Corporal
25351.180185/2014-20 / 231590001
238 - Revalidação de Registro / 0193595/19-0

RESOLUÇÃO-RE Nº 128, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente Substituta da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe conferem o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA



ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO E MARCA NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
ECOLAB QUÍMICA LTDA / 000.536.772/0001-42 ANIOSGEL 85 NPC 25351.237100/2019-59 / 333 - Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2 / 0361392/19-5
LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LIFAR LTDA / 092.928.951/0001-43 PROTETOR SOLAR FACIAL PANVEL SOLAR FPS 40 25351.650402/2014-85 / 214150063 238 - Revalidação de Registro / 2689654/19-1

RESOLUÇÃO-RE Nº 161, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

ANEXO
NOME DA EMPRESA: ALLOXY ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.05865-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: STERINN NUMERO DE PROCESSO: 25351.557323/2019-30 NUMERO DE REGISTRO: 3.5865.0006.001-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 01/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas NOME DO PRODUTO E MARCA: STERINN NUMERO DE PROCESSO: 25351.557323/2019-30 NUMERO DE REGISTRO: 3.5865.0006.002-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 01/2030 APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas NOME DO PRODUTO E MARCA: STERINN NUMERO DE PROCESSO: 25351.557323/2019-30 NUMERO DE REGISTRO: 3.5865.0006.003-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 01/2030 APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO (CONTAINER) VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas
NOME DA EMPRESA: ALPHA CENTAURO QUÍMICA LTDA ME AUTORIZAÇÃO: 3.06485-0 NOME DO PRODUTO E MARCA: ALPHA FLOOR POWER LP - ALPHA CENTAURO NUMERO DE PROCESSO: 25351.355261/2019-23 NUMERO DE REGISTRO: 3.6485.0019.001-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 01/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres NOME DO PRODUTO E MARCA: ALPHA FLOOR POWER LP - ALPHA CENTAURO NUMERO DE PROCESSO: 25351.355261/2019-23 NUMERO DE REGISTRO: 3.6485.0019.002-9 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 01/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres NOME DO PRODUTO E MARCA: ALPHA FLOOR POWER LP - ALPHA CENTAURO NUMERO DE PROCESSO: 25351.355261/2019-23 NUMERO DE REGISTRO: 3.6485.0019.003-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 01/2030 APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres NOME DO PRODUTO E MARCA: ALPHA FLOOR POWER LP - ALPHA CENTAURO NUMERO DE PROCESSO: 25351.355261/2019-23 NUMERO DE REGISTRO: 3.6485.0019.004-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 01/2030 APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DA EMPRESA: ARES QUÍMICA LTDA-ME AUTORIZAÇÃO: 3.03769-2 NOME DO PRODUTO E MARCA: ARES TEX - 100 DETERGENTE EM PO ALCALINO PARA ROUPAS NUMERO DE PROCESSO: 25351.421159/2014-18 NUMERO DE REGISTRO: 3.3769.0020.001-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 08/2029 APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0025074/20-1
NOME DA EMPRESA: BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. AUTORIZAÇÃO: 3.02603-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVECOM NUMERO DE PROCESSO: 25351.405167/2009-61 NUMERO DE REGISTRO: 3.2603.0009.001-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2029 APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0384402/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVECOM NUMERO DE PROCESSO: 25351.405167/2009-61 NUMERO DE REGISTRO: 3.2603.0009.002-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 10/2029 APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses CATEGORIA: 3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0384402/19-1
NOME DA EMPRESA: BUSCHLE LEPPER SA. AUTORIZAÇÃO: 3.00539-9 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOROBEL - HIPOCLORITO DE CALCIO NUMERO DE PROCESSO: 25351.459595/2009-55 NUMERO DE REGISTRO: 3.0539.0010.001-7 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 11/2029 APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Meses CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0391781/19-9 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SODIO 12% BUSCHLE & LEPPER VERSÃO: 5 LITROS NUMERO DE PROCESSO: 25351.560674/2009-74 NUMERO DE REGISTRO: 3.0539.0011.001-2 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 03/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0552575/19-6 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SODIO 12% BUSCHLE & LEPPER VERSÃO: 50 LITROS NUMERO DE PROCESSO: 25351.560674/2009-74 NUMERO DE REGISTRO: 3.0539.0011.002-0 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA VENCIMENTO: 03/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0552575/19-6
NOME DA EMPRESA: CARLEZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA AUTORIZAÇÃO: 3.04156-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA CLASSIC NUMERO DE PROCESSO: 25351.743922/2009-38 NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0001.001-5 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 02/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560350/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA CLASSIC NUMERO DE PROCESSO: 25351.743922/2009-38 NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0001.002-3 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 02/2030 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560350/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA CLASSIC NUMERO DE PROCESSO: 25351.743922/2009-38 NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0001.003-1 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 02/2030 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560350/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36 NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.001-6 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 02/2030 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC VERSÃO: EUCALIPTO NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36 NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.002-4 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE VENCIMENTO: 02/2030 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s) CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC VERSÃO: EUCALIPTO

NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.004-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.005-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.006-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.007-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.008-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.009-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.010-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.011-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.012-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.013-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.014-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.015-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: SILVESTRE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.016-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: SILVESTRE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.017-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: SILVESTRE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.018-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: CAPIM LIMAO+EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.019-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: CAPIM LIMAO+EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.020-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLASSIC
VERSÃO: CAPIM LIMAO+EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.744243/2009-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.4156.0003.021-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0560381/19-1

NOME DA EMPRESA: CASA LIMPÁ PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.05464-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CASA LIMPA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.268373/2014-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.5464.0003.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030

APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0516322/19-6

NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: GRAMYCLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.578533/2019-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0149.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora

NOME DA EMPRESA: COLAU QUIMICA DO BRASIL LTDA - - -



AUTORIZAÇÃO: 3.00800-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: CHERRY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: CHERRY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: SEDUÇÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: SEDUÇÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.004-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: TOURUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.005-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: TOURUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.006-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: ORIENTAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.007-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: ORIENTAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.008-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: PATCHYBU
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.009-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE E DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM AÇÃO PERFUMADA SÓ ALEGRIA
VERSÃO: PATCHYBU
NUMERO DE PROCESSO: 25351.255647/2004-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0044.010-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336694/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: STARLINE OXY 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.803878/2008-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.0800.0051.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336721/19-5

NOME DA EMPRESA: COOPERUNI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
AUTORIZAÇÃO: 3.02703-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO VIPLIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.710921/2019-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.2703.0038.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO VIPLIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.710921/2019-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.2703.0038.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: DAMARFÊ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02127-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: TABLETE TRIACTION - NEOCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.405711/2009-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0012.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2029
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336681/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: TABLETE TRIACTION - NEOCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.405711/2009-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0012.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2029
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336681/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: TABLETE TRIACTION - NEOCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.405711/2009-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0012.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2029
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0336681/19-2

NOME DA EMPRESA: DIMY PRODUTOS PARA JARDINAGEM LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03994-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: CITRO DIMY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.555600/2009-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.3994.0003.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103013 DESODORIZANTE AMBIENTAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0391423/19-2

NOME DA EMPRESA: DIVERSEY BRÁSIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02661-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.005-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.006-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.007-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.008-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VERO FORCE
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.030356/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0186.009-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482229/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: HT LIQUID CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061930/2015-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0257.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0496882/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: HT LIQUID CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061930/2015-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0257.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0496882/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: J 512
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069452/2005-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0183.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1940606/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SUMA CALC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069929/2005-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0189.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482231/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SUMA GRILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.072322/2005-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0191.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482272/19-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: SUMA CHLOR LIQ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.072344/2005-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0192.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3584382/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: SUMA BAC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.072359/2005-42
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0188.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482226/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: SUMA COMBI LA2
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098907/2015-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0258.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207031 DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0496386/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: SUMA CHLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.101923/2005-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0181.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1940580/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLAX BETA CONC 10C1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.128159/2015-39
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0259.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0496396/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLAX BETA CONC 10C1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.128159/2015-39
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0259.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0496396/19-2

NOME DA EMPRESA: FÁBRICA SANTA MARIA ÓLEOS E SABÃO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00645-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA KEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.061993/2015-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.0645.0023.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0571749/19-3

NOME DA EMPRESA: HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03608-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERCAP TQ 400
NUMERO DE PROCESSO: 25351.707595/2019-97
NUMERO DE REGISTRO: 3.3608.0004.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERCAP TQ 400
NUMERO DE PROCESSO: 25351.707595/2019-97
NUMERO DE REGISTRO: 3.3608.0004.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: HÍDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANIANTES LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03680-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLIM PISCINA 65
NUMERO DE PROCESSO: 25351.663493/2014-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3680.0010.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0487107/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLIM PISCINA 65
NUMERO DE PROCESSO: 25351.663493/2014-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3680.0010.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA



VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0487107/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLIM PISCINA 65
NUMERO DE PROCESSO: 25351.663493/2014-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3680.0010.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0487107/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLIM PISCINA 65
NUMERO DE PROCESSO: 25351.663493/2014-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3680.0010.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0487107/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLIM PISCINA 65
NUMERO DE PROCESSO: 25351.663493/2014-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3680.0010.005-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: SACHET
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0487107/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLIM PISCINA 65
NUMERO DE PROCESSO: 25351.663493/2014-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3680.0010.006-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: TUBO DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO METÁLICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0487107/19-3

NOME DA EMPRESA: KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01546-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: KALYCLEAN C 212
NUMERO DE PROCESSO: 25351.706771/2019-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.1546.0177.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: LABORATÓRIOS JESUS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00140-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITÁRIA KILIMPA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.707627/2019-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.0140.0022.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITÁRIA KILIMPA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.707627/2019-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.0140.0022.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
AUTORIZAÇÃO: 3.01282-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SODA CÁUSTICA VOREL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618692/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0064.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: ROXO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.005-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.006-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.007-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 1100 ATIVADO
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.751080/2009-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0331.008-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0340074/19-3

NOME DA EMPRESA: LIMPA MAIS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08237-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ULTRA + FINISH WORK - FINALIZADOR DE OBRA LIMPA MAIS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.356192/2019-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.8237.0001.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: LUAR MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05253-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALCOOL GEL 70º LUAR PERFUMADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.430854/2019-86
NUMERO DE REGISTRO: 3.5253.0029.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: PURY LUAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714178/2019-09
NUMERO DE REGISTRO: 3.5253.0030.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas

NOME DA EMPRESA: LUIZ GERÔNIMO TAVARES
AUTORIZAÇÃO: 3.08422-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LORENA LIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.690625/2019-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.8422.0001.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LORENA LIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.690625/2019-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.8422.0001.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: NOORDHEN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02143-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: NS 2300
NUMERO DE PROCESSO: 25351.572334/2019-40
NUMERO DE REGISTRO: 3.2143.0016.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
AUTORIZAÇÃO: 3.01206-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BRILUX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.114975/2005-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.1206.0003.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0534335/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BRILUX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.114975/2005-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.1206.0003.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0534335/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA TUBARÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.115011/2005-57
NUMERO DE REGISTRO: 3.1206.0004.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0534333/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA TUBARÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.115011/2005-57
NUMERO DE REGISTRO: 3.1206.0004.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0534333/19-0

NOME DA EMPRESA: QUÍMICA AMPARO LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.00467-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA YPÊ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.075383/2010-00
NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0037.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0499884/19-7

NOME DA EMPRESA: QUÍMICA JVC LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.03265-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: JVC TEXTILAV ATB
NUMERO DE PROCESSO: 25351.644751/2014-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3265.0031.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0259699/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: JVC TEXTILAV ATB
NUMERO DE PROCESSO: 25351.644751/2014-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3265.0031.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0259699/19-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: JVC TEXTILAV ATB
NUMERO DE PROCESSO: 25351.644751/2014-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3265.0031.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0259699/19-7

NOME DA EMPRESA: SANDRÁ MARIA FERREIRA GALVÃO - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03492-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANITY ALCALINO - DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO

NUMERO DE PROCESSO: 25351.506654/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.3492.0003.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: SILVER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03847-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: STRIKE FORCE DAYMON SYSTEM PROFESSIONAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.707617/2019-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0042.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda.
AUTORIZAÇÃO: 3.00018-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: F4
NUMERO DE PROCESSO: 25351.272935/2014-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0178.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1210765/18-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: F4
NUMERO DE PROCESSO: 25351.272935/2014-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0178.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1210765/18-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LAVMAQ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.320305/2019-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0193.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LAVMAQ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.320305/2019-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0193.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LAVMAQ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.320305/2019-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0193.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LAVMAQ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.320305/2019-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0193.004-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222035 LAVA LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-SANIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.344662/2019-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0194.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-SANIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.344662/2019-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0194.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-SANIT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.344662/2019-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0194.003-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-SANIT



NUMERO DE PROCESSO: 25351.344662/2019-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0194.004-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LIMPA GRILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420938/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0195.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LIMPA GRILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420938/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0195.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LIMPA GRILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420938/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0195.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRO-LIMPA GRILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420938/2019-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0195.004-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEAN BY PEROXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.455938/2015-69
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0182.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + BANDEJA DE PAPELAO COM INVOLUCRO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0520735/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEAN BY PEROXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.455938/2015-69
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0182.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0520735/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEAN BY PEROXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.455938/2015-69
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0182.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0520735/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEAN BY PEROXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.455938/2015-69
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0182.004-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0520735/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEAN BY PEROXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.455938/2015-69
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0182.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0520735/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEAN BY PEROXY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.455938/2015-69
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0182.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2020
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0520735/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: IC 115

NUMERO DE PROCESSO: 25991.013256/79
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0011.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2029
APRESENTAÇÃO: SACO 200 KG
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1188564/18-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: IC 115
NUMERO DE PROCESSO: 25991.013256/79
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0011.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2029
APRESENTAÇÃO: SACO 100 KG
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1188564/18-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: IC 115
NUMERO DE PROCESSO: 25991.013256/79
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0011.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA 50 KG
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1188564/18-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: IC 115
NUMERO DE PROCESSO: 25991.013256/79
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0011.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA 20 KG
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1188564/18-5

NOME DA EMPRESA: TÔK CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08797-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESINFECT
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESINFECT
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESINFECT
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESINFECT
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.004-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESINFECT
VERSÃO: HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESINFECT
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.007-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESIFECT
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.008-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESIFECT
VERSÃO: SEM AROMA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.009-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL DESIFECT
VERSÃO: SEM AROMA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714118/2019-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0001.010-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

RESOLUÇÃO-RE Nº 162, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA: AUSTER NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07167-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTRA HYDROCARE BRASIL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683741/2019-81
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222046 SANITIZANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3924 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Uso Geral
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: BRISK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08451-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: NO BUGS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683690/2019-98
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + BLISTER
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3208011 REPELENTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3876 Registro de Produto de Risco 2 - Repelente
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: CITRÔMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ORIGINAL NEEM GARDEN PRONTO USO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.578534/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: CLEANNER DO BRASIL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03077-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO CLEAN 12 ALVEJANTE CLORADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.699630/2019-97
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 4300215 ALVEJANTE CLORADO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO CLEAN 12 ALVEJANTE CLORADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.699630/2019-97
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 4300215 ALVEJANTE CLORADO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: DEFENSA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08415-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: FATAL MATA FORMIGAS GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.702934/2019-49
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)

CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de Venda Livre
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: DOCTOR PISO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.06926-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SMART BACT
VERSÃO: TO GIRL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.706180/2019-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SMART BACT
VERSÃO: TO GO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.706180/2019-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SMART BACT
VERSÃO: TO MOMMY AND BABY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.706180/2019-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: EVALAR ABC QUÍMICA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02905-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE WP-500
NUMERO DE PROCESSO: 25351.006173/2012-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0012.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2017
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248382/19-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE WP-500
NUMERO DE PROCESSO: 25351.006173/2012-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0012.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2017
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248382/19-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE WP-500
NUMERO DE PROCESSO: 25351.006173/2012-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0012.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2017
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248382/19-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE CLORADO EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.081122/2013-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0019.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3250537/19-0
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO EVALAR 2%
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098865/2013-37
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0020.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248398/19-8
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098941/2013-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0021.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 Nova versão de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248347/19-3
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098941/2013-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0021.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248353/19-8



EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098941/2013-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0021.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 Nova versão de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248347/19-3
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098941/2013-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0021.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248353/19-8
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098941/2013-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0021.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 Nova versão de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248347/19-3
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.098941/2013-08
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0021.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248353/19-8
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: INSOAP EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.104360/2012-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0016.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248389/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: INSOAP EVALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.104360/2012-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0016.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248389/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPA FORNO INCHAP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.104369/2012-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0017.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248336/19-8
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPA FORNO INCHAP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.104369/2012-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0017.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248336/19-8
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: WP-1000
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.203433/2012-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0013.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2017
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248444/19-5
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: WP-1000
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.203433/2012-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0013.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2017
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248444/19-5
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: WP-1000
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.203433/2012-76

NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0013.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2017
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248444/19-5
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: WP-1000
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.203433/2012-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0013.004-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2017
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248444/19-5
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: WP-1000
VERSÃO: BRANCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.203433/2012-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0013.005-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2017
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248444/19-5
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: WP-1000
VERSÃO: BRANCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.203433/2012-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0013.006-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2017
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248444/19-5
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: AMARELO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: AMARELO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: AMARELO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.003-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: AZUL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.004-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: LARANJA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.005-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: LARANJA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.006-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE



NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: ROSA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.007-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: ROSA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.008-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: VERMELHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.010-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: VERDE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.011-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: VERDE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.012-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: VIOLETA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.013-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCOM 20
VERSÃO: VIOLETA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466439/2013-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2905.0022.014-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2018
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248330/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: Iw produtos de limpeza ltda me
AUTORIZAÇÃO: 3.04560-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ONIXX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.695646/2019-21
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: MARTINS & MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04985-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO PENEDO
VERSÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO PENEDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.605772/2019-00
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO PENEDO
VERSÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO PENEDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.605772/2019-00
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO PENEDO
VERSÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO PENEDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.605772/2019-00
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: MEGA MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04479-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA MIX PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.329874/2014-00
NUMERO DE REGISTRO: 3.4479.0002.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2019
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2163578/19-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: QUIMIWAY INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04819-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMEX DUO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.572250/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMEX DUO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.572250/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMEX DUO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.572250/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMEX DUO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.572250/2019-14
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMEX 350 SC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618654/2019-53
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMEX 350 SC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618654/2019-53
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMEX 350 SC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618654/2019-53
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA



VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: Sicar Montreal Indústria de Produtos para Piscinas Ltda.
AUTORIZAÇÃO: 3.02608-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: TABLETE TRICLORO MONTREAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.479613/2009-47
NUMERO DE REGISTRO: 3.2608.0006.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2019
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1913240/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TABLETE TRICLORO MONTREAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.479613/2009-47
NUMERO DE REGISTRO: 3.2608.0006.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2019
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1913240/19-9
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: Vazlimp Comércio LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05483-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA VAZLIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.713609/2013-66
NUMERO DE REGISTRO: 3.5483.0001.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2019
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0349514/19-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Ministério do Turismo

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VI - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01514.004921/2014-28
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Atividades Agrossilvopastoris - Florestadora Perdizes Ltda
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo de Oliveira Enéas
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Perdizes, Santa Juliana e Pedrinópolis, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01502.000227/2019-85
Projeto: Programa de Resgate, Acompanhamento e Perícia Arqueológica para a Obra de Restauro do Solar da Quinta do Tanque - Arquivo Público da Bahia
Arqueóloga Coordenadora: Jeanne Almeida Dias
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Salvador, estado da Bahia
Prazo de Validade: 10 (dez) meses

ANEXO III

01-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Solatio Energy Gestão de Projetos Ltda
Empreendimento: Sistema de Transmissão 230 KV da UFV Leo Silveira
Processo nº 01514.002805/2018-06
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Sistema de Transmissão 230 KV da UFV Leo Silveira
Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Águas de Primavera S.A
Empreendimento: Emissário - ETE TRAÍRAS - Sistema Simplificado de Tratamento de Esgoto Sanitário Águas de Primavera
Processo nº 01425.002025/2016-95
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Emissário - ETE TRAÍRAS - Sistema Simplificado de Tratamento de Esgoto Sanitário Águas de Primavera
Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes
Arqueólogo de Campo: José Nicodemos das Chagas Junior
Área de Abrangência: Município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 03 (três) meses

02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Norte Sul Terraplenagem e Comércio EIRELI-ME
Empreendimento: Norte Sul (Lote 62)
Processo nº 01410.000216/2019-24
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Norte Sul (Lote 62)
Arqueóloga Coordenadora: Cleiciane Aiane Noleto da Silva
Arqueóloga de Campo: Cleiciane Aiane Noleto da Silva
Apoio Institucional: Departamento de Arqueologia (DARQ) - Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
Área de Abrangência: Município de Vilhena, estado de Rondônia
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Akam Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Residencial Novo Horizonte
Processo nº 01506.006156/2016-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Residencial Novo Horizonte
Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá
Arqueólogo de Campo: Diego Barrocá
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano -Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Dracena, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Central Geradora Hidrelétrica Soligo Ltda
Empreendimento: CGH Soligo
Processo nº 01508.000710/2019-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Central Geradora Hidrelétrica Soligo
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araujo Barbosa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Renascença, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CELG Distribuição S.A - CELG D
Empreendimento: Subestação 138 kV Ipê
Processo nº 01516.000560/2019-35
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Subestação 138kV Ipê
Arqueóloga Coordenadora: Lidiane Aparecida da Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos" - Prefeitura de Jataí
Área de Abrangência: Município de Rio Verde, estado de Goiás
Prazo de Validade: 03 (três) meses

06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Córdoba Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Farina
Processo nº 01506.004564/2019-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Farina
Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano -Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Itajobi, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda
Empreendimento: Complexo Terra do Sol
Processo nº 01514.001681/2019-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Complexo Terra do Sol
Arqueóloga Coordenadora: Virginia Barbosa Pereira
Arqueólogo de Campo: Paulo Eduardo de Oliveira Enéas
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Jaíba, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Pirassununga
Empreendimento: Aterro de Resíduos Inertes e da Construção Civil
Processo nº 01506.003478/2018-09
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Aterro de Resíduos Inertes e da Construção Civil



Arqueólogo Coordenador: Robson Antonio Rodrigues
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara - MAPA - Prefeitura de Araraquara
Área de Abrangência: Município de Pirassununga, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Angelina Fernandes Gomieri
Empreendimento: Residencial Beatriz II
Processo nº 01506.004119/2019-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Residencial Beatriz II
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano -Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Palmares Paulista, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Eneva S.A
Empreendimento: Implantação do Gasoduto de Gavião Branco - Trecho Cluster 6 ao Cluster 3
Processo nº 01494.000655/2019-54
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Trecho Não Compartilhado da Implantação do Gasoduto de Gavião Branco - Trecho Cluster 6 ao Cluster 3
Arqueólogo Coordenador: Lucas Ferreira de Freitas
Arqueólogo de Campo: Felipe Silva Sales
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Município de Pedreiras, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 03 (três) meses

11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ethanol Indústria de Combustíveis S.A
Empreendimento: Ethanol Indústria de Combustíveis S.A
Processo nº 01425.000558/2018-02
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Ethanol Indústria de Combustíveis S.A
Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes
Arqueólogo de Campo: Francisco Barroso Rotondaro Romani
Apoio Institucional: Museu de História Natural de Mato Grosso Casa Dom Aquino - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais (EcoSS)
Área de Abrangência: Município de Nova Mutum, estado de Mato Grosso
Prazo de Validade: 03 (três) meses

12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ilha Bela Incorporação e Empreendimentos Imobiliários SPE EIRELI
Empreendimento: Sítios de Recreio Fazenda Ilha Bela
Processo nº 01514.001723/2019-17
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área dos Sítios de Recreio Fazenda Ilha Bela
Arqueólogo Coordenador: Adriano Batista de Carvalho
Arqueólogo de Campo: Fabrício Costa Ferreira
Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC - Prefeitura Municipal de Pains
Área de Abrangência: Município de Uberlândia, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses

13-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Solatio Energia Gestão de Projetos Solares Ltda
Empreendimento: Linhas de Transmissão - LT Brígida e Bom Nome
Processo nº 01498.000589/2018-00
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Linhas de Transmissão - LT Brígida e Bom Nome
Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Janaína Ferreira Martins
Área de Abrangência: Município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

14-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário
Empreendimento: Highlight I - Botafogo
Processo nº 01500.003820/2019-01
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Empreendimento Highlight I - Botafogo
Arqueólogo Coordenador: Giovanni Scaramella
Arqueóloga de Campo: Luíza Kow da Silveira Moraes
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 14 (catorze) meses

15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MM Construções Ltda
Empreendimento: Maluí Residence
Processo nº 01504.000047/2019-83
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Maluí Residence
Arqueóloga Coordenadora: Jéssica de Andrade Dias
Arqueóloga de Campo: Jacyanne Nayara Mendes Carvalho
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: PFD Loteamentos e Incorporações
Empreendimento: Loteamento Paraíso Tropical I
Processo nº 01508.000683/2019-75
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Paraíso Tropical I
Arqueólogo Coordenador e de Campo: Fernando Silva Myashita
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Cascavel, estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Lance Construções e Incorporações Ltda-ME
Empreendimento: Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3
Processo nº 01551.000483/2018-14
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Ampliação da LT 138kV Cocalzinho de Goiás
Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza
Arqueólogo de Campo: Edilson Teixeira de Souza
Apoio Institucional: Reserva Técnica de Arqueologia - Museu de Geociências - Universidade de Brasília
Área de Abrangência: Região Administrativa de Planaltina - RA-VI, Distrito Federal
Prazo de Validade: 03 (três) meses

18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Welt Energia Ltda
Empreendimento: CGH Bernoulli
Processo nº 01516.000105/2019-30

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Central de Geração Hidrelétrica Bernoulli
Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva
Arqueóloga de Campo: Isadora Silva Mota
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás (UFG)
Área de Abrangência: Município de Quirinópolis, estado de Goiás
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Chimarrão Transmissora de Energia S.A
Empreendimento: Canteiros de Obras e Chegada da LT 525 kV Candiota 2 - Guaíba 3 CD - C1 e C2 na SE Guaíba 3
Processo nº 01512.002170/2015-14
Projeto: Complementar de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área dos Canteiros de Obras e Chegada da LT 525 kV Candiota 2 - Guaíba 3 CD - C1 e C2 na SE Guaíba 3 - Grupo Escudo Riograndense
Arqueólogo Coordenador: Fernando Alexandre Soltys
Arqueólogos de Campo: Elber Lima Glória e Jonathan Santos Caino
Apoio Institucional: Reserva Técnica de Arqueologia -Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)
Área de Abrangência: Municípios de Barão do Triunfo, Canguçu, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Encruzilhada do Sul e Pinheiro Machado, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses

20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MMM Mega Mina Mineração Ltda-ME
Empreendimento: Mineração de Areia - Sítio Imperatriz
Processo nº 01409.000134/2019-19
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Empreendimento Mineração de Areia - Sítio Imperatriz
Arqueólogo Coordenador: Wagner dos Santos Ribeiro
Arqueólogo de Campo: Celso de Andrade
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Jaguaré, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Chimarrão Transmissora de Energia S.A
Empreendimento: Canteiro de Obra Nova Santa Rita e Chegada da LT 525kV Guaíba 3 - Nova Santa Rita C2 e LT 525kV Gravataí - Guaíba 3 na SE Guaíba 3
Processo nº 01512.000018/2020-56
Projeto: Complementar de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de Influência do Canteiro de Obras Nova Santa Rita e Chegada da LT 525kV Guaíba 3 - Nova Santa Rita C2 e LT 525kV Gravataí - Guaíba 3 na SE Guaíba 3 - Grupo Região Metropolitana A
Arqueólogo Coordenador: Fernando Alexandre Soltys
Arqueólogos de Campo: Elber Lima Glória e Jonathan Santos Caino
Apoio Institucional: Reserva Técnica de Arqueologia -Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)
Área de Abrangência: Município de Nova Santa Rita, Charqueadas e Eldorado do Sul, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve REVOGAR: I- Autorização nº 14, Anexo IV, Seção 1, Pág. 37, Portaria nº 18, publicada no Diário Oficial da União em 25/03/2019, em nome do arqueólogo Juliano Gordo Costa, referente ao Processo nº 01512.002170/2015-14, Projeto: "Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Grupo Escudo Riograndense, LT 525 kV Candiota 2 - Guaíba 3 e Seccionamento LT 230 kV Presidente Médici - Bagé 2 em Candiota 2 (2 x CS)", tendo em vista solicitação do arqueólogo.

DANIELI HELENCO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho para realização de estudos e proposição de regulamentação das normas veiculadas pela Lei n. 13.964/19, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que cabe ao Conselho da Justiça Federal a supervisão administrativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema;

CONSIDERANDO que o advento da Lei n. 13.964/19, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal, demanda inevitáveis ajustes na estrutura administrativa e na atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de serem elaborados estudos com vistas à imediata regulamentação do instituto; resolve:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propor a regulamentação do instituto do Juiz das Garantias e demais efeitos da aplicação da Lei 13.964/19, preferencialmente no prazo de sua vacatio legis, a findar em 25 de janeiro de 2020

Art. 2º. O Grupo de Trabalho, doravante identificado como GTJG, será coordenado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal, Ministro João Otávio de Noronha, e composto pelos seguintes membros:

I - Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal;

II - Juiz Federal Evaldo de Oliveira Fernandes, filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal;

III - Desembargador Federal Ney de Barros Bello Filho, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

IV - Juiz Federal Alexandre Buck Medrado Sampaio, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

V - Desembargador Federal André Ricardo Cruz Fontes, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região;

VI - Juiz Federal Alexandre Libonati de Abreu, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região;

VII - Juíza Federal Valéria Caldi Magalhães, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região;



